



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2022 - TP Nº 009-2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2880/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA PROJETADA POR TRÁS DA SANBRA, NO BAIRRO PETRÓPOLIS, EM ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ sob nº 08.097.008/0001-20, com sede na rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.838.881/0001-26, estabelecida na Rua Maria do Carmo Dantas, nº 46, Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000.

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) dias consecutivos, compreendendo de 04/10/2022 a 03/01/2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Acari/RN, 04 de outubro de 2022.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0C4EFECF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO E REESTITUIÇÃO

OUTORGANTE DEVEDOR: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71. OUTORGADO CREDOR: JOSE VIEIRA DA COSTA, CPF Nº 336.794.014-34. Tendo em vista o que consta dos autos e o Parecer exarado pela Procuradoria Municipal o OUTORGANTE DEVEDOR, reconhece e confessa dever ao OUTORGADO CREDOR a importância de R\$ 5.334,40 (Cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), conforme pagamento por indenização e reestituição de valor referente a perdas e danos oriundos das benfeitorias realizadas no local que foi desocupado por ordem da administração Municipal no seu cumprimento do dever de polícia, que enseja a fiscalização e remoção de trlles e quiosques fixados em passeios Públicos, pactuado entre as partes. O OUTORGANTE DEVEDOR, se compromete a pagar a ora confessada e reconhecida dívida de acordo com a ordem cronológica, autorizo, em consequência, a emissão da correspondente nota de empenho, a conta de dotação própria do orçamento vigente.

Afonso Bezerra/RN, 29 de setembro de 2022.

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:A82E83D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATOS Nº 2021.10.01-0001

EXTRATO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO

CONTRATOS Nº 2021.10.01-0001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, SE ASSIM FOR NECESSÁRIO NESTE EXERCÍCIO DE 2021. FUNDAMENTO

LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31/12/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN e **ALDILENE MARIANO DE LIMA**, CPF: 073637584-84. Vencedor(a) da **Rota 3**: Prorrogação do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022.

Alexandria/RN, 28 de setembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:A7B722F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO EXTRATO
DE CONTRATOS Nº 2021.10.01-0002**

**EXTRATO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO EXTRATO
DE CONTRATOS Nº 2021.10.01-0002**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, SE ASSIM FOR NECESSÁRIO NESTE EXERCÍCIO DE 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31/12/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN e **ALDILENE MARIANO DE LIMA**, CPF: 073637584-84. Vencedor(a) da **Rota 6**: Prorrogação do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022.

Alexandria/RN, 28 de setembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:DCF8B3BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO EXTRATO
DE CONTRATOS Nº 2021.10.01-0003**

**EXTRATO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO EXTRATO
DE CONTRATOS Nº 2021.10.01-0003**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES

DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, SE ASSIM FOR NECESSÁRIO NESTE EXERCÍCIO DE 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31/12/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN e **ELIEL FERNANDES DE SOUZA**, CPF: 090838084-40. Vencedor(a) da **Rota 9**: Prorrogação do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022.

Alexandria/RN, 28 de setembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:AC9D7620

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO EXTRATO
DE CONTRATOS Nº 2021.10.01-0004**

**EXTRATO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO EXTRATO
DE CONTRATOS Nº 2021.10.01-0004**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, SE ASSIM FOR NECESSÁRIO NESTE EXERCÍCIO DE 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31/12/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN e **EVANDRO ALVES DE OLIVEIRA**, CPF: 874597954-53. Vencedor(a) da **Rota 1**: Prorrogação do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022.

Alexandria/RN, 28 de setembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:5131FBF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO EXTRATO
DE CONTRATOS Nº 2021.10.01-0005**

**EXTRATO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO EXTRATO
DE CONTRATOS Nº 2021.10.01-0005**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, SE ASSIM FOR NECESSÁRIO NESTE EXERCÍCIO DE 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31/12/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN e **FRANCISCO CESANILDO FERNANDES**, CPF: 779490214-20. Vencedor(a) da **Rota 2**: Prorrogação do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022.

Alexandria/RN, 28 de setembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:5C75CC7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO EXTRATO
DE CONTRATOS Nº 2021.10.01-0006

EXTRATO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO EXTRATO
DE CONTRATOS Nº 2021.10.01-0006

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, SE ASSIM FOR NECESSÁRIO NESTE EXERCÍCIO DE 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31/12/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN e **FRANCISCO DE ASSIS GOMES**, CPF: 025189764-85, Vencedor(a) da **Rota 11**: Prorrogação do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022.

Alexandria/RN, 28 de setembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:D125B424

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO EXTRATO
DE CONTRATOS Nº 2021.10.01-0007

EXTRATO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO EXTRATO
DE CONTRATOS Nº 2021.10.01-0007

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, SE ASSIM FOR NECESSÁRIO NESTE EXERCÍCIO DE 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31/12/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN e **FRANCISCO ITAMARIO FELIX DE OLIVEIRA**, CPF: 367294668-04, Vencedor(a) da **Rota 5**: Prorrogação do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022.

Alexandria/RN, 28 de setembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C325F460

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO EXTRATO
DE CONTRATOS Nº 2021.10.01-0008

EXTRATO 3º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2021.10.01-0008

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, SE ASSIM FOR NECESSÁRIO NESTE EXERCÍCIO DE 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31/12/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN e **GERALDO MANOEL DE SOUSA**, CPF: 722112454-04, Vencedor(a) da **Rota 7**: Prorrogação do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022.

Alexandria/RN, 28 de setembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:48B469F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO EXTRATO
DE CONTRATOS Nº 2021.10.01-0009**

**EXTRATO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2021.10.01-0009**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, SE ASSIM FOR NECESSÁRIO NESTE EXERCÍCIO DE 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31/12/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN e **HELLEN LORENA ALVES OLIVEIRA**, CPF: 071991994-06, Vencedor(a) da **Rota 4**: Prorrogação do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022.

Alexandria/RN, 28 de setembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:11F9BF37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO EXTRATO
DE CONTRATOS Nº 2021.10.01-0010**

**EXTRATO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO EXTRATO
DE CONTRATOS Nº 2021.10.01-0010**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, SE ASSIM FOR NECESSÁRIO NESTE EXERCÍCIO DE 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31/12/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN e **JOSÉ PORFÍRIO DE LIMA**, CPF: 300432554-34, Vencedor(a) da **Rota 8**: Prorrogação do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022.

Alexandria/RN, 28 de setembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:9C1C7717

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO EXTRATO
DE CONTRATOS Nº 2021.10.01-0011**

**EXTRATO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2021.10.01-0011**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, SE ASSIM FOR NECESSÁRIO NESTE EXERCÍCIO DE 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31/12/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN e **MARCIO ANDRADE GOMES**, CPF: 085646074-50, Vencedor(a) da **Rota 10**: Prorrogação do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022.

Alexandria/RN, 28 de setembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:DDB9DA99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022

A CPL, torna público que estará recebendo documentação de habilitação e propostas através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, até às 08h00min horas do dia 27 de outubro de 2022, para a licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO SÍTIO CASTELIANO – ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN., Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07h00min às 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (84) 33812380.

Email: cplalexandria@hotmail.com

Alexandria - RN, 06 de outubro de 2022.

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:39A57E24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2022

A CPL, torna público que estará recebendo documentação de habilitação e propostas através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, até às 11h00min horas do dia 27 de outubro de 2022, para a licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN., Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07h00min às 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33812380.

Email: cplalexandria@hotmail.com

Alexandria - RN, 06 de outubro de 2022.

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:3C1F0F8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2022

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

Considerando que o art. 147 da Lei Municipal nº 275/97 (Regime jurídico dos servidores públicos civis do Poder Executivo de Almino Afonso), dispõe que “a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa”;

Considerando a necessidade de apurar os elementos de materialidade e autoria do fato, bem como as consequências patrimoniais e jurídicas dele decorrentes, a exemplo da aplicação de penalidade de advertência, suspensão ou a instauração de processo disciplinar, na forma do art. 149 da Lei Municipal nº 275/97;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 (CF) estabeleceu como regra geral a vedação quanto ao acúmulo de cargos públicos, ressalvando apenas as hipóteses nela expressamente previstas, desde que haja, ainda, compatibilidade de horários devidamente comprovada (art. 37, inciso XVI);

Considerando a citação nº 002781/2022-DAE expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCERN) nos autos do Processo nº 000924/2022-TC, onde foi formulada representação em face da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN em decorrência da constatação de supostas situações de acumulação irregular de cargos públicos na folha de pagamento do mês de dezembro de 2021 remetida ao SIAI-DP;

Considerando, inclusive, a possibilidade de o servidor optar por um dos cargos quando verificada em processo disciplinar a acumulação proibida e provada a boa-fé, na forma do art. 137 da Lei Municipal nº 275/97; e

Considerando, ainda, a possibilidade de aplicação de demissão, conforme os art. 136-A, inciso XII e 137, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 275/97,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores RUREMBERG ANDRADE LIBÂNIO DA SILVA, Assistente Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Administração sob a matrícula nº 00177, FRANCISCA SIDRÔNIA DE SOUZA CORDEIRO, Chefe de Secretaria de Serviço Militar lotada na Secretaria Municipal de Administração sob a matrícula nº 0012, FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUZA, digitador lotado na Secretaria Municipal de Administração sob a matrícula nº 0013 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, os fatos apontados na citação nº 002781/2022-DAE, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCERN) nos autos do Processo nº 000924/2022-TC, bem como os fatos a ele conexos que eventualmente emergirem no decorrer do desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 2º. A Comissão de Sindicância constituída neste ato ficará sediada e desenvolverá os seus trabalhos na sede desta Prefeitura Municipal, situada na Praça Aurino Carlos, nº 62, Centro de Almino Afonso/RN – CEP 59.760-000.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 15 de setembro de 2022.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos

Código Identificador:A14BBE27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1909/2022 DE 07 DE OUTUBRO 2022

PL nº. 0255/2022 Autor, Charton Heston Rêgo Noronha Gonçalves

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS ATÍPICAS DE APODI — AFATA, do Município de Apodi – Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública a entidade civil com natureza jurídica de associação privada, denominada **ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS ATÍPICAS DE APODI — AFATA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob N.º **47.632.223/0001-35**, com sede e foro no município de Apodi-RN.

Parágrafo Único. Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 07 de outubro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B524E583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26090001/2022

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 26090001/2022
Processo: Nº 26090009/2022
Dispensa: Nº 26090001/2022
Número da Licitação: 26090001/2022
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na aquisição de fogos de artifícios de baixo ruído, para uso no tradicional Réveillon do município de Apodi/RN, que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2022, no Calçadão da Lagoa, a partir das 23:00 horas.
Contratado: FRANCISCO XAVIER NOGUERIA (02.293.086/0001-13).
Valor Total: R\$ 27.040,00 (vinte e sete mil e quarenta reais).
Base legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Apodi/RN, 26/09/2022

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:78D463B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26090001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26090001/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da FRANCISCO XAVIER NOGUERIA (02.293.086/0001-13), referente à Contratação de Pessoa Jurídica especializada na aquisição de fogos de artifícios de baixo ruído, para uso no tradicional Réveillon do município de Apodi/RN, que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2022, no Calçadão da Lagoa, a partir das 23:00 horas.
RATIFICO, conforme prescreve o Parágrafo Único de Art. 72, do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 26/09/2022

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:F4FAE7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26090001/2022

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26090001/2022
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na aquisição de fogos de artifícios de baixo ruído, para uso no tradicional Réveillon do município de Apodi/RN, que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2022, no Calçadão da Lagoa, a partir das 23:00 horas. Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa FRANCISCO XAVIER NOGUERIA (02.293.086/0001-13), objetivando Contratação de Pessoa Jurídica especializada na aquisição de fogos de artifícios de baixo ruído, para uso no tradicional Réveillon do município de Apodi/RN, que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2022, no Calçadão da Lagoa, a partir das 23:00 horas, com o valor total de R\$ 27.040,00 (vinte e sete mil e quarenta reais). Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia. Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 26/09/2022

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:6599B257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26090002/2022-PMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26090002/2022
CONTRATO Nº: 26090002/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: FRANCISCO XAVIER NOGUERIA
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na aquisição de fogos de artifícios de baixo ruído, para uso no tradicional Réveillon do município de Apodi/RN, que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2022, no Calçadão da Lagoa, a partir das 23:00 horas.
VALOR TOTAL: R\$ 27.040,00 (vinte e sete mil e quarenta reais).
DOTAÇÃO: 1223 - 2 . 2025 . 13 . 392 . 13 . 2.52 . 0 . 339030 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 26/09/2022 à 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:0D580AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1105/2022 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Jane Jacsônia Viana de Oliveira** portadora de matrícula **1759, ATSII-1/Técnico de Saúde Bucal**, pertencente ao quadro de servidores *Efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença maternidade pelo período de 22/09/2022 a 28/03/2023, conforme Lei em vigor.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 1º da Lei Nº 524/2007.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de outubro de 2022.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D05B8EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 02020002/2022-ATA0011PERP.2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 02020002/2022-ATA0011PERP.2021

CONTRATO Nº: 02020002/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: J R DA SILVA FILHO EIRELI-CNPJ/MF SOB O Nº 32.600.038/0001-91
 OBJETO: RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS(SERVIÇOS DE FORNECIEMTO DE CARRADAS DE ÁGUA POTÁVEL),PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.
 AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993.VALOR TOTAL:R\$51.000,00(CINQUENTA E UM MIL REAIS).
 DOTAÇÃO: 1328-33.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.VIGÊNCIA: 01/09/2022 A 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2022

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:6918E1FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 -
 PROCESSO Nº 104.233/2022**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 26 de outubro de 2022, às 10h00min (horário local) a licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 009/2022, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução integral das Obras de Instalação de Conjunto de Iluminação da RN-061, Trecho entre a BR 101 e a zona urbana do Município de Arez/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível no site:www.arez.rn.gov.br. Informações através do E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 07 de outubro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 Município de Arez/RN

Publicado por:
 Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:EA3A924E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
 LICITAÇÃO Nº 020/2022 - PROCESSO Nº 104234 /2022**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ, CNPJ Nº 08.161.234/0001-22.

CONTRATADA: J M J PRODUCAO MUSICAL LTDA, CNPJ Nº 19.395.196/0001-99

OBJETO: Contratação da empresa J M J PRODUCAO MUSICAL LTDA para realização de evento com show artístico musical da Banda “Zé Sanfoneiro e Zé Filho”, aberto ao público, alusivo à comemoração da Festa da Padroeira da comunidade de Patané, Município de Arez/RN, a ser realizado no dia 11 de outubro de 2022

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

BASE LEGAL: artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 07 de outubro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:1C8AC4E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 071002/2022 -
 INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022 - PROCESSO Nº 104234/2022**

Espécie: Contrato nº 071002/2022, firmado em 07/10/2022;
Contratante: Município de Arez – Prefeitura, **Contratado:** J M J PRODUCAO MUSICAL LTDA; **Objeto:** Contratação da empresa J M J PRODUCAO MUSICAL LTDA para realização de evento com show artístico musical da Banda “Zé Sanfoneiro e Zé Filho”, aberto ao público, alusivo à comemoração da Festa da Padroeira da comunidade de Patané, Município de Arez/RN, a ser realizado no dia 11 de outubro de 2022. **Amparo:** Inexigibilidade nº 020/2022; **Processo:** 104234/2022; **Vigência:** de 07/10/2022 a 31/12/2022; **Cobertura Orçamentária:** 02.009 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA; Ação: 2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; Função: 13 - CULTURA; Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL; Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Região: 0001 – Arês; **Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, José Batista Sobrinho.

Arez/RN, 07 de outubro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:F7BC59EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 030/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
 (SRP)**

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 08:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 24 de Outubro de 2022 (24/10/2022), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 030/2022 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 24 de Outubro de 2022 (24/10/2022), às 08:15 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer gêneros alimentícios os quais serão destinados aos Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital. O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Terça-Feira, 04 de Outubro de 2022 (04/10/2022).

EVANIO DO NASCIMENTO
 Pregoeiro Municipal
 Portaria nº 002/2022 – GP/PMBF

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:6A0F6400

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0165/2022 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária aos servidores abaixo relacionado, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar de uma Reunião sobre o Censo Demográfico 2022, promovida pela FEMURN, na Superintendência do IBGE, no dia 10 de outubro de 2022.

01. JOSÉ NIVALDO ARAÚJO DE MELO – Secretário Municipal de Obras - Matrícula 0011835, Diária: R\$ 120,0 (cento e vinte reais);

02. ANDRÉ GRAÇA CRUZ – Assessor Especial - Matrícula 11827, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 07 de outubro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:F4A4CE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
054/2022 – SMA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, art. 32, combinado ao art. 3º do Decreto Executivo nº 002/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária a servidora **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, matrícula nº 11800, Prefeita Municipal de Baía Formosa, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para tratar de assuntos de interesse da administração municipal, na Associação dos Municípios de Região Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 05 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 053/2022-SMA.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 04 de outubro de 2022.

ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:D437FA70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2022 – SMA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária a servidora **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, matrícula nº 11800, Prefeita Municipal de Baía Formosa, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar de uma Reunião sobre o Censo Demográfico 2022, promovida pela FEMURN, na Superintendência do IBGE, no dia 10 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 07 de outubro de 2022.

ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:A0D875A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.380 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.380/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN. Secretaria Municipal de Administração. CNPJ: 08.110.884/0001-49.

CONTRATADA: RN Serviços, Consultoria, Capacitação, Assessoria, e Comércio Eirelli. CNPJ: 26.791.857/0001-60.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Capacitação de Servidores Públicos para orientações definidas pela Emenda Constitucional nº 86 de 2015 e pela Emenda Constitucional nº 100 de 2019, e quanto à possibilidade de apresentação das emendas impositivas individuais de bancada.

BASE LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Natureza de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGENCIA: 07 de outubro a 30 de novembro de 2022.

VALOR GLOBAL REFERENTE A 02 (DUAS) INSCRIÇÕES:
R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Bento Fernandes/RN, em 07 de outubro de 2022.

EVERTON RODRIGUES DA SILVA.
Secretário Adjunto de Administração

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR.

Prefeito.

Publicado por:
 Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:41FED66A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
 PREGOEIRO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.379 2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.379/2022**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN.CNPJ: 11.842.621/0001-39.

CONTRATADA: RN Serviços, Consultoria, Capacitação, Assessoria, e Comércio Eirelli.CNPJ: 26.791.857/0001-60.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Capacitação de Servidores Públicos quanto a forma de transferência de recursos financeiros para custeio e investimento e sua aplicabilidade da Gestão dos Recursos Financeiros da Saúde.

BASE LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Natureza de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGENCIA: 07 de outubro a 30 de novembro de 2022.

VALOR GLOBAL REFERENTE A 02 (DUAS) INSCRIÇÕES:
R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Bento Fernandes/RN, em 07 de outubro de 2022.

**MARILIA GABRIELLA ALVES BEZERRA CAVALCANTE
 CAMPOS.**

Secretária Municipal e Saúde.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR.

Prefeito.

Publicado por:
 Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:19C025FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
 PREGOEIRO**

**RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
 SRP 017/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1304/2022**

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN torna público a saber que após seguir os ritos legais do certame e conseqüentemente do processo licitatório, o **resultado e adjudica** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 017/2022** realizado no **portal de compras públicas** objetivando a **Contratação de empresa para aquisição de papel A4 (remanescente) com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Bento Fernandes/RN.** Teve como vencedores as empresas licitantes e resultados de Itens e preços registrados conforme detalhamento abaixo:

POTYGUAR ATACADISTA, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.585.637/0001-58, sagrou-se vencedor (a) por ter cotado o menor preço no seguinte e único item: 1; perfazendo **Valor Global** da licitação: R\$ 122.259,00 (cento e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais)

Adjudicado em: 07/10/2022

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES

Pregoeira

Publicado por:
 Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:AB753E72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

EXTRATO DA ARP Nº 061/2022 PE 014/2022

EXTRATO DA ARP Nº 061/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

Contratada: ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA CNPJ: 00.800.611/0001-14

Processo nº 819/2022 Pregão Eletrônico nº 14/2022

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, necessários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bento Fernandes/RN. Conforme especificações constantes do Termo de Referência.

VALOR: R\$ 42.291,81 (quarenta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e um centavo);

Bento Fernandes, em 28/09/2022

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito - CPF - 020.552.764-76

Representante Legal do órgão Gerenciador

Escola e Escritório Liv e Pap LTDA-EPP

CNPJ: 00.800.611/0001-14

KLEYBER TINOCO DE ANDRADE

CPF 000.647.304-09

Representante Legal do Fornecedor

Publicado por:
 Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:82C4786B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

EXTRATO DA ARP Nº 062/2022 PE 014/2022

EXTRATO DA ARP Nº 062/2022 PE 014/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

Contratada: MATHEUS DE MELO FAGUNDES CNPJ: 26.950.087/0001-51

Processo nº 819/2022 Pregão Eletrônico nº 14/2022

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, necessários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bento Fernandes/RN. Conforme especificações constantes do Termo de Referência.

VALOR: R\$ 429.521,63 (quatrocentos e vinte e nove mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos);

Bento Fernandes, em 28/09/2022, Mas passando a vigorar a partir da assinatura em 30/09/2022

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito - CPF - 020.552.764-76

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Matheus de Melo Fagundes EPP

CNPJ: 26.950.087/0001-51

MATHEUS DE MELO FAGUNDES

CPF 065.132.654-01

Representante Legal do Fornecedor

Publicado por:
 Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:9AC53C50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

EXTRATO DA ARP Nº 063/2022 PE 014/2022

EXTRATO DA ARP Nº 063/2022 PE 014/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

Contratada: POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 30.585.637/0001-58

Processo nº 819/2022 Pregão Eletrônico nº 14/2022

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, necessários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bento Fernandes/RN. Conforme especificações constantes do Termo de Referência.

VALOR: R\$ 68.436,13 (sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e treze centavos);

Bento Fernandes, em 28/09/2022

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito
CPF - 020.552.764-76
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Potyguar Atacadista Comercio e Servicos EIRELI
CNPJ: 30.585.637/0001-58

MACIANE PAULO DA SILVA

CPF 060.040.174-00
Representante Legal do Fornecedor

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:26913124

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ARP Nº 064/2022 PE 016/2022**

EXTRATO DA ARP Nº 064/2022 PE 016/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

Contratada: ELETRO PECAS LTDA CNPJ: 08.286.262/0001-76

Processo nº 1233/2022 Pregão Eletrônico nº 16/2022

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Pneus entre outros para o Municipal de Bento Fernandes/RN.

VALOR: R\$ 144.998,00 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais);

Bento Fernandes, em 28/09/2022, Mas passando a vigorar a partir da assinatura em 29/09/2022

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito - CPF - 020.552.764-76
Representante Legal do órgão Gerenciador

Eletro Pecas LTDA
CNPJ: 08.286.262/0001-76

KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR

CPF 466.725.594-34
Representante Legal do Fornecedor

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:DA738066

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ARP Nº 065/2022 PE 016/2022**

EXTRATO DA ARP Nº 065/2022 PE 016/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

Contratada: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI CNPJ: 13.151.333/0001-63

Processo nº 1233/2022 Pregão Eletrônico nº 16/2022

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Pneus entre outros para o Municipal de Bento Fernandes/RN.

VALOR: R\$ 443.060,78 (quatrocentos e quarenta e três mil e sessenta reais e setenta e oito centavos);

Bento Fernandes, em 28/09/2022, Mas passando a vigorar a partir da assinatura em 29/09/2022

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito - CPF - 020.552.764-76
Representante legal do órgão gerenciador

Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
CNPJ: 13.151.333/0001-63

NEIRE DIAS DE OLIVEIRA

CPF 026.310.504-01
Representante Legal do Fornecedor

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:B15A25E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
008/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.379/2022**

**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
008/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.379/2022**

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN, CNPJ nº 08.110.884/0001-49.

CONTRATADO: RN Serviços, Consultoria, Capacitação, Assessoria, e Comércio Eirelli. CNPJ: 26.791.857/0001-60.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor requisitante, e apuração da pesquisa Acórdão 403/2013, e juntada de documentos anexados aos autos, conforme Parecer Jurídico, **Ratifico** o procedimento (inexigibilidade) de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Capacitação de Servidores Públicos quanto a forma de transferência de recursos financeiros para custeio e investimento e sua aplicabilidade da Gestão dos Recursos Financeiros da Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) Referente a 2 duas inscrições.

VIGÊNCIA: 07 de outubro a 30 de novembro de 2022.

BASE LEGAL: Art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Ratificação em 07/10/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF - 020.552.764-76
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:A33DDFCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
009/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.380/2022**

**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
009/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.380/2022**

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN, CNPJ nº 08.110.884/0001-49.

CONTRATADO: RN Serviços, Consultoria, Capacitação, Assessoria, e Comércio Eirelli. CNPJ: 26.791.857/0001-60.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor requisitante, e apuração da pesquisa Acórdão 403/2013, e juntada de documentos anexados aos autos, conforme Parecer Jurídico, **Ratifico** o procedimento (inexigibilidade) de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Capacitação de Servidores Públicos para orientações definidas pela Emenda Constitucional nº 86 de 2015 e pela Emenda Constitucional nº 100 de 2019, e quanto à possibilidade de apresentação das emendas impositivas individuais de bancada.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 07 de outubro a 30 de novembro de 2022.
BASE LEGAL: Art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Ratificação em 07/10/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
 CPF - 020.552.764-76
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:37E06DB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1304/2021**

CONVOCAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de papel A4 (remanescente) com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Bento Fernandes/RN. Ficam os representantes das empresas **POTYGUAR ATACADISTA, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 30.585.637/0001-58, convocado a assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Bento Fernandes/RM, em 07/10/2022

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
 Prefeito.

Publicado por:
 Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:40B84390

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1304/2022**

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município Bento Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, resolve Homologar a proclamação dos vencedores relativo a **Contratação de empresa para aquisição de papel A4 (remanescente) com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Bento Fernandes/RN**. Da incursão procedida nos autos, observou-se que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe que teve como vencedores as empresas licitantes e resultados de Itens e valores (percentuais) registrados conforme detalhamento abaixo:

POTYGUAR ATACADISTA, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.585.637/0001-58, sagrou-se vencedor (a) por ter cotado o menor preço no seguinte e único item: 1; perfazendo **Valor Global** da licitação: R\$ 122.259,00 (cento e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais)

Homologado em: 07/10/2022

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
 Prefeito.

Publicado por:
 Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:0BCB95BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº 2.595/2022. PREGÃO ELETRÔNICO
 Nº. 041/2022**

TIPO: Menor Preço

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio e Federal.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICTANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:

PLINIO D DA SILVA – CNPJ: 24.291.067/0001-90, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 01, 02 E 03 com valor total de R\$ 1.453.331,60 (Um milhão, Quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos e trinta e um reais, sessenta centavos).

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 07 de outubro de 2022.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:CC15BAC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº 2.595/2022. PREGÃO ELETRÔNICO
 Nº. 041/2022**

TIPO: Menor Preço

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio e Federal.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICTANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

PLINIO D DA SILVA – CNPJ: 24.291.067/0001-90, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 01, 02 E 03 com valor total de R\$ 1.453.331,60 (Um milhão, Quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos e trinta e um reais, sessenta centavos).

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pela licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 07 de outubro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador: D5804BE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - SESSÃO DESERTA -
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 - PROCESSO Nº 2.878/2022**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
SESSÃO DESERTA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.878/2022**

TIPO: Menor preço.

Objeto: Contratação de empresa destinada a execução dos serviços remanescentes de reforma da quadra da Escola Municipal Jessé Pinto Freire, da rede municipal de ensino, no termos do contrato de repasse nº 1.059.789-89/2018.

DECLARA a sessão para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta do processo acima descrito; DESERTA por não acudirem interessados conforme ata da sessão realizada às 13:00 do dia 04 de outubro de 2022 acostada aos autos; a qual se encontra com vistas franqueadas ao público.

Boa Saúde/RN, em 07 de outubro de 2022.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
Presidente - CPL

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador: 8A482A83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022 - PROCESSO Nº.
2.913/2022 - RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022 - PROCESSO Nº.
2.913/2022**

OBJETO: Contratação de empresa destinada a execução dos serviços de Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional com drenagem superficial de Ruas do Alto da Colina - Etapa 02, Centro, no município de Boa Saúde/RN, nos termos das Emendas Parlamentares nº 226, 227 e 242.

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Após análise dos documentos de habilitação e mediante parecer da área técnica (Setor de Engenharia) da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, a CPL torna público que foram julgadas **HABILITADAS**

e aptas a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame as empresas:

JOSE CREZIO LOPES FILHO – CNPJ: 23.304.039/0001-06
AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 19.657.875/0001-99
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 12.072.392/0001-83
BJC CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 26.536.682/0001-45
LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI – CNPJ: 24.621.931/0001-75
H & M CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 01.233.506/0001-03

FORAM JULGADAS INABILITADAS AS EMPRESAS:

EMPREENDEMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 07.275.651/0001-33 - Deixou de atender aos itens do Edital:

- 29.4 - Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; ANEXO V.

CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI – CNPJ: 36.182.708/0001-58 - Deixou de atender aos itens do Edital:

- 28.2.2 – Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) indicado e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, relativa à execução de obras e serviço de engenharia de características semelhantes, com o objeto da presente licitação, envolvendo os serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior:

- NO MINIMO 616,43 M² DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020;
- NO MINIMO 198,20 M DE ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016.
- NO MINIMO 188,30 M² DE EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015.

- 28.2.2.1 - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital. Se sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; Se contratado, apresentar o contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame acompanhado de registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA “ART de cargo e função” em consonância com art. 43, § 1º, da Resolução CONFEA nº 1,025/09.

R & N EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 17.604.005/0001-26 - Deixou de atender aos itens do Edital:

- 29.3 - Declaração de que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN - ANEXO IV;

Ficam abertos a partir da data de publicação deste ato na imprensa oficial, os prazos recursais da fase de habilitação do certame. Fica marcada a reunião para abertura das Propostas de Preços, nos termos do diploma legal retro citado, com as empresas habilitadas, caso não haja interposição de recursos, para o dia 20 de outubro de 2022, às 09:00 (nove) horas na Sala de reuniões da CPL, Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, centro – Boa Saúde/RN.

Boa Saúde/RN, 07 de outubro de 2022.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
Presidente-CPL

RIVALDO ARAÚJO BEZERRA JUNIOR
Membro -CPL

JOMÁRIO SILVÉRIO FREIRE
Membro - CPL

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:CD9760D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 110/2022-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 110/2022-SMAP/PMBS

Boa Saúde/RN, 07 de outubro de 2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **JAMILTON FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº 122.680-0, inscrito sob o CPF nº 430.***.***-30, ocupante do cargo comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, **Dois meias diárias**, totalizando o valor de **R\$ 170,00** (cento e setenta reais), para custear suas despesas durante os dias 11 e 13 de outubro de 2022, onde participara da 60ª FESTA DO BOI 2022, que será realizado na cidade de Parnamirim/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 120.001-1

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:985400FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2022-GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL ABIANO GALVÃO XEXEU DA SILVA

PORTARIA Nº 154/2022-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidor efetivo **FABIANO GALVÃO XEXEU DA SILVA**, matrícula **0135**, portador do CPF nº **XX6.847.304-XX** ocupante do cargo de **Motorista**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de **2017** contados a partir do dia **07/10/2022** com término em **05/11/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem efeitos retroativas e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 07 de Outubro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:BB17533C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2022-GP DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL MARIA HELENA MEDEIROS DA SILVA

PORTARIA Nº 155/2022-GP

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Servidora **MARIA HELENA MEDEIROS DA SILVA**, portadora do CPF: **XX8.585.184-XX**, do cargo de Coordenadora Municipal de Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Outubro de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 07 de Outubro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:B35B0F3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2022 - GP CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR(A) DAVID FRANCIÓLE DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 156/2022 - GP

Concede Diária a servidor(a) do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **DAVID FRANCIÓLE DE OLIVEIRA**, CPF nº **XX9.090.514-XX**, matrícula nº **5609798**, Secretário de Educação, **04** (quatro) diárias fora do Estado, com pernoite, no valor total de **R\$ 1.416,00** (um mil quatrocentos e dezesseis reais), conforme Decreto nº **004/2013**, para participação no **CONGRESSO BRASILEIRO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (CONBRAN)**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 07 de Outubro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:EF7FF3A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2022-GP DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DANIEL SILVA
PINHEIRO

PORTARIA Nº 157/2022-GP

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, o Servidor **DANIEL SILVA PINHEIRO**, portador do CPF: XX2.330.424-XX, do cargo de Secretário Particular, vinculado a Secretária de Chefia de Gabinete.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem efeitos retroativos. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 07 de Outubro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:5DA330C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 158/2022-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
PARA O CARGO DE GERENTE DE PREVIDÊNCIA DANIEL
SILVA PINHEIRO

PORTARIA N. 158/2022-GP

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Gerente de Previdência do Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus-BJPREV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. DANIEL SILVA PINHEIRO, portador do CPF: XX2.330.424-XX, para o cargo em comissão de **Gerente de Previdência**, vinculado ao Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus-BJPREV.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem efeitos retroativos Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 07 de Outubro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:ABEB0735

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 159/2022-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ANA
CLAUDIA DA CUNHA

PORTARIA N. 159/2022-GP

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Assistente Administrativo, Financeiro e Benefícios Previdência do Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus-BJPREV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora. ANA CLAUDIA DA CUNHA, portadora do CPF: XX1.252.344-XX, para o cargo em comissão de **Assistente Administrativo, Financeiro e Benefícios**, vinculado ao Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus-BJPREV.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem efeitos retroativos. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 07 de Outubro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:68A92752

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO
006/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO
006/2022

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente a tomada de preços nº 006/2022, que indicou como vencedora a empresa CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº36.182.708/0001-58 no valor global de R\$ 282.048,67 (duzentos e oitenta e dois mil quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos),aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venhoADJUDICAReHOMOLOGARo resultado daTOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022, haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa.

Brejo/RN, em 07 de setembro de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES.

Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:7407486E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO
002/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO
002/2022

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente a tomada de preços nº 002/2022, que indicou como vencedora a empresa INOV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 38.655.976/0001-75 no valor global de R\$592.302,54 (quinhentos e noventa e dois mil trezentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos),aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista

terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa.

Brejinho/RN, em 07 de setembro de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES.

Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador: E60BA099

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2022-GP**

PORTARIA Nº 212/2022-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR A PEDIDO, o Senhor Danilo Sotero Chacon, Portador do CPF: 072.308.164-50, do Cargo Efetivo de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 07 de outubro de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador: 409476FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2022**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2022.09.29.0061

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ASSUNTO: Contratação de atração musical para a festividade alusiva à Festa de São Francisco de Assis, que acontecerá de 15 de outubro de 2022, o evento será realizado pelo Município de Caicó no Distrito de Laginhas/RN.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2022

1 - De acordo.

2 - Diante da análise técnica da Comissão Permanente de licitação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a **Contratação de atração musical para a festividade alusiva à Festa de São Francisco de Assis, que acontecerá de 15 de outubro de 2022, o evento será realizado pelo Município de Caicó no Distrito de Laginhas/RN,** junto à empresa **RODOLFO LOPES DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 20.659.771/0001-00, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

3 - Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, inciso. III da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Caicó/RN, 07 de outubro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador: 200067AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL - TOMADA
DE PREÇOS Nº 010/2022 - REF. PROCESSO LICITATÓRIO
MC/ RN Nº 2022.09.27.0054**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2022.09.27.0054

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 634/2022, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 010/2022**, do tipo menor preço, adjudicação por valor global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DO TERMINAL TURÍSTICO RODOVIÁRIO DA CIDADE DE CAICÓ/RN**. No dia 26 de outubro de 2022, às 09:00 horas, iniciar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. LOCAL: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó, Av. Coronel Martiniano, 933, centro, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado ou através do e-mail cpl@caico.rn.gov.br. O edital, com os respectivos projetos, estará disponível no site: www.caico.rn.gov.br no link licitações.

Caicó/RN, 07 de outubro de 2022.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador: 36ED58FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 031/2022**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2022.09.29.0038

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ASSUNTO: **Contratação de atração musical para a festividade alusiva à Festa de São Francisco de Assis, que acontecerá de 09 de outubro de 2022, o evento será realizado pelo Município de Caicó no Distrito de Laginhas/RN.**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 031/2022

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de licitação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a **Contratação de atração musical para a festividade alusiva à Festa de São Francisco de Assis, que acontecerá de 09 de outubro de 2022, o evento será**

realizado pelo Município de Caicó no Distrito de Laginhas/RN, junto à empresa HUGO SANTOS DA COSTA, inscrita no CNPJ nº 27.999.079/0001-62, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais). Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, inciso. III da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Caicó/RN, 07 de outubro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:9C22C11F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 063-2022 - REGISTRO DE PREÇO
PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE
PANIFICAÇÃO

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2022.09.19.0029
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 634/2022, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2022.09.19.0029** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 063/2022**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO**, visando atender as necessidades das secretarias municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 10/10/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 21/10/2022 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 07 de outubro de 2022.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:89E79BE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 172/2022-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 032/2022 – Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **CÍCERO ADRIANO DA SILVA**, Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 032/2022 – Processo Administrativo nº 715016/2022**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando o fornecimento de combustíveis diversos, atendendo as necessidades do município de Caraúbas, juntamente com os Secretários Municipais titulares das pastas solicitantes.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 07 de outubro de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:29E5DCB8

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 173/2022-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA WILIANE DOS SANTOS** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Vice-Diretora da Escola Municipal Jonas Gurgel** com atribuições na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 07 de outubro de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1C0A0594

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022
PROCESSO Nº. 5113/2022

OBJETO: contratação de empresa que se disponha a realizar serviços de locação de veículos em viagens definidas, descritos no termo de referencia, anexo I deste edital, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde.

PREÂMBULO

No dia 07 de outubro de 2022, as 09:00 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, situada na Rua Juvenal Lamartine, 200, CENTRO, a Pregoeira MARIA DA PAZ DANTAS, e a equipe de apoio LETICIA FREIRE DE FRANÇA e MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO, designados pela portaria 075/2022, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Não compareceu nenhum licitante interessado a sessão.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame da habilitação da Empresa VIEIRA GOMES CONSTRUTORA EIRELI que ficou classificada em 2 lugar e o mesmo está desclassificado pois solicitou a retirada dos documentos de habilitação, conforme documento elaborado pelo representante da empresa. Foi então aberto a habilitação da empresa ROYALE E SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI que ficou em 3 lugar, e ao conferir os documentos foi verificado que a empresa apresentou a certidão municipal fora do prazo de vencimento e em respeito ao item 9.9 do edital e a lei 123/2006 foi concedido o prazo de 05 dias úteis para apresentação da certidão válida, ficando como estipulado prazo limite dia 17/10/2022.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão.

ASSINAM:

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO
Membro de apoio

LETICIA FREIRE DE FRANÇA
Membro de apoio

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:00253C10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINO FINAL DAS CINZAS DOS**

RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN. Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 3 dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 10 de outubro de 2022.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:88FE6B82

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO FINANCEIRO -
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM REVITALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, ASSIM COMO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento da fase de propostas financeiras do processo em comento. As propostas financeiras foram reapresentadas e analisadas pela equipe técnica do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras. Após a análise e, em conformidade com o Parecer Técnico, a CPL decidiu acatar a análise técnica e consequentemente declarar classificadas as propostas financeiras da empresa M2 ENGENHARIA EIRELI – 1ª Colocada nos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06; a empresa CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA - 2ª Colocada nos lotes 01, 02, 03, 04 e 06; e a empresa ALCÂNTARA E NÓBREGA ENGENHARIA – 3ª Colocada nos lotes 01, 02, 03 e 04. A ata e o Parecer Técnico ficarão à disposição dos interessados que poderão solicitar a(s) cópia(s) no email: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, em 07 de Outubro de 2022

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:78A1B53D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que dará prosseguimento na Licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃO INTEGRANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM**, no dia 11 de outubro de 2022 às 09:00 (nove horas). O certame estará à disposição no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 07 de outubro de 2022.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:D91D4D51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº
172/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020

CONTRATANTE: Município de Ceará-Mirim/RN

CONTRATADA: Núcleo de Desenvolvimento Social - NDS

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato destinado a execução dos 04 (quatro) projetos de trabalho social - PTS dos empreendimentos residenciais Fauna, Flora, Mar e Terra, através dos Convênios Padrões – Trabalho Social – Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos Fundo de Arrendamento Residencial, cadastrados no SIAPF sob os nºs 0.292.382-70, 0.292.386-16, 0.298.254-51 e 0.298.264-76, por mais 12 meses.

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II e §1º C/C §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante - Júlio César Soares Câmara
Pela Contratada - Manoel Graciliano de França

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:D3472802

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGA DE UM (01) VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO BAÚ, COM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES NO TRANSPORTE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.**

Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 48h, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 10 de outubro de 2022.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:76B6BF0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE Nº. 357/2022-GP.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE Nº. 357/2022-GP.

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 06 de outubro de 2022, na edição nº. 2881 e código identificador: 232CE36B.

ERRATA:**1 – ONDE SE LÊ:**

OBS: O número da Portaria nº. 357/2022-GP

2 – LEIA-SE:**OBS: O número da Portaria nº. 357-A/2022-GP**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 07 de outubro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:B293B1B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 052/2022

GABINETE DO PREFEITO**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOSE AILTON PAULO**, para a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA EDUCAÇÃO, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ALUSÃO AO "DIA DAS CRIANÇAS", no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 07/10/2022

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:38FF8BA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO ADITIVO Nº. 02/2022 AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021

TERMO ADITIVO Nº. 02/2022
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021

Processo Administrativo nº 01626/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2021, que entre si celebraram o Município de Coronel João Pessoa, neste ato representado pela Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, por meio de sua Secretaria Municipal Saúde e a empresa SERVIÇOS DE

ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.471/0001-24, neste ato representada pela Sra. Prefeita Maria de Fátima Alves da Costa, portadora da cédula de identidade RG n.º 356.866/RN e inscrita no CPF sob o n.º 107.250.674-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA**, CNPJ N.º 14.775.280/0001-14, com sede à Rua Machado de Assis, 403, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. Francisco Diego Costa Dantas, portador do CPF N.º 010.536.154-26, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o Termo de Credenciamento n.º 001/2021 – Chamada Pública 001/2021 supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do período de vigência do Contrato/Termo de Credenciamento n.º 001/2021 por um período de 12 (doze) meses, contados de 08/10/2022 até 08/10/2023, cujo objeto é Credenciamento de empresas para futura contratação para realização dos serviços complementares da área de saúde, conforme termo de referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE publicará este instrumento no Diário Oficial da FEMURN, sob a forma de extrato, para fim de eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Coronel João Pessoa-RN, em 29 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
CNPJ: 08.355.471/0001-24
(Credenciante)

Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial LTDA
FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS
CNPJ N.º 14.775.280/0001-14
(Credenciada)

Fundo Municipal de Saúde
LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
(Credenciante)

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:2A34CE14

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO ADITIVO N.º. 02/2022 AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO N.º. 002/2021****TERMO ADITIVO N.º. 02/2022
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º. 002/2021****Processo Administrativo nº 01626/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2021, que entre si celebram o Município de Coronel João Pessoa, neste ato representado pela Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, por meio de sua Secretaria Municipal Saúde e a empresa **GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**.

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.471/0001-24, neste ato representada pela Sra. Prefeita Maria de Fátima Alves da Costa, portadora da cédula de identidade RG n.º 356.866/RN e inscrita no CPF sob o n.º 107.250.674-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, CNPJ N.º 24.797.019/0001-79, com sede à Rua Deputado Aluizio Bezerra, 133, Centro, Espírito Santo/RN, neste ato representada pela Sra. Brenda Mercedes Justiz Gonzalez, portador do CPF N.º 009.445.744-66, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o Termo de Credenciamento n.º. 002/2021 – Chamada Pública 001/2021 supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do período de vigência do Contrato/Termo de Credenciamento n.º 002/2021 por um período de 12 (doze) meses, contados de 08/10/2022 até 08/10/2023, cujo objeto é Credenciamento de empresas para futura contratação para realização dos serviços complementares da área de saúde, conforme termo de referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE publicará este instrumento no Diário Oficial da FEMURN, sob a forma de extrato, para fim de eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Coronel João Pessoa-RN, em 29 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
CNPJ: 08.355.471/0001-24
(Credenciante)

Groupmed Serviços de Saúde LTDA
BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALEZ
CNPJ N.º 24.797.019/0001-79
(Credenciada)

Fundo Municipal de Saúde
LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
(Credenciante)

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:2. _____
CPF:

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:7FFC0432

GABINETE DA PREFEITA
TERMO ADITIVO Nº. 02/2022 AO TERMO DE
CRENCIAMENTO Nº. 003/2021

TERMO ADITIVO Nº. 02/2022
AO TERMO DE CRENCIAMENTO Nº. 003/2021

Processo Administrativo nº 01626/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CRENCIAMENTO 002/2021, que entre si celebram o Município de Coronel João Pessoa, neste ato representado pela Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, por meio de sua Secretaria Municipal Saúde e a empresa SERVIÇOS MULTISSETORIAS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA.

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.471/0001-24, neste ato representada pela Sra. Prefeita Maria de Fátima Alves da Costa, portadora da cédula de identidade RG n.º 356.866/RN e inscrita no CPF sob o n.º 107.250.674-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa SERVIÇOS MULTISSETORIAS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA, CNPJ Nº. 31.653.299/0001-07, com sede à Avenida Rio Branco, 1556, sala 11, Doze Anos, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. Lucas Alves de Lima, portador do CPF N.º 082.486.574-00, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o Termo de Credenciamento n.º 003/2021 – Chamada Pública 001/2021 supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do período de vigência do Contrato/Termo de Credenciamento n.º 003/2021 por um período de 12 (doze) meses, contados de 08/10/2022 até 08/10/2023, cujo objeto é Credenciamento de empresas para futura contratação para realização dos serviços complementares da área de saúde, conforme termo de referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE publicará este instrumento no Diário Oficial da FEMURN, sob a forma de extrato, para fim de eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Coronel João Pessoa-RN, em 29 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
CNPJ: 08.355.471/0001-24
(Credenciante)

Serviços Multissetorias de Assistência a Saúde LTDA
LUCAS ALVES DE LIMA
CNPJ Nº. 31.653.299/0001-07
(Credenciada)

Fundo Municipal de Saúde
LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
(Credenciante)

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:2. _____
CPF:

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:BD87AA6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022– PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN nº 114/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Possível aquisição gradativa de material elétrico; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de outubro de 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** A CASA DO CONSTRUTOR LTDA, CNPJ nº 21.869.689/0001-65; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 42.676,50 (quarenta e dois mil e seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Cruzeta/RN, 06 de outubro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:EEE50FEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022– PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN nº 114/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Possível aquisição gradativa de material elétrico; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de outubro de 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** E & M COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 40.760.209/0001-78; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 333.964,00 (trezentos e trinta e três mil e novecentos e sessenta e quatro reais).

Cruzeta/RN, 06 de outubro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:0FE2A627

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022– PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 114/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Possível aquisição gradativa de material elétrico; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de outubro de 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ nº 00.226.324/0001-42; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 106.966,50 (cento e seis mil e novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Cruzeta/RN, 06 de outubro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:D51E855F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022– PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 114/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Possível aquisição gradativa de material elétrico; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de outubro de 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** MEGALUX MATERIAL ELÉTRICO LTDA, CNPJ nº 44.680.852/0001-42; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 136.299,70 (cento e trinta e seis mil e duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Cruzeta/RN, 06 de outubro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:EF2B1293

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022– PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 114/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Possível aquisição gradativa de material elétrico; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de outubro de 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA, CNPJ nº 04.315.234/0001-89; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 63.807,27 (sessenta e três mil e oitocentos e sete reais e vinte e sete centavos).

Cruzeta/RN, 06 de outubro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:0B002393

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 032, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Convocar candidatos aprovados em processo seletivo simplificado de edital nº 002/2021.

O Prefeito Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 002/2021 que visa à contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal,

Considerando o resultado final do processo Seletivo Simplificado de edital nº 002/2021, homologado através do edital nº 004/2021,

Considerando ser de necessidade imediata contratar servidores para compor o quadro de funcionários do município, em virtude dos serviços demandados,

Considerando que não houve o comparecimento do senhor JOSÉ TOMAZ DE AQUINO JÚNIOR, convocado por meio do edital nº 031/2022,

Considerando e por fim, a necessidade da continuidade dos serviços de interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme resultado homologado no Edital nº 004/2021, e listados na tabela abaixo, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e de Tributação – SMAT, localizada na Praça Celso Azevedo, nº 86, Centro, impreterivelmente entre os dias 10 à 14 de outubro de 2022 das 8h 00min às 13h 00min, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no Item 08, do Edital 002/2021, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
2º	RAQUEL MORAIS DE SOUZA	85
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
3º	MARIA EDIVINA DOS SANTOS ROCHA	60

Art. 2º O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Item 08 do edital nº 002/2021, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Art. 3º. Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, 07 de outubro de 2022.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C2580990

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, a continuidade dos serviços de pavimentação e drenagem superficial de ruas no Município de Cruzeta, em virtude de glosa em pagamentos anteriores, Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora

em análise. Assim sendo, por se tratar da continuidade dos serviços já medido e atestado pelo setor de engenharia, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexistência de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 01.504.211/0001-24, com endereço na Rua José Leite de Carvalho, 1745 – COHAB – PACAJUS(CE). Trata-se do Empenho nº 801002/2022, NFE-s nº 000261, no valor de R\$ 23.551,80 (Vinte e três mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Publique-se, e cumpra-se.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:660C1A19

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, a continuidade dos serviços de pavimentação e drenagem superficial de ruas no Município de Cruzeta, em virtude de glosa em pagamentos anteriores, Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar da continuidade dos serviços já medido e atestado pelo setor de engenharia, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexistência de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 02.512.025/0001-08, com endereço na Av. Amintas Barros, 4404, Sala 108 – Lagoa Nova – Natal (RN). Trata-se do Empenho nº 701011/2022, NFE-s nº 000618, no valor de R\$ 62.159,68 (Sessenta e dois mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Publique-se, e cumpra-se.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:68174436

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, a continuidade dos serviços de pavimentação e drenagem superficial de ruas no Município de Cruzeta, em virtude de glosa em pagamentos anteriores, Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar da continuidade dos serviços já medido e atestado pelo setor de engenharia, solicitamos que o objeto

seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexistência de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 02.512.025/0001-08, com endereço na Av. Amintas Barros, 4404, Sala 108 – Lagoa Nova – Natal (RN). Trata-se do Empenho nº 701011/2022, NFE-s nº 000617, no valor de R\$ 61.137,75 (Sessenta e um mil cento e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Publique-se, e cumpra-se.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:F336B9C4

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA 004

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, a continuidade dos serviços de pavimentação e drenagem superficial de ruas no Município de Cruzeta, em virtude de glosa em pagamentos anteriores, Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar da continuidade dos serviços já medido e atestado pelo setor de engenharia, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexistência de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 02.512.025/0001-08, com endereço na Av. Amintas Barros, 4404, Sala 108 – Lagoa Nova – Natal (RN). Trata-se do Empenho nº 701011/2022, NFE-s nº 000611, no valor de R\$ 59.057,92 (Cinquenta e nove mil cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Publique-se, e cumpra-se.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:E9008C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 193/2022-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Aciole.
Cargo/Função: Motorista.
Quantidade: 13 (treze) ½ (meias) diárias.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 05, 09, 12, 13, 15, 16, 19, 21, 22, 26, 27, 29 e 30 de setembro de 2022.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.
 () Diária com pernoite
 (x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 04 de outubro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
 Código Identificador:23FA4A85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
 HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022**

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Tomada de Preço nº 07/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO DIGITAL**, com sessões realizadas nos dias 13 de setembro de 2022, 21 de setembro de 2022 e 28 de setembro de 2022, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

Vencedora:

- **Executiva Agência de Comunicação LTDA**, CNPJ 08.060.544/0001-50, habilitada para a prestação de serviços de propaganda e comunicação digital com estimativa no valor total de R\$ **350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, constituindo uma mera previsão dimensionada, não estando a Prefeitura de Currais Novos/RN obrigada a realizá-la em sua totalidade.

Currais Novos/RN, 07 de outubro de 2022

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
 Código Identificador:A89642E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 061/2022.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 061/2022, que tem por objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para a Urgência Municipal e Pronto Atendimento Municipal**, realizado em 15 de setembro de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de

Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52, saiu vencedor nos itens:

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 2,27 (dois reais e vinte sete centavos) e quantidade de 1000 ampolas;
Item 41 pelo valor unitário de R\$ 2,92 (dois reais e noventa dois centavos) e quantidade de 1000 ampolas.
Item 82 pelo valor unitário de R\$ 2,27 (dois reais e vinte sete centavos) e quantidade de 10000 ampolas.
Item 89 pelo valor unitário de R\$ 0,29 (vinte nove centavos) e quantidade de 1500 ampolas.
Item 94 pelo valor unitário de R\$ 1,41 (um real e quarenta um centavos) e quantidade de 500 frascos.
Item 99 pelo valor unitário de R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos) e quantidade de 1000 ampolas.

ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI - CNPJ: 04.162.170/0001-23, saiu vencedor nos itens:

Item 66 pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e quantidade de 200 sachês.

CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA- CNPJ: 05.106.015/0001-52, saiu vencedor nos itens:

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 26,67 (vinte seis reais e sessenta e sete centavos) e quantidade de 500 ampolas.

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- CNPJ: 06.065.614/0001-38, saiu vencedor nos itens:

Item 5 pelo valor unitário de R\$ 14,20 (quatorze reais e vinte centavos) e quantidade de 5000 ampolas.
Item 32 pelo valor unitário de R\$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos) e quantidade de 6000 ampolas.
Item 56 pelo valor unitário de R\$ 12,78 (doze reais e setenta e oito centavos) e quantidade de 1500 ampolas.

STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 06.106.005/0001-80, saiu vencedor nos itens:

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 0,7255 (sete mil duzentos cinquenta e cinco décimos de milésimos) e quantidade de 3000 frascos.
Item 91 pelo valor unitário de R\$ 1,2989 (um inteiro, dois mil novecentos e oitenta e nove décimos de milésimos) e quantidade de 1000 ampolas.

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI- CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor nos itens:

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 1,02 (um real e dois centavos) e quantidade de 1000 ampolas.
Item 11 pelo valor unitário de R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos) e quantidade de 1000 ampolas.
Item 15 pelo valor unitário de R\$ 10,39 (dez reais e trinta nove centavos) e quantidade de 2500 ampolas.
Item 16 pelo valor unitário de R\$ 9,20 (nove reais e vinte centavos) e quantidade de 3000 ampolas.
Item 23 pelo valor unitário de R\$ 4,03 (quatro reais e três centavos) e quantidade de 1000 frascos.
Item 24 pelo valor unitário de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) e quantidade de 1200 bolsas.
Item 28 pelo valor unitário de R\$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos) e quantidade de 500 ampolas.
Item 29 pelo valor unitário de R\$ 3,39 (três reais e trinta nove centavos) e quantidade de 1800 frascos.
Item 37 pelo valor unitário de R\$ 1,79 (um real e setenta nove centavos) e quantidade de 6000 ampolas.
Item 43 pelo valor unitário de R\$ 4,85 (quatro reais e oitenta cinco centavos) e quantidade de 1500 ampolas.

Item 55 pelo valor unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) e quantidade de 20000 ampolas.

Item 58 pelo valor unitário de R\$ 2,69 (dois reais e sessenta nove centavos) e quantidade de 2000 pomadas.

Item 72 pelo valor unitário de R\$ 2,39 (dois reais e trinta nove centavos) e quantidade de 500 ampolas.

Item 73 pelo valor unitário de R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta nove centavos) e quantidade de 800 ampolas.

Item 75 pelo valor unitário de R\$ 1,25 (um real e vinte cinco centavos) e quantidade de 2000 ampolas.

Item 78 pelo valor unitário de R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos) e quantidade de 400 bolsas.

Item 81 pelo valor unitário de R\$ 1,34 (um real e trinta quatro centavos) e quantidade de 4000 ampolas.

Item 84 pelo valor unitário de R\$ 0,714 (setecentos e quatorze décimos de milésimos) e quantidade de 2000 ampolas.

Item 98 pelo valor unitário de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 1000 ampolas.

Item 100 pelo valor unitário de R\$ 5,39 (cinco reais e trinta nove centavos) e quantidade de 8000 frascos.

Item 101 pelo valor unitário de R\$ 7,49 (sete reais e quarenta nove centavos) e quantidade de 8000 frascos.

Item 102 pelo valor unitário de R\$ 7,6650 (sete reais e seis mil seiscentos e cinquenta centésimos de milésimos) e quantidade de 12000 frascos.

Item 108 pelo valor unitário de R\$ 9,3042 (nove reais e três mil e quarenta dois centésimos de milésimos) e quantidade de 10000 frascos.

Item 109 pelo valor unitário de R\$ 8,9514 (oito reais e nove mil quinhentos e quatorze centésimos de milésimos) e quantidade de 10000 frascos.

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA- CNPJ: 08.674.752/0001-40, saiu vencedor nos itens:

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 2,02 (dois reais e dois centavos) e quantidade de 1000 ampolas.

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e quantidade de 1500 ampolas.

DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor nos itens:

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 2,54 (dois reais e cinquenta quatro centavos) e quantidade de 850 ampolas.

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais) e quantidade de 2000 ampolas.

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) e quantidade de 500 ampolas.

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 2,12 (dois reais e doze centavos) e quantidade de 1000 ampolas.

Item 47 pelo valor unitário de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) e quantidade de 2000 ampolas.

Item 50 pelo valor unitário de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) e quantidade de 2000 ampolas.

Item 54 pelo valor unitário de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) e quantidade de 4000 ampolas.

Item 64 pelo valor unitário de R\$ 19,09 (dezenove reais e nove centavos) e quantidade de 1500 ampolas.

Item 67 pelo valor unitário de R\$ 2,25 (dois reais e vinte cinco centavos) e quantidade de 2000 ampolas.

Item 68 pelo valor unitário de R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos) e quantidade de 2000 bolsas.

Item 69 pelo valor unitário de R\$ 3,81 (três reais e oitenta um centavos) e quantidade de 1500 ampolas.

Item 87 pelo valor unitário de R\$ 8,93 (oito reais e noventa três centavos) e quantidade de 600 frascos.

Item 96 pelo valor unitário de R\$ 7,87 (sete reais e oitenta sete centavos) e quantidade de 1000 frascos.

MAUES LOBATO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA- CNPJ: 09.007.162/0001-26, saiu vencedor nos itens:

Item 90 pelo valor unitário de R\$ 7,74 (sete reais e setenta quatro centavos) e quantidade de 600 ampolas.

MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 09.034.672/0001-92, saiu vencedor nos itens:

Item 3 pelo valor unitário de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos) e quantidade de 40000 ampolas.

RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor nos itens:

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 1,53 (um real e cinquenta três centavos) e quantidade de 3000 ampolas.

Item 74 pelo valor unitário de R\$ 43,00 (quarenta e três reais) e quantidade de 1000 unidades.

Item 77 pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e quantidade de 600 ampolas.

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI- CNPJ: 12.418.191/0001-95, saiu vencedor nos itens:

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) e quantidade de 35000 ampolas.

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos) e quantidade de 2000 ampolas.

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) e quantidade de 600 ampolas.

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) e quantidade de 1500 ampolas.

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos) e quantidade de 600 frascos.

Item 76 pelo valor unitário de R\$ 15,10 (quinze reais e dez centavos) e quantidade de 2000 ampolas.

Item 88 pelo valor unitário de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) e quantidade de 400 bisnagas.

NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 15.218.561/0001-39, saiu vencedor nos itens:

Item 6 pelo valor unitário de R\$ 0,78 (setenta e oito centavos) e quantidade de 2500 ampolas.

Item 9 pelo valor unitário de R\$ 1,55 (um real e cinquenta cinco centavos) e quantidade de 1200 ampolas.

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos) e quantidade de 800 ampolas.

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 17.263.792/0001-90, saiu vencedor nos itens:

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 2,1216 (dois reais e mil duzentos e dezesseis milésimos de centésimos) e quantidade de 10000 ampolas.

Item 59 pelo valor unitário de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) e quantidade de 3000 ampolas.

PSG COMERCIO FARMACEUTICO LTDA- CNPJ: 23.416.453/0001-07, saiu vencedor nos itens:

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 10,48 (dez reais e quarenta oito centavos) e quantidade de 600 ampolas.

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 2,92 (dois reais e noventa dois centavos) e quantidade de 100 ampolas.

Item 46 pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais) e quantidade de 1000 ampolas.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- CNPJ: 25.279.552/0001-01, saiu vencedor nos itens:

Item 44 pelo valor unitário de R\$ 9,75 (nove reais e setenta cinco centavos) e quantidade de 600 ampolas.

Item 51 pelo valor unitário de R\$ 15,60 (quinze reais e sessenta centavos) e quantidade de 2000 ampolas.

Item 52 pelo valor unitário de R\$ 20,80 (vinte reais e oitenta centavos) e quantidade de 2000 ampolas.

Item 53 pelo valor unitário de R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos) e quantidade de 1000 ampolas.

Item 80 pelo valor unitário de R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos) e quantidade de 500 ampolas.

Item 85 pelo valor unitário de R\$ 5,98 (cinco reais e noventa oito centavos) e quantidade de 500 frascos.

Item 86 pelo valor unitário de R\$ 1,17 (um real e dezessete centavos) e quantidade de 1000 envelopes.

ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES- CNPJ: 28.911.309/0001-52, saiu vencedor nos itens:

Item 92 pelo valor unitário de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) e quantidade de 3000 ampolas.

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI - CNPJ: 32.708.161/0001-20, saiu vencedor nos itens:

Item 4 pelo valor unitário de R\$ 7,6880 (sete reais, seis mil oitocentos e oitenta centésimos de milésimos) e quantidade de 1500 ampolas.

Item 79 pelo valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos) e quantidade de 2000 ampolas.

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor nos itens:

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 4,48 (quatro reais e quarenta oito centavos) e quantidade de 25000 ampolas.

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos) e quantidade de 500 ampolas.

Item 57 pelo valor unitário de R\$ 6,67 (seis reais e sessenta sete centavos) e quantidade de 600 ampolas.

Item 60 pelo valor unitário de R\$ 0,05 (cinco centavos) e quantidade de 1500 unidades.

Item 61 pelo valor unitário de R\$ 0,07 (sete centavos) e quantidade de 1000 comprimidos.

Item 97 pelo valor unitário de R\$ 2,95 (dois reais e noventa cinco centavos) e quantidade de 2500 ampolas.

NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA - CNPJ: 35.735.111/0001-53, saiu vencedor nos itens:

Item 7 pelo valor unitário de R\$ 20,48 (vinte reais e quarenta oito centavos) e quantidade de 1000 ampolas.

Item 8 pelo valor unitário de R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos) e quantidade de 1000 ampolas.

Item 62 pelo valor unitário de R\$ 12,99 (doze reais e noventa nove centavos) e quantidade de 800 frascos.

BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 38.329.458/0001-61, saiu vencedor nos itens:

Item 93 pelo valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e quantidade de 600 ampolas.

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.274.237/0001-85, saiu vencedor nos itens:

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos) e quantidade de 700 ampolas.

Item 65 pelo valor unitário de R\$ 0,80 (oitenta centavos) e quantidade de 500 ampolas.

Item 70 pelo valor unitário de R\$ 0,39 (trinta e nove centavos) e quantidade de 150 ampolas.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor nos itens:

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 1,44 (um real e quarenta quatro centavos) e quantidade de 800 ampolas.

Item 71 pelo valor unitário de R\$ 22,84 (vinte e dois reais e oitenta quatro centavos) e quantidade de 1000 frascos.

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84, saiu vencedor nos itens:

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 31,7778 (trinta reais, sete mil setecentos e setenta oito centésimos de milésimos) e quantidade de 600 ampolas.

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) e quantidade de 2000 ampolas.

Item 95 pelo valor unitário de R\$ 5,8667 (cinco reais, oito mil seiscentos e sessenta sete centésimos de milésimos) e quantidade de 2000 ampolas.

Currais Novos/RN, 07 de outubro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:42EB1B3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2022

O Município de Currais Novos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 501, de 06 de junho de 2022, torna público aos interessados que será realizada a Chamada Pública nº 09/2022, para **CRENCIAMENTO PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM FISIOTERAPIA** no Município. O recebimento da documentação para Habilitação e Proposta de Preço ocorrerá até o dia 26 de outubro de 2022, às 09h30min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Currais Novos, com abertura prevista para mesma data e horário. Maiores informações e cópia completa do Edital poderá ser solicitada através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação: licitar.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, em 07 de outubro de 2022.

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:FBD3E36B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0933, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o disposto no art. 34, caput e § 1º da Lei Complementar nº. 07/2006, que trata sobre readaptação com base no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando os autos do processo administrativo protocolizado sob o nº 0400/2010-D, que acatou a readaptação de função em 27/05/2010;

Considerando ainda, o requerimento de autoria do(s) servidor(a) protocolizado sob nº 10.143/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR, o(a) servidor(a) **Manoel Moreira Dantas Neto**, Servente de Pedreiro, matrícula nº 2350-1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, com exercício laboral, atualmente, na Creche Proinfância Tipo “C”, exercendo suas atribuições como Vigilante, de acordo com as limitações impostas no parecer médico da Junta Médica e a teor do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral do servidor(a), conforme Atestado Médico

apenso aos autos do processo, por tempo indeterminado, podendo ser alterada após novo laudo pericial.

Art. 2º. Revogando-se as disposições contrárias, esta Portaria retroage seus efeitos a 27 de maio de 2010.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 07 de outubro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9200022F

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO

Considerando o disposto no Decreto nº 5.089/2021, que regulamenta o funcionamento dos Cemitérios Públicos de Currais Novos/RN;

Considerando os arts. 18 e 29 do referido dispositivo legal, que estabelece o prazo de 60 dias para edificação, a partir da devida notificação, sob pena de retorno do espaço ao Município;

Considerando ainda, que existem espaços em descumprimento ao estabelecido;

RESOLVE:

Art. 1º. **INTIMAR** os detentores de Títulos de Concessão de Uso dos terrenos abaixo nominados, para no **prazo de até 60 (sessenta) dias** procederem a devida **REINVIDICAÇÃO E EDIFICAÇÃO DOS JAZIGOS**, junto ao Município, conforme dispositivos do Decreto nº 5.089/2021, **SOB PENA DE PERDA DO TÍTULO DE CONCESSÃO DE USO**.

Cemitério Nossa Senhora de Fátima

Terrenos que não foram realizadas benfeitorias (Construção de Túmulo)

ÁREA 1	
QUADRA	LOTES
1	01
2	17, 21, 22, 28
3	30, 36, 50
5	04, 11, 14
6	01, 08, 13, 14, 21, 24
7	01, 02, 17
8	24, 26
9	15, 16, 24
10	07, 09, 14
12	16
14	58, 59
15	41, 58
16	27, 28, 33, 36
18	06

ÁREA 2	
QUADRA	LOTES
10	07, 11, 28
11	04, 23
12	01, 03, 06, 07, 08, 23
13	06, 08, 09, 14
15	17
16	02, 08, 11
17	01, 11, 20
18	06, 07, 11
19	03, 10
20	03, 06, 15
21	11, 14, 16, 17
24	21, 22
25	21

ÁREA 3	
QUADRA	LOTES
A	13

B	10, 22
C	01, 07, 09, 13, 14, 15, 16, 21, 42
D	12, 18, 19, 20, 22, 37, 42, 44, 45
E	05, 12, 16, 17
F	02, 04, 06, 09
G	05, 17, 22, 38, 41
H	06, 10, 13, 15, 20, 29, 36
F-A	40, 41, 48

ÁREA 4	
QUADRA	LOTES
J	11, 13, 20, 25

Art. 2º. Após finalizado o prazo, os espaços acima citados que não forem **REGULARIZADOS** retornarão a titularidade do Município.

Currais Novos/RN, 07 de outubro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0BD0E058

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 309/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.455/2022

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa Farias e Fonseca Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ Nº 17.067.889/0001-27, para prestação de serviços técnicos especializados, relativos à assessoria técnico-jurídico no âmbito do Direito Tributário Municipal (consultoria) e Patrocínio ou Defesa de Causas Judiciais (contencioso) de interesse do município, no período de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 13.130/2022.

Currais Novos, 04 de outubro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:39BDC791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0934, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 101 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando o requerimento de autoria do(a) próprio(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 10.324/2022;

Considerando ainda, o despacho favorável da Procuradoria Geral do Município sobre a possibilidade da concessão;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Daniela de Medeiros Dantas Gomes Barbalho**, matrícula nº 31984-2, ocupante do cargo de Odontólogo(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo prazo de até 3 (três) anos consecutivos, com usufruto no período de 10 de outubro de 2022 a 08 de outubro de 2025.

Parágrafo único. A licença de que trata o *caput* deste artigo é sem remuneração, prorrogável uma única vez por período não superior a este limite.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 07 de outubro de 2022.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:82CFB85D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 759, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022

Denomina rua do bairro Dinarte Mariz no Município de Equador e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada no Município de Equador de “Rua Manoel Ferreira da Silva”, a rua localizada no Bairro Dinarte Mariz, no sentido oeste-leste, tendo início no ponto intersecção com a Rua Sebastião Gomes de Lima, seguindo no sentido leste até a estrada vicinal que liga Equador ao Sítio Galo Branco, ao norte limita-se com a propriedade de Francisco Grangeiro Diniz e ao sul com a Rua Nego Grangeiro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 7 de outubro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jeferson dos Santos Moraes

Código Identificador:7A568202

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 760, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022

Denomina rua do bairro Dinarte Mariz no Município de Equador e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada no Município de Equador de “Rua Nego Grangeiro”, a rua localizada no Bairro Dinarte Mariz, no sentido oeste-leste, tendo início no ponto intersecção com a Rua Ademar Soares, seguindo no sentido leste até a estrada vicinal que liga Equador ao Sítio Galo Branco, ao norte fica paralela à Rua Manoel Matias e ao sul com a Rua Manoel Alves dos Santos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 7 de outubro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jeferson dos Santos Moraes

Código Identificador:6BF3674C

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 761, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022

Institui no âmbito do Município de Equador - Rio Grande do Norte o Certificado de Qualidade “Selo Verde”, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o certificado de qualidade ambiental denominado “Selo Verde” a ser concedido pelo Município de Equador, na forma desta Lei, a empresas que adotem medidas de preservação, proteção e recuperação do Meio Ambiente em suas atividades e que pratiquem ações que tenham por objetivo o desenvolvimento sustentável do Município e a consequente melhoria da qualidade de vida da população.

Parágrafo único. O “Selo Verde” será concedido a empresas de qualquer natureza, instaladas no Município de Equador que atenderem ao disposto nesta Lei.

Art. 2º O Certificado ambiental “Selo Verde” será concedido pelo Município de Equador - RN, após análise de uma Comissão Julgadora especialmente composta para este fim, que terá como membros representantes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Agricultura, e Meio Ambiente;

II - Secretaria Municipal de Educação;

III - Associações comunitárias;

IV - Sociedade Civil;

V - EMATER.

§1º O “Selo Verde” será concedido mediante requerimento da própria interessada, devidamente fundamentado e instruído com a documentação pertinente, e encaminhado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Equador, que por sua vez encaminhará à Comissão Julgadora, prevista no caput deste artigo.

§2º O “Selo Verde” terá prazo de validade de 01 (um) ano e dará direito ao beneficiário de utilizá-lo em seus produtos, peças de comunicação, publicidade e propaganda.

§3º A Comissão julgadora de que trata este artigo não receberá remuneração de qualquer espécie por suas atividades.

Art. 3º Para obter o “Selo Verde”, as empresas deverão preencher os seguintes requisitos:

I - cumprir integralmente as normas ambientais em nível federal, estadual e municipal;

II - manter sistema de coleta seletiva de lixo;

III - desenvolver política de informação ao consumidor sobre o potencial de impacto ambiental do produto comercializado e da atividade industrial desenvolvida;

V - manter programas perante a comunidade que incentivem a preservação e a recuperação do Meio Ambiente.

§1º Para conceder o “Selo Verde” poderão ser acrescidos outros critérios, observada a natureza da atividade exercida, mediante determinação prévia da Comissão Julgadora, respeitado o princípio da isonomia.

§2º Para esclarecer outros critérios de concessão do “Selo Verde”, a Comissão Julgadora poderá convidar especialistas da área analisada e representantes de entidades não governamentais ligadas à proteção do Meio Ambiente.

Art. 4º São atribuições da Comissão Julgadora:

I - analisar a documentação apresentada pelas empresas interessadas, observando todos os requisitos exigidos para a concessão do “Selo Verde”, observados as particularidades de cada ramo de atividade;
 II - emitir decisão fundamentada sobre a concessão ou não do “Selo Verde”;
 III - criar requisitos para a concessão do “Selo Verde”;
 IV - decidir os casos omissos.
 §1º A decisão da Comissão Julgadora é soberana e irrecurável.
 §2º A Comissão Julgadora poderá solicitar provas ou informações adicionais em caso de dúvida.

Art. 5º O certificado de qualidade ambiental será entregue anualmente, em sessão solene a ser realizada na Câmara Municipal de Equador, em data a ser agendada pelo Setor de Cerimonial.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 7 de outubro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:6178530C

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00036/2022, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de recauchutagem de pneus e vulcanização à frio (conserto) dos pneus dos veículos e máquinas a serviço do Município de Equador/RN; ADJUDICO o seu objeto a: EMANOEL SOUZA DE MORAIS - R\$ 68.500,00; TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – EPP - R\$ 252.600,00.

Equador - RN, 06 de Outubro de 2022

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:55EFBCF1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00036/2022, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de recauchutagem de pneus e vulcanização à frio (conserto) dos pneus dos veículos e máquinas a serviço do Município de Equador/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EMANOEL SOUZA DE MORAIS - R\$ 68.500,00; TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – EPP - R\$ 252.600,00.

Equador - RN, 06 de Outubro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:18F4394B

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00036/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de recauchutagem de pneus e vulcanização à frio (conserto)

dos pneus dos veículos e máquinas a serviço do Município de Equador/RN; DESIGNO os servidores Syvelis Onofre Barboza dos Santos, Secretario de Transporte, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00036/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 06 de Outubro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
 Prefeito

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:C0FD354E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099, DE 1º DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, composto por seus titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme a seguinte representação:

I - Representante da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

- a) Mônica Daysy Nóbrega de Souza - Titular;
 b) Ana Etelvina Neta de Araújo - Suplente;

II - Representante da Secretaria de Saúde:

- a) Alyne Paula da Silva Gomes - Titular;
 b) Francieleide de Oliveira Vanderley - Suplente;

III - Representante da Secretaria de Educação:

- a) Maria da Guia Balduino - Titular;
 b) Alcione Acilene dos Santos Morais - Suplente;

IV - Representante da Secretaria de Administração e Planejamento:

- a) Ramon Henrique Nunes - Titular;
 b) Maira Leilza Andrade Diniz - Suplente;

V - Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

- a) Rau Guedes de Oliveira - Titular;
 b) Ana Maria dos Santos - Suplente;

VI - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

- a) Enoch Pereira da Costa - Titular;
 b) Maria da Vitória Silva Souza - Suplente;

VII - Representante de organização de grupo ou movimento do idoso:

- a) Regina Cavalcante Dias - Titular;
 b) Geciany Larissa Barros Nunes - Suplente;

VIII - Representante de Credo Religioso:

- a) Maria do Socorro Azevedo Silva - Titular;
 b) Maria de Lourdes do Nascimento - Suplente;

IX - Representantes de outras entidades:

- a) Edna Henrique de Almeida - Titular;
 b) Dinarte Batista de Andrade - Suplente;
 c) Felismina Cordeiro de Souza - Titular;
 d) Terezinha Iracema de Souza - Suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 1º de outubro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:01F2AB4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2022 – PMES/RN AVISO DE
LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2022 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Prefeito Manoel Correia, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 049/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, sob Regime de “**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**”, destinada ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços, será realizada às **10hs** do dia **10 de novembro de 2022**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Prefeito Manoel Correia, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone (84) 3249- 2021.

Espírito Santo/RN, 07 de outubro de 2022.

FABIANA FERNANDES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:1A34530D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE
QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 142/2022 - TOMADA DE
PREÇO Nº 005/2022**

PROCESSO Nº 24060002/22 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022. Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74 - CONTRATADA: R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI - EPP - CNPJ: 31.016.817/0001-81. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de **ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**, na melhor forma de direito fica acrescido, perfazendo um percentual de 14,50% do quantitativo licitado, dentro do limite legal, dos quantitativos dos serviços **EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA DA CIDADE DE FELIPE GUERRA**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. VALOR ADITADO: R\$ 36.837,31 (Trinta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos), passando a ter o VALOR TOTAL do contrato à importância de R\$ 290.889,63 (Duzentos e noventa reais, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos). LEGALIDADE: Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas

decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Adm.: Unidade Administrativa. 06.001 - Sec.Munic.de Infra Estrutura e Obras Públicas. Projeto de Atividade: 1030 - Construção do pórtico - Apoiar projeto de infraestrutura turística e identificar o município - 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Vigência de Contrato: 29/12/2022. Local/data: Felipe Guerra RN, 07 de outubro de 2022. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e Tiago dos Santos, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:28F57536

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2022-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022-SRP, do tipo menor preço por item, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para locação de veículo tipo caminhão Limpa Fossa, com no mínimo 8m³, equipado com bomba à vácuo e mangueiras; para atender as necessidades do município de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações no edital e seus anexos. A abertura será no dia 21/10/2022, às 09h:00min. As propostas comerciais serão recebidas a partir do dia 10/10/2022 até o dia 21/10/2022, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", O edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do e-mail cpl.pmf@p@gmail.com, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no setor de Licitação na Prefeitura Municipal, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 07 de outubro de 2022

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:B953B5FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2022 - SRP**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Eletrônico nº 010/2022-SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, as empresas **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **10.538.476/0001-34**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 06, 07, 09, 24, 30, 41, 59, 60, 62, 64, 94, 99, 102, 103, 108, 110, 111, 114, 129, 133, 140, 144, 145, 147, 150, 160, 171, 175, 176, 180, 186, 187, 193, 200, 202, 203, 211, 219 e 220, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 177.843,50 (cento e setenta e sete mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), a empresa **DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: **25.279.552/0001-01**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 01, 02, 10, 25, 45, 66, 96, 104, 122, 124, 130, 135, 154, 161, 163, 169, 181, 188, 192, 199, 210, 217 e 222, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 60.687,00 (sessenta mil seiscentos e oitenta e sete reais), a empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ: **08.778.201/0001-26**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 27, 35, 54,

156, 174, 198, 204 e 213, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 37.616,00 (trinta e sete mil seiscentos e dezesseis reais), a empresa **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **07.055.280/0001-84**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 31, 82, 84, 121 e 209, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 20.345,00 (vinte mil trezentos e quarenta e cinco reais), a empresa **GIULLITE B MEDEIROS**, inscrita no CNPJ: **21.437.704/0001-04**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 97, 109, 138 e 139, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 11.790,00 (onze mil setecentos e noventa reais), a empresa **KIREI TECNOLAB LTDA**, inscrita no CNPJ: **06.912.821/0001-80**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 03, 05, 12, 13, 14, 16, 19, 21, 23, 26, 28, 33, 34, 38, 39, 40, 44, 46, 48, 50, 51, 53, 56, 57, 61, 63, 65, 71, 75, 78, 80, 90, 93, 100, 105, 107, 117, 118, 123, 126, 131, 132, 134, 136, 137, 142, 146, 155, 164, 165, 166, 167, 168, 177, 178, 184, 189, 190, 191, 196, 197, 208, 212 e 216, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 213.450,00 (duzentos e treze mil quatrocentos e cinquenta reais), a empresa **MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: **40.782.468/0001-08**, onde sagrou-se vencedora do item 106, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 2.472,00 (dois mil quatrocentos e setenta e dois reais), a empresa **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ: **03.817.043/0001-52**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 22, 32, 36, 49, 52, 68, 76, 88, 128, 162, 172, 182, 201, 215 e 223, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 39.738,00 (trinta e nove mil setecentos e trinta e oito reais), a empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ: **04.451.626/0001-75**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 69, 91, 101, 112, 116, 207, 214 e 225, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 11.096,00 (onze mil e noventa e seis reais), a empresa **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ: **32.708.161/0001-20**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 148, 173 e 194, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 3.093,00 (três mil e noventa e três reais), a empresa **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ: **12.305.387/0001-73**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 159, 170, 185 e 221, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 8.370,00 (oito mil trezentos e setenta e dois reais), a empresa **SIMPHERMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **40.797.692/0001-65**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 08, 77, 85, 89 e 125, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 7.796,00 (sete mil setecentos e noventa e seis reais), a empresa **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: **22.862.531/0001-26**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 04, 17, 18, 37, 42, 43, 72 e 149, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 12.820,00 (doze mil oitocentos e vinte reais), e a empresa **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: **41.347.974/0001-23**, onde sagrou-se vencedora do item: 15, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 12.144,00 (doze mil cento e quarenta e quatro reais), assim ao final do certame totalizando o valor geral em R\$ 619.260,50 (seiscentos e dezenove mil duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos), tendo como **fracassados ou desertos** os itens: 11, 20, 29, 47, 55, 58, 67, 70, 73, 74, 79, 81, 83, 86, 87, 92, 95, 98, 113, 115, 119, 120, 127, 141, 143, 151, 152, 153, 157, 158, 179, 183, 195, 205, 206, 218, 224, haja visto que foram as melhores propostas apresentadas ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 07 de outubro de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:DA4A0FC3

GABINETE DA PREFEITA
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 394/2022

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 024/2022, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 394/2022, com a seguinte ementa: **“Denomina-se de Rua Antônio Sena da Silva, a Travessa Calmon Costa no bairro centro”**.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 07 de outubro de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:4868523B

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 394, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Denomina-se de Rua Antônio Sena da Silva, a Travessa Calmon Costa no bairro centro.

A Prefeita Municipal de Fernando Pedroza, no uso de suas atribuições legais; **Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua Antônio Sena da Silva, a Travessa Calmon Costa no bairro centro. A Rua limita-se ao norte com a Rua Calmon Costa, ao sul com a Travessa Calmon Costa, ao leste com a Rua Calmon Costa e ao oeste nas margens da BR 304.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 07 de outubro de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:CFB6492C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 140/2022 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA MELO, CPF nº 054.820.684-80, RG Nº 002.029.717 – SSP/RN, do cargo de COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO/CC3, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 07 de outubro de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:BF9BAAD2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 141/2022 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. KAUA XAVIER, CPF nº 700.518.714-83, RG Nº 003.307.574 – SSP/RN, do cargo de ENCARREGADO DO SETOR DE CADASTRO ÚNICO/FG2, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 07 de outubro de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:A6508BD5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 142/2022 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA MELO, CPF nº 054.820.684-80, RG Nº 002.029.717 – SSP/RN, no cargo de COORDENADORA DO SCFV/CC3, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 07 de outubro de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:48422D4D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 143/2022 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. KAUA XAVIER, CPF nº 700.518.714-83, RG Nº 003.307.574 – SSP/RN, no cargo de COORDENADOR DE CADASTRO ÚNICO/CC3, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 07 de outubro de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:D689F525

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 144/2022 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ALANNY SHYARA BRAZ DA SILVA, CPF nº 700.558.614-07, RG Nº 003.313.417 – SSP/RN, no cargo de ENCARREGADA DO SETOR DE CADASTRO ÚNICO/FG2, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 07 de outubro de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:C6432782

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090125/2022

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010090125/2022**Objeto:** Aquisição de Costela de Boi Destinado ao Hospital Severina Carlos de Andrade**Contratado:** LUIZ FREIRE DE OLIVEIRA (143.873.874-91)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.434,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:335FC4B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100011/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100011/2022

Objeto: Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 9.780,95

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2ACFF6FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100012/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100012/2022

Objeto: Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 9.158,50

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:612EA8EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100013/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100013/2022

Objeto: Serviços de show artístico no centro de eventos fazendo parte da Semana Cultural do nosso município

Contratado: WYRY DE PAIVA CÂMARA (050.958.304-00)

Valor Total Julgado: R\$ 3.157,89

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D0422D32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100014/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100014/2022

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratado: TONY JOHNNY CHARLES (06.021.210/0001-42)

Valor Total Julgado: R\$ 484,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3B1395F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090126/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090126/2022

Objeto: Serviço de Lavagens e Lubrificação de Carros Pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratado: RUAN ALEF DOS SANTOS SILVA (119.881.904-95)

Valor Total Julgado: R\$ 1.131,57

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6A5B9586

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100015/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100015/2022

Objeto: Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras

Contratado: WALTER CAMARA DE OLIVEIRA MERCEARIA (24.522.872/0001-88)

Valor Total Julgado: R\$ 4.929,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0C6D0C77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01202022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CONTRATADO: Antonioni Almeida dos Santos, inscrito no CNPJ sob nº 42.165.802/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de trator agrícola de no mínimo 80CV, traçado com grade aradora com disco de no mínimo de 16x32, incluindo combustível e operador.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.250,00 (Trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2022

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DATA: 20 de abril de 2022.

Pelo Contratante:

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ –
Prefeito Municipal

Pela Contratada:

ANTONIONI ALMEIDA DOS SANTOS -
Proprietário

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:EABD6E21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022 -
PE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 37133084/2022**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 016/2022 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por maior DESCONTO POR ITEM, que tem como objeto a

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL DESTINADOS AOS PESCADORES CONFORME LEI MUNICIPAL 459/2019-GP. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 10/10/2022 até as 08h:59m do dia 27/10/2022, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 27 de outubro de 2022.

Galinhos/RN, em 07 de outubro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:C47CDBC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022 - PE - SRP

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 42612695/2022

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022”, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, MATERIAL PARA ALIMENTAÇÃO E FRALDAS DESCARTÁVEIS**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epígrafe que teve como arrematantes as empresas: : **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA** inscrito no CNPJ: 05.377.891/0001-13 com o valor total de R\$ 108.384,80 (cento e oito mil trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), **T M DANTAS EIRELI ME** inscrito no CNPJ: 21.129.833/0001-27 com o valor total de R\$ R\$ 4.284,00 (quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais) e **WALBER CESAR MELO DA ROCHA** inscrito no CNPJ: 13.920.428/0001-02 com o valor total de R\$ 9.009,00 (nove mil e nove reais), conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 07 de outubro de 2022.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
Pregoeiro

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:5AAB75AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022 - PE - SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 42612695/2022

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, MATERIAL PARA ALIMENTAÇÃO E FRALDAS DESCARTÁVEIS

Circunstanciado na ata da sessão passado o julgamento dos recursos apresentados, venho **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**, o qual teve como vencedor as empresas: **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA** inscrito no CNPJ: 05.377.891/0001-13 com o valor total de R\$ 108.384,80 (cento e oito mil trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), **T M DANTAS EIRELI ME** inscrito no CNPJ: 21.129.833/0001-27 com o valor total de R\$ R\$ 4.284,00 (quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais) e **WALBER CESAR MELO DA ROCHA** inscrito no CNPJ: 13.920.428/0001-02 com o valor total de R\$ 9.009,00 (nove mil e nove reais) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 07 de outubro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:F09840B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 09/2022

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO a 50% (cinquenta por cento) dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços de nº 019/2022, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado.

Galinhos/RN, em 23 de setembro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:E55CF0D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 34/2022

A **Prefeitura Municipal de Goianinha/RN** torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico nº022/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN inscrita no CNPJ: 08.365.017/0001-54

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

Fornecedor Registrado: **RICKSON EDUARDO TITO DA COSTA**, inscrita no CNPJ: 32.471.045/00001-30.

Vigência da Ata:09/09/2022-09/09/2023

Goianinha/RN, 23 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN

Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

Órgão participante (Carona)

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:77C4807C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO 198/2022**

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 022/2022 da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN

Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

CONTRATADO: Rickson Eduardo Tito da Costa, inscrita no CNPJ: 32.471.045/0001-30

Valor Global: R\$ 290.800,00 (duzentos e noventa mil e oitocentos reais)

Fundamentação Legal: § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal nº 910/2019.

Data de Assinatura:23 de setembro de 2022.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:A51728EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 290/2022- GP**

Goianinha/RN, 30 de setembro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a pedido, o Sr. HERIQUE HERMANO DA SILVA MOISES sob a portaria nº 290/2022, do cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 30 de setembro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:CBEBB0F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 294/2022- GP**

Goianinha/RN, 07 de outubro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. DEILA FERREIRA PINTO, sob a portaria nº 294/2022, para o cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 07 de outubro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:4243D13C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 806/2022**

Dispõe a regulamentação da Junta de Serviço Militar no Município de Guimarães/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guimarães, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, c/c demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - A Junta de Serviço Militar-JSM, do Município de Guimarães/RN, com as atribuições fixadas na Lei federal n. 4.375/1964 e demais normas reguladoras, será subordinada diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal.

§1º Preside a Junta de Serviço Militar o Prefeito.

§2º A Junta de Serviço Militar é dirigida por agente público designado pelo Prefeito.

Art. 2º - Ao presidente da Junta de Serviço Militar compete:

- I - prestar juramento perante a bandeira nacional e assinar o termo de posse ao assumir a presidência;
- II - presidir as solenidades de entrega do certificado de dispensa de incorporação;
- III - designar o titular da secretaria da Junta de Serviço Militar;
- IV - autorizar e apoiar o deslocamento do secretário da Junta de Serviço Militar para a sede da delegacia do Serviço Militar quando solicitado pelo delegado ou pelo chefe da Circunscrição do Serviço Militar;
- V - informar a Circunscrição do Serviço Militar os atos de dispensa de secretário da Junta de Serviço Militar;
- VI - indicar a Circunscrição do Serviço Militar, o nome do candidato a secretário da JSM;
- VII - dar posse ao secretário da JSM após publicação em Boletim Regional;
- VIII - prover a JSM de todo material necessário ao seu bom desempenho.

Art. 3º - Compete ao secretário da JSM:

I - cooperar no preparo e execução da mobilização de pessoal, de acordo com as normas baixadas pela Região Militar;

II - efetuar o alistamento militar dos brasileiros, procedendo de acordo com as normas vigentes;

III - informar ao cidadão alistado sobre as providências a serem tomadas quando de sua mudança de domicílio;

IV - providenciar a atualização dos dados cadastrais do cidadão, relativas à mudança de domicílio, no portal do Serviço Militar-Sermil, na internet;

V - orientar os brasileiros que não possuam registro civil a comparecerem a um cartório de registro civil a fim de possibilitar o seu alistamento;

VI - realizar o carregamento dos arquivos de alistamento no portal do Sermil, na internet;

VII - gerar o relatório contendo as datas e números dos arquivos de alistamento carregados no portal do Sermil, na internet;

VIII - realizar as consultas de cidadão no portal do Sermil, sempre que julgar necessário;

IX - providenciar a retificação dos dados cadastrais dos alistados, reservistas, dispensados e isentos do serviço militar no portal do Sermil;

X - validar os dados cadastrais dos cidadãos que realizarem o pré-alistamento pela internet, conferindo-os com a documentação apresentada;

XI - restituir, aos interessados, os documentos apresentados para fins de alistamento militar, depois de extraídos os dados necessários;

XII - providenciar a averbação dos dados de exercícios de apresentação da reserva no portal do Sermil;

XIII - fornecer os documentos militares requeridos, após o pagamento da taxa e/ou da multa correspondente ou da comprovação de isenção da(s) mesma(s) por meio de ficha socioeconômica;

XIV - fazer a entrega dos certificados militares mediante recibo passado nos respectivos relatórios;

XV - organizar os processos de retificação de dados cadastrais, arrimo de família, notoriamente incapaz, adiamento de incorporação, preferência de força armada, transferência de força armada, reabilitação, 2ª via de certificado de reservista, serviço alternativo, anulação de eximção e reciprocidade do serviço militar, encaminhando-os ao Circunscrição do Serviço Militar;

XVI - reavaliar o certificado de alistamento militar;

XVII - averbar, no Sermil, as anotações referentes à situação militar do alistado, no que lhe couber;

XVIII - determinar o pagamento de taxas e multas militares, quando for o caso;

XIX - informar ao cidadão, por ocasião do alistamento, os seus direitos e deveres com relação do Serviço Militar;

XX - participar, a 7ª Região Militar, por intermédio da Circunscrição do Serviço Militar, às infrações à lei do serviço militar e ao seu regulamento;

XXI - organizar e:

a) realizar as cerimônias para entrega de certificado de dispensa de incorporação;

b) executar os trabalhos de relações públicas e publicidade do serviço militar no município;

XXII - recolher, ao Delegado de Serviço Militar, os certificados militares inutilizados até o dia 5 de cada mês;

XXIII - afixar, em local visível, o valor das multas, os documentos necessários para o alistamento e aviso de que os documentos não retirados em noventa dias serão eliminados;

XXIV - receber, dos cartórios existentes na jurisdição de sua área de atuação, as relações de óbito dos cidadãos falecidos na faixa etária de 18 anos a 45 anos, encaminhando-os à Circunscrição de Serviço Militar;

XXV - confeccionar, mensalmente, em duas vias, o mapa de arrecadação de taxas e multas e o mapa de situação estatística, encaminhando-os à Circunscrição de Serviço Militar;

XXVI - preencher os certificados de dispensa de incorporação e certificados de isenção, encaminhando-os à Circunscrição de Serviço Militar, para fins de assinatura;

XXVII - assinar o termo de manutenção de sigilo do Sermil.

§ 1º A designação e a substituição do secretário da Junta de Serviço Militar se dão de acordo com o previsto nas Instituições Reguladoras do Funcionamento do Órgão de Execução do Serviço Militar em Tempo de Paz.

§ 2º Antes de assumir as funções do cargo criado por esta lei o secretário deverá ser aprovado em estágio probatório ministrado pela circunscrição do Serviço Militar ou pela delegacia do Serviço Militar

§ 3º O Prefeito Municipal comunicará, com antecedência mínima de trinta dias, as razões da exoneração ou demissão do secretário da Junta de Serviço Militar, ao comandante da Região Militar à qual pertence o município de Guamaré, indicando o nome do substituto.

§ 4º Nos afastamentos eventuais do secretário da Junta de Serviço Militar, o Prefeito designará outro agente público para substituí-lo.

Art. 4º - Preferencialmente, a Circunscrição de Serviço Militar deve funcionar no mesmo horário determinado para o expediente das demais repartições públicas do governo municipal.

Parágrafo Único - É imprescindível que a Circunscrição de Serviço Militar não interrompa suas atividades dentro do prazo do período de alistamento.

Art. 5º - Esta lei não cria qualquer cargo público, sendo a função de secretário exercida por um agente público já vinculado ou Município e designado na forma estabelecida nesta norma.

Art. 6º - Fica o Município autorizado a ceder prédio público para funcionamento da Junta de Serviço Militar.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 29 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:AC238811

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 807/2022

Dispõe sobre a criação, regulamentação e implantação do Programa de Atenção e Promoção à Cidadania e à Defesa Social - PAPCDS, no âmbito da Secretaria de Segurança, Defesa Social e Patrimonial de Guamaré/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, c/c demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial de Guamaré o Programa de Atenção e Promoção à Cidadania e à Defesa Social – PAPCDS.

Art. 2º - O Programa de Atenção e Promoção à Cidadania e à Defesa Social será executado por meio de ações distintas pela SEDESPA e seus órgãos subordinados, é composto por:

- I - Guarda Mirim;
- II - Defesa Civil na Escola;
- III - Segurança e Qualidade de vida.

TÍTULO I DA GUARDA MIRIM

Art. 3º - O programa Guarda Mirim será executado pela Guarda Civil Municipal nos termos desta Lei, visando contribuir de forma coerente com a formação cidadã, voltada a atender crianças e adolescentes em situação de risco ou vulnerável às drogas.

Art. 4º - A Guarda Mirim é composta de 01 Coordenador e instrutores disciplinados e indicados de acordo com a organização do Comando da Guarda.

Parágrafo único – O coordenador e os instrutores de que trata o caput deste artigo serão servidores integrantes da administração pública municipal, não importando o presente dispositivo em criação de cargo.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 5º - O principal objetivo é praticar segurança com cidadania, promovendo a formação de cidadãos comprometidos com os princípios sociais e éticos, com embasamento disciplinar e com respeito aos equipamentos públicos e atenção à pessoa como ser valioso e dependente de cuidados contínuos, além de:

- I - Atender a população de forma diferenciada, formando cidadãos comprometidos com o bem-estar dos munícipes;
- II - Desenvolver as capacidades de respeito e compromisso com os demais;
- III - Reduzir a criminalidade infanto-juvenil;
- IV - Trabalhar os princípios democráticos;
- V - Proporcionar aprendizagem integrada aos princípios da cidadania;
- VI - Valorizar crianças e adolescentes de modo a aumentar a autoestima, vivenciando um ambiente de respeito e de confiança;
- VII - Criar mecanismos de capacitação pessoal, fomentando o comprometimento das ações para o desenvolvimento coletivo;
- VIII - Formar multiplicadores dos valores éticos da corporação;
- IX - Atender crianças e adolescentes em situação de risco ou vulnerável;
- X - Promover a interação com a comunidade, com o objetivo de realizar a conscientização da população sobre cidadania e respeito ao próximo;
- XI - Contribuir para uma cidade mais pacífica e preservada no futuro;
- XII - Propiciar às crianças e adolescentes inscritos no projeto, condições para participarem de forma ativa e construtiva na sociedade, a fim de minimizar a exclusão social da comunidade e do bairro em que vivem.
- XIII - Cooperar com os demais órgãos públicos na prevenção de contravenções e demais mazelas sociais e territoriais do município de Guamaré.

CAPÍTULO II PÚBLICO-ALVO

Art. 6º - Constitui-se público-alvo da Guarda Mirim crianças e adolescentes, regularmente matriculados na rede pública de ensino de Guamaré/RN, observados os critérios específicos de admissão fixados nesta lei ou em outros atos normativos aplicáveis.

CAPÍTULO III DA INSTRUÇÃO

Art. 7º - A coordenação em consonância com o comando da Guarda Municipal e de anuência da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial preencherá o quadro de instrutores, observando o disposto no parágrafo único do art. 4º desta Lei, com pessoas de ilibada reputação social e profissional, com documento específico lavrado para respaldar o acesso ao quadro, constando ainda as certidões negativas expedidas pela justiça brasileira.

Art. 8º - Não poderá exercer a instrução, os servidores envolvidos em processo administrativo ou sindicância que envolvam insubordinação, crimes ou infrações, ou que respondam por crimes na justiça comum ou militar em trânsito ou julgado.

Art. 9º - A instrução caberá preferencialmente aos Guardas Municipais, designados pelo Comandante, que atendam aos requisitos da área de instrução.

Art. 10 - Na impossibilidade da instrução ser ministrada por Guarda Municipais, o Comandante deverá demandar junto a Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, suas necessidades para que, a instrução possa ser ofertada por servidor civil, não pertencente ao quadro oficial de Guardas Municipais.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial poderá, em parceria com as demais secretarias do município, designar pessoal para instrutores na Guarda Mirim, sendo estes, subordinados aos ritos da coordenação da Guarda Mirim.

CAPÍTULO IV DO ACESSO, DA PROMOÇÃO E PERMANÊNCIA NA GUARDA MIRIM

Art. 12 - O acesso, a promoção e a permanência na Guarda Mirim devem ser objeto de avaliação contínua e de caráter qualitativo e quantitativo.

Art. 13 - Os requisitos de acesso, promoção e permanência poderão ser complementados por outros aspectos acrescidos por consenso entre instrutores, coordenação da Guarda Mirim, Comando da Guarda Municipal, ouvido a SEDESPA.

§ 1º - A finalidade dos requisitos complementares deverá ser o melhoramento e aperfeiçoamento dos processos internos da Guarda Mirim.

§ 2º - Os requisitos complementares deverão ser publicados com força de portaria interna do Comandante da Guarda Municipal, fixado em mural para publicidade e terá validade em considerações avaliativas 60 dias após ser publicada.

Art. 14 - A Coordenação, sempre que julgar necessário, poderá solicitar explicações e reuniões com os pais e responsáveis, bem como elaborar formulários, procedimentos e demais necessários, enviando para expedição de Ato Normativo pelo Comando da Corporação.

SEÇÃO I REQUISITOS DE ACESSO

Art. 15 - São requisitos de acesso à Guarda Mirim:

- I – Idade mínima de 08 e máxima de 14 anos;
- II - Estar regularmente matriculado na rede básica de educação pública do município;
- III - Não estar matriculado em outro programa de cunho social, exceto os programas de transferência de renda.

SEÇÃO II REQUISITOS DE PROMOÇÃO

Art. 16 - A promoção na Guarda Mirim, se dará na graduação dentro da tropa e no desenvolvimento biossocial e etário.

Art. 17 - São requisitos de promoção na Guarda Mirim:

- I - Apresentar urbanidade e sociabilidade;
- II - Ter recebido de todos os instrutores a aprovação para mudança de nível;
- III - Apresentar evolução positiva no convívio escolar;
- IV - Apresentar resultados positivos no rendimento escolar no ano anterior;
- V - Não ter sofrido advertências, sanções ou punições no ano anterior.

SEÇÃO III REQUISITOS DE PERMANÊNCIA

Art. 18 - São requisitos de permanência na Guarda Mirim:

- I - Ter aproveitamento escolar acima da média;
- II - Não ser retido no ano escolar em mais de uma disciplina;
- III - Não ser retido por faltas no ano escolar;
- IV - Não faltar às atividades do programa, estabelecendo a justificativa por atestado médico ou outro motivo tal como calamidade pública, óbito em familiares, acompanhar os pais em viagem, desde que para fins aceitáveis pela coordenação do programa;
- V - Ter disciplina e respeito com seus colegas;
- VI - Manter a hierarquia e a disciplina com seus professores e demais componentes da Guarda Municipal de Guamaré.

Parágrafo único - A permanência se dará mediante a análise crítica do perfil do aluno, considerando os avanços e as necessidades a serem compensadas, registrando em documento-relatório a análise e encerrando com o parecer favorável a permanência ou exclusão.

SEÇÃO IV PROCESSO SELETIVO

Art. 19 - O processo seletivo de abertura de vagas ao quadro da Guarda Mirim será público e deverá ter ampla divulgação, principalmente nas escolas.

Art. 20 - O processo seletivo para ocupação de vagas, deverá ter suas inscrições antes da conclusão do ano letivo escolar anterior ao ano de formação.

Art. 21 - A coordenação da Guarda Mirim elaborará e executará o necessário ao procedimento das inscrições.

Art. 22 - O edital do processo seletivo será expedido pelo comando da Guarda Municipal com ratificação da coordenação da Guarda Mirim.

CAPÍTULO V DAS METAS E DAS AÇÕES

Art. 23 - A Guarda Mirim disciplinará todo o seu percurso baseado em metas que visem o desenvolvimento humano, o respeito, a igualdade, a liberdade, a fraternidade, a proteção a vida e aos bens públicos.

Art. 24 - Visando o alcance das metas a Guarda Mirim desenvolverá ações contínuas, integradas ou não a outros órgãos, tendo por base as seguintes ações:

- I - Informativo trimestral;
- II - Panfletos de orientação social e saúde;
- III - Concursos culturais;
- IV - Educação para o trânsito;
- V - Educação ambiental;
- VI - Combate e enfrentamento as drogas;
- VII - Combate à exploração sexual;
- VIII - Valorização do patrimônio público;
- IX - Jogos ecológicos;
- X - Palestras educativas;
- XI - Mutirões de limpeza;
- XII - Produção e distribuição de mudas;
- XIII - Atividades em campo;
- XIV - Esportes;
- XV - Acompanhamento pedagógico escolar;
- XVI - Fortalecimento de vínculos.

CAPÍTULO VI GRADE CURRICULAR

Art. 25 - A Guarda Mirim ofertará grade curricular diversa e práticas que incentivem a vivência da vida saudável em sociedade e ao alcance das ações e metas.

Art. 26 - Compõe a grade curricular da Guarda Mirim:

- I - Ética e cidadania;
- II - Cívismo e democracia;
- III - Educação Física e condicionamento;

- IV - Arte e cultura;
- V - Educação ambiental;
- VI - Educação para o trânsito;
- VII - Aspectos históricos e geográficos de Guamaré;
- VIII - Ciências da natureza e suas tecnologias;
- IX - Linguagens;
- X - Matemática;
- XI - Noções de primeiros socorros;
- XII - Valorização e conservação do patrimônio público;
- XIII - Relacionamento interpessoal;
- XIV - Projeto de vida.

CAPÍTULO VII DA METODOLOGIA, APRENDIZAGEM E DOS RECURSOS

SEÇÃO I DA METODOLOGIA E APRENDIZAGEM

Art. 27 - A metodologia do programa disciplinado por esta Lei dará preferência à pedagogia problematizadora e a reformulação de conceitos para os atendidos em formação.

Art. 28 - Os procedimentos metodológicos serão balizados pela educação emancipatória, com a utilização constante do meio (social, econômico e ambiental) como ferramentas de aprendizagens.

Art. 29 - A aprendizagem será vivenciada e reformulada de acordo com os princípios da cidadania, da disciplina, da formação para a vida e pelo desenvolvimento da autonomia.

SEÇÃO II DOS RECURSOS

Art. 30 - Os recursos humanos necessários a execução da Guarda Mirim deverão ser, quando cabíveis, providenciados e ou cedidos pela Guarda Civil Municipal, SEDESPA e demais secretarias conveniadas a execução da Guarda Mirim.

Art. 31 - Os recursos financeiros correrão sob dotação específica em orçamento da Guarda Civil Municipal.

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO

SEÇÃO I AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 32 - Fica instituída a avaliação institucional, que visa avaliar o desempenho da Guarda Mirim, considerando a percepção externa e a qualidade do trabalho desenvolvido.

Art. 33 - A avaliação institucional deverá ser formulada pela coordenação da Guarda Mirim, comando da Guarda Civil Municipal e representante da SEDESPA.

Art. 34 - Os resultados da avaliação institucional deverão nortear o processo de trabalho anual, de modo a minimizar os pontos negativos observados até o próximo processo.

Art. 35 - Poderão participar desta avaliação os pais, secretários, diretores, vereadores, comunidade em geral, a guarda municipal e demais que sejam inseridos como público de aplicação da avaliação instituída por essa seção.

SEÇÃO II AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO

Art. 36 - A avaliação se dará de forma contínua, sendo aplicada de forma sequencial, de acordo com a aplicação da grade curricular compreendendo:

- I - Avaliação escrita aplicada de forma impressa ou registrada em lousa e aplicada ao fim de cada objeto de estudo ou ainda impressa em

papel timbrado com padronização do layout para todas as atividades a serem aplicadas;

II - Avaliação comportamental que observará a evolução do comportamento social do formando, devendo ser registrada por meio de conceito objetivos a cada ciclo de atividades.

SEÇÃO III AVALIAÇÃO DA GRADE CURRICULAR E DOS INSTRUTORES

Art. 37 - A avaliação da grade curricular deverá ocorrer sempre que houve a necessidade em atualizar a base da formação, inserindo ou excluindo os assuntos de acordo com os componentes curriculares dos artigos 24 e 25 desta lei.

Art. 38 - Os instrutores serão avaliados de forma regular, visando o aprimorar da sua prática e a correção de percurso.

Art. 39 - A avaliação dos instrutores será aplicada por comissão formada pela coordenação, representante indicado pelo comando da Guarda Civil de Guamaré e por representante indicado pela SEDESPA.

Art. 40 - A avaliação dos instrutores e da grade curricular deverá ocorrer uma vez por ano, preferencialmente no período de férias da Guarda Mirim, entre os anos letivos escolares.

Art. 41 - O instrutor que for considerado inapto a função, será desligado do quadro de instrutores, podendo, após curso de atualização, concorrer a vaga novamente no próximo período de atividade da Guarda Mirim.

Art. 42 - Será considerado inapto, independente da aplicação do processo de avaliação, o instrutor que deixe de observar os requisitos estabelecidos no art. 8º desta lei em qualquer período do ano, o que será avaliado em regular processo administrativo.

Parágrafo único – Na hipótese do caput deste artigo caberá à coordenação e comando da Guarda Municipal prover substituto.

CAPÍTULO IX DOS RESULTADOS E INDICADORES

Art. 43 - A Guarda Mirim obterá como resultado adolescentes e jovens participativos, proativos, conscientes, com valores e princípios, somando a tais:

- I - A diminuição do envolvimento de crianças e adolescentes com as drogas;
- II - A redução da depredação do patrimônio público;
- III - Melhoria no rendimento escolar;
- IV - Melhoria nos relacionamentos familiar e social;
- V - Aceitação maior da sociedade;
- VI - Redução da exploração e exposição sexual de crianças e adolescentes;
- VII - Crianças e adolescentes motivadas para a atuação democrática;
- VIII - Engajamento na educação como fonte de melhoria social e econômica, e
- IX - Respeito e disciplina uns com os outros, com os agentes públicos e com a sociedade em geral.

CAPÍTULO X DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Art. 44 - As atividades serão executadas de acordo com o cronograma elaborado pela coordenação e aprovado pelo Comando da Guarda Municipal de Guamaré.

Art. 45 - Para fins didáticos e de mapeamento dos indicadores avaliativos, deverá obedecer a divisão de acordo com a grade curricular.

CAPÍTULO XI

DA ALIMENTAÇÃO

Art. 46 - A alimentação será disponibilizada durante as aulas, em práticas desportivas e em eventos das práticas curriculares previstas nesse programa.

Art. 47 - Para atender aos alunos, a Secretaria de Segurança, Defesa Social e Patrimonial celebrará convênio com a Secretaria Municipal de Educação, de Assistência Social, do Meio Ambiente e demais secretarias que possam ter suas atuações identificadas neste programa.

CAPÍTULO XII DO TRANSPORTE

Art. 48 - A Guarda Municipal para atender a demanda do Distrito de Baixa do Meio e de comunidades da Zona Rural, celebrará convênio com a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

CAPÍTULO XIII FARDAMENTO

Art. 49 - Os alunos atendidos pelo programa receberão anualmente o fardamento, sendo assim disciplinados:

- I - Uniforme operacional;
- II - Uniforme de instrução;
- III - Uniforme de educação física;
- IV - Uniforme social.

Art. 50 - O descritivo do fardamento da Guarda Mirim será regulamento por decreto ou portaria da SEDESPA no prazo máximo de 180 dias.

Art. 51 - O participante que for desligado da Guarda Mirim é obrigado a devolver todo o material recebido com vistas a sua permanência.

Art. 52 - É proibido aos participantes a utilização do fardamento em partes ou em todo, fora das atividades regulares programadas pela instituição.

Parágrafo único – Ocorrendo a hipótese prevista no caput deste artigo, o caso deverá ser analisado pela coordenação e aplicada as penalidades e sanções, considerando as atenuantes e dada a ampla defesa aos participantes.

Art. 53 - A coordenação expedirá norma sobre a destinação dos fardamentos do ano anterior.

CAPÍTULO XIV DA COORDENAÇÃO

Art. 54 - A coordenação será exercida mediante ato demandado pelo Comando da Corporação com consenso da secretaria de Segurança, que deverá recair sobre o profissional capacitado e que detenha as capacidades de gerenciamento, planejamento e visão didática do processo desenvolvido.

CAPÍTULO XV CONCLUSÃO ANUAL DO PROGRAMA E CONTINUIDADE

Art. 55 - O Programa Guarda Mirim terá suas atividades anuais concluídas em dezembro de cada ano, organizando para tal, festa de diplomação e confraternização com as crianças e adolescentes.

Art. 56 - Retornando em fevereiro do ano seguinte, o programa deve realizar o lançamento oficial das atividades em ato solene e aberto ao público.

CAPÍTULO XVI DA IDENTIDADE VISUAL DA GUARDA MIRIM

Art. 57 - A identidade visual da Guarda Mirim e sua representação gráfica estão definidas no anexo I desta Lei.

Art. 58 - A coordenação elaborará os demais componentes a complementar a comunicação visual da Guarda Mirim que deverá ser usada em:

I – Apresentações;

II - Papel timbrado;

III – Envelopes;

IV - Impressos promocionais.

TÍTULO II

DEFESA CIVIL NA ESCOLA

Art. 59 - A Defesa Civil na Escola é projeto de ação executado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC de Guamaré.

Art. 60 - A Defesa Civil na Escola visa atender a todas as unidades de ensino no município, públicas ou privadas em todos os níveis de educação.

Art. 61 - A Defesa Civil na Escola tem a missão de estimular ações educativas com foco na construção de uma cultura para o enfrentamento das ameaças e vulnerabilidades.

Art. 62 - A ação deve considerar a realidade local e o contexto de risco em que cada escola está inserida, preparando estudantes e educadores para serem multiplicadores de boas práticas para consolidação de uma cidade resiliente.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS DA DEFESA CIVIL NA ESCOLA

Art. 63 - São objetivos da Defesa Civil na Escola:

I - Criar um sistema de aprendizagem teórica e prática de ações em proteção e defesa civil, capaz de apoiar a educação formal nas séries finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio;

II - Incentivar a resiliência e a redução de riscos a desastres, em consonância com a Lei 12.608/12 e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB 9394/96;

III - Desenvolver uma cultura de prevenção de sinistros a partir do ambiente escolar;

IV - Propiciar condições mínimas de prevenção a sinistros e outras emergências que ponham em risco a vida dos alunos, professores e funcionários da unidade escolar;

V - Preparar os profissionais da educação para atuarem em casos emergenciais;

VI - Articular ações desenvolvidas na unidade escolar com a defesa civil municipal e os demais órgãos;

VII - Escola é uma ferramenta que também vai contribuir com as discussões inerentes às condições de saúde ambiental e proliferação de doenças que alteram a qualidade de vida;

VIII - mudar o comportamento da nossa população em relação aos desastres para uma atitude proativa e resiliente, incentivando o sentido de autoproteção.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

Art. 64 - A Coordenação geral é de responsabilidade do coordenador da COMPDEC, podendo designar servidor específico com coordenação adjunta da Defesa Civil na Escola.

Art. 65 - A coordenação irá organizar a equipe responsável pelo desenvolvimento das ações e subsidiar o necessário a sua prática.

Art. 66 - Compete a equipe de trabalho da Defesa Civil na Escola:

I - Elaborar plano de trabalho;

II – Realizar visita técnica às unidades escolares;

III - Elaborar apresentações;

IV - Planejar as atividades da Defesa Civil na Escola;

V - Realizar atividades práticas no ambiente escolar;

VI - Produzir material promocional da Defesa Civil na Escola.

Art. 67 - A Defesa Civil na Escola elaborará em parceria com a Guarda Municipal plano de ação em casos de sinistros no ambiente escolar.

Parágrafo único – Em todas as unidades escolares, após a elaboração do plano de ação, a Defesa Civil na Escola apresentará proposta de simulação de evacuação, de combate e de assistência aos usuários do ambiente, que, se acatada pela escola, deverá ser executada, obedecendo os princípios da segurança.

Art. 68 - A Defesa Civil na Escola deverá realizar cerimônia de lançamento anual de suas ações.

Art. 69 - A conclusão anual das atividades nas unidades escolares deve ser realizada em ato oficial, com apresentação das ações e entrega de comendas aos gestores pela participação e aos alunos com maior destaque nas ações de cada escola.

TÍTULO III

SEGURANÇA E QUALIDADE DE VIDA

CAPÍTULO I

DO PROJETO, MISSÃO E PRESSUPOSTOS

Art. 70 - O projeto anual de Segurança e Qualidade de Vida será executado diretamente pela Secretaria de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

Parágrafo único - A SEDESPA poderá mediante convênio ou parceria com outras secretarias, viabilizar profissionais que possibilitem o desenvolvimento do projeto.

Art. 71 - O projeto Segurança e Qualidade de Vida é destinado a todos os servidores públicos do município, podendo também, ser executado em grupos sociais distintos.

Art. 72 - A Segurança deverá ser focada na pessoal, com ações preventivas, que tem como objetivo proteger o indivíduo em seu ambiente diário.

Art. 73 - São aspectos importantes nas ações do projeto, o ensinamento e uso de técnicas de defesa pessoal, regras sociais, direção defensiva e primeiros socorros.

Art. 74 - Considera-se como missão, o desenvolvimento e fomento de práticas que visem a melhoria da segurança e promova a qualidade de vida das pessoas.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DA SEGURANÇA E QUALIDADE DE VIDA

Art. 75 - São objetivos do projeto de Segurança e Qualidade de Vida:

I - Conscientização das comunidades sobre mudanças de hábito e orientação sobre comportamentos seguros e saudáveis;

II - Promoção da autoestima e desenvolvimento pessoal com atividades culturais e de lazer;

III - Promover ações que combatam a ansiedade, depressão e frustração;

IV - Combate a Síndrome de Burnout;

V - Acolhimento emocional genuíno e melhoramento da autoestima;

VI - Amparo para grupos oprimidos e minorias.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO

Art. 76 - Compete ao Secretário de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, designar servidor para coordenar as ações do projeto anual.

Art. 77 - A coordenação deverá elaborar plano de atividades de modo a alcançar os objetivos da ação.

Art. 78 - A coordenação deverá informar por meio de relatório semestral, as ações planejadas e executadas, com detalhamento minucioso de todos os aspectos envolvidos em cada ação.

TÍTULO IV DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 79 - A Secretaria de Segurança, Defesa Social e Patrimonial determinará o servidor do quadro do município para Gestor do Programa de Atenção e Promoção a Cidadania e a Defesa Social – PAPCDS.

Art. 80 - As ações do PAPCDS serão subsidiadas com recursos próprios do município, sendo objeto de rubrica específica no orçamento da SEDESPA.

Art. 81 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 29 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – Identidade visual da Guarda Mirim.

DESCRIPTIVO

O brasão de armas da Guarda Mirim, mantém como referência o brasão da Guarda Civil Municipal.

1º - O brasão das armas é configurado por um escudo azul, que representa o cuidado, a proteção e os valores sociais da Guarda Mirim. O Escudo possui borda dupla, sendo a interna na cor vermelha, que representa o afeto, a energia e a força necessária ao balizamento das relações sociais.

2º - Sobreposto ao escudo anterior, há um escudo branco, que representa a paz, o bem-estar social, com borda dupla, sendo a externa em vermelho, com mesmo significado do item anterior.

3º - Sobre o escudo branco, centralizado, a silhueta ovalada em cor azul, representando o efetivo, a força da Guarda Civil Municipal em sua primazia em garantir o elo entre paz, bem-estar social e as crianças. Sua posição reforça o papel protetor, guardião da Guarda Municipal nas atividades da Guarda Mirim.

4º - Disposto sobre o item anterior, a representação tríade das crianças e adolescentes que se projeta como abraçadas pela Guarda Municipal, sendo protegidas e orientadas. A tríade representa o domínio existência, da ética e a sociedade.

5º - Entre a margem interna do escudo exterior e a margem externa do escudo interior, será grafada a expressão GUARDA MIRIM, em caixa alta, com letras brancas, centralizada, arqueada ao caminho da curva entre os dois escudos.

6º - Uma faixa arqueada para baixo, posicionada central aos dois escudos e por cima deles, levemente superior ao vértice inferior do escudo central, em cor vermelha, com laterais dobradas para trás e redobradas para fora, com pontas cortadas em V, com frisos azuis contínuos em cada lado, deverá ter grafada a expressão “GUAMARÉ - RN”, em caixa alta, com letras em branco, fonte arial, centralizado a fixa, arqueada no caminho interno da faixa.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:794DE9C6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.283/2022

Prorrogação –

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogada por 30 dias a sindicância 51/2022 destinada a apurar possível responsabilidade do condutor Sr. Thiago da Silva Moraes por multa de trânsito de acordo com decreto municipal Nº 011/2019,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 27 de setembro de 2022.

ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:CD405813

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.284/2022

Prorrogação.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogada por 30 dias a sindicância 53/2022 destinada a apurar possível responsabilidade do condutor Sr. Jocélio da Silva Moraes por multa de trânsito de acordo com decreto municipal Nº 011/2019,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 27 de setembro de 2022.

ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:C8C08DE5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.285/2022

Prorrogação.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica Prorrogada por 30 dias a sindicância 55/2022 destinada a apurar possível responsabilidade do condutor Sr. Ivan Fernandes Rodrigues por multa de trânsito de acordo com decreto municipal Nº 011/2019,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 27 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:FDCC1839

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2022*

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 5625/2022
Nome do credor: JOSÉ EMILIANO DE PAULA JUNIOR
08728789458.
CNPJ: 32.554.042/0001-60

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.026 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO
NATUREZA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ

VALOR: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENTRETENIMENTO (MUSÍCA/ARTÍSTICAS), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SOLENIDADE E DEMAIS EVENTOS DO CALENDÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, referente a 01 (uma) apresentação do ITEM 1, para atender as demandas da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, CONSTANTE NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022.

Guamaré/RN, 26 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:675BAE34

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2022

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso IV, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 5.641/2022
Nome do credor: PLANENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 10.702.157/0001-12

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Ação: 1266 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO SO SANEAMENTO
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 – Guamaré
Valor: 150.000,00 (centos e cinquenta mil reais)

Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente, destinado ao serviço de limpeza e desobstrução da rede de esgoto do Município de Guamaré/RN, por meio de equipamento combinado de hidrojateamento de alta pressão com tanque de armazenamento de água, instalado sobre chassi do veículo tipo pick-up, buscando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Guamaré/RN, 29 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:BA52A9F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2022

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 5.142/2022.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: Janielson Conrado de Moraes Carvalho
CPF Nº: 059.894.954-20

OBJETO: Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para funcionamento da Sede do Centro Municipal de Ensino Rural Professor Darcy Ribeiro..
VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mês.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 29 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A4E75F8E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87 /2022

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 4.270/2022.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: Virgilio Eduardo Carvalho Medeiros Brito
CPF Nº: 007.608.684-41

OBJETO: Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para funcionamento do espaço para guardar as bancas da feira livre de baixa do meio.

VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 29 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:EA8A648F

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2022

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 5.274/2022.

CONTRATANTE: Município de Guamaré.

CONTRATADO: Arnoud Evaristo de Lima

CPF Nº: 107.002.264-00

OBJETO: Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 06 de outubro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:7D839002

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2022

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 5.046/2022.

CONTRATANTE: Município de Guamaré.

CONTRATADO: Maria Silva de Lima Siqueira

CPF Nº: 506.852.874-91

OBJETO: Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, pela Secretaria Municipal de Assistência Social para funcionamento da Sede da Casa dos Artesãos.

VALOR: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 26 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:017EADC3

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2019

Processo nº: 5511/2022.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI.

CNPJ Nº: 12.039.966/0001-11

Objeto do contrato: contratação de empresa especializada, objetivando a prestação de serviços de administração, gerenciamento com fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel s500 e diesel s10), para atender as necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guamaré/RN, de acordo com as condições descritas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 067/2019.

Objeto do aditivo: Renovação em 12 (doze) meses a vigência do contrato 113/2019.

Vigência: De 12 (doze) meses de 11 de outubro de 2022, com vencimento no dia 10 de outubro de 2023.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante.

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, por seu representante legal, MARCELO DE OLIVEIRA LIMA, CPF Nº. 310.580.618-01 – Contratada.

Guamaré/RN, 29 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B60BC17F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2020

Processo nº: 5614/2022.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA.

CNPJ Nº: 14.775.280/0001-14

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS CIRURGICOS NA CLINICA UROLÓGICA NA FORMA DE PACOTE (HONORÁRIOS MEDICOS, DESPESAS HOSPITALARES, TAXA DE VIDEO, MEDICAMENTOS E OPME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES REFERENCIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2019.

Objeto do aditivo: Renovação em 12 (doze) meses a vigência do contrato 081/2020.

Vigência: De 12 (doze) meses de 18 de novembro de 2022, com vencimento no dia 17 de novembro de 2023.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, por seu representante legal, FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS, CPF Nº. 010.536.154-26 – Contratada.

Guamaré/RN, 06 de outubro de 2022.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:825DE159

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.298/2022**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor da Consultoria, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Consultoria Geral do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 07 de outubro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D44E9970

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.299/2022**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **EDSON DE ALBUQUERQUE MELO**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor da Consultoria, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Consultoria Geral do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 07 de outubro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:54FD71D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.300/2022**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **IVAN MATIAS DE SOUSA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor da Consultoria, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Consultoria Geral do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 07 de outubro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E8BF99B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.301/2022**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MARIA DOS NAVEGANTES COSTA DA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Consultoria Geral do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 07 de outubro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:468C3BB7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.302/2022**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MARIA JOSIELMA FONSECA DA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora da Consultoria, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Consultoria Geral do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 07 de outubro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6161EFD7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.303/2022**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **RICARDO RODRIGUES DE SOUSA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor da Consultoria, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Consultoria Geral do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 07 de outubro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E1000176

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.304/2022**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ANA LUCIA SIQUEIRA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora da Procuradoria, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 07 de outubro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B5BE88B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.305/2022**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ERICA VANESSA DE SOUZA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora da Procuradoria, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 07 de outubro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:735A27A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.306/2022**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ISAQUE FELIPE DE OLIVEIRA FARIAS**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor da Procuradoria, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 07 de outubro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F89F3D63

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.307/2022**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **NATHALIA KALINE MELO DA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Merenda Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 07 de outubro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:13C7D111

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2022 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Assistente Social para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Candidato (a)	Situação
Francis Hipólito Teles	ELIMINADA de acordo com as disposições do item 6.2.
Lidiane Machado Ribeiro	ELIMINADA de acordo com as disposições do item 6.2.
Samanda Carla de Matos Ribeiro	ELIMINADA de acordo com as disposições do item 6.2.

Ipanguaçu/RN, 07 de setembro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:0BEDC090

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2022**

**ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de **Dispensa de Licitação nº 068/2022**, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO PONTO ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, com a Pessoa Jurídica **E M DE OLIVEIRA ME**, inscrito no CNPJ nº **28.378.899/0001-08** apresentou a menor proposta no valor total de **R\$: 9.000,00(nove mil reais)** pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 29 de setembro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:075D8B2D

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
045/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia **24/10/2022**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: *Registro de preços para eventual e futura aquisição de material permanente e de consumo, para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.* Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br ou site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 07/10/2022

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:4EE90726

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2022 –**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.379/2022

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),

SAULO VARELA CALDAS - CNPJ: 21.268.253/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 001 e 002; totalizando o valor de **R\$ 73.800,00 (setenta e tres mil e oitocentos reais)**.

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s).

Ipanguaçu/RN, 07 de outubro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:A49EFDA8

GABINETE DO PREFEITO

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE
 PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 –**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.380/2022

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ESTRUTURA FÍSICA DOS IMÓVEIS DE DOMÍNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),

CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 09.026.534/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 001 – totalizando o percentual de 5% (cinco por cento).

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s).

Ipanguaçu/RN, 07 de outubro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:98D7024C

GABINETE DO PREFEITO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO – QUANTITATIVO E
 QUALITATIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (QUANTITATIVO E QUALITATIVO) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E A EMPRESA MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ Nº 24.839.909/0001-04, FIRMADO NA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 CONFORME CONTRATO Nº 609002/2022, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro lado **MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita **CNPJ: 24.839.909/0001-04**, com sede a Rua Rio Solimões, nº 85, Conjunto Vila Maria – Centro - Guamaré, neste ato representado pela Sra. **MARIA EDUARDA FERNANDES DAMASCENO LISBOA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 701.937.294-58 e RG nº 003.362.873 celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO (QUANTITATIVO E QUALITATIVO) AO CONTRATO Nº 609002/2022**, com fundamento no art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 344/2022**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a alteração (**QUANTITATIVO E QUALITATIVO**) do Contrato nº **609002/2022** relativo à contratação de empresa do ramo pertinente para **rea adequação e reforma de imóvel para um centro de especialidades no município de Ipanguaçu**, com fundamento no inciso I, alínea “b” do art. 65, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO

As presentes alterações ora firmadas, fundamentam-se na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

Dá-se ao termo aditivo *Quantitativo e Qualitativo* o valor de **R\$ 33.800,34 (trinta e três mil, oitocentos reais e trinta e quatro centavos)** conforme constante nos autos.

As alterações resultarão em acréscimo do objeto contratual, no percentual total de **10,61% (dez vírgula sessenta e um por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **609002/2022** que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento. O presente instrumento é assinado pelas partes contratantes.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal – Contratante

MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME

CPF/CNPJ nº 24.839.909/0001-04

Contratado

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:DE84ACE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
 VIGÉSIMO QUARTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**VIGÉSIMO QUARTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS
 APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015, DE 30
 DE AGOSTO DE 2015.**

O Prefeito do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, José Morgânio Paiva, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que dispõe a legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 37, da Constituição Federal, **RESOLVE CONVOCAR/NOTIFICAR**, o candidato Sub Judge, abaixo relacionado por determinação judicial, aprovado no Concurso Público, Edital nº 01/2015 e homologado pelo Edital nº 01/2015, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, para fins de que apresentem os documentos exigidos neste Edital para que seja procedida a necessária nomeação no prazo de 15 (Quinze) dias, ressalvada a possibilidade da Administração Pública Municipal designar imediatamente os candidatos convocados para início das atividades laborais, bem como para que possam estes ser submetidos à Avaliação Médica e Psicológica, ficando de logo determinado que o não comparecimento, no prazo acima indicado, implica na preclusão do direito do candidato a ser nomeado, nos termos expostos abaixo.

**1. DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS PELOS
 CANDIDATOS CONVOCADOS:**

- Certidão de Nascimento ou Casamento – Original e Fotocópia;
- Carteira de Identidade - Original e Fotocópia;
- C.P.F - Original e Fotocópia;
- Título de Eleitor - Original e Fotocópia;
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- Certificado do Grau de Escolaridade exigido para o Cargo - Original e Fotocópia;
- Habilitação no Órgão de Classe - Original e Fotocópia;
- 02 (duas) Fotos 3 x 4 recentes;

- Certidão de Quitação das Obrigações Eleitorais expedida pelo Cartório Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação Militar (para homens) - Original e Fotocópia;
- Certidão Negativa de Distribuição de feitos cíveis dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
- Certidão Negativa de Distribuição de feitos criminais dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
- Declaração Negativa de Acúmulo de cargos Públicos, ou quando for o caso de acumulação legal, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- Declaração que não recebe proventos de Aposentadoria de nenhum regime próprio, conforme o disposto no art. 37, §10, da Constituição Federal, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- Declaração de Bens e Valores, conforme disposto no art.13 da Lei nº 8.429/1992 e art. 22 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 222/1999), documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- Laudo Médico de aptidão física e mental, expedido por médico credenciado pelo Conselho Regional de Medicina;
- Carteira de Habilitação para os cargos de motorista e tratorista, conforme consta no edital do concurso;
- Comprovação de escolaridade conforme determina o edital do concurso;
- Comprovante de Endereço.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
101496	ANA SANTANA DA SILVA LOPES	7º	DIGITADOR

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira/RN, 07 de OUTUBRO de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:507F4C8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - TP-
001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, convoca a empresa **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI** para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade **Tomada de Preço**, Nº **TP-001/2022**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Itaú- RN, 30 de setembro de 2022.

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Presidente Da CPL
Portaria de Nº 227/21

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:C8AF7EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
LEI Nº 00593/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL.

LEI Nº 00593/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, que à Câmara Municipal de Itaú/RN, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) com o objetivo de incluir na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2022 de nº 543/2021, nova ação ao município de Itaú - RN, com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO	
FUNÇÃO	20 - Agricultura	
SUB-FUNÇÃO	605 - Abastecimento	
PROGRAMA	10 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	
AÇÃO	AÇÕES VOLTADAS PARA O FORTALECIMENTO DA AQUIQUILTURA LOCAL	
Elemento de despesa	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 27100000 Transferência Especial dos Estados.	45.000,00
Subtotal R\$		45.000,00
Total R\$		45.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Superávit, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos da emenda parlamentar via transferências especiais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaú-RN, 07 de outubro de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:D665143A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 00179/2022

DECRETO N.º 00179, de 07 de OUTUBRO de 2022.

Abre no orçamento vigente crédito adicional Especial no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 1º da Lei nº 00593/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) com o objetivo de incluir na Lei Orçamentária Anual

– LOA de 2022 de nº 543/2021, nova ação ao município de Itaú - RN, com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO	
FUNÇÃO	20 - Agricultura	
SUB-FUNÇÃO	605 - Abastecimento	
PROGRAMA	10 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	
AÇÃO	AÇÕES VOLTADAS PARA O FORTALECIMENTO DA AQUIQUILTA LOCAL	
Elemento de despesa	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 27100000 Transferência Especial dos Estados.	45.000,00
Subtotal R\$		45.000,00
Total R\$		45.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. primeiro deste instrumento são provenientes de Superávit, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos da emenda parlamentar via transferências especiais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de outubro de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:08D93AB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 06 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Complementar nº 26, de 18 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora CAROLINA ROCHA DE ALBUQUERQUE, portadora do CPF/MF: 089.XXX.XXX-59, do cargo comissionado de “Coordenador de Enfermagem”, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/10/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã-RN, 06 de outubro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F2309482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 140/2009, alterada pela Lei nº 181/2012, prevê em seus arts. 44, 45, 46, 47 e 48, os critérios de progressão funcional que se dá mediante avanço horizontal;

CONSIDERANDO que, por avanço horizontal entende-se a progressão de uma para outra referência de mesmo Nível, mediante o acréscimo progressivo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do profissional do magistério público da educação básica municipal;
CONSIDERANDO que, a progressão funcional do Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal pode ocorrer mediante apresentação de certificado comprobatório de participação e conclusão de curso de capacitação ou aperfeiçoamento com duração de 180 horas;
CONSIDERANDO que, o profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal terá direito a 1 (uma) progressão referida no inciso I do art. 45, da Lei Municipal nº 140/2009;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional a servidora **GRACIANE COSTA**, Professora da Educação Infantil, matrícula nº 0003069, nos termos do art. 45, I, da Lei Municipal nº 140/2009, alterada pela Lei Municipal nº 181/2012, com avanço da Referência I para Referência II, com acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 07 de outubro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:D0E187EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.97, II, “a” da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art.110, I, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997 e nos artigos 32 2 33 da Lei Municipal nº 140/2009;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento remunerado para fins de estudos à servidora pública municipal, Tainara Lorena dos Santos Ferreira, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula 3220, no período de 01/09/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2022.

Jaçanã/RN, 07 de outubro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:B9CF90C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2021 - PMJ/RN

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº. 078/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 08.309.239/0001-50 e ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº. 19.657.875/0001-99. **OBJETO:** DISTRATO para darem quitação, uma à outra, às

obrigações resultantes do Contrato nº. 078/2021, dando por encerrado o mesmo, a partir da data da assinatura do presente instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2022.

Município de Jandaíra
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

ágil Construções Comércio e Serviços EIRELI ME
BRUNO RODRIGO F. DA ROCHA
Representante Legal

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:F5B74479

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000015/2021 - PMJ/RN**

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50.
CONTRATADO: IRANILDO ALEXANDRE, inscrito no CPF sob nº. 531.965.204-63.
OBJETO: Promover o reajuste no valor do CONTRATO Nº. 008/2021. VALOR MENSAL
REAJUSTADO: R\$ 886,25 (OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2022.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal
Locatário

IRANILDO ALEXANDRE
CPF: 531.965.204-63
Locador

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:2FF37C8C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000023/2021 - PMJ/RN**

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50.
CONTRATADO: IRANILDO ALEXANDRE, inscrito no CPF sob nº. 531.965.204-63.
OBJETO: Promover o reajuste no valor do CONTRATO Nº. 009/2021. VALOR MENSAL
REAJUSTADO: R\$ 1.519,30 (UM MIL QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2022.

Município de Jandaíra/ RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal
Locatário

IRANILDO ALEXANDRE
CPF: 531.965.204-63
Locador

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:B1B3135D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2017 - PMJ/RN**

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 037/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50.
CONTRATADO: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.097.586/0001-78.
OBJETO: Prorrogar a vigência do CONTRATO Nº. 037/2017 – PMJ/RN.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 04 DE OUTUBRO DE 2022 a 03 DE JANEIRO DE 2023.
DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2022.

Município de Jandaíra/ RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Tac Transporte e Aluguel de Carros LTDA. – EPP
ALEXANDRE VERAS BRITO
Representante Legal

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:7902C6E2

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000018/2022-PMJ/RN**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93;

RESOLVE:

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da empresa AIRAN CRISANTO PONTES 05997876438 (CNPJ nº. 21.254.158/0001-68), com valor global de **R\$ 16.000,00 (DEZESEIS MIL REAIS)**, para a contratação de empresa para locação de brinquedos para festa em comemoração ao Dia das Crianças.
- 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 07 de outubro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:D8C49B42

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000019/2022-PMJ/RN**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93;

RESOLVE:

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da empresa LC COMERCIAL - LEONARDO COSTA DOS SANTOS/ME (CNPJ nº. 11.183.984/0001-00), com valor global de **R\$ 16.421,10**

(DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E DEZ CENTAVOS), para a contratação de empresa para compra de lancheiras de guloseimas para a festa em comemoração ao dia das crianças.

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 07 de outubro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:9B8ACD53

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000018/2022-PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 069/2022 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50.

CONTRATADA: AIRAN CRISANTO PONTES 05997876438, inscrita no CNPJ nº. 21.254.158/0001-68.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de brinquedos para festa em comemoração ao Dia das Crianças, agendado para 13 de outubro de 2022.

Valor global de R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de outubro de 2022 a 09 de novembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

AIRAN CRISANTO PONTES 05997876438

CNPJ nº. 21.254.158/0001-68

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:7C7B1F8D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000018/2022-PMJ/RN**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002149/2022 (PCRA Nº. 1222/2022)

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados:

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50;

CONTRATADA: AIRAN CRISANTO PONTES 05997876438, inscrita no CNPJ nº. 21.254.158/0001-68;

OBJETO: Contratação de empresa para locação de brinquedos para festa em comemoração ao Dia das Crianças, agendado para 13 de outubro de 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS);

ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 07 de outubro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:C680A380

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2022**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216-2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:RONALDO GABRIEL DA SILVA CPF:711.469.984-06 Objeto:** Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Mil Duzentos e doze reais).** **Vigência:**01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

Data da Assinatura:01 de Outubro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Jandaíra RN 07 de Outubro 2022.

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E75C624C

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2022**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217-2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:BRENA TAYSE DA COSTA SILVA CPF:104.537.954-8 Objeto:** Técnico de Enfermagem pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais).** **Vigência:**01 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura:01 de Outubro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Jandaíra RN 07 de Outubro 2022.

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D79DEAFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2022-SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4925/2022**

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 231/2022-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por **item**, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h01 (oito horas e um minuto - horário de Brasília-DF) do dia 21/10/2022, (sexta-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa, correspondente a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de forma eventual e parcelada, na locação de estrutura de palco, camarim, som de grande porte, gerador e banheiros químicos, para realização de eventos

culturais e administrativos, bem como festa popular em praça pública, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduís-RN, 07 de outubro de 2022.

FRANCISCO CLEBER TORRES

Pregoeiro Oficial – Port. 231/2022

CPF: 050.064.034-38

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:B43A05BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5086/2022**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5086/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2022.

TERMO DE DISPENSA Nº 72/2022.

1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços no espetáculo “Auto de Santa Terezinha”, com o intuito de atender as necessidades da Fundação Cultural Mestre Dadá.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre contratação de notória especialização prestação de serviços no espetáculo “Auto de Santa Terezinha”; atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís-RN, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe tem condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **ANTONIO DIEGO TAVARES DA COSTA 08222473484, inscrita no CNPJ sob o nº 26.907.026/0001-01, com endereço comercial a Rua Minervino Matias, 28 – Bairro 12 de junho, Janduís/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global 12.054,00 (dose mil e cinquenta e quatro reais).**

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras”

Assim, configura-se a contratação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a prestação de serviços cópias xerográficas, plastificações e encadernação para futura execução dos serviços de

forma parcelada, a fim de atender as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso IIº da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da pessoa jurídica. **ANTONIO DIEGO TAVARES DA COSTA 08222473484, inscrita no CNPJ sob o nº 26.907.026/0001-01, com endereço comercial a Rua Minervino Matias, 28 – Bairro 12 de junho, Janduís/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global 12.054,00 (dose mil e cinquenta e quatro reais).**

Janduís-RN, 30 de setembro de 2022.

ANTONIO ROGERIO FERREIRA SILVA

Diretor Presidente da Fundação de Cultura Mestre Dadá

Port. Nº 010/2021 – GP CPF: 064.117.993-40

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

Portaria nº 179/2022

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:9DD6548E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
145/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5086/2022**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5086/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2022.

TERMO DE DISPENSA Nº 72/2022.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços no espetáculo “Auto de Santa Terezinha”, com o intuito de atender as necessidades da Fundação Cultural Mestre Dadá.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Diretor Presidente da Fundação Cultural Mestre Dadá, o Sr. ANTONIO ROGERIO FERREIRA SILVA** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **ANTONIO DIEGO TAVARES DA COSTA 08222473484, inscrita no CNPJ sob o nº 26.907.026/0001-01, com endereço comercial a Rua Minervino Matias, 28 – Bairro 12 de junho, Janduís/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global 12.054,00 (dose mil e cinquenta e quatro reais).** Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Janduís-RN, 30 de setembro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:E5B9DB92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO Nº 00072/2021 DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00002/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 15.09.2021 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2021, COM OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE UM (01) VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL TIPO SUV A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA, QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI, E A EMPRESA F2 VEICULOS EIRELI, CNPJ: 10.360.809/0001-88.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, CNPJ (MF) nº. 08.159.071/0001-43, neste ato representado pela Exma. Prefeita, Sra. Simone Fernandes da Silva, brasileira, solteira, autônoma, residente e domiciliada na Rua Coronel Manoel Medeiros, 47C, Centro, Japi/RN, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 051.407.164-88, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **F2 VEICULOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 10.360.809/0001-88, com sede a Rua Pedro Fonseca Filho, nº 250, Ponta Negra, Natal/RN, neste ato representado pelo Sr. Denis Fagundes de Lima, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Barda da Mata, 4966, Neópolis, Natal/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 837.881.074-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constante da licitação Pregão Presencial nº. 00002/2021 *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 15.09.2021:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é prorrogar o prazo inicialmente contratados em 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. Em referência a cláusula anterior, soma-se ao contrato proveniente da licitação em que se origina este termo, o montante global de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o art. 57, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

4.2. Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Japi/RN, 15 de setembro de 2022.

Publicado por:
Beatriz Silva Nascimento
Código Identificador:00DC01DC

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2022 - APROVA O PMAS – PLANO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O
QUADRIÊNIO 2022 – 2025**

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Japi /RN, em cumprimento de suas atribuições:
RESOLVE:

1º- Aprovar o PMAS – Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2022/2025, considerando:
Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião extraordinária do dia 07 de outubro de 2022, registrada em ata;
Contemplar todos os Serviços, Programas e Projetos da Assistência Social;
Beneficiar Crianças, Adolescentes, Pessoa Idosa, Pessoa com deficiência e suas famílias;
Ampliar o acesso da população em situação de extrema pobreza aos serviços públicos,

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Japi /RN, 07 de outubro de 2022.

ADEYSE PAULA DE MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Beatriz Silva Nascimento
Código Identificador:D0A300BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA A CÃES E GATOS ERRANTES ASSISTIDOS PELA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E/OU ASSOCIAÇÕES DE APOIO A ANIMAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2022. DOTAÇÃO: 12001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 2045 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente 3390330000 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 07/10/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00234/2022 - 07.10.22 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - R\$ 57.150,00.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:7693A1C9

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022.**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação 2022 para cofinanciamento do Governo Federal com a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Jardim de Piranhas/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jardim de Piranhas, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e a Lei Municipal nº 865/2017, Considerando a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 13 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Plano de Ação 2022 para cofinanciamento do Governo Federal com a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Jardim de Piranhas/RN e cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Piranhas/RN, 13 de junho de 2022.

RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DUTRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C178E461

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 909.025/2022

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decreto municipal nº 1254-c/, O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 001/2022, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN”**. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 10 de outubro de 2022 às 08h:00min. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 24 de outubro de 2022 às 08h:00min (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA:** 24 de outubro de 2022 às 08h:01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cplsecaude@gmail.com ou pelo fone: (84) 99196-0661.

Jardim do Seridó/RN, 07 de outubro de 2022.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:BE7F2BB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 419.123/2022.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** J DE DEUS IMPERIANO PEREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.562.144/0001-06; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de perfuração, limpeza e teste de vazão de poço artesianos tubular profundo; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de outubro de 2022; **VIGÊNCIA:** 05 de outubro de 2022 e termo final em 05 de outubro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** **R\$ 12.950,00 (Doze mil, novecentos e cinquenta reais);** **SUBSCRITORES:** Sr. Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90– pelo Contratante e Sr. José de Deus Imperiano Pereira, inscrito no CPF nº 837.436.854-34- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de outubro de 2022.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:B45FA197

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 32/2022, realizado em 28/09/2022, a saber:
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. **FATOR EQUIPAMENTOS LTDA.-** CNPJ: 43.003.732/0001-48, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 20.450,00 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 07 de outubro de 2022

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:17AF555B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 **HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 32/2022 com início 12 de setembro de 2022, realizada em 28 de setembro de 2022 (quarta-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:
FATOR EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 43.003.732/0001-48, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 20.450,00 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

Jardim do Seridó/RN, 07 de outubro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:4622956C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 523.148/2022.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** TEIXEIRA & CASTRO LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.710.302/0001-78; **OBJETO:** Contratação dos serviços de recauchutagem de pneus e vulcanização à frio; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de outubro de 2022; **VIGÊNCIA:** 06 de outubro de 2022 e termo final em 06 de outubro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** **R\$ 172.260,00 (Cento e setenta e dois mil, duzentos e sessenta reais);** **SUBSCRITORES:** Sr. Ilson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03– pelo Contratante e Sr. Luiz Carlos Leite Monteiro, inscrito no CPF nº 393.314.074-91- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 07 de outubro de 2022.

ILSON OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:4887AB8A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA – DECISÃO DE HABILITAÇÃO DE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 321.156/2022**

Na publicação da Decisão de habilitação dos envelopes dos novos credenciados, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 07/10/2022

– com Edição 2882 e respectivo Código Identificador: 6BE5BD6B e no site da prefeitura no dia 06/10/2022.

ONDE SE LÊ:

“(…) Considerando toda a documentação apresentada e protocolada e feita sua respectiva análise pela CPL, vê-se que a seguintes pessoas cumpriram com todos os termos do presente edital com isso considerados **HABILITADOS**:

JOÃO BATISTA DOS SANTOS MEDEIROS / 040.871.554-55
FRANCIMAR ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA 785.170.874-53

GUILHERME DE OLIVEIRA RODRIGUES / 706.320.894-23

GILVAN SOARES DANTAS/ 079.186.414-69

LEIA-SE:

“(…) Considerando toda a documentação apresentada e protocolada e feita sua respectiva análise pela CPL, vê-se que a seguintes pessoas cumpriram com todos os termos do presente edital com isso considerados **HABILITADOS**:

JOÃO BATISTA DOS SANTOS MEDEIROS / 040.871.554-55

GUILHERME DE OLIVEIRA RODRIGUES / 706.320.894-23

GILVAN SOARES DANTAS/ 079.186.414-69

Informo que a pessoa de FRANCIMAR ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA 785.170.874-53, descumpriu o item 8.3.3 onde vez que o mesmo deixou de apresentar a certidão conforme solicitado. Com isso abre-se prazo de estabelecido no item 12.2 para que a pessoa física apresente a certidão estadual conforme solicitado.

Jardim do Seridó/RN, em 07 de outubro de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:5F2352F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.281, de 06 de abril de 2022, que Cria o Programa de Aposentadoria Incentivada- PAI.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 152/2022 que “Solicita adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada- PAI/ Lei nº 1.281, de 06 de abril de 2022”, que tem como interessada a Sra. Marinalva.

CONSIDERANDO o Ofício nº 033/2022, do Setor de Contabilidade Municipal, que informa cálculo de Indenização PAI à Senhora Marinalva Sabino de Azevedo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **MARINALVA SABINO DE AZEVEDO**, inscrita no CPF sob o nº 659.***.***-63, Professora Aposentada do município de Jardim do Seridó, para recebimento mensal da quantia de R\$ 980,45 (novecentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos) referentes a indenização por Aposentadoria Incentivada.

Art.2º- A gratificação será cessada com a confirmação do estado de óbito da servidora beneficiada bem como atenda ao que preconiza o artigo 5º da Lei Municipal 1.281/2022 ou atingir a idade da aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos 01 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 07 de outubro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:E2E8EE97

**GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o n.º 081 557 354 - 51.

CONTRATADA: **SHEINY LARISSA DE AZEVEDO**, brasileira, com RG n.º 002 960 811 SSP/RN-, inscrita no CPF sob o n.º 081 557 354 - 51, residente e domiciliada na Rua Severino Ramos de Azevedo, 61, Bairro Novo Horizonte, Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO, a convocação pelo Edital de nº 058/2018 e nomeação pela Portaria 410, de 16/09/2022 da candidata ANA CLARA DANTAS/ inscrição 13.6152-0, concorrente ao Cargo de Enfermeiro de UBS;

CONSIDERANDO, que a referida candidata ainda não compareceu para apresentação da documentação para sua investidura no cargo efetivo de enfermeiro, utilizando-se de prazo estipulado pela Lei Municipal 593/94, para sua posse.

CONSIDERANDO, o que dispõe o termo do Ofício de nº 432/2022/SMS/PMS, de 28 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção da prestação do serviço continuado pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, que a interrupção das funções executadas por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o não funcionamento dos serviços públicos, especificamente do atendimento na área de enfermagem da UBS V - Regina Rebeca, do bairro bela Vista.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **016/2022**, pactuado em **28/06/2022**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º

743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o contrato n.º **016/2022**, com final previsto para **30/10/2022**, conforme Ofício de nº 332/2022 /SMS/PMJS, podendo ser rescindido a qualquer momento, face a posse da candidata ANA CLARA DANTAS para a referida vaga.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 29 de setembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Gestora da Fundo Munic. de Saúde

SHEINY LARISSA DE AZEVEDO
Contratada

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:98891EE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.837, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: Transfere e declara o ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, face ao Dia do Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando que no dia 28 de outubro de 2022 é o dia do Servidor Público.

Considerando que no dia 15 de novembro de 2022 é o dia Proclamação da República do Brasil.

Considerando o Decreto nº 32.056, de 06 de outubro de 2022, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que “*Transfere o ponto facultativo do Dia do Servidor Público e dá outras providências.*”

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido e declarado ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, o expediente do dia 14 de novembro de 2022 (segunda-feira), face ao dia do Servidor Público.

Parágrafo único. O disposto no *caput* do artigo não se aplica aos serviços essenciais especificados na Portaria Municipal nº 78, de 23 de abril de 2015, a saber:

Limpeza Pública;
Centro de Abastecimento;
Saneamento Básico;
Eletricista;
Guarda Municipal;
Atendimento às Ações Básicas de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 07 de outubro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:21206892

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

Processo:021/2022
Destino: Diretora Presidente
Origem: Assistente Previdenciária
Assunto: Ratificação e Termo de Inexigibilidade de Licitação pelo ordenador da despesa.

Senhora Diretora Presidente,

Solicitamos que seja inexigível a licitação com fundamento no Artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme parecer jurídico, para a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS DO BRASIL – APIMEC BRASIL, inscrita no CNPJ 43.446.228/0001-12, no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) referente à: **RENOVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE GESTORES DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – “CGRPPS”, ANO 2022**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Jardim do Seridó/RN, 07 de outubro de 2022

TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA
Assistente Previdenciário
Portaria nº 032/2022

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:3987D1E2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE GESTORES DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – “CGRPPS”, ANO 2022.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para as **RENOVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE GESTORES DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – “CGRPPS”, ANO 2022**, a empresa ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS DO BRASIL

– **APIMEC BRASIL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.446.228/0001-12**.

A fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, que o referido processo se faz necessário tendo em vista que os servidores do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - Jardimprev que possuem certificação devem realizar o recolhimento da taxa anual de renovação para manter sua certificação válida pelo período de 4 (quarto) anos e estarem em consonância com o que dispõe a Resolução CMN nº 3.506/2007, combinado com a Lei nº 9.717/98 e Portaria nº 9.907/2020. Visando atender a obrigatoriedade da Renovação da Certificação de Gestores de Regime Próprio de Previdência Social- CGRPPS, na importância global estimada de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Em respeito ao disposto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei Federal Nº 8.666/93, em consequência, determino ao Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jardim do Seridó/ RN, 07 de outubro de 2022.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente
Portaria nº 435/2022

Publicado por:

Andreza Silva dos Santos

Código Identificador:F41C0194

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

Nº do Processo: 919.034/2022.

Com fulcro no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN NO 8º CONGRESSO NORTE/NORDESTE DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE.

Credor/Fornecedor: CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE.

CNPJ/CPF: 32.743.692/0001-54.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 07 de outubro de 2022.

LAUDIMEIRY HUMBERTA SILVA DE AZEVEDO

Secretária Interina Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva

Código Identificador:74D2EEC9

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

Processo de Despesa nº: 919.034/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 033/2022. Base Legal: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE. Objeto: INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN NO 8º CONGRESSO NORTE/NORDESTE DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE. Preço Global: R\$ 300,00 (trezentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 07 de outubro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva

Código Identificador:4BA6E743

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de novembro de 2022, ao servidor do quadro efetivo **Cledson Vieira da Silva**, inscrito no CPF 971.***.***-78 e matrícula 3123-1, que exerce a função de guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de outubro de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:ED1B91DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de novembro de 2022, ao servidor do quadro efetivo **Francisco de Assis da Silva**, inscrito no CPF 503.***.***-87 e matrícula 38121-1, que exerce a função de guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de novembro de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:E299210C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de novembro de 2022 à 29 de janeiro de 2023, a servidora **Joana Darc Agostinho de Melo**, inscrita no CPF 751.***.***-20 e matrícula 3247-1, que exerce a função auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de outubro de 2022

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:B8D1B176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de novembro de 2022, ao servidor do quadro efetivo **Francisco Bento do Nascimento**, inscrito no CPF 369.***.***-04 e matrícula 4227-1, que exerce a função de gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de novembro de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:C95C51F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

Inexigibilidade Nº 27 / 2022 - CONTRATO Nº 152 / 2022

PROCESSIONº 207 / 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 32.650.989/0001-75

OBJETO: Contratação de Empresa de consultoria visando a execução dos serviços de Compensação Previdenciária entre Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS e o Regime Geral de Previdência (INSS), bem como Consultoria para Administração Pública Municipal

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores.

VALOR: A ORTUS trabalha com a proposta de recuperação tributária baseada na denominada cláusula contratual de êxito, ou seja, o cliente pagará pelos serviços quando obtiver ganhos financeiros. O percentual cobrado pelo escritório é de 20% (vinte por cento).

VIGÊNCIA:07/10/2022 a 31/12/2022.

ASSINATURAS: Pelo Contratante:MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pela Contratada: FREDERICO DE ALCANTARA E SILVA.

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:E656CBB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ:70.026.240/0001-40.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
773/2022	29/09/2022	826.007/2022	30.676	10.496,02
772/2022	29/09/2022	826.006/2022	30.677	10.504,96
734/2022	23/09/2022	829.003/2022	30.780	19.640,80
732/2022	23/09/2022	826.001/2022	30.778	15.353,41

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 07 outubro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:940D911C

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: ARAUJO & MENDONÇA LTDA, CPNJ: 07.851.957/0001-90, referente a nota de liquidação nº 160/2022, datada de 12/08/2022 do empenho nº 614.002/2022, no valor de R\$ 5.709,20 (cinco mil, setecentos e nove reais e vinte centavos), referente nota fiscal nº. 103. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente em razão da necessidade de aquisição de kit de enxovais de bebê.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara/RN, em 07 de outubro de 2022.

REIVANIA PAULINO DE MORAIS

Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência.

Publicado por:
Reivania Paulino de Moraes
Código Identificador:8BA959A8

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: GUSTAVO OLIVEIRA GUEDES SOARES, CPNJ: 13.188.441/0002-91, referente a nota de liquidação nº 182/2022, datada de 09/09/2022 do empenho nº 713.004/2022, no valor de R\$ 2.806,30 (dois mil, oitocentos e seis reais e trinta centavos), referente nota fiscal nº. 398. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente em razão da necessidade de aquisição de kits de enxovais de bebê.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara/RN, em 07 de outubro de 2022.

REIVANIA PAULINO DE MORAIS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência.

Publicado por:
Reivania Paulino de Moraes
Código Identificador:BA6A9DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO, CPNJ: 35.785.276/0001-07, referente a nota de liquidação nº 190/2022, datada de 14/09/2022 do empenho nº 622.002/2022, no valor de R\$ 3.956,00 (três mil, novecentos e cinquenta e seis reais), referente nota fiscal nº. 216. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente em razão da necessidade de aquisição de kits de enxovais de bebê.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara/RN, em 07 de outubro de 2022.

REIVANIA PAULINO DE MORAIS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência.

Publicado por:
Reivania Paulino de Moraes
Código Identificador:245F2BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: RADIANY F MALHEIROS - ME, CPNJ: 21.565.342/0001-29, referente a nota de liquidação nº 191/2022, datada de 14/09/2022 do empenho nº 715.002/2022, no valor de R\$ 2.926,00 (dois mil, novecentos e vinte e seis reais), referente nota fiscal nº. 4941. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente em razão da necessidade de aquisição de kits de enxovais de bebê.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara/RN, em 07 de outubro de 2022.

REIVANIA PAULINO DE MORAIS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência.

Publicado por:
Reivania Paulino de Moraes
Código Identificador:C211CBA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 575/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 575/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Outubro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Encanto, a fim de o deslocamento do grupo de capoeira deste município para participação no Encontro Regional de Capoeira, no dia 08 de Outubro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:97C9A897

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO
PRESENCIAL Nº: 017/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/
RN Nº: 12070003/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Trata-se de interposição de RECURSO ADMINISTRATIVO impetrado pela empresa **SUPERMECADO MEDIO OESTE EIRELI** com inscrição no CNPJ n.º **27.390.249/0001-07**, no âmbito do procedimento licitatório acima epigrafado, recebida TEMPESTIVAMENTE, em 22 de Agosto de 2022, via sistema do Portal de Compras Públicas.

DOS FATOS ALEGADOS PELA RECORRENTE

Alega a recorrente em sua peça recursal que os itens 05, 06, 07, 08 e 13 estão abaixo do praticado, pedindo ainda que os vencedores de cada item, respectivamente, apresentem planilhas detalhadas de composição de preços através de notas fiscais de entrada/fornecedores;

Alega ainda que deve ser seguido o princípio de vinculação ao instrumento convocatório e que as vencedoras, caso não concordassem com o edital, deveriam ter impugnado os termos editalícios, e assim não o fizeram;

Por fim, a recorrente apresenta notas fiscais de consumo comprovando que ela possui um preço de custo superior ao ofertado pelas vencedoras, assim considerando os preços ofertados como inexequíveis.

DAS CONTRARRAZÕES

Em oportuno, as empresas **AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 04.731.614/0001-02, e **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: 18.695.347/0001-61, apresentaram suas contrarrrazões, também de forma tempestiva, em 24 e 25 de Agosto de 2022, respectivamente.

A empresa **JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ 35.360.172/0001-50 não apresentou suas contrarrrazões dentro do prazo legal que lhe foi concedido.

DA ANÁLISE DE MÉRITO

Considerando, que toda a reponsabilidade pelos preços ofertados, inclusive na fase de lances, é dos licitantes, cabendo a esta administração municipal o dever de fiscalizar a execução dos contratos, e aplicar as devidas sanções para quem descumprir as condições pactuadas.

Considerando, que não pode a administração pública presumir que preços são inexequíveis, devendo sempre permitir a prova em contrário, uma vez que o livre comércio permite que as licitantes detenham de condições comerciais e poder de compra distintos, assim garantindo uns menores preços em detrimento de outras.

Nessa esteira, já perfila a vasta jurisprudência do TCU, inclusive com a Súmula 262 já tratando deste tema:

Súmula 262 – TCU

O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, **devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.** (grifos acrescidos)

Considerando, que em sede de contrarrrazões, as empresas **AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** e **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI – EPP** apresentaram comprovações fiscais de que detém de condições comerciais e financeiras para cumprirem com os preços ofertados.

Considerando, que devido à falta de contrarrrazões por parte da empresa **JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, que é um direito que lhe assiste, foi realizado diligências, com a finalidade de comprovar a exequibilidade dos preços vencedores da referida empresa e questionados pela recorrente.

Considerando, que a realização de diligências é um dever da autoridade da sessão, independentemente de previsão no instrumento convocatório, de modo a garantir que a menor proposta é, de fato, a melhor proposta para a administração, e nessa linha já perfila a jurisprudência recente do Superior Tribunal Federal, senão vejamos.

“De fato, o art. 43, § 3º da lei federal nº 8.666/1993 diz que é **“facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta”**. Havendo alguma falha formal, omissão ou obscuridade nos documentos de habilitação e/ou na proposta há um **poder-dever** por parte da Comissão de Licitação/Pregoeiro em realizar a diligência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração. Note-se, portanto, que a realização de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório **independente de previsão em edital**, sendo decorrente dos princípios da Administração Pública e da própria disposição legal contida no art. 43, § 3º da LGL. Noutro giro, não será juridicamente viável a realização de diligência tendente a sanar irregularidade essencial de determinado documento, alterar a substância das propostas ou documentos de habilitação ou, ainda, acarretar na juntada de documento ou informação que, originalmente, deveria constar da proposta. **O respeito ao princípio da isonomia é garantido ao se reputar a diligência como um dever da Comissão de Licitação/Pregoeiro, porquanto, sabe-se, de antemão, que o tratamento será o mesmo para todo e qualquer licitante**, desde que seja cabível a realização das diligências e não se trate de correção de irregularidade essencial. (grifos acrescidos)

(STF - SS: 5430 AL 0105557-86.2020.1.00.0000, Relator: Presidente, Data de Julgamento: 23/11/2020, Data de Publicação: 24/11/2020)

Considerando, por fim, que as empresas apresentaram os custos dos itens questionados, através de notas fiscais, restando comprovado a aquisição dos produtos por preços inferiores aos valores ofertados, assim não pairando dúvidas no tocante a condição comercial de fornecimento e exequibilidade de suas propostas.

DA DECISÃO

Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela legislação aplicável à espécie, **RECEBO** o devido recurso administrativo ante a sua tempestividade, e **DECIDO** por **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo na íntegra o resultado de julgamento do certame com os vencedores já declarados, e despacho para que se proceda a adjudicação e homologação por parte da autoridade superior.

Encaminhe-se o presente julgamento para conhecimento e posterior DECISÃO FINAL por parte da AUTORIDADE SUPERIOR.

Jucurutu/RN, 27 de setembro de 2022.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:A8294CCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022 - PROC. ADM. MJ/RN Nº
15080005/2022

ATA DE REUNIÃO

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 16hs30min, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pelas empresas: **EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA**, inscrito no CNPJ: 37.947.369/0001-16 para o **Credenciamento para Contratação de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Consultas Especializadas em Cardiologia e Cirurgia Geral.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentada pela empresa: **EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA**, inscrito no CNPJ: 37.947.369/0001-16, constatando-se que a empresa apresentou toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADA**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu / RN, 07 de outubro de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:6A9BA965

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 15080005/2022
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaramos como **INEXIGÍVEL** a licitação com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável a contratação da empresa **EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA**, inscrito no CNPJ: 37.947.369/0001-16, sediado na Avenida Senador Georgino Avelino, nº 105, Centro, Angicos, CEP: 59.515-000, referente ao **Credenciamento para Contratação de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Consultas Especializadas em Cardiologia e Cirurgia Geral.** Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, disponibilidade orçamentária, propostas para credenciamento, regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e conseqüente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Jucurutu/RN, 07 de outubro de 2022

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da CPL

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Membro da CPL

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA

Membro da CPL

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:B217B9BA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
005/2022

Ref. Processo Administrativo MJ/ RN Nº 05100001/2022**Processo Licitatório nº 005/2022****ASSUNTO: Aquisição de 01 (uma) inscrição para submissão de uma renovação anual do CGRPPS.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
005/2022

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Aquisição de 01 (uma) inscrição para submissão de uma renovação anual do CGRPPS**, junto a **ASSOCIACAO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS DO BRASIL - APIMEC BRASIL (CNPJ nº 43.446.228/0001-12)** a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Jucurutu-Previ, na importância global estimada de **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Tesouraria que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jucurutu/ RN, 07 de outubro de 2022.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente da IPREVJUC

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:2ED328ED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022 - PROCESSO ADMINIST MJ/
RN Nº 05100001/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU; **CONTRATADA:** ASSOCIACAO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS DO BRASIL - APIMEC BRASIL (CNPJ nº 43.446.228/0001-12); **OBJETO:** Aquisição de 01 (uma) inscrição para submissão de uma renovação anual do CGRPPS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14.09.272.0131.2060 – Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores – IPREVJUC. Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 14100000 – Recursos vinculados ao RPPS – Plano Previdenciário – Entrada de Recursos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 25, *caput*, da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 07 de outubro de 2022.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do IPREVJUC

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:02EE8764

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 201, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o ofício nº 312/2022 enviado pelo Gabinete Civil do Prefeito de Macaíba/RN; devolvendo o servidor cedido aquele Município ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Considerando o Termo de cooperação 003/2021 celebrado entre o Município de Macaíba/RN e Jucurutu/RN com validade de 03 anos de 01 de julho de 2021 a 30 de junho de 2024.

Considerando a Portaria nº 158/2021 da cessão do servidor com vigência até 30 de junho de 2024;

Considerando notificação da Secretaria Municipal de Administração de retorno do servidor ao cargo de origem;

RESOLVE:

Art. 1º - FINALIZAR a cessão do servidor efetivo **LUIZ FLÁVIO CÂMARA DE SOUZA**, Matrícula nº **4008**, inscrito no CPF nº *****.433.334-****, nomeado no cargo de Técnico em Radiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que estava cedido ao município de Macaíba/RN, pelo período de 03 (três) anos, a contar de **01 de julho de 2021 à 30 de junho de 2024**, com ônus para o Município de Macaíba/RN, de acordo com o Acórdão do Termo de cooperação 003/2021, publicado sob a Portaria nº 158, de 23 de junho de 2021.

Art. 2º - O servidor a partir de 1º de outubro de 2022 retornou ao seu cargo de origem no quadro de servidores ativos da Prefeitura Municipal de Jucurutu, junto a Secretaria Municipal de Saúde, retornando também a sua lotação de origem.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 07 de outubro de 2022.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B1A9C799

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 255/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 255/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei

Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Mateus Medeiros do Nascimento
CARGO/FUNÇÃO: Engenheiro Agrônomo
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*
MATRÍCULA: 4009
RG: 001.621.843
CPF: 049.330.084-85

CIDADE DESTINO: Parnamirim/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Participar de oficinas de beneficiamento de leite 1º queijo de manteiga – Jose Erivanaldo dia 12/10/22, 2ª Doce de leite – Manasses leite dia 13/10/22, 3º Manteiga da terra – Lucenildo Firmino dia 14/10/22 na queijeira artesanal Nivaldo Melo, que acontecerá durante a festa do Boi 2022 em Parnamirim/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dias 12, 13 e 14 de outubro de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias e meia
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (duzentos reais) dec. 1.320/2022
VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 07 de outubro de 2022.**

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Jucurutu/RN

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:D135BDC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 256/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 256/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Eliel Medeiros Pereira
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 4023
RG: 1.983.748

CPF: 055.382.304-30

CIDADE DESTINO: Angicos/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Fará o transporte de DOIS usuários do CRAS para a realização de perícias médica no Instituto da Previdência Social, Agência de Angicos.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 10 de outubro de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 07 de outubro de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Jucurutu/RN

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:70B49A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 257/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 257/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Niedja Valcácia Araújo Carvalho

CARGO/FUNÇÃO: Advogada do CREAS

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

MATRÍCULA: 5066

RG: 1.387.093

CPF: 937.368.864-20

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO. Participar de uma reunião ordinária na 10ª DIREC em Caicó com o tema: trabalhando em rede e as medidas socioeducativa – Rede de Proteção a criança e ao adolescente.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 10 de outubro de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da

data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 07 de outubro de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Jucurutu/RN

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:760B829A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 258/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 258/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Rosângela de Fátima Garcia dos Santos Freitas

CARGO/FUNÇÃO: Assistente Social

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

MATRÍCULA: 1940-1

RG: 605.471

CPF: 379.257.414-49

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO. Participar de uma reunião ordinária na 10ª DIREC em Caicó com o tema: trabalhando em rede e as medidas socioeducativa – Rede de Proteção a criança e ao adolescente.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 10 de outubro de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 07 de outubro de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Jucurutu/RN

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:66D46823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 259/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 259/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Herlany Alves da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Psicóloga
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 5065
RG: 002.688.792
CPF: 079.286.804-83

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO. Participar de uma reunião ordinária na 10ª DIREC em Caicó com o tema: trabalhando em rede e as medidas socioeducativa – Rede de Proteção a criança e ao adolescente.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 10 de outubro de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 07 de outubro de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Jucurutu/RN

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:40E062D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 260/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 260/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Alexsandro Fernandes dos Santos
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 2742
RG: 1.921.334
CPF: 012.133.304-32

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO. Conduzir veículo que levará os servidores do CREAS E CRES que irão Participar de uma reunião ordinária na 10ª DIREC em Caicó com o tema: trabalhando em rede e as medidas socioeducativa – Rede de Proteção a criança e ao adolescente.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 10 de outubro de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 07 de outubro de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Jucurutu/RN

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:807E5930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 261/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 261/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Roberto Soares da Cruz
CARGO/FUNÇÃO: Coordenador do CREAS
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 5029
RG: 002.598.349
CPF: 073.951.784-83

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO. Participar de uma reunião ordinária na 10ª DIREC em Caicó com o tema: trabalhando em rede e as medidas socioeducativa – Rede de Proteção a criança e ao adolescente.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 10 de outubro de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 07 de outubro de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Jucurutu/RN

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:CAB5B331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 262/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 262/2022

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.210/2019**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: João Paulo da Silva

CARGO/FUNÇÃO: Conselheiro Tutelar

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

MATRÍCULA: 5.094

CPF: 028.709.424-35

RG: 1.444.383

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: Participar de uma Reunião Ordinária para a Rede de Proteção a criança e ao adolescente com o tema: Trabalho em rede e as medidas socioeducativas na cidade de Caicó, no auditório da 10ª DIREC.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 10 de outubro de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 07 de outubro de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B3B787F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 263/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 263/2022

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.210/2019**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Aline Batista dos Santos Alves

CARGO/FUNÇÃO: Conselheira Tutelar

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

MATRÍCULA: 5092

CPF: 075.816.034-82

RG: 2.263.243

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: Participar de uma Reunião Ordinária para a Rede de Proteção a criança e ao adolescente com o tema: Trabalho em rede e as medidas socioeducativas na cidade de Caicó, no auditório da 10ª DIREC.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 10 de outubro de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 07 de outubro de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:2919B409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 264/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 264/2022

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica

do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Francisco Lourenço Silva de Arruda
CARGO/FUNÇÃO: Conselheiro Tutelar
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 5093
CPF: 033.420.564-60
RG: 1.750.025

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: Participar de uma Reunião Ordinária para a Rede de Proteção a criança e ao adolescente com o tema: Trabalho em rede e as medidas socioeducativas na cidade de Caicó, no auditório da 10ª DIREC.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 10 de outubro de 2022.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 07 de outubro de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:7C0CD4F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 265/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 265/2022

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Josué João Alexandre da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Conselheiro Tutelar
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

MATRÍCULA: 5096
CPF: 937.501.294-87
RG: 001.520.424

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: Participar de uma Reunião Ordinária para a Rede de Proteção a criança e ao adolescente com o tema: Trabalho em rede e as medidas socioeducativas na cidade de Caicó, no auditório da 10ª DIREC.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 10 de outubro de 2022.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 07 de outubro de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:80CF5E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 202, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA DE Nº 202, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre Concessão de Licença pelo prazo de três meses, consecutivos sem remuneração, para assuntos particulares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora pública efetiva **SÂMARA DANIELLY DE MEDEIROS ALVES,** CPF: 050.***.174-**, matrícula nº 2672, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** por 90 (noventa) dias, sem remuneração, contados na forma do Art. 89 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença para tratar interesse particular de noventa dias **SEM REMUNERAÇÃO,** de **17 de outubro de 2022 até 14 de janeiro de 2023.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 07 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:61CA863F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022****PORTARIA Nº 203, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR a vacância do cargo de **CONTADOR**, ocupado pelo servidor público efetivo **WENDEL OLIVEIRA FELIPE**, matrícula nº 2663, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, CPF: ***.431.***-23, para fins de posse em outro cargo efetivo inacumulável.

Art. 2º - A VACÂNCIA fica limitada ao período de 03 (três) anos, a contar a partir de **15 de novembro de 2022**, resguardando seu retorno ao cargo de origem em caso de inaptdão em estágio probatório. Após o período estabelecido em caso de não retorno do servidor ao cargo, perderá definitivamente o cargo de origem que ocupa nesta edilidade.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 07 de outubro de 2022.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:4221391C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 266/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 266/2022**

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.210/2019**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Joana Dark Lopes de Almeida**CARGO/FUNÇÃO:** Professora de Educação Física**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura**MATRÍCULA:** 5131**CPF:** 101.446.214-28**RG:** 002.490.673**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Acompanhar os alunos de equipe de Futsal feminino da Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros, que irá participar da fase final do JUVERS/2022, nos dias 11, 12, 13, e 14 de outubro de 2022 em Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dias 11, 12, 13 e 14 de outubro de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: três diárias de 250,00 reais

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 07 de outubro de 2022.**

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:1EAEB50A**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 13060001/2022**

OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e gradativa de gêneros alimentícios não perecíveis.

CONSIDERANDO, o memorando de nº 165, encaminhado pela Secretaria Municipal de Compras, informando que, o item 030, da Ata de registro de Preços nº 135/2022, não atende as exigências descritas no instrumento convocatório,

CONSIDERANDO, que, após pesquisa realizada no site oficial da ABIC, por meio do link <https://www.abic.com.br/certificacoes/pureza/>, foi verificado que a marca “DA ROÇA” cadastrada no ato do certame, proposta pela empresa **GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**, de CNPJ 31.373.978/0001-22, não é aprovada pela referida associação, e portanto, não possui o selo de qualidade exigido, conforme documentação comprobatória,

CONSIDERANDO, ainda, que de acordo com o Parecer emitido pelo Setor Jurídico deste Município, que haja o cancelamento do item no registro de preços pelo Fornecedor;

CONSIDERANDO, por fim, que de acordo com a Ata de Registro de Preços nº **165/2022** em seu **item – 5.9: O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS: 5.9.1 - Por razão de interesse público; ou 5.9.2 - A pedido do fornecedor.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

R E S O L V E:

CANCELAR o compromisso assumido na **Ata de Registro de Preço nº 135/2022** pela empresa promitente contratada **GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**, de CNPJ 31.373.978/0001-22 no que concerne **EXCLUSIVAMENTE** o item de nº 30 - CAFÉ PURO.

Fica estabelecido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para ampla defesa do contratado.

Jucurutu/ RN, 07 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:F89D0B5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE
RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2022 PROCESSO
LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 12070003/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, no decorrer da sessão;

Considerando, os recursos administrativos apresentados e o julgamento realizado pela Pregoeira Municipal realizado em 27 de Setembro de 2022 e já acostado aos autos;

Considerando, o dever legal do julgamento ser apreciado pela autoridade máxima da administração municipal, nos casos de improvidamento no julgamento.

RATIFICO, em sua totalidade, o julgamento realizado pela Pregoeira do Município, mantendo o IMPROVIMENTO do recurso administrativo, assim mantendo a decisão e o resultado da licitação em epígrafe.

Jucurutu/RN, 05 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:AC68BBAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 27090001/2022 -
DISPENSA Nº 080/2022**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; CRENALDO SANTOS (CNPJ: 06.935.120/0001-67); OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA FESTIVIDADES INFANTIS; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 03 (três) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Código da Ação – 2011 Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico, 2202 Manut. Das Atividades Das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Código da Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Código da Ação – 2046 Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica, 2064 Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Especial De Média, 2069 Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família 2118 Manutenção

Do Fundo De Assistência Social, 2029 Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Código da Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Crenaldo Santos – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 05 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:3B5256EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 27090001/2022 -
DISPENSA Nº 080/2022**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; LCA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 40.787.129/0001-06); OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA FESTIVIDADES INFANTIS; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 03 (três) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Código da Ação – 2011 Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico, 2202 Manut. Das Atividades Das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Código da Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Código da Ação – 2046 Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica, 2064 Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Especial De Média, 2069 Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família 2118 Manutenção Do Fundo De Assistência Social, 2029 Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Código da Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Leandro Dantas Neto – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 04 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:3D4DF37D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 149/2022
CREDENCIAMENTO 009/2022 PROCESSO ADM. MJ/RN Nº
02090002/2022**

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CRENCIADO: LUCAS GOMES DE SOUZA 01771761482, inscrito no CNPJ: 47.674.450/0001-23, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, QUE TENHAM POR ESCOPO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE CALCETEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SOLDADOR; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 25 de setembro de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 83,84 (oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção

Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2218 - Manutenção do Ensino Creche-Fundeb 30; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, caput; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e LUCAS GOMES DE SOUZA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 27 de setembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:977AEEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 150/2022
CREDENCIAMENTO 009/2022 PROCESSO ADM. MJ/RN Nº
02090002/2022

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: **JONAS PEREIRA DA SILVA NETO 10081226454**, inscrito no CNPJ: 47.576.430.0001-10, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, QUE TENHAM POR ESCOPO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE CALCETEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SOLDADOR; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 25 de setembro de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 83,84 (oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2218 - Manutenção do Ensino Creche- Fundeb 30; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de

Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, caput; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e JONAS PEREIRA DA SILVA NETO – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 27 de setembro de 2022.

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:CAD2E775

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 081/2022

Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 05100002/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **REVISÃO DE 30.000KM DO VEICULO SPIN CHEVROLET – PLACA: OJW4E64/RN.**

TERMO DE DISPENSA Nº 081/2022

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA(CNPJ: 13.536.641/0002-98)**, perfazendo a importância global **R\$ 1.336,65** (mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, **REVISÃO DE 30.000KM DO VEICULO SPIN CHEVROLET – PLACA: OJW4E64/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 07 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:900ACF07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJ/RN Nº 05100002/2022 – DISPENSA Nº 081/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**; CONTRATADO: **TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA(CNPJ: 13.536.641/0002-98)**; OBJETO: **REVISÃO DE 30.000KM DO VEICULO SPIN CHEVROLET – PLACA: OJW4E64/RN**. Foi obtido orçamento junto a empresa **TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA**; VIGÊNCIA: mediante o pronto recebimento da Ordem de Execução de Serviços/Autorização de compra; UNIDADE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**; Ação: 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Peças), 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (Serviços); Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e

Serviços Públicos de Saúde; VALOR GLOBAL: R\$ 1.336,65 (mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, XVII, da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 07 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:F9A1D688

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 151/2022
CREDENCIAMENTO 009/2022 PROCESSO ADM. MJ/RN Nº
02090002/2022**

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **AILSON FERREIRA DA SILVA 10221520414**, inscrito no CNPJ: 47.619.718/0001-24, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, QUE TENHAM POR ESCOPO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE CALCETEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SOLDADOR; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 25 de setembro de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 83,84 (oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2218 - Manutenção do Ensino Creche-Fundeb 30; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e AILSON FERREIRA DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 27 de setembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:28F150FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº
23030003/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ** nº 12.418.191/0001-95; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MATERNIDADE T.L.Q. SANTOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL; VALOR GLOBAL: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais); VIGÊNCIA: terá por termo inicial a data de sua assinatura com termo final em 31 de dezembro de 2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 2018 - Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, 2223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica, 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, 2016 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, 3.3.90.30 Material de consumo. FONTES: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Vanda Aparecida da Silva Daniel – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 07 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:52F1CA4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 152/2022
CREDENCIAMENTO 009/2022 PROCESSO ADM. MJ/RN Nº
02090002/2022**

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **ALISSON PATROCINIO DA SILVA 09605670461**, inscrito no CNPJ: 47.575.966/0001-10, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, QUE TENHAM POR ESCOPO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE CALCETEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SOLDADOR; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 25 de setembro de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 83,84 (oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2218 - Manutenção do Ensino Creche-Fundeb 30; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino,

15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e ALISSON PATROCINIO DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 27 de setembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:4F6BE7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 153/2022
CREDENCIAMENTO 009/2022 PROCESSO ADM. MJ/RN Nº
02090002/2022

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **SILVAN ARAUJO DA SILVA 11788959477**, inscrito no CNPJ: 47.577.757/0001-06, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, QUE TENHAM POR ESCOPO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE CALCETEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SOLDADOR; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 25 de setembro de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 83,84 (oitenta e três reais e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2218 - Manutenção do Ensino Creche-Fundeb 30; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e SILVAN ARAUJO DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 27 de setembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:46F386E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 154/2022
CREDENCIAMENTO 009/2022 PROCESSO ADM. MJ/RN Nº
02090002/2022

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **JOSÉ MARCELINO DA SILVA FILHO 06762147461**, inscrito no CNPJ: 47.584.205/0001-25, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, QUE TENHAM POR ESCOPO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE CALCETEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SOLDADOR; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 25 de setembro de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 83,84 (oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2218 - Manutenção do Ensino Creche-Fundeb 30; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e JOSÉ MARCELINO DA SILVA FILHO – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 27 de setembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:25935F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 155/2022
CREDENCIAMENTO 009/2022 PROCESSO ADM. MJ/RN Nº
02090002/2022

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **JEFFERSON DANILO OLIVEIRA ALEXANDRE 01721447440**, inscrito no CNPJ: 47.584.205/0001-25, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, QUE TENHAM POR ESCOPO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE CALCETEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SOLDADOR; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 25 de setembro de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 83,84 (oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De

Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2218 - Manutenção do Ensino Creche- Fundeb 30; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e JEFFERSON DANILO OLIVEIRA ALEXANDRE – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 27 de setembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:E4A33621

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 156/2022
CREDENCIAMENTO 009/2022 PROCESSO ADM. MJ/RN Nº
02090002/2022

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CRENCIADO: **GESIVAN FERNANDES DE ARAUJO 06236705429**, inscrito no CNPJ: 47.621.379/0001-10, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, QUE TENHAM POR ESCOPO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE CALCETEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SOLDADOR; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 25 de setembro de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 83,84 (oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2218 - Manutenção do Ensino Creche- Fundeb 30; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%, 15001001 Recursos não Vinculados de

Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e GESIVAN FERNANDES DE ARAUJO – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 27 de setembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:3FECDD1E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
036/2022

Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 06100001/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer

Assunto: **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, DESTINADO À APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2022, EM COMEMORAÇÃO AOS 87 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE JUCURUTU/RN.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
036/2022

- De acordo.

- Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, DESTINADO À APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2022, EM COMEMORAÇÃO AOS 87 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE JUCURUTU/RN**, junto as empresas: **RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA 70198248466** – CNPJ: 26.817.185/0001-15 e **ELISANGELA MARIA DE MEDEIROS 01119997402** - CNPJ: 46.069.578/0001-03, perfazendo a importância global de **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais).

- Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, caput da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal das Finanças que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor das supracitadas empresas, nos termos da proposta constante destes autos.

Jucurutu/ RN, 07 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:2592A809

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 157/2022
CREDENCIAMENTO 009/2022 PROCESSO ADM. MJ/RN Nº
02090002/2022

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CRENCIADO: **ROBERTO LUCIANO DE LIMA ARAUJO 11117579417**, inscrito no CNPJ: 47.673.342/0001-36, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, QUE TENHAM POR ESCOPO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE CALCETEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SOLDADOR; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua

subscrição e termo final em 25 de setembro de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 83,84 (oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2218 - Manutenção do Ensino Creche- Fundeb 30; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e ROBERTO LUCIANO DE LIMA ARAUJO – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 27 de setembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:421872EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 158/2022
CREDENCIAMENTO 009/2022 PROCESSO ADM. MJ/RN Nº
02090002/2022

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **JOAO BATISTA FERREIRA DA FONSECA CICINATO 08923530409**, inscrito no CNPJ: 48.000.613/0001-55, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, QUE TENHAM POR ESCOPO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE CALCETEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SOLDADOR; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 25 de setembro de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 83,84 (oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2218 - Manutenção do Ensino Creche- Fundeb 30; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 -

Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e JOAO BATISTA FERREIRA DA FONSECA CICINATO – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 27 de setembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:BB914B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 159/2022
CREDENCIAMENTO 009/2022 PROCESSO ADM. MJ/RN Nº
02090002/2022

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **MATEUS TEIXEIRA DE MEDEIROS 70107302454**, inscrito no CNPJ: 47.630.388/0001-78, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, QUE TENHAM POR ESCOPO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE CALCETEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SOLDADOR; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 25 de setembro de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 83,84 (oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2218 - Manutenção do Ensino Creche- Fundeb 30; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e MATEUS TEIXEIRA DE MEDEIROS – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 27 de setembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:8CE326BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 160/2022

CREDENCIAMENTO 009/2022 PROCESSO ADM. MJ/RN Nº

02090002/2022

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **ANGEL GABRIEL ANSELMO DE MEDEIROS 70388312408**, inscrito no CNPJ: 47.727.012/0001-86, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, QUE TENHAM POR ESCOPO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE CALCETEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SOLDADOR; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 25 de setembro de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 83,84 (oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2218 - Manutenção do Ensino Creche- Fundeb 30; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e ANGEL GABRIEL ANSELMO DE MEDEIROS – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 27 de setembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:85DEE052

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 161/2022

CREDENCIAMENTO 009/2022 PROCESSO ADM. MJ/RN Nº

02090002/2022

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **ELISON DA SILVA GUIMARAES 05708952431**, inscrito no CNPJ: 47.611.542/0001-64, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, QUE TENHAM POR ESCOPO A

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE CALCETEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SOLDADOR; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 25 de setembro de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 83,84 (oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2218 - Manutenção do Ensino Creche- Fundeb 30; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e ELISON DA SILVA GUIMARAES – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 27 de setembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:7728B52A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 162/2022

CREDENCIAMENTO 009/2022 PROCESSO ADM. MJ/RN Nº

02090002/2022

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **JOSE ALEXANDRE NETO 32300310406**, inscrito no CNPJ: 47.583.211/0001-68, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, QUE TENHAM POR ESCOPO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE CALCETEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SOLDADOR; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 25 de setembro de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 83,84 (oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2218 - Manutenção do Ensino Creche-

Fundeb 30; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e JOSE ALEXANDRE NETO – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 27 de setembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:FA26DA25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 163/2022
CREDENCIAMENTO 009/2022 PROCESSO ADM. MJ/RN Nº
02090002/2022

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: **JANILSON DE OLIVEIRA SOUZA 81351941453**, inscrito no CNPJ: 47.612.245/0001-33, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, QUE TENHAM POR ESCOPO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE CALCETEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SOLDADOR; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 25 de setembro de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 83,84 (oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2218 - Manutenção do Ensino Creche- Fundeb 30; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e JANILSON DE OLIVEIRA SOUZA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 27 de setembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:9DEA9752

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 164/2022
CREDENCIAMENTO 009/2022 PROCESSO ADM. MJ/RN Nº
02090002/2022

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: **LEOMAR ANDRE DA SILVA 93862547434**, inscrito no CNPJ: 47.601.171/0001-301, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, QUE TENHAM POR ESCOPO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE CALCETEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SOLDADOR; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 25 de setembro de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 83,84 (oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2218 - Manutenção do Ensino Creche- Fundeb 30; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e LEOMAR ANDRE DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 27 de setembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:5348315C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 165/2022
CREDENCIAMENTO 009/2022 PROCESSO ADM. MJ/RN Nº
02090002/2022

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: **RAMON FERNANDES DE ARAUJO 10519926480**, inscrito no CNPJ: 47.916.042/0001-30, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, QUE TENHAM POR ESCOPO A

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE CALCETEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SOLDADOR; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 25 de setembro de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 83,84 (oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2218 - Manutenção do Ensino Creche- Fundeb 30; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e RAMON FERNANDES DE ARAUJO – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 27 de setembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:6671A8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 166/2022
CREDENCIAMENTO 009/2022 PROCESSO ADM. MJ/RN Nº
02090002/2022

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: **EDIJALMA CARDEAL DA SILVA 80184421500**, inscrito no CNPJ: 47.965.080/0001-83, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, QUE TENHAM POR ESCOPO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE CALCETEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SOLDADOR; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 25 de setembro de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 83,84 (oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2218

- Manutenção do Ensino Creche- Fundeb 30; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e EDIJALMA CARDEAL DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 27 de setembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:CD86E14E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 167/2022
CREDENCIAMENTO 009/2022 PROCESSO ADM. MJ/RN Nº
02090002/2022

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: **CARLOS ANTÔNIO DA SILVA COSTA 08667445410**, inscrito no CNPJ: 47.585.639/0001-40, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, QUE TENHAM POR ESCOPO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE CALCETEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SOLDADOR; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 25 de setembro de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 83,84 (oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2218 - Manutenção do Ensino Creche- Fundeb 30; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25,

caput; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e CARLOS ANTÔNIO DA SILVA COSTA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 27 de setembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:AE17A8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 168/2022
CREDENCIAMENTO 009/2022 PROCESSO ADM. MJ/RN Nº
02090002/2022

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **CLEDSON MENEZES DA FONSECA 01772012408**, inscrito no CNPJ: 47.618.834/001-29, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, QUE TENHAM POR ESCOPO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE CALCETEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SOLDADOR; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 25 de setembro de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 83,84 (oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2218 - Manutenção do Ensino Creche- Fundeb 30; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, caput; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e CLEDSON MENEZES DA FONSECA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 27 de setembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:B1ABE32E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 169/2022
CREDENCIAMENTO 009/2022 PROCESSO ADM. MJ/RN Nº
02090002/2022

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **AMILTON BEZERRA DA SILVA 12706406402**, inscrito no CNPJ: 47.605.937/0001-54, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, QUE TENHAM POR ESCOPO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE CALCETEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SOLDADOR; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 25 de setembro de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 83,84 (oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2218 - Manutenção do Ensino Creche- Fundeb 30; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, caput; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e **AMILTON BEZERRA DA SILVA** – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 27 de setembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:829F1E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 170/2022
CREDENCIAMENTO 009/2022 PROCESSO ADM. MJ/RN Nº
02090002/2022

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **PAULO HERONCIO SANTANA DA SILVA 65470605434**, inscrito no CNPJ: 47.563.569/0001-29, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, QUE TENHAM POR ESCOPO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE CALCETEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SOLDADOR; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 25 de setembro de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 83,84 (oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De

Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2218 - Manutenção do Ensino Creche- Fundeb 30; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e PAULO HERONCIO SANTANA DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 27 de setembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:5AA05DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 171/2022
CREDENCIAMENTO 009/2022 PROCESSO ADM. MJ/RN Nº
02090002/2022

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **NOE VICENTE DOS SANTOS 72014664455**, inscrito no CNPJ: 47.693.249/0001-93, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, QUE TENHAM POR ESCOPO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE CALCETEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SOLDADOR; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 25 de setembro de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 83,84 (oitenta e três reais e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2218 - Manutenção do Ensino Creche-Fundeb 30; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos;

Impostos; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e NOE VICENTE DOS SANTOS – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 27 de setembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:86E8A734

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 172/2022
CREDENCIAMENTO 009/2022 PROCESSO ADM. MJ/RN Nº
02090002/2022

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **DAVID DENISON CONSTANTINO PEREIRA 12012430414**, inscrito no CNPJ: 47.637.803/0001-15, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, QUE TENHAM POR ESCOPO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE CALCETEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SOLDADOR; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 25 de setembro de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 83,84 (oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2218 - Manutenção do Ensino Creche- Fundeb 30; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e DAVID DENISON CONSTANTINO PEREIRA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 27 de setembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:B0B03CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
028/2022

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 15080005/2022
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Credenciamento para Contratação de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Consultas Especializadas em Cardiologia e Cirurgia Geral.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2022

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento para Contratação de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Consultas Especializadas em Cardiologia e Cirurgia Geral**, junto a empresa **EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA**, inscrito no CNPJ: 37.947.369/0001-16. Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação da empresa: **EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA**, inscrito no CNPJ: 37.947.369/0001-16, através de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Jucurutu/ RN, 07 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:6559655F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 173/2022
CREDENCIAMENTO 009/2022 PROCESSO ADM. MJ/RN Nº
02090002/2022**

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **SEBASTIAO DANTAS 07776285463**, inscrito no CNPJ: 47.620.366/0001-27, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, QUE TENHAM POR ESCOPO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE CALCETEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SOLDADOR; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 25 de setembro de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 83,84 (oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2218 - Manutenção do Ensino Creche-Fundeb 30; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e

Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e SEBASTIAO DANTAS – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 27 de setembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:E7D22659

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 151/2022
CREDENCIAMENTO 009/2022 PROCESSO ADM. MJ/RN Nº
02090002/2022**

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **AILSON FERREIRA DA SILVA 10221520414**, inscrito no CNPJ: 47.619.718/0001-24, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, QUE TENHAM POR ESCOPO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE CALCETEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SOLDADOR; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 25 de setembro de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 83,84 (oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2218 - Manutenção do Ensino Creche-Fundeb 30; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e AILSON FERREIRA DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 27 de setembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:B42E73BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**
**AO SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA DANTAS E
BARROS CONSTRUCOES LTDA. CNPJ: 43.440.318/0001-04**
**RUA DAS EMBARCAÇÕES, 50, BL 23, AP 406, NOVA
PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.152-822. SR.
MARIA VILMA DANTAS**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o licitante: **DANTAS E BARROS CONSTRUCOES LTDA** – CNPJ: 43.440.318/0001-04, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido **Ata de Registro de Preços.**

Jucurutu/ RN, 07 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:88A7F957

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**

OBJETO: Credenciamento de Grupos Formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, de abrangência local, regional e nacional, interessados em fornecer gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Jundiá/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, o resultado da CPL.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ADJUDICO o presente procedimento em favor dos **FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:**

JOSÉ WILSON DA SILVA - CPF: 289.047.294-91, saiu vencedor nos itens: 01 e 02; totalizando o valor de **R\$ 3.552,00 (Três mil quinhentos e cinquenta e dois reais).**

SEVERINO DOS RAMOS CHAVES DE SOUZA - CPF: 083.040.104-02, saiu vencedor no item: 3; totalizando o valor de **R\$ 14.599,20 (Quatorze mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos).**

Desta forma o valor total do certame total foi de **R\$ 18.151,20 (Dezoito mil cento e cinquenta e um reais e vinte centavos).**

Jundiá/RN, 07 de outubro de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:9986D2CC

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**

OBJETO: Credenciamento de Grupos Formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, de abrangência local, regional e nacional, interessados em fornecer gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Jundiá/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Presidente da CPL, conjuntamente com os Membros, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor dos **FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:**

JOSÉ WILSON DA SILVA - CPF: 289.047.294-91, saiu vencedor nos itens: 01 e 02; totalizando o valor de **R\$ 3.552,00 (Três mil quinhentos e cinquenta e dois reais).**

SEVERINO DOS RAMOS CHAVES DE SOUZA - CPF: 083.040.104-02, saiu vencedor no item: 3; totalizando o valor de **R\$ 14.599,20 (Quatorze mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos).**

Desta forma o valor total do certame total foi de **R\$ 18.151,20 (Dezoito mil cento e cinquenta e um reais e vinte centavos).**

Jundiá/RN, 07 de outubro de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:DA2B99EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2022.**

AVISO DE EDITAL.

Pregão Eletrônico nº. 018/2022.

Processo nº 915094/2022.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO (ZERO QUILÔMETRO) TIPO PICK-UP 4x4 CABINE SIMPLES ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO.** Tipo: Menor preço por Item. Data da

abertura: 21/10/2022 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº. 10.520/02. Decreto nº. 10.024/19. Decreto Municipal nº. 05/17. Lei Complementar nº. 123/06. Lei nº. 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso, conforme art. 15 do Decreto nº. 10.024/19. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br - http://licitafacil.tce.rn.gov.br - https://www.lagoadanta.rn.gov.br/home.

Lagoa d'Anta/RN, 07 de outubro de 2022.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:116BE3E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA - Nº 40 DE 01.DE AGOSTO DE 2022- DE LAGOA
DE VELHOS RN

Praça Fabião das Queimadas – Bairro – Centro, CEP: 59.430-000 – Lagoa de Velhos/RN
CNPJ: 08159162/0001-89
TELEFONE: (84) 3695-0091

PORTARIA Nº 40 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei de Diretrizes

Orçamentárias (LDO) nº 394/2021, art.37. inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 464.921,99 constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo desta Portaria.

Art. 3º - Esta Realocação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos, em 01 de AGOSTO de 2022.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 40 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

Ficha: 12 01.031.0002.2001.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER LEGISLATIVO 20.295,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 45 04.122.0001.2005.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO 1.600,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 55 04.122.0001.2006.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO 1.161,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 58 04.122.0001.2006.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO 600,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 75 04.122.0001.2009.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO 22.633,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 78 04.122.0001.2009.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO 1.366,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 79 04.122.0001.2009.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO 32.412,69
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ficha: 112 12.122.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO 2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 114 12.122.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO 1.700,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 118 12.122.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO 1.780,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ficha: 133 12.361.0007.2014.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO 24.966,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 147 12.361.0007.2020.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO 7.717,59
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 162 12.361.0007.2022.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO 6.614,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 177 12.361.0007.2028.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO 137.083,84
3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS

Ficha: 255 12.368.0007.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO 7.190,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 279 10.122.0001.2045.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO 9.749,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 316 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR 35.391,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 318 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR 1.116,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 319 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR 3.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 356 10.302.0005.1069.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS 2.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 361 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR 21.140,68

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 367 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR 1.019,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 405 08.244.0001.2057.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO 1.000,00

3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS

Ficha: 408 08.244.0001.2057.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO 1.401,70

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 409 08.244.0001.2057.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO 2.635,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha: 412 08.244.0001.2057.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO 3.567,50

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 429 08.244.0009.2054.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL 24.845,99

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 472 08.244.0009.2117.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL 6.700,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ficha: 550 15.122.0001.2070.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO 7.800,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 552 15.122.0001.2070.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO 46.100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 581 15.452.0008.2072.0000 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL 24.150,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 603 26.782.0001.2114.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO 1.865,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 11 11 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER

Ficha: 626 27.812.0001.2075.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO 1.522,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 464.921,99

REDUÇÕES

LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

Ficha: 11 01.031.0002.2001.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER -20.295,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 20 04.122.0001.2003.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -6.991,69

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 21 04.122.0001.2003.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -100,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 22 04.122.0001.2003.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -100,00

3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS

Ficha: 23 04.122.0001.2003.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -900,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Ficha: 26 04.122.0001.2003.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -200,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Ficha: 27 04.122.0001.2003.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -200,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 28 04.122.0001.2003.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 30 04.122.0001.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -5.465,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 31 04.122.0001.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -100,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 32 04.122.0001.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -100,00

3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS

Ficha: 33 04.122.0001.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -1.000,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Ficha: 40 04.122.0001.2005.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -5.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 41 04.122.0001.2005.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -2.155,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 42 04.122.0001.2005.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -1.600,00

3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS

Ficha: 43 04.122.0001.2005.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -1.000,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Ficha: 47 04.122.0001.2005.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -71,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 50 04.122.0001.2006.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -3.200,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 51 04.122.0001.2006.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -4.650,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 54 04.122.0001.2006.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -1.950,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 56 04.122.0001.2006.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -75,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Ficha: 57 04.122.0001.2006.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -300,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 59 04.122.0001.2006.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -100,00

3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 649 04.122.0001.2006.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -350,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 67 04.122.0001.2008.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -720,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

Ficha: 68 04.122.0001.2009.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -400,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 69 04.122.0001.2009.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -5.735,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 70 04.122.0001.2009.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -176,00

3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS

Ficha: 71 04.122.0001.2009.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -2.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 72 04.122.0001.2009.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -1.556,00

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Ficha: 73 04.122.0001.2009.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -2.000,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Ficha: 74 04.122.0001.2009.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -100,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 76 04.122.0001.2009.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -70,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Ficha: 86 04.128.0001.2010.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -150,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha: 88 04.122.0001.1004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -5.000,00

3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

Ficha: 90 04.123.0001.1003.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -810,00

3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

Ficha: 95 04.123.0001.2011.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -100,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 96 04.123.0001.2011.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -5.664,00

3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS

Ficha: 97 04.123.0001.2011.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -2.995,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Ficha: 105 04.123.0001.2011.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ficha: 109 12.122.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -660,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 111 12.122.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -5.000,00

3.1.90.92.02 INATIVO - PESSOAL CIVIL

Ficha: 115 12.122.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -100,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha: 121 12.122.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -100,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ficha: 658 12.122.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -26,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Ficha: 134 12.361.0007.2014.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO -100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 135 12.361.0007.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO -250,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 143 12.361.0007.2020.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO -44,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 144 12.361.0007.2020.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO -140.033,84

3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS

Ficha: 145 12.361.0007.2020.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO -2.000,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Ficha: 148 12.361.0007.2020.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO -200,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha: 151 12.361.0007.2020.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO -8.832,99

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 157 12.361.0007.2021.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO -100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 161 12.361.0007.2022.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO -100,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 164 12.361.0007.2027.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO -50,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 165 12.361.0007.2027.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO -50,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ficha: 166 12.361.0007.2027.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO -75,00

3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS

Ficha: 172 12.361.0007.2027.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO -200,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Ficha: 174 12.361.0007.2028.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO -50,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 175 12.361.0007.2028.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO -100,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 176 12.361.0007.2028.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO -400,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 183 12.362.0007.2023.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO -100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 190 12.365.0007.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO -90,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 191 12.365.0007.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO -58,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 192 12.365.0007.2024.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO -50,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 193 12.365.0007.2024.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO -50,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 195 12.365.0007.2024.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO -1.000,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Ficha: 196 12.365.0007.2024.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO -60,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS – CIVIL

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ficha: 197 12.365.0007.2024.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO -51,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 207 12.365.0007.2029.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO -2.570,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 211 12.365.0007.2029.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO -100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 218 12.365.0007.2116.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO -2.440,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 219 12.366.0007.2016.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO -52,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 222 12.366.0007.2025.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO -2.300,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 223 12.366.0007.2025.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO -50,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 224 12.366.0007.2025.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO -5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 225 12.366.0007.2025.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO -1.000,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Ficha: 231 12.366.0007.2030.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO -5.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 234 12.366.0007.2030.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO -130,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 236 12.366.0007.2030.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO -500,00

3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – INSS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ficha: 237 12.366.0007.2031.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO -500,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 239 12.366.0007.2031.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO -5.000,00

3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS

Ficha: 244 12.367.0007.2026.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO -5.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 246 12.367.0007.2026.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO -1.000,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Ficha: 252 12.367.0007.2026.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO -60,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 253 12.367.0007.2026.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO -73,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Ficha: 256 12.368.0007.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO -100,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha: 258 12.368.0007.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO -1.780,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 270 13.392.0013.2098.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER -400,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 273 10.122.0001.2045.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -700,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 275 10.122.0001.2045.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -644,00

3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – INSS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 276 10.122.0001.2045.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -2.000,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Ficha: 277 10.122.0001.2045.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -85,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

Ficha: 284 10.122.0001.2045.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -74,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 652 10.122.0001.2045.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -1.550,00

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Ficha: 307 10.301.0005.2086.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS -200,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

Ficha: 294 10.122.0006.2118.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR -290,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 296 10.122.0006.2118.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR -150,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 312 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR -27.131,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 313 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR -1.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 314 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR -7.100,00

3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS

Ficha: 315 10.301.0006.2039.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR -100,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Ficha: 322 10.301.0006.2040.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR -900,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 323 10.301.0006.2040.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR -4.025,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 324 10.301.0006.2040.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR -17.000,00

3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS

Ficha: 324 10.301.0006.2040.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR -3.000,00

3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS

Ficha: 326 10.301.0006.2040.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR -100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 333 10.301.0006.2041.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR -4.997,70

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 335 10.301.0006.2041.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR -550,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Ficha: 337 10.301.0006.2041.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR -500,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha: 357 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR -5.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 358 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR -5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 359 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR -2.000,00

3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS

Ficha: 360 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR -1.000,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Ficha: 362 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR -240,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 366 10.302.0006.2047.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR -71,59

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 388 10.305.0006.2049.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR -10.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 389 10.305.0006.2049.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR -4.943,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 391 10.305.0006.2049.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR -7.523,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 392 10.305.0006.2049.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR -5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 393 10.305.0006.2049.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR -150,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 394 10.305.0006.2049.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR -1.000,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Ficha: 646 10.301.0006.2040.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR -1.978,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 403 08.244.0001.2057.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -450,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 404 08.244.0001.2057.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -600,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 406 08.244.0001.2057.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -2.000,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 413 08.244.0001.2057.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -140,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

Ficha: 423 08.244.0009.2054.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL -100,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 424 08.244.0009.2054.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL -100,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 425 08.244.0009.2054.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL -100,00

3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS

Ficha: 426 08.244.0009.2054.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL -2.000,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Ficha: 434 08.244.0009.2054.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL -2.235,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 439 08.244.0009.2055.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL -100,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 440 08.244.0009.2055.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL -4.904,50

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 441 08.244.0009.2055.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL -100,00

3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS

Ficha: 442 08.244.0009.2055.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL -1.000,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Ficha: 448 08.244.0009.2056.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL -3.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 449 08.244.0009.2056.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL -1.900,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 471 08.244.0009.2117.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL -1.200,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 478 16.482.0009.2051.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL -1.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 481 16.482.0009.2051.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL -500,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Ficha: 645 08.244.0009.2056.0000 HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL -600,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Ficha: 493 20.122.0001.2067.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -200,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 494 20.122.0001.2067.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 495 20.122.0001.2067.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -2.000,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Ficha: 521 20.605.0010.2111.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO -500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 522 20.605.0010.2111.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO -100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 543 20.608.0010.2112.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO -250,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ficha: 547 15.122.0001.2070.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -320,00

3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS

Ficha: 548 15.122.0001.2070.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -100,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Ficha: 549 15.122.0001.2070.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -120,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 551 15.122.0001.2070.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -720,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 586 17.512.0001.2037.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 604 26.782.0001.2114.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 651 15.122.0001.2070.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -12.520,00

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Ficha: 575 15.451.0008.2113.0000 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL -505,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 576 15.451.0008.2113.0000 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL -10.276,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 579 15.452.0008.2072.0000 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL -320,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 659 15.452.0008.2072.0000 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL -6.615,68

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 11 11 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER

Ficha: 624 27.812.0001.2075.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -400,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 11 11 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER

Ficha: 628 27.812.0001.2075.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -78,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha: 629 27.812.0001.2075.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -66,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 630 27.812.0001.2075.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO -250,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 612 23.695.0011.2074.0000 FORTALECIMENTO DO TURISMO -2.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 613 23.695.0011.2074.0000 FORTALECIMENTO DO TURISMO -1.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 614 23.695.0011.2074.0000 FORTALECIMENTO DO TURISMO -400,00

3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS

Ficha: 641 27.812.0013.2077.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER -6.850,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS

Ficha: 642 27.812.0013.2077.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER -340,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 643 27.812.0013.2077.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER -95,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -464.921,99

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:2429E065

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 12 DE 01 DE AGOSTO DE 2022- DE LAGOA DE VELHOS/RN

Praça Fabião das Queimadas, 700
08159162/0001-89 Exercício: 2022**DECRETO Nº 12, DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.395**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

Importância de R\$123.010,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 123.010,00

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

2 01.031.0002.1073.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE 865,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Próprios do Município

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

75 04.122.0001.2009.0000 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 12.400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos 001 001 Recursos Próprios do Município

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

658 12.122.0001.2012.0000 MAN. AÇÕES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO 81.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Próprios do Município

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

356 10.302.0005.1069.0000 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE 17.230,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 601 0000

601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

001 001 Recursos Próprios do Município

316 10.301.0006.2039.0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - PSF 11.515,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

001 001 Recursos Próprios do Município

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

11 01.031.0002.2001.0000 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO LEGISLATIVO -865,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

16 04.122.0001.1101.0000 APARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -7.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

20 04.122.0001.2003.0000 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL -3.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

41 04.122.0001.2005.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA -1.230,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

61 04.122.0003.1098.0000 APARELHAMENTO DO GABINETE E PREFEITURA -4.700,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

63 04.122.0003.1100.0000 REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO -1.700,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

64 04.122.0001.1013.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE -4.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

66 04.122.0001.1102.0000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS -3.000,00
4.4.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

85 04.122.0001.2009.0000 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -5.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

89 04.122.0001.1004.0000 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO A CAERN/COSERN -20.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Proprios do Municipio

93 04.123.0001.1056.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE -900,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

125 12.361.0007.1007.0000 REEQUIPAMENTO E INFORMATIZAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 500 1001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

126 12.361.0007.1007.0000 REEQUIPAMENTO E INFORMATIZAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL -1.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 700 0000
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
001 001 Recursos Proprios do Municipio

131 12.361.0007.1135.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES EM ESCOLAS MUNICIPAIS. -3.700,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

155 12.361.0007.2020.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -1.000,00
4.4.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 1 500 1001
500 Recursos não Vinculados de Impostos 001 001 Recursos Proprios do Municipio

204 12.365.0007.2024.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO INFANTIL -800,00
4.4.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 1 500 1001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

214 12.365.0007.2029.0000 MAN. DAS AÇÕES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30% -1.400,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 540 0000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

216 12.365.0007.2103.0000 APAREL./ REAPAREL. DE ESCOLAS DA EDUC. BÁSICA E DA SECRETARIA -3.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 500 1001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

243 12.366.0007.2031.0000 MAN. DAS AÇÕES ENSINO EJA - FUNDEB 30% -1.100,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 540 0000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
289 10.122.0001.2045.0000 MANUTENÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -1.000,00
4.4.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 1 500 1002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

306 10.301.0005.1107.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS -800,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 631 0000
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

310 10.301.0006.1108.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 500 1002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

312 10.301.0006.2039.0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - PSF -5.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

334 10.301.0006.2041.0000 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB -8.000,00
3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS F.R.: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

341 10.301.0006.2041.0000 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

371 10.302.0006.2047.0000 MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC - 1.000,00
4.4.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

386 10.304.0006.2048.0000 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PVS -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 500 1002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

415 08.244.0001.2057.0000 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL -1.000,00
4.4.90.51.01 CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEITORIAS OU MELHORIA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

416 08.244.0001.2057.0000 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL -2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

417 08.244.0001.2057.0000 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL -2.000,00
4.4.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

419 08.244.0009.1111.0000 AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO -3.300,00
4.4.90.51.01 CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEITORIAS OU MELHORIA F.R.: 1 665 0000
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
001 001 Recursos Proprios do Municipio

422 08.244.0009.1113.0000 INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO - 2.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

457 08.244.0009.2056.0000 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BF -2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

476 16.482.0009.1109.0000 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS -3.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

477 16.482.0009.1109.0000 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS -1.600,00
4.4.90.51.07 CONSTRUÇÕES HABITACIONAIS F.R.: 1 665 0000
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

509 20.605.0010.1114.0000 AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE CISTERNAS -1.600,00
4.4.90.51.01 CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEITORIAS OU MELHORIA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

511 20.605.0010.1116.0000 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS -2.800,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

524 20.605.0010.2111.0000 PROGRAMA CARRO PIPA -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
555 15.122.0001.2070.0000 MANUTENÇÃO DE SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS -2.000,00
4.4.90.51.01 CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEITORIAS OU MELHORIA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

561 15.451.0008.1118.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS. -1.300,00
4.4.90.51.04 OBRAS E URBANIZAÇÃO F.R.: 1 700 0000
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União
001 001 Recursos Proprios do Municipio

564 15.451.0008.1120.0000 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO/PAVIMENTAÇÃO E MEIO FIO, CAPINA, ROÇO E DRENAGEM DE RUAS - ZONA URBANA E RURAL - 2.215,00
4.4.90.51.04 OBRAS E URBANIZAÇÃO F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos 001 001 Recursos Proprios do Municipio

567 15.451.0008.1122.0000 REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM ESTRADAS VICINAIS -2.700,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

590 17.512.0008.1016.0000 CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO -2.300,00
4.4.90.51.01 CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEITORIAS OU MELHORIA F.R.: 1 700 0000
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União
001 001 Recursos Proprios do Municipio

593 17.512.0008.1018.0000 CONSTRUÇÃO / INSTALAÇÃO / RECUPERAÇÃO DE POÇOS TUBULARES -2.000,00
4.4.90.51.04 OBRAS E URBANIZAÇÃO F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

597 17.512.0008.1072.0000 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE SANITÁRIAS -2.000,00
4.4.90.51.07 CONSTRUÇÕES HABITACIONAIS F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 11 11 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER

635 27.812.0012.1131.0000 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS -500,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 700 0000
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Anulação (-) -123.010,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:8682E449

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 052/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 052/2022, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO "A", FURGONETA DE PEQUENO PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 09h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h01min (horário de Brasília) do dia 21/10/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 07 de outubro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:F06A1B90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA - DE Nº 003/2022 - SEGUNDA CHAMADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3625/2022
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (CLORÍMETRO) DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 - **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

VENCEDORA: RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS EIRELI - CNPJ: 27.263.741/0001-11, COM SEDE NA RUA ALEXANDRE DUMAS, 1268, CHACARA SANTO ANTONIO (ZONA SUL), SÃO PAULO/SP, CEP: 04.717-003.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. AÇÃO: 2076 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

BASE LEGAL: ART. 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador: E925E965

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE LAGOA
NOVA/RN.**

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE LAGOA NOVA/RN.**

Aos 21 de setembro de 2022, na Rua João Bezerra Galvão, nº 443 – centro, Lagoa Nova/RN, onde fica localizada a Casa dos Conselhos Municipais, as 8h, foi celebrada a primeira reunião do conselho oriundo da LEI MUNICIPAL Nº 0767/2022, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Dos Animais – CMPDA, no município de LAGOA NOVA/RN, e Portaria Municipal Nº 485/2022 que nomeia os membros que farão parte do CMPDA, para o biênio 2022/2024. Estavam presentes na reunião, o excelentíssimo senhor prefeito Luciano Silva Santos; a Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, a senhora Roniery Sulamita Aciole da Silva; os Representantes da Secretaria Municipal de Saúde, o senhor José Felix de Andrade e a senhora Raquel Emanuela de Moraes Farias; os Representante da Igreja Católica o senhor Carlos Átila Vitoriano Gonçalves e a senhora Jaqueline Sousa do Nascimento; os Representantes da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, os edis o senhor Cleiton Wallace da Silva Santos e o senhor Emílio José de Medeiros; A representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Lagoa Nova/RN a senhora Raiani dos Santos Guimarães; Não estavam presentes, os representantes da Igreja Evangélica e os Representantes dos Sindicato dos Trabalhadores Rurais. Participou da reunião como convidado o senhor Matheus José da Silva e o Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde, o senhor Ediemeson Carlos dos Santos, Iniciou-se as falas com os membros ressaltando a importância do conselho para buscar soluções mediante a problemática dos animais abandonados e que estão nas ruas de Lagoa Nova/RN, foi mencionando a importância de montar e fortalecer a rede de apoio de proteção e cuidados aos animais no município de Lagoa Nova/RN, e que deve-se buscar ajudar na criação de uma associação de acolhimento e proteção aos animais. Relatou-se que se faz necessário o apoio do poder Executivo e do poder Legislativo Municipal, para instituir um fundo de proteção aos animais e buscar soluções e recursos que possam ajudar na manutenção e ações após a criação da associação, na busca de emendas parlamentares com o objetivo de proteção animal, como o CASTRAMÓVEL. Neste momento o Prefeito Luciano Silva Santos, relatou que é de interesse do Poder Público Municipal ajudar nesta causa, pois é caso de saúde pública e que se comprometeu a ajudar a causa caso seja formalizada a associação, que paralelo a esta ação irá buscar soluções para um processo de castração de animais em situação de rua e preferencialmente as fêmeas. Seguindo a pauta, foi agendada uma reunião no dia 10 de outubro de 2022 as 19h, na casa dos conselhos municipais, com os membros do conselho e os interessados em montar a associação de proteção e defesa dos animais, para fomentar a criação da associação com o apoio da comunidade civil, Poder Público Municipal e entidades que podem e devem ajudar a enfrentar a causa. Antes do encerramento da reunião foi feita a votação e eleito o Presidente do conselho o senhor José Felix de Andrade, o vice-presidente o senhor Cleiton Wallace da Silva Santos e a secretária a senhora Raquel Emanuela de Moraes Farias. Por não haver mais nada a tratar, eu Roniery Sulamita Aciole da Silva, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada por todos os presentes membros e convidados é assinada e encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Lagoa Nova/RN, 21 de setembro de 2022.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ FELIX DE ANDRADE

Presidente do CMPDA

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador: 25E06879

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 050/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 050/2021**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: ROGERIO DOS SANTOS ALVES 04206201412 INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 14.865.537/0001-29, SEDIADO(A) NA AV DR SILVIO BEZERRA DE MELO, 119 CASA, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO; 2048 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLICIA MILITAR AUTORIZADA ATRAVÉS DE CONVÊNIO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; ATIVIDADE 2043 – MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA – IGDBF FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS ATIVIDADE 2015 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ATIVIDADE 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; 2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

APLICA-SE PARA TODAS AS SECRETARIAS: NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR: R\$ 52.286,48 (CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01 DE OUTUBRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE OUTUBRO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:9819BB5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0537/2022 - GP

Portaria nº 0537/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 07 de outubro de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas da servidora **MARIA DAS DORES CÂNDIDO**

FERNANDES, matrícula nº 3454; Cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem a cidade de Caicó/RN no dia 10 de outubro de 2022, para participar da Reunião Ordinária da Rede de Proteção à Criança e Adolescente que será realizada no Auditório da 10ª DIREC, localizado na Rua Monsenhor Severiano, 150, Caicó - RN, 59300-000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:44BDDA1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0536/2022 - GP

Portaria nº 0536/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 07 de outubro de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas da servidora **JOYCE KALINE AGUIAR DE CARVALHO**, matrícula nº 3588; Cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem a cidade de Caicó/RN no dia 10 de outubro de 2022, para participar da Reunião Ordinária da Rede de Proteção à Criança e Adolescente que será realizada no Auditório da 10ª DIREC, localizado na Rua Monsenhor Severiano, 150, Caicó - RN, 59300-000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9F2ABFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0535/2022 - GP

Portaria nº 0535/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 07 de outubro de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas do servidor **GENILSON PINHEIRO BORGES**, matrícula nº **1570**; Cargo Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, em viagem a cidade de Natal/RN, no dia 10 de outubro de 2022 para participar de reuniões com o Secretário Estadual Guilherme Moraes Saldanha da SAPE (Secretaria de Estado da Agricultura da Pecuária e da Pesca do Rio Grande do Norte, e no Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER para tratar de assuntos e ações de interesses do município, que acontecerá na sede da Secretaria, localizada BR 101 KM 0 - Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901; E dia 11 de outubro de 2022 irá representar o poder executivo na caravana para a 60ª Festa do Boi junto ao SEBRAE- RN, e tendo a necessidade de consolidação de importantes fases dos projetos, o evento consolida os primeiros movimentos de articulação de mercado, que favorecerá os segmentos produtivos do nosso município. O encontro está marcado no parque de exposições Aristóфанes Fernandes, localizado na Rod. Gov. Mário Covas, BR-101 - Parque de Exposições, Parnamirim - RN, 59150-000.

Art.2º - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C84925CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 049/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 049/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: ROGERIO DOS SANTOS ALVES 04206201412 INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 14.865.537/0001-29, SEDIADO(A) NA AV DR SILVIO BEZERRA DE MELO, 119 CASA, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000.

OBJETO: SERVIÇOS DE CAPOTARIA E COBERTURA EM FORRO PARA BANCADAS VEICULARES E OUTROS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO; 2048 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLICIA MILITAR AUTORIZADA ATRAVÉS DE CONVÊNIO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

ATIVIDADE 2043 – MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA – IGDBF

FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS ATIVIDADE 2015 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB

FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ATIVIDADE 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; 2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

APLICA-SE PARA TODAS AS SECRETARIAS: NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR: R\$ 56.832,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

VIGÊNCIA: 30 DE SETEMBRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOSPrefeito Municipal
Contratante**Publicado por:**
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:3E7C63A8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 064/2021****Espécie:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2021.CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.
CONTRATADA: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA.-
CNPJ: 13.385.475/0001-95. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência, por mais 06 (seis) meses, conforme Contrato celebrado em 26 de agosto de 2021, oriundo da Licitação – Tomada de Preço Nº 003/2021. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lajes Pintadas/RN, 30 de agosto de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES -
Prefeito Municipal - Contratante e**RODRIGO GASPAR DIAS**
p/Contratada.**Publicado por:**
José Edson Gomes
Código Identificador:80B77A71**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 026/2022**A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-
Objeto: registro de preços para aquisição de equipamentos destinados a estruturação das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 19/10/2022, Local: Rua dos Poderes, 256,1º andar, Centro, Lucrécia – RN, Cep. 59.805-000 Sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia, Sala de Licitações. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 07/10/2022

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro(a)**Publicado por:**
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:CAEC8515**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 - PP**

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 025/2022 – PP, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de Registro de Preços para aquisição eventual de

refeições e lanches para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais, que teve como licitantes vencedores parciais: **MARIA CLAUDERLANDIA MAIA 01190454432 – CNPJ: 20.773.878/0001-77** com o valor total de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), **ANTONIO GILBERG CLEMENTE SOARES 35664092866 – CNPJ: 12.963.614/0001 - 58** com o valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), **REIJANE PERREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE 18057528800 – CNPJ: 29.012.134/0001 - 04** com o valor total de R\$ 29.002,50 (Vinte e Nove Mil, Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Lucrécia – RN, 07 de fevereiro de 2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial**Publicado por:**
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:3F289E30**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 - PP**ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 025/2022 - PP, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de Registro de Preços para aquisição eventual de refeições e lanches para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais, que teve como licitantes vencedores parciais: **MARIA CLAUDERLANDIA MAIA 01190454432 – CNPJ: 20.773.878/0001-77** com o valor total de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), **ANTONIO GILBERG CLEMENTE SOARES 35664092866 – CNPJ: 12.963.614/0001 - 58** com o valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), **REIJANE PERREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE 18057528800 – CNPJ: 29.012.134/0001 - 04** com o valor total de R\$ 29.002,50 (Vinte e Nove Mil, Dois Reais e Cinquenta Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 07 de fevereiro de 2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial**Publicado por:**
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:2B3CDEC2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 - PP**HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 025/2022 - PP, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de Registro de Preços para aquisição eventual de refeições e lanches para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais, que teve como licitantes vencedores parciais: **MARIA CLAUDERLANDIA MAIA 01190454432 – CNPJ: 20.773.878/0001-77** com o valor total de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), **ANTONIO GILBERG CLEMENTE SOARES 35664092866 – CNPJ: 12.963.614/0001 - 58** com o valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), **REIJANE PERREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE 18057528800 – CNPJ: 29.012.134/0001 - 04** com o valor total de R\$ 29.002,50 (Vinte e Nove Mil, Dois Reais e Cinquenta Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 07 de outubro de 2022.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:673114F0

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 07/2022**

Dispõe sobre a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Assistência Social de Lucrécia- RN e das outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Lucrécia/ RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Municipal nº 594/2017 de 10 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Compete à Comissão Organizadora:

I - Organizar e coordenar a realização da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Elaborar regimento interno, programação, dentre outros da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - mobilizar toda rede de atendimento à criança e ao adolescente, para participar da conferência;

CONFORME EXPOSTO A COMISSÃO ORGANIZADORA REUNI-SE E PLANEJA:

Art. 2º A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 04 de novembro de 2022, das 08:00h às 17:00h na Câmara Municipal de Lucrécia, localizada na Rua dos Poderes nº 212.

Art. 3º. A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a seguinte estrutura: Credenciamento e lanche, distribuição de materiais, formação da mesa de autoridade, apresentação cultural, abertura oficial. Leitura e aprovação do regimento interno, palestra, explanação sobre o tema, apresentação dos 5 eixos. Organização dos trabalhos em grupos e sistematização das propostas. Eleição dos (as) delegados (as) para a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Norte; Plenária Final: aprovação de propostas e noções e encerramento.

Art. 4º. A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lucrécia/RN, terá como tema Central “*Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade*” e será dividida em cinco eixos.

I-EIXO TEMÁTICO: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia.

II-EIXO TEMÁTICO: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid 19.

III-EIXO TEMÁTICO: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia.

IV-EIXO TEMÁTICO: Participação da Sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico.

V-EIXO TEMÁTICO: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e pós-pandemia de Covid -9.

Art. 5º As propostas deverão ser dirigidas ao âmbito municipal, estadual ou federal, ao poder Executivo através das políticas públicas, ao poder Legislativo, ao Judiciário, aos órgãos de defesa de direitos como Conselhos de direitos, tutelares e de políticas públicas.

Art. 6º. O objetivo das discussões garantidas no temário é proporcional a participação ampla e democrática de todos os movimentos sociais representados na Conferência e obter um produto final que realmente possa concretizar-se no município e servir de orientação para a Conferência Estadual e na Conferência Nacional.

Art. 7º. Será divulgado pela comissão organizadora, após o término do credenciamento (às 10:00 horas), o número de participantes/delegados da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, bem como, o número de convidados.

Art. 8º. A Comissão organizadora elaborará o Regimento Interno e o submeterá à apreciação e votação na Plenária da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual não poderá ir contra o presente regulamento.

Art. 9º. Os casos omissos neste regulamento serão dirimidos pela Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lucrécia/RN.

Art. 10º. Deverão ser fornecidos certificados específicos aos participantes da etapa Municipal da III Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lucrécia/RN.

Art. 11º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Lucrécia, 06 de outubro de 2022

NOÊMIA PATRÍCIA DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:7ED6DED5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 687/2022 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, dia 06 de outubro de 2022, a fim de transportar paciente para realizar consulta no Hospital Solidariedade. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 06 de outubro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:06501B04

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 688/2022 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de

Natal/RN, dia 07 de outubro de 2022, a fim de transportar pacientes para realizar exames e consulta no Hospital Onofre Lopes e na Clínica dos Santos Alves. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 07 de outubro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:5973127B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

O pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 23-PE/2022. Objeto: Aquisição de medicamentos de referência, similares e genéricos, classificados de A a Z, os quais não estão contemplados na Relação de Medicamentos fornecidos pela Farmácia Básica Municipal de Marcelino Vieira-RN, por maior desconto, por meio de Sistema de Registro de Preço previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 26 de junho de 1993 e regulamento por meio do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Após exame da Ilustre Assessor Jurídico, foi recebido pelo pregoeiro o Parecer para que o presente certame seja Adjudicado a empresa denominada de Gustavo Nunes Cardoso - ME, inscrita no CNPJ nº 05.988.689/0001-28, vencedor do lote 01 Medicamentos éticos: com 12,19% de desconto, no lote 02 – Medicamentos Genéricos: com 12,13% de desconto e no lote 03 – Medicamentos Similares: com 12,15% de desconto. Tramita-se o processo para sua homologação.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:6B179BBF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 23-PE/2022. Objeto: Aquisição de medicamentos de referência, similares e genéricos, classificados de A a Z, os quais não estão contemplados na Relação de Medicamentos fornecidos pela Farmácia Básica Municipal de Marcelino Vieira-RN, por maior desconto, por meio de Sistema de Registro de Preço previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 26 de junho de 1993 e regulamento por meio do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Fica homologado em favor da Pessoa Jurídica de GUSTAVO NUNES CARDOSO - ME, inscrita no CNPJ nº 05.988.689/0001-28, vencedor do lote 01 Medicamentos éticos: com 12,19% de desconto, no lote 02 – Medicamentos Genéricos: com 12,13% de desconto e no lote 03 – Medicamentos Similares: com 12,15% de desconto. Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 dias úteis contados a partir da publicação desse extrato, caso não compareça serão convocados os licitantes remanescentes por ordem classificatória.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:1DE44008

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO - PRORROGAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE TI**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.10.07-0001

Em data de 06/10/2022, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa **Ehllio Thiago da Silva-MEI**, inscrita no CNPJ sob o n. 43.126.926/0001-30, com sede fixada na rua Gumercinda Paiva, n. 20, centro de Marcelino Vieira-RN, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação de serviços de TI aplicada a inteligência e segurança corporativa, resolvem prorrogar a vigência do referido contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2021.10.07-0001, para continuação da prestação de serviços de TI aplicada a inteligência e segurança corporativa junto as unidades administrativas do município contratante;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, alteram a vigência do contrato nº 2021.10.07-0001, pelo período de 12(doze) meses, passando a vigor com as seguintes datas: **Início:** 08/10/2022; **Fim:** 08/10/2023;

3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

O presente aditivo torna-se imperativo, dada a necessidade de continuidade de serviços de TI aplicada a inteligência e segurança corporativa;

Além do que, o presente termo de aditivo tem por escopo tão somente prorrogar o prazo do contrato original, não havendo que se falar em mudança de objeto e nem em aumento de valor, visto que, por este aditivo, está assegurada a manutenção dos preços praticados no contrato original, inferiores até aos então praticados no mercado;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação está prevista no contrato originário e atendeu os requisitos da legislação aplicável, segundo parecer da lavra da Procuradoria Geral do Município acostado aos autos;

Por outro lado, na hipótese do município ter optado por realizar nova negociação, a fim de realizar uma nova contratação, ficaria sujeito aos preços mais elevados então praticados no mercado;

Por fim, a celebração do presente aditivo observa os princípios da finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da economicidade;

4ª CLÁUSULA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no contrato originário sem nenhuma alteração;

5ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 06/10/2022;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Representante do Contratante

EHLIO THIAGO DA SILVA - MEI

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador: D777694F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2022

PORTARIA Nº 159/2022

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias a servidora **Maria das Dores Dias da Silva**, Matrícula nº 99734, lotada na Secretaria Municipal de Admiração, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 10/10/2022 à 08/11/2022;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 10 de outubro de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador: E54B5ADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2022

PORTARIA Nº 160/2022

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias ao servidor **Antonio de Lisboa Dias**, Matrícula nº 100435, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo Comissionado de Assessor, referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 10/10/2022 à 08/11/2022;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 10 de outubro de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador: 4B6448AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20220816001

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13 Inciso IV, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **VICTOR ALEXANDRE DE PAULA GORORDO ALVAREZ**, CNPJ: **18.916.328/0001-18**, cujo valor de **R\$ 20.160,00 (Vinte Mil, Cento e Sessenta Reais)**, objetivando ao pagamento de Serviço de capacitação através de Projeto Curso Preparatório para o ENEM, Vestibular e IFRN, para a Secretaria Municipal de Educação.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 05 de outubro de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador: BB481484

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20220922001/22.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 04.500.540/0001-95, cujo valor de **R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais)**, objetivando ao pagamento de Serviço de Limpeza, Desentupimento de fossas sépticas dos prédios públicos do Município de Maxaranguape/RN, com o transporte de dejetos em Tanque de 13.000 (Treze Mil Litros).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 07 de outubro de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador: BE3D05F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2022-DPRH/SMA/PMM**

PORTARIA Nº 038/2022-DPRH/SMA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora: **MARIA VERÔNICA BARBOSA**, matrícula nº. 1019, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotada na **Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade urbana, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência no período de: 10 de outubro de 2022 a 09 de novembro de 2022, conforme processo administrativo nº 12090007/2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 07 de outubro de 2022.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:873F55A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2022-DPRH/SMA/PMM**

PORTARIA Nº 040/2022-DPRH/SMA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora: **MIRIAM NATHÁLIA DA SILVA**, matrícula nº. 6620, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, lotada na **Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habilitação, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2020/2021, com vigência no período de: 07 de outubro de 2022 a 06 de novembro de 2022, conforme processo administrativo nº 27090003/2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 07 de outubro de 2022.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:B374EDF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2022-DPRH/SMA/PMM**

PORTARIA Nº 039/2022-DPRH/SMA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor: **JOSÉ DE LIMA BATISTA**, matrícula nº. 1071, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotada na **Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência no período de: 10 de outubro de 2022 a 09 de novembro de 2022, conforme processo administrativo nº 21100001/2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 07 de outubro de 2022.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:97F789EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: IVONAIDE SERAFIM DA SILVA 70338604472 CNPJ: 19.256.474/0001-27

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução futura e parcelada de alimentação para eventos e recepções - BUFFET.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

O presente contrato correrá por conta do elemento orçamentário “”, existente no orçamento vigente.

VALOR: R\$ 53.337,00 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e sete reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 15 de setembro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

DATA: 15 de setembro de 2022.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e IVONAIDE SERAFIM DA SILVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:74F2F649

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO**

Pregão Eletrônico nº 019/2021

Ata de Registro de Preços nº 149/2021.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de material de serigrafia para atender as demandas advindas das secretarias municipais, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

DECISÃO

Trata-se de “Requerimento de Realinhamento de Preços” formulado por LM SERVGRÁFICA E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.805.649-0001-44, no qual a contratada requer a revisão de preços dos itens nºs 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, fundamentando seu pedido no art. 65, II, “d”, Lei nº 8.666/93, alegando a majoração no preço do produto e a impossibilidade de manter a proposta de preços ofertada no certame.

Acolho integralmente o parecer da assessoria jurídica e **DECIDO** pelo **DEFERIMENTO** do pedido reequilíbrio econômico-financeiro do item acima mencionado, nos termos já exposto no parecer retro.

Destaco que o reequilíbrio econômico-financeiro deferido passa a vigor a partir da data de protocolo da solicitação, sendo que eventuais pedidos e Autorizações de Fornecimentos já emitidas pelo município antes disso deverão ser entregues pela empresa pelo valor registrado. Encaminhem-se os autos ao Setor de contábil para que proceda aos cálculos e, após, ao Setor de Licitações para que proceda às alterações que se fizerem necessárias para o reequilíbrio econômico-financeiro, com a manutenção da margem de lucro inicialmente presente no contrato.

Cientifique-se à empresa desta decisão

Monte Alegre/RN, 06 de outubro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:5D266D95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2022**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 10/10/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 18/10/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 21/10/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 21/10/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO: Formação de registro de preços para Aquisição de Material de expediente – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 07 de Outubro de 2022.

t

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:24133B41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2022**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual Aquisição de Uniformes, Calçados e Acessórios, para atender as eventuais necessidades da Guarda Municipal e Vigias de Monte Alegre/RN.**

A sessão pública será realizada no dia 21 (Vinte e um) de outubro de 2022, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br ou site www.montealegre.rn.gov.br.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:763B9102

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 159/2022.**

PORTARIA N.º 159/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 015/2022 - GP, de 06 outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$500,00 (quinhentos reais), à Sr. **Maria Helena Leite de Queiroga**, Prefeita Constitucional, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesses do Município de Olho d'Água do Borges no Escritório RJ Assessoria Municípios LTDA.

Local de destino: Escritório RJ Assessoria a Municípios, em Natal/RN.

Período do Afastamento: Saída no dia 06 de outubro de 2022
Retorno: 07 de outubro de 2022.

Art. 2º- O(a) servidor(a) beneficiário(a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 06 de outubro de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:B283644F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º: 2022092801**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2022092801

CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: RAFAEL LOPES DE ARAUJO
PROCESSO DE ORIGEM: 2022090206 - 092701 - DI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA ESCOLA ANTONIO CARLOS DE PAIVA.
VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
DOTAÇÃO: 3358 - 2. 2004. 12. 122. 2. 2.7. 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 28/09/2022 à 30/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2022

Publicado por:
 Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:7CE4F622

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0160/2022

PORTARIA Nº 0160/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da cidade de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 031/022, de 06 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), ao Sr. JOSÉ ENILSON COSTA NERI, inscrito no CPF nº 603.343.711-04, Matrícula: 167, ocupante do cargo MOTORISTA, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir: Objeto do Deslocamento: Realizar traslado de Olho D'Água do Borges para o Hospital Walfredo Gurgel em Natal para internamento da paciente Sarah dos Santos Araújo.

Local de destino: Av. Salgado Filho – Tirol, Natal/RN – CEP: 59.015-000.

Período do Afastamento: Partida: 06 de outubro de 2022

Retorno: 07 de outubro de 2022.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 07 de outubro de 2022.

MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
 CPF: 851.523.904-34

Publicado por:
 Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:50C48E60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 107/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Premol Ind e Com de Premoldados LTDA - ME**, CNPJ nº 04.315.234/0001-89. Objeto: Registro de Preços de coletores de lixo, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 029/2022. Data da assinatura: 29 de setembro de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 22.050,00** (vinte e dois mil e cinquenta reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Daniel Assis Mosini, CPF nº 924.137.492-68, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 29 de setembro de 2022.

Publicado por:
 Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:A5E4CC3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 118/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Odontológicos para atender a demanda do Município de Ouro Branco – RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a Adjudicação do Processo nº 118/2022 – Pregão Eletrônico nº 033/2022, em favor dos licitantes:

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 29.312.896/0001-26, no item 198, perfazendo um valor de R\$ 5.000,00;

DENTAL HIGIX PROD.MED.HOSPITALARES, CNPJ: 26.240.632/0001-16, nos itens 08, 09, 10, 14, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 034, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 72, 74, 76, 77, 78, 79, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 98, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 139, 140, 141, 142, 148, 149, 150, 151, 156, 160, 162, 163, 170, 185, 193, perfazendo um valor de R\$ 97.104, 00;

FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS, CNPJ: 26.043.097/0001-03, nos itens 95, 96, 97 e 191 perfazendo um valor de R\$ 8.497, 00;

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 26.690.173/0001-72, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 15, 16, 19, 20, 56, 57, 58, 59, 69, 71, 73, 75, 80, 82, 90, 99, 100, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 143, 144, 145, 146, 147, 152, 155, 157, 158, 159, 164, 165, 167, 168, 169, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 187, 189, 191, 192, 194, 195, 196, 197, 199, 200, 201, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, perfazendo um valor de R\$ 285.131, 81.

MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ: 29.220.512/0001-45, nos itens 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 161, 166, 202 perfazendo um valor de R\$ 18.704, 00;

UPN DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 20.306.488/0001-97, no item 188 perfazendo um valor de R\$ 6.480, 00;

Valor Global de R\$420.916, 81.

Ouro Branco/RN, 06 de setembro de 2022.

JUCIARA ALVES FERREIRA
 Pregoeira

Publicado por:
 Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:793963C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO -PROCESSO Nº 118/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Odontológicos para atender a demanda do Município de Ouro Branco – RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a Homologação do Processo nº 118/2022 – Pregão Eletrônico nº 033/2022, em favor dos licitantes:

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 29.312.896/0001-26, perfazendo um valor de R\$ 5.000,00;

DENTAL HIGIX PROD. MED .HOSPITALARES, CNPJ: 26.240.632/0001-16, , perfazendo um valor de R\$ 97.104,00;

FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS, CNPJ: 26.043.097/0001-03, perfazendo um valor de R\$ 8.497,00;

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 26.690.173/0001-72, perfazendo um valor de R\$ 285.131,81.

MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ: 29.220.512/0001-45, perfazendo um valor de R\$ 18.704,00;

UPN DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 20.306.488/0001-97, perfazendo um valor de R\$ 6.480,00;

Valor Global de R\$420.916,81.

Ouro Branco/RN, 06 de setembro de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:CD9ED396

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTINUIDADE DA SESSÃO DA TOMADA DE
PREÇO Nº 002/2022**

O presidente da CPL de Parazinho/RN, comunica que no dia 14/10/2022 às 09hs, dará continuidade a sessão da Tomada de Preço nº 002/2022 Contratação de empresa especializada de engenharia para pavimentação de modo convencional de estradas vicinais, abrindo os envelopes de propostas de preços das licitantes habilitadas.

Parazinho/RN, 07 de Outubro de 2022.

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO

Presidente

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:0F2A9A90

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2022/GP/PMP**

Portaria nº 069/2022/GP/PMP

Parazinho/RN, 10 de Outubro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do § 13do Art.37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe o Art. 24 da Lei Municipal nº 236/97;

CONSIDERANDO o(s) laudo(s) emitidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

CONSIDERANDO o Requerimento subscrito pela Sra. Luciene da Silva;

CONSIDERANDO o Memorando nº 005/2022/SMA, oriundo do Setor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o Parecer 015/2022, emitido pela Doutra Procuradoria Municipal, nos autos do Processo Administrativo nº 20220200726;

CONSIDERANDO o Memorando nº 076/2022/SMEC, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC;

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR a Senhora **LUCIENE DA SILVA**, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 638.795.734-68, matrícula 0063, para a função de Coordenadora Pedagógica lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos

Código Identificador:29DC3079

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO A ADESÃO AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 015/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado:**SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA** -CNPJ: 26.564.007/0001-20

Objeto: Autoriza o aditamento até 31/12/2022 o contrato do Registro de preço para contratação de empresa para aquisição de toner novos (originais), remanufaturados com comodato de impressoras e refil de tintas para manutenção das atividades das unidades do poder executivo municipal do município, oriunda da licitação Adesão ao Pregão Presencial nº 015/2021.

Vigência: 15/09/2022 a 31/12/2022.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante –**SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA**– Pela Contratada

Parazinho/RN, 15 de setembro de 2022

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:9D5943A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE CONVOCAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº044/2022. ATA FRACASSADA**

ATA DE CONVOCAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022.

Às 8:00 do dia 22 de setembro de 2022, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio do Município de Parelhas/RN, nomeados pela Portaria nº 007/2022, na sala de licitações com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002,

no Decreto Federal nº 3.555/2000, relativos ao Pregão Presencial nº 044/2022, cuja objeto é a Serviço de Internet, em fibra óptica.

Uma vez que a empresa classificada em primeiro colocado teve sua inabilitação decretada, A pregoeiro com anuência de sua equipe de apoio publicou no dia 21/09/2022 sob o código identificador nº 42D1ADE7, onde marcou para o dia 22/09/2022 a sessão de negociação com. Ato contínuo. Aberta a sessão, procedeu-se a anotação do segundo colocado, **FELIPE H DE SOUZA SILVA TELECOM EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **34.154.116/0001-05**, credenciado na primeira sessão, e novamente anotado na seguinte conformidade: a referida empresa representada pela pessoa de **FILIPE HENRIQUE DE SOUZA SILVA**, inscrita no RG sob nº 6773510 SSP/PE.

RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

CONSIDERANDO, que a empresa participante declarou não conseguir fornecer o objeto da licitação pelo valor proposto, uma vez que a empresa se encontra com sua sede no estado do Pernambuco, tendo uma enorme despesa com transferência de sede para que pudesse conseguir atender o Município de Parelhas, o mesmo achava que o valor global total faria referência ao mês e não ao valor total da licitação, diante de tudo anteriormente exposto, a CPL declarou a Licitação **FRACASSADA**. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração Pública, na figura da secretaria licitante, a pregoeira e a equipe de apoio, no uso de suas atribuições, determinaram a prorrogação do certame e que posteriormente publicará um novo aviso com a nova data e horário do presente processo licitatório. Após este ato, a pregoeira com anuência da equipe de apoio, encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros da Comissão presentes.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira

CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO	MARIA DAS VITÓRIAS MENDONÇA
Membro da Equipe de Apoio	Membro da Equipe de Apoio

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:98E7EF59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO 8513/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022- MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 25/10/2022 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022, tendo como objeto: “SERVIÇOS DE INTERNET EM FIBRA OPTICA”. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:1A0FCB0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 92 PROCESSO Nº 7.924/2022

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COBERTURA DE POLTRONAS HOSPITALARES.

JUSTIFICATIVA

Este processo de despesa se faz imprescindível para cobertura de poltronas no hospital Dr José Augusto Dantas no município de Parelhas RN. Por se tratar de um melhor conforto para acompanhantes que estão cuidando e zelando seus enfermos da referida unidade de saúde, por alguns pacientes precisarem de ajuda terem alguma morbidade ou crianças que precisam de cuidados, para um maior conforto dessas pessoas é de alta necessidade que essas poltronas estejam em ótimo estado de conservação. Assim se tornando essencial a cobertura com napa impermeável para uma melhor higienização e conforto para os acompanhantes que venham a frequentar a unidade de saúde citada.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): CRISTOVÃO DE QUEIROZ NASCIMENTO					
CPF: 080.165.164-67					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021405 - COBERTURA EM NAPA DE POLTRONA HOSPITALAR	UNID.	10	R\$ 374,00	R\$ 3.740,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 3.740,00 (Tres mil setecentos e quarenta reais).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 07 de Outubro de 2022.

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:

Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:E22E1FE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 92 PROCESSO Nº 7.924/2022

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COBERTURA DE POLTRONAS HOSPITALARES.

JUSTIFICATIVA

Este processo de despesa se faz imprescindível para cobertura de poltronas no hospital Dr José Augusto Dantas no município de Parelhas RN. Por se tratar de um melhor conforto para acompanhantes que estão cuidando e zelando seus enfermos da referida unidade de saúde, por alguns pacientes precisarem de ajuda terem alguma morbidade ou crianças que precisam de cuidados, para um maior conforto dessas pessoas é de alta necessidade que essas poltronas estejam em ótimo estado de conservação. Assim se tornando essencial a cobertura com napa impermeável para uma melhor higienização e conforto para os acompanhantes que venham a frequentar a unidade de saúde citada.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): CRISTOVÃO DE QUEIROZ NASCIMENTO					
CPF: 080.165.164-67					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021405 - COBERTURA EM NAPA DE POLTRONA HOSPITALAR	UNID.	10	R\$ 374,00	R\$ 3.740,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 3.740,00 (Tres mil setecentos e quarenta reais).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 07 de Outubro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:53E8AD72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 91
PROCESSO Nº 7.620/2022

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS HOSPITALAR DE DIVISÓRIA DE LEITOS
JUSTIFICATIVA

Este processo de despesa refere-se a aquisição de cortinas hospitalares de divisória de leitos para o Hospital Dr José Augusto Dantas, que tem como ponto principal, aumentar a segurança, privacidade do paciente durante o atendimento ou internamento, principalmente nos casos em que o paciente está muito debilitado e não deseja ser exposto, em banhos, intubação e os procedimentos feito no próprio leito. Além disso, a divisória colabora em criar um ambiente limpo e seguro, eliminando os agentes patológicos que possam colocar em risco a saúde do paciente. A divisória hospitalar oferece muitos outros benefícios a uma clínica médica hospitalar, portanto, a aquisição do referido material é essencial e indispensável para a unidade de saúde citada.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): MARIA R. DE SOUZA BARROSO					
CNPJ: 28.070.913/0001-01					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021389 - Cortinas divisória de leito hospitalar - 100% em poliéster, com tratamento antibacteriano e antifúngico, com 2,5 m de altura e 2,5 m de largura, trilhos retos com fixadores adequados e trilhos suspensos, resistentes a ferrugem e corrosões, trilhos com fácil deslizamento e silencioso; Ganchos modelo anzol, que facilitam a remoção e troca das cortina; Teto superior que facilitam a ventilação e luminosidade. Cumprindo todas as normas técnicas nacionais (ANVISA RDC 50) na cor Bege.	UNID.	15	R\$ 873,00	R\$ 13.095,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 13.095,00 (Treze mil e noventa e cinco reais).

BASE LEGAL: Art. 24 II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 07 de Outubro de 2022.

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:8913D713

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 91 PROCESSO
Nº 7.620/2022

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS HOSPITALAR DE DIVISÓRIA DE LEITOS
JUSTIFICATIVA

Este processo de despesa refere-se a aquisição de cortinas hospitalares de divisória de leitos para o Hospital Dr José Augusto Dantas, que tem como ponto principal, aumentar a segurança, privacidade do paciente durante o atendimento ou internamento, principalmente nos casos em que o paciente está muito debilitado e não deseja ser exposto, em banhos, intubação e os procedimentos feito no próprio leito. Além disso, a divisória colabora em criar um ambiente limpo e seguro, eliminando os agentes patológicos que possam colocar em risco a saúde do paciente. A divisória hospitalar oferece muitos outros benefícios a uma clínica médica hospitalar, portanto, a aquisição do referido material é essencial e indispensável para a unidade de saúde citada.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): MARIA R. DE SOUZA BARROSO					
CNPJ: 28.070.913/0001-01					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021389 - Cortinas divisória de leito hospitalar - 100% em poliéster, com tratamento antibacteriano e antifúngico, com 2,5 m de altura e 2,5 m de largura, trilhos retos com fixadores adequados e trilhos suspensos, resistentes a ferrugem e corrosões, trilhos com fácil deslizamento e silencioso; Ganchos modelo anzol, que facilitam a remoção e troca das cortina; Teto superior que facilitam a ventilação e luminosidade. Cumprindo todas as normas técnicas nacionais (ANVISA RDC 50) na cor Bege.	UNID.	15	R\$ 873,00	R\$ 13.095,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 13.095,00 (Treze mil e noventa e cinco reais).

BASE LEGAL: Art. 24 II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 07 de Outubro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:363868D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 93
PROCESSO Nº 6.396/2022

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es)

requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO PARA MANUTENÇÃO E CONFECÇÃO DE MATA BURRO JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a aquisição de 30 unidades de tubo de aço de 9 metros de comprimento com especificações descritas no item abaixo, tendo em vista a manutenção e recuperação de 10 mata-burros em diversas localidades rurais de nosso município. Os mata-burros são estrados que funcionam como pontes (para passagem de veículo(s)), como também impedem a fuga do gado em propriedades rurais, mesmo quando a porteira está aberta, pois desencoraje os animais a atravessar a porteira e fugir da propriedade. Com o passar dos anos tem desgastados em diversas localidades rurais, por diversos fatores (clima/tempo). Por ser de tamanha importância esses estrados, se faz imprescindível a aquisição destes tubos.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): SUELY COSTA DE LUCENA					
CNPJ: 37.252.792/0001-00					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021277 - Tubo de 9 metros com 90 mm de espessura com parede de 7 mm.	UNID.	24	R\$ 704,00	R\$ 16.896,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 16.896,00 (Dezesseis mil oitocentos e noventa e seis reais).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 07 de Outubro de 2022.

JOSÉ CAETANO FERREIRA SOBRINHO

Secretário Mun. De Obras, Serv. Urb. E Transportes

Publicado por:

Ana Ligia de Macedo Dantas

Código Identificador:18438BCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 93 PROCESSO
Nº 6.396/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO PARA MANUTENÇÃO E CONFECÇÃO DE MATA BURRO JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a aquisição de 30 unidades de tubo de aço de 9 metros de comprimento com especificações descritas no item abaixo, tendo em vista a manutenção e recuperação de 10 mata-burros em diversas localidades rurais de nosso município. Os mata-burros são estrados que funcionam como pontes (para passagem de veículo(s)), como também impedem a fuga do gado em propriedades rurais, mesmo quando a porteira está aberta, pois desencoraje os animais a atravessar a porteira e fugir da propriedade. Com o passar dos anos tem desgastados em diversas localidades rurais, por diversos fatores (clima/tempo). Por ser de tamanha importância esses estrados, se faz imprescindível a aquisição destes tubos.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): SUELY COSTA DE LUCENA					
CNPJ: 37.252.792/0001-00					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021277 - Tubo de 9 metros com 90 mm de espessura com parede de 7 mm.	UNID.	24	R\$ 704,00	R\$ 16.896,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 16.896,00 (Dezesseis mil oitocentos e noventa e seis reais).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 07 de Outubro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Ligia de Macedo Dantas

Código Identificador:EEF98FAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI ORDINÁRIA 2682/2022**

LEI Nº 2682/2022 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a denominação de praça pública, localizada na Comunidade Colonos, Zona Rural do Município de Parelhas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN; Aprovou, através do Projeto de Legislativo Nº 021/2022 de autoria dos Vereadores *Alyson Wagner de Oliveira* e *João Dantas Filho*, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se “PRAÇA JOSÉ ANICETO DOS SANTOS”, a praça pública localizada na Comunidade Colonos, Zona Rural do Município de Parelhas/RN.

Art. 2º A Prefeitura Municipal, através do setor responsável deverá providenciar o emplacamento da Praça, conforme disposto no art., 1º.

Art. 3º Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:EF344C9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
REGULAMENTO DOS JEPAR'S**

REGULAMENTO GERAL

JEPAR'S

2022

REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I

PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º - Este regulamento é o conjunto das disposições que rege as competições dos Jogos Escolares de Parelhas.

Art. 2º - O estabelecimento de ensino participante dos Jogos Escolares de Parelhas será conhecedor da legislação esportiva e deste regulamento, no que diz respeito aos seus direitos e obrigações, ficando submetido a todas as disposições e penalidades que delas emanam.

Art. 3º - Os Jogos Escolares de Parelhas é uma promoção da Gestão Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte, organizado e dirigido pela sua equipe técnica de Esporte, em conjunto com as entidades escolares e esportivas.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º - Os Jogos Escolares de Parelhas – JEPAR’s, tem como objetivo principal, oportunizar a vivência a promoção, o autoconhecimento, autoestima, autossuperação e o senso de cooperação, como forma de desenvolvimento integral, usando como meio a prática esportiva.

Art. 5º - Os Jogos Escolares de Parelhas – JEPAR’s, será realizado entre as escolas públicas e particulares do nosso município.

Art. 6º - As modalidades oferecidas nos Jogos Escolares de Parelhas – JEPAR’s, são as seguintes: Futsal, Volley de Areia, Futebol Society, Volleybol In door e Queimada.

**CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 7º - Constituirão dos poderes dos JEPAR’s

- Comissão de Honra
- Direção Geral
- Comissão Central Organizadora
- Junta de Justiça Desportiva

**CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DE HONRA**

Art. 8º - A comissão de honra será constituída pelo excelentíssimo Senhor prefeito municipal, vice-prefeito, secretária municipal de educação e do gerente de esporte;

§ 1º Poderá integrar a comissão de honra autoridades federais, estaduais e municipais que venham contribuir direta ou indiretamente para o êxito dos Jogos Escolares de Parelhas – JEPAR’s.

§ 2º Cabe ao prefeito municipal ou o seu representante presidir as solenidades de abertura e encerramento do JEPAR’S.

**CAPÍTULO V
DA DIREÇÃO CENTRAL**

Art. 9º - O coordenador da Comissão Técnica e o gerente de esporte serão os executores e dirigentes administrativos dos jogos e a eles caberá designar os membros das comissões subordinadas a direção geral.

Parágrafo Único-Quando julgar necessário para o bom desenvolvimento da competição a Comissão Técnica de Esportes da CTE, poderá modificar as normas das modalidades esportivas, mesmo que colidam com as regras internacionais das modalidades.

**CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA**

Art. 10 - A comissão central organizadora será constituída por 05 (cinco) membros designados pela Direção Central, a seguir relacionada:

- Sebastião Ângelo dos Santos;
- Evandro de Souza Santos;
- Jefferson Karley Dantas Figueredo
- Tiago Fernández de Araújo
- Dorgival Macêdo Filho

Art. 11 - Compete à Comissão Central organizadora:

- Criar novas comissões, desde que julgue necessário;
- Indicar os membros das diversas comissões e subcomissões;
- Coordenar e providenciar a execução dos jogos, de acordo com o regulamento;
- Providenciar junto a autoridade superior, os meios necessários a realização do evento;
- Organizar as competições em todos os seus detalhes;
- Proclamar os campeões por modalidades e o campeão geral;
- Coordenar o órgão de divulgação dos jogos.

§ Único: Compete à comissão central organizadora controlar toda documentação e inscrição dos atletas.

**CAPÍTULO VII
DAS INSCRIÇÕES**

Art. 13 – Para cada modalidade o estabelecimento de ensino poderá inscrever:

MODALIDADES	MASCULINO		FEMININO	
	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO
FUTSAL	12	07	-	-
FUTEBOL SOCIETY	14	09	-	-
VOLLEBOL IN DOOR	12	07	12	07
VOLLEY DE DUPLA	03	02	03	02
QUEIMADA	12	07	12	07

Art. 14 – Cada estabelecimento de ensino inscrito no JEPAR’S deverá apresentar a seguinte documentação:

§ 1º - Formulário próprio da comissão geral de esporte, assinado pelo diretor do estabelecimento e professor/técnico da equipe em duas (02) vias por modalidades esportiva, categoria e sexo com os seguintes dados:

- a) Identificação da modalidade, categoria e sexo.
- b) Número de ordem por estudante escrito
- c) Nome completo, data de nascimento de cada estudante e número da identidade (Ensino Fundamental). Ano e nível de ensino de cada estudante inscrito.
- d) Nome completo do professor técnico, auxiliar e seus substitutos legais.

§ 2º Todos os atletas inscritos no JEPAR’s 2022, estarão sujeitos à fiscalização da comissão geral com relação ao número de faltas.

§ 3º - As fichas de inscrição deverão ser entregues a Comissão Central Organizadora até o dia 23 de setembro de 2022. Após esta data não será aceita mais inscrição, nem tampouco troca ou inscrição de novos atletas.

§ 4º - Toda a informação contida nas fichas de inscrições será de inteira responsabilidade da direção do estabelecimento de ensino.

§ 5º- As fichas de inscrições deverão vir acompanhadas de xerox da identidade para a categoria ensino fundamental II e na categoria ensino fundamenta I pode ser xerox da identidade, carteira de estudante, certidão de nascimento autenticada pelo diretor ou vice-diretor da escola.

§ 6º Nas categorias as quais se refere o parágrafo acima, o atleta só poderá participar de uma modalidade.

§ 8º Depois de entregue as fichas de inscrições não poderá ser feita substituições ou inscrições de atletas.

§ 9º Todos os atletas inscritos no JEPAR’s 2022, estarão sujeitos à fiscalização da comissão geral com relação ao número de faltas.

§ 10 Quando for feito a fiscalização nas escolas a mesma será através dos diários de classe, para verificação da frequência dos estudantes; os(as) atleta(s) que tiverem faltas excedente ao percentual de 75%, e não apresentaram o atestado médico na hora da fiscalização ou o mesmo não esteja na escola, terá um prazo de 02(dois) dias úteis para apresentar a defesa.

§ 11 Os substitutos legais dos treinadores de equipe não poderão ser alunos da escola. Só será permitido diretores, professores, supervisores ou funcionários da escola.

Art 15 - Caso seja verificado irregularidade nas inscrições de atletas, o mesmo será eliminado da modalidade em que estiver inscrito, e a equipe perderá os pontos.

a) Todos os atletas só poderão ser inscritos mediante apresentação da xerox da carteira de identidade, identidades estudantis, carteira do atleta ou Carteira de Habilitação.

b) Caso o atleta seja inscrito irregularmente a sua equipe perderá os pontos nos jogos que o atleta jogou ou venha participar.

**CAPÍTULO IX
DA FORMAÇÃO DOS GRUPOS**

Art. 16 - A tabela dos JEPAR’s obedecerá aos seguintes modelos, por grupo:

- a) Competições de 03 (três) a 05 (cinco) participantes será utilizado o sistema de rodízio simples
- b) Acima de 06 (seis) participantes será observado o preenchimento máximo de 06 (seis) equipes por grupo de 03 (três) participantes, prevalecendo o preenchimento do grupo de maior número de equipes na ordem decrescente (da direita para a esquerda).

c) A partir do número de 06 (seis) participantes por categoria e sexo, a quantidade de grupos será formada sempre obedecendo a multiplicidade por 02 (dois).

Art. 17 - Os grupos são formados de acordo com a quantidade de participantes, devendo ser observado o seguinte:

a) O cabeça de chave dos grupos I, II, III e IV deverão ser obrigatoriamente os primeiros, os segundos, terceiros e quartos classificados no último JEPAR's.

b) As demais posições nos grupos deverão ser preenchidas através de sorteios.

c) Caso algum dos quatro grupos primeiros classificados no último JEPAR's, não esteja inscrito no JEPAR's atual, sua posição de cabeça de chave será preenchida por ordem de classificação.

Art. 18 - Será vetada a participação de alunos do Ensino Fundamental II nas competições do Ensino Fundamental, nas categorias PRÉ-MIRIM, MIRIM e INFANTIL.

CAPÍTULO X **DAS IDADES**

Art. 19 – Para inscrições dos alunos, deverão ser observados os seguintes limites de idades, por categoria:

a) – PRÉ-MIRIM (masculino e feminino) – Alunos com idade mínima de 07 (sete) anos (2015) e máxima de 10 (dez) anos (2012) completos ou a completar no ano da competição.

b) – MIRIM (masculino e feminino) – Alunos com idade mínima de 11 (onze) anos (2011) e máxima de 13 (treze) anos (2009) completos ou a completar no ano da competição.

c) – INFANTIL (masculino e feminino) – Alunos com idade máxima de 15 (quinze) anos (2007) completos ou a completar no ano da competição.

d) – JUVENIL (masculino e feminino) – Alunos com idade máxima de 18 (dezoito) anos (2004) completos ou a completar no ano da competição.

§ 1º Os atletas da categoria pré-mirim poderão participar da categoria mirim sendo vetada sua participação na categoria infantil.

§ 2º Os atletas da categoria mirim poderão participar da categoria infantil sendo vetada sua participação no juvenil.

§ 3º Os atletas da categoria infantil poderão participar da categoria juvenil sendo vetada sua participação no mirim.

§ 4º Os atletas da categoria juvenil só poderão participar da sua categoria de origem sendo vetada sua participação nas categorias inferiores.

§ 5º Os atletas da categoria pré-mirim que participar da categoria mirim não mais poderão competir pela categoria de origem.

§ 6º Os atletas da categoria mirim que participar da categoria infantil, não mais poderão competir pela categoria de origem.

§ 7º Os atletas da categoria infantil que participar da categoria juvenil não mais poderão competir pela categoria de origem.

§ 8º Os atletas da categoria juvenil só poderão participar dentro da sua categoria sendo vetada sua participação nas categorias inferiores.

§ 9º Os atletas da categoria adulto só poderão participar da sua categoria de origem, sendo vetada sua participação em qualquer outra categoria.

§ 10º Se um atleta competir por mais de uma categoria ficará eliminado da competição e sua equipe perderá os pontos em ambas as categorias que o mesmo participou.

CAPÍTULO XI **DAS COMPETIÇÕES E PROVAS**

Art. 20 – Nos jogos escolares de Parelhas – JEPAR's, serão realizadas nas seguintes competições:

I – FUTSAL (MASCULINO) pré-mirim-mirim, mirim, infantil, juvenil.

II – VOLEYBOL IN DOOR (MASCULINO E FEMININO) Mirim, infantil e juvenil.

III – VOLLEY DE DUPLA (MASCULINO e FEMININO) Mirim, infantil, juvenil.

IV – FUTEBOL SOCIETY (MASCULINO) Mirim, infantil, juvenil.

V – QUEIMADA (MASCULINO e FEMININO) PRÉ-MIRIM E MIRIM.

§ 1º Os jogos de voleibol in door, futsal e Queimada serão nos ginásios Ovídio Dantas.

§ 2º Os jogos de vôlei de duplas serão realizados na quadra da praça José Arnaldo de Medeiros, ou em outro espaço previamente determinado pela comissão organizadora.

§ 3º Os jogos de futebol Society serão realizados na AABB, ou em outro espaço previamente determinado pela comissão organizadora.

CAPÍTULO XII **DA FORMA DE DISPUTA**

Art. 21 - Nos esportes coletivos, será adotado um sistema misto de competição, de acordo com o número de participantes.

Art. 22 - As competições esportivas só serão realizadas com no mínimo de duas equipes para as modalidades coletivas.

§ 2º - Os jogos de voleibol indoor das categorias mirim em todas as fases, e os jogos das categorias infantil e juvenil na fase classificatória serão realizados em melhor de 02 (dois) sets vencedores de 25 pontos, caso seja necessário um terceiro set, este também será de 25 pontos. Para as categorias infantil e juvenil nas fases semifinal e final, a disputa será em três (03) sets vencedores. Caso seja necessário o 5º set (Tebreak), este será de 15 pontos.

§ 3º - Os jogos de vôlei de dupla serão disputados em 01 (um) único Set de 21 (vinte e um) pontos, com uma diferença mínima de 02 (dois) pontos na primeira fase; A cada soma de 07 (sete) pontos as equipes trocarão de lado, inclusive o Técnico e o reserva; A partir da segunda fase (cruzamento de chaves) todos os jogos serão disputados em melhor de 02 (dois) Sets vencedores de 18 (dezoito) pontos com troca de lado na soma de 07 pontos; Caso haja necessidade do terceiro Set, este será em 15 (quinze) pontos com troca de lado a cada soma de 05 (cinco) pontos.

CAPÍTULO XIII **DA VESTIMENTA**

Art. 23 - Todas as equipes devem jogar com uniformes padronizados.

§ 2º As camisas devem ser numeradas na frente e nas costas obedecendo as seguintes regras.

- **FUTSAL**: de 01 a 99

- **VOLLEY**: 01 a 18

- **VOLLEY DE DUPLA**: 01 a 03

- **FUTEBOL SOCIETY**: 01 a 14

§ 3º - É de competência dos árbitros verificar se há alguma irregularidade nos uniformes dos atletas, caso exista o atleta só poderá participar da disputa quando estiver uniformizado de acordo com o regulamento.

CAPÍTULO XIV **DOS HORÁRIOS DAS COMPETIÇÕES**

Art. 24 – Serão observados rigorosamente os horários das competições, conforme a tabela, tendo uma tolerância de 10 (dez) minutos, para o primeiro jogo.

§ 1º - No ginásio Ovídio Dantas (Ovidão) e em outros locais da competição, o primeiro jogo terá início às 08 horas da manhã.

§ 2º As partidas terão a duração de 30 minutos para categoria Mirim e Infantil divididos em 02 (dois) tempos de 15 minutos, com 05 (cinco) minutos de intervalo. Na categoria Juvenil as partidas terão a duração de 40 minutos divididos em 02 (dois) tempos de 20 minutos, com 05 (cinco) minutos de intervalo.

§ 3º - Se por qualquer motivo for interrompida uma partida, caberá a Comissão Geral Organizadora decidir qual o procedimento futuro, dentro de um prazo máximo de doze (12) horas, contadas a partir do momento que foi interrompida, ressalvados os casos previstos em Regras Oficiais.

§ 4º As competições só poderão ser adiadas ou antecipadas nos casos de interesse do próprio certame.

CAPÍTULO XV **DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

Art. 25 – Para efeito de classificação por categoria, modalidade e campeão geral, será adotada a seguinte tabela de pontos.

1º lugar	13 pontos
2º lugar	08 pontos
3º lugar	05 pontos
4º lugar	03 pontos
5º lugar	02 pontos
6º lugar	01 ponto

Art. 26 – Nas competições de Futsal, Voleibol indoor, Vôlei de dupla, Futebol, Society e Queimada será proclamada vencedora a equipe que obtiver o maior número de pontos ganhos observando os critérios do sistema de competição adotado para cada modalidade.

Art. 27 – Nas fases da competição onde o sistema da disputa seja rodízio, os jogos poderão terminar empatados, quando as regras internacionais da modalidade assim permitir;

§ 1º - Nas competições de voleibol indoor e vôlei de dupla, a contagem de pontos será a seguinte:

Por vitória – 02 pontos

Por derrota – 01 ponto

Por ausência – 00 ponto

§ 2º - Nas competições de futebol society, futsal e Queimada a contagem de pontos será a seguinte:

Por vitória – 03 pontos

Por empate – 01 ponto

Por derrota ou ausência – 00 ponto

Art. 28 – Quando o sistema adotado em determinada fase da competição diferir de rodízio, os jogos não poderão terminar empatados.

Art. 29 – Para desempate no sistema de rodízios será adotado o seguinte critério:

1– Confronto direto entre duas equipes.

2– Maior número de vitórias.

3- Saldo de Gols – Sets – Pontos – apenas entre os jogos envolvendo as equipes empatadas (diferença entre o positivo e o negativo)

4 – Gol average – Set average - Ponto average - apenas entre o jogo ou jogos envolvendo as equipes empatadas (quociente entre o positivo e o negativo), a equipe que tiver **Maior** será considerada **vencedora**.

5– Saldo de pontos por Sets apenas entre as equipes empatadas. 6- Menor número Gols – Pontos sofridos.

7- Saldo de Gols – Sets – Pontos – entre todos os jogos realizados no grupo das equipes empatadas.

8- Gol Average – Set average – Ponto Average – entre todos os jogos realizados no grupo das equipes empatadas.

9-Soretio

Parágrafo Único – durante a análise dos critérios, não se pode retornar aos critérios anteriores.

Art. 30 – Em caso de **W x O**, será adotado os seguintes critérios:

a) para efeito de contagem de pontos e saldo de gols, será conferido o resultado de 1x0, para todos os confrontos entre a equipe que provocou o **W x O**, nas modalidades de futebol society e futsal, mesmo tendo existido resultados com escore superior a **1 x 0**, em jogos anteriores.

b) – Nas modalidades de voleibol indoor o resultado será de 2 x 0 com parciais de 25 x 0, 25 x0, exceto para as fases semi-finais e finais que será de 3x0, em parciais 25x0, 25x0 e 25 x 0.

§ 1º – Na modalidade de voleibol de dupla o resultado será de 1 x 0 com parciais de 21 x 0, exceto para as fases semi-finais e finais que será de 2 x 0, em parciais 18 x 0 e 18 x 0.

CAPÍTULO XVI **DAS MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS**

Art. 31 – A equipe que perder por desistência (Wx0) estará sujeita as seguintes sanções:

§ 1º - Sendo a primeira desistência (Wx0), da equipe na modalidade, categoria e sexo, a mesma será advertida através de comunicado por escrito, devendo cumprir os demais jogos da tabela;

§ 2º - Na reincidência da desistência (Wx0), na modalidade, categoria e sexo, a equipe faltosa será eliminada da competição do ano em curso.

Art. 32 – Não poderá participar dos Jogos Escolares de Parelhas – JEPAR´s, os alunos que:

a) – Amparados pelo decreto 6.503/77, estejam dispensados da prática de educação física.

b) – Sejam considerados profissionais em esportes, mesmo que satisfaçam as exigências do regulamento.

c) – Os alunos que freqüentam mais de um estabelecimento de ensino simultaneamente só poderão participar dos Jogos Escolares de Parelhas, por aquele estabelecimento de ensino que der entrada primeira com sua documentação junto à comissão central organizadora.

d) – Se ocorrer de um aluno estudar em mais de um colégio e derem entrada em sua documentação, no mesmo instante, em dois ou mais estabelecimentos de ensino, o aluno fará sua opção por qual colégio disputará os JEPAR´s, se o mesmo não se decidir será eliminado da competição.

e) – Os alunos que deixaram de freqüentar as atividades escolares realizadas no estabelecimento de ensino, num período igual ou superior a 30 (trinta) dias, não poderão participar dos Jogos Escolares de Parelhas.

Art. 33 – O atleta que receber 03 (três) cartões amarelos e/ou 01 (vermelho), será automaticamente impedido de participar do jogo seguinte de sua equipe, independente do julgamento.

Art. 34– Os professores, treinadores ou substitutos legais e atletas de equipes, que vierem a desprestigiar, violando a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem dos árbitros ou qualquer membro da Comissão Geral e demais comissões administrativas dos jogos, poderão ser impedidos de dirigir suas equipes no decorrer das competições, se assim for apurado pela Comissão de Disciplina e Julgamento, baseado em denúncia por escrito, acompanhada de provas da parte ofendida;

Art. 35 – Os cartões serão cumulativos em todas as fases da competição;

Art. 36 - Alterações das regras oficiais do FUTSAL, para os jogos da Categoria Pré-Mirim, durante os JEPAR's 2022, nos seguintes termos:

a) No que se refere às faltas e incorreções contidas na Regra do Futsal nº 12, os árbitros deverão marcar apenas as faltas técnicas;

b) As advertências só poderão ser feitas verbalmente pelo árbitro;

c) Todo atleta inscrito na súmula de jogo e que estiver no banco de reservas, será obrigado a participar do jogo.

d) A equipe que contar com um maior número de atletas no banco de reservas, só será obrigado a participar do jogo com o número máximo de atletas de seu adversário.

e) No decorrer das partidas o atleta poderá atrasar a bola para o goleiro;

O tempo será livre para permanência da bola dentro da própria área de meta estando a mesma em condições de jogo ou de ser jogada;

f) A reposição de bola poderá ser com o pé e com a mão;

g) As faltas pessoais só serão aplicadas aos treinadores ou a seus auxiliares;

h) Um atleta poderá ser substituído do jogo por determinação do árbitro, nos seguintes casos:

a) For culpado de conduta violenta;

b) For culpado de jogo brusco grave;

c) Fizer manifestações injuriosas ou grosseiras.

§ (1º) A punição de atletas, será determinada de forma verbal;

§ (2º) Não serão computadas as faltas acumulativas, para a cobrança de faltas sem formação de barreira de atletas.

Art. 37 – O jogo consistirá de dois meios tempos de 10 (dez) minutos cada, com intervalo de 03 (três) minutos. Cada meio tempo será dividido em dois quartos de 5 (cinco) minutos, com um intervalo de 01 (um) minuto. O Cronometrista marcará o tempo de jogo sem nenhuma detenção do cronômetro, salvo os casos excepcionais determinados pelo Árbitro.

Art. 38 – Cada atleta deverá jogar obrigatoriamente pelo menos um quarto de 5min (cinco minutos), no transcurso dos três primeiros quartos de jogo, as substituições de jogadores devem ser efetuadas somente por ocasião dos intervalos. Ao final desses três quartos de jogo, todos os atletas de uma mesma equipe deverão ter participado de pelo menos um quarto do jogo. No transcurso do último quarto de jogo, será liberado a substituição dos atletas.

Art. 39 – Se uma equipe por um motivo qualquer não poder contar com todos os seus Atletas, dará direito a equipe adversária de usar o mesmo número de atletas utilizados pela equipe desfalcada.

Art. 40 – Será utilizado a bola oficial MAX 100, para o pré mirim e MAX 200 para a categorias mirim.

Art. 41 – Cada equipe deverá jogar no mínimo duas vezes na competição e a critério do certame as equipes poderão jogar mais de uma vez durante o dia.

CAPÍTULO XVII DA PREMIAÇÃO

Art. 42 – Feita a classificação geral, serão concedidas medalhas e troféus aos participantes:

§ 1º - Aos atletas classificados em 1º, 2º e 3º lugares, serão concedidos medalhas;

§ 2º - Aos estabelecimentos de ensino Campeão Geral das modalidades a nível de primário e a nível de ginásio será concedido um troféu de Campeão.

§ 3º - A entrega de medalhas será feita aos atletas e os que não forem receber suas medalhas na hora da premiação não receberá e não será entregue medalhas a técnicos e nem ao capitão da equipe dos faltosos.

Art. 43 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central Organizadora dos Jogos, juntamente com as demais Comissões, tendo como primeiro critério o consenso entre os membros das comissões e por último a Legislação Esportiva em vigor no País.

DR. TIAGO, DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS
Secretária da Educação, da Cultura e do Esporte.

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:4413CBA2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 305/2022

PORTARIA DE Nº 305/2022 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **JOSELIA MARIA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Gari (relotada como Auxiliar de Serviços Gerais – ASG), matrícula 100419-0, lotada CEMEI Terezinha F. de Oliveira Castro, no Município de Parelhas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 07 de outubro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:DF8D0829

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO Nº 012/2022

TERMO DE ADESÃO Nº 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921.001/2022

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através do Prefeito, torna público o termo de adesão a Ata de Registro de Preços Nº 034/2022, conforme Objeto da contratação da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 034/2022 oriunda do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço Nº 014/2022 da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN. A presente Adesão tem como objeto: contratação de empresa especializada na locação de tendas, mesas, cadeiras e tablado, para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Passagem/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência. Fornecedor Registrado: **ALDECI JOSE DOS SANTOS 97018015472**, inscrito no **CNPJ 14.635.365/0001-05**.

Passagem/RN, 07 de outubro de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:C3326716

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 07100001/2022 ADESÃO Nº 012/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07100001/2022

CONTRATO Nº 07100001/2022

ORIGEM: ADESÃO Nº 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 921.001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: ALDECI JOSE DOS SANTOS 97018015472
CNPJ: 14.635.365/0001-05

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de tendas, mesas e cadeiras para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 41.500,00 (Quarenta e um mil e quinhentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2022 Atividade 0601.121220021.2.020 Manut. da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2022 Atividade 0601.123610042.2.022 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2022 Atividade 0702.103010428.2.042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2022 Atividade 0702.103050430.2.120 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2022 Atividade 0802.082440487.2.067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2022 Atividade 0802.082440488.2.061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica – SCFV, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2022 Atividade 1001.133920247.2.076 Manutenção das

Ações do Setor de Cultura e eventos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99 e Exercício 2022, Atividade 1001.133920247.2.106 Promoção de Eventos e Cultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99.

VIGÊNCIA: 07 de outubro de 2022 a 07 de outubro de 2023.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2022, Decreto Municipal Nº 008/2021.

Data Assinatura: 07 de outubro de 2022

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:5F375E63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - CNPJ: 08.349.078/0001-28.
CONTRATADO: A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 04.693.484/0001-52, com sede na Av. da Integração nº 100 – Santa Delmira – Mossoró/RN – CEP: 59.616-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRA DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS VEREADOR JOSÉ PEREIRA DE QUEIROZ E DE DIVERSAS OUTRAS NESTE MUNICÍPIO DE PATU /RN.
DATA DA ASSINATURA: 29 de Setembro de 2022.
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato fica prorrogada de 30 de junho de 2022 à 31 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:DD7822F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - CNPJ: 08.349.078/0001-28.
CONTRATADO: A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 04.693.484/0001-52, com sede na Av. da Integração nº 100 – Santa Delmira – Mossoró/RN – CEP: 59.616-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRA DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NOS BAIROS NOVA PATU E CIDADE DO SOL NESTE MUNICÍPIO DE PATU.
DATA DA ASSINATURA: 29 de Setembro de 2022.
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato fica prorrogada de 30 de junho de 2022 à 31 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:9C5F971A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2022

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:
Art. 24 – É dispensável a Licitação
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de show e brinquedos infantil para o festejo do dia das crianças, para os usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, **recursos consignados no orçamento de 2022 – 04** – Fundo de Assistência; **001** – Fundo Municipal de Assistência Social; **08** – Assistência Social; **244**- Assistência Comunitária; **0004** – Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (suas); **2017** – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; **Elemento de Despesa: 33.90.39**– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa: AIRAN CRISANTO PONTES 05997876438, CNPJ: 21.254.158/0001-68, Rua do Sol, nº 12, Centro, Santa Cruz/RN – CEP: 59.200-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 07 de outubro de 2022.

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:24F67017

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
072/2022

PROCESSO Nº: 2551/2022
ASSUNTO: Contratação de show e brinquedos infantil para o festejo do dia das crianças, para os usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 072/2022

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para contratação de show e brinquedos infantil para o festejo do dia das crianças, para os usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 07 de outubro de 2022.

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:54F52933

CPL

EXTRATO DE DISPENSA Nº 072/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 15.000.906/0001-83.

CONTRATADO: AIRAN CRISANTO PONTES 05997876438, CNPJ: 21.254.158/0001-68

OBJETO: Contratação de show e brinquedos infantil para o festejo do dia das crianças, para os usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RECURSOS FINANCEIROS: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

VALOR: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

RATIFICAÇÃO: Rosiliane Moreira Câmara, Secretária Municipal de Assistência Social, Pedra Preta, RN, em 07 de outubro de 2022.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:ACEE1A66

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2022

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75 – É dispensável a Licitação

II-para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para aquisição de fardamento e acessórios para usuários e material gráfico para secretaria municipal de assistência social - SEMAS.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, **recursos consignados no orçamento de 2022 – 04** – Fundo de Assistência; **001** – Fundo Municipal de Assistência Social; **08** – Assistência Social; **244** – Assistência Comunitária; **0004** – Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (suas); **2017** – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; **2022** – Serviço de Apoio Gest. Desc. Programa IGD – SUAS; **2071** - Serviço de Apoio Gest. Desc Bolsa Família IGD – BF; **0005** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social; **2021** –

Fundo Municipal de Assistência Social; **Elemento de Despesa: 33.90.30** – Material de Consumo. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa: LM BOLSAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.420.584/0001-15, Rua Presidente Leão Veloso, nº 755, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.032-500.

4 – Valor global da contratação R\$ 29.953,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 07 de outubro de 2022.

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:21289BAB

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2022

PROCESSO Nº: 2613/2022

ASSUNTO: Aquisição de fardamento e acessórios para usuários e material gráfico para secretaria municipal de assistência social - SEMAS.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2022

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 75, inciso II**, da **Lei nº 14.133/21** e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para aquisição de fardamento e acessórios para usuários e material gráfico para secretaria municipal de assistência social - SEMAS**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 29.953,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 07 de outubro de 2022.

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:888B39BE

CPL

EXTRATO DE DISPENSA Nº 073/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 15.000.906/0001-83.

CONTRATADO: LM BOLSAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.420.584/0001-15

OBJETO: Aquisição de fardamento e acessórios para usuários e material gráfico para secretaria municipal de assistência social - SEMAS.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30– Material de Consumo.

RECURSOS FINANCEIROS: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

VALOR: R\$ 29.953,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais).

RATIFICAÇÃO: Rosiliane Moreira Câmara, Secretária Municipal de Assistência Social, Pedra Preta, RN, em 07 de outubro de 2022.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:2A5DF339

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Contratada(O): FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de dosimetria de radiação ionizante, para atender as necessidades do município de Pedro Avelino/RN.

Valor Total: R\$ 325,92 (Trezentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), a ser pago em parceladamente, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Programa de Trabalho: Exercício 2022

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2022

Unidade Orçamentária: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2038 – Manut. das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fontes: 15000000

Base legal DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 075/2022

Fundamentação: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II

Vigência: 05/10/2022 a 31/12/2022

Data da assinatura: 05 de outubro de 2022

DAS PARTES:

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO – PREFEITO

MARIA GALDINO DA ROCHA PITTA – p/CONTRATADO

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:82C274BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 321/2022 - EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 322, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, Maria Gorete da Silva, do cargo comissionado – Subsecretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de outubro de 2022, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:0BF9BFB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
009/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

ASSUNTO/OBJETO: Contrato é de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar rural e urbano para o Município de Poço Branco/RN;

CONTRATANTE: Município de Poço Branco - RN

CONTRATADA: IGOR BARBOSA BRANDAO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 23.330.896/0001-72;

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 008/2022, tem por objeto fica acrescido ao contrato **4,9781% (por cento)** na sua totalidade, proporcionalmente o contrato aumentara no seu quantitativo de **4.600 KM/R**, sobre as quantidades estipuladas no início do contrato, a rota **0018947 - SAÍDA: SAMAMBAIA, PERCURSO NO PRÓPRIO INTERIOR, COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL DE SAMAMBAIA, RETORNANDO NO MESMO PERCURSO - MATUTINO - TIPO DE VEICULO: VAN (CAPACIDADE MINIMA: 09 LUGARES)**, compreendendo o valor acrescido ao contrato de **R\$ 24.288,00 (vinte e quatro mil e duzentos e oitenta e oito reais)**.

Constitui o objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 009/2022, a modificação na especificação dos itens apresentados abaixo, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com fulcro no Art. 65, I, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA VIGÊNCIA: Os valores correspondentes aos aumentos supracitados descritos no presente termo de aditivo terão vigência a partir do dia 01 de setembro de 2022 até o dia 03 de março de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo de aditivo tem sua fundamentação no Artigo 65 inciso I, alínea "a" e "b" o § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mantidas as demais cláusulas do contrato.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:FD09BFDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2022 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 058/2022 - PMPB**

Nº Processo: 1.077/2022 – Município de Poço Branco/RN;

OBJETO: SERVIÇOS AUXILIARES DE CARÁTER ADMINISTRATIVO, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

JUSTIFICATIVA: Base Legal: artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93;

RATIFICAÇÃO: 04 de setembro de 2022;

VIGÊNCIA: 04 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022;

VALOR: R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais);

CONTRATADA: CNPJ nº 43.428.491/0001-89 – MICHERLAN MORAIS DA SILVA 00836428463;

CONTRATANTE: CNPJ nº 08.311.904/0001-40 – MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:724C4C60**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 025/2022 – PP/PMP****AVISO DE SUSPENSÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 025/2022 – PP/PMP**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 GP/PMP, torna público aos interessados a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 025/2022, cujo objeto é o Registro de preços, para eventual Contratação de Empresa, no ramo de Serviços Manutenção de Equipamentos Odontológicos, para prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos Odontológicos, Laboratoriais e/ou Hospitalares do Centro Municipal de Saúde e/ou das UBS, CANCELANDO-SE e SUSPENDENDO a sessão presencial marcada para o dia 14 de outubro de 2022, às 09h00min, para revisão, adequações e alterações pertinentes ao presente processo licitatório.

A nova data de abertura será informada através de nova publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, e no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN. Maiores informações poderão ser obtidas à disposição dos interessados no site www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelos e-mails: licitportalegre@gmail.com e pmportalegrecompras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 07 de outubro de 2022.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CF948FB9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL 026/2022 – PP/PMP****AVISO DE SUSPENSÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 026/2022 – PP/PMP**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 GP/PMP, torna público aos interessados a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 026/2022, cujo objeto é o Registro de preços, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos e reagentes para realização de 4.000 testes de bioquímica por mês, com cessão em comodato de 01 (um) equipamento- analisadores bioquímicos totalmente automáticos e randômicos, CANCELANDO-SE e SUSPENDENDO a sessão presencial marcada para o dia 14 de outubro de 2022, às 14h00min, para revisão, adequações e alterações pertinentes ao presente processo licitatório.

A nova data de abertura será informada através de nova publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, e no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN. Maiores informações poderão ser obtidas à disposição dos

interessados no site www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelos e-mails: licitportalegre@gmail.com e pmportalegrecompras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 07 de outubro de 2022.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:698E9C39**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 054/2022 – PE/PMP****AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2022 – PE/PMP**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **21 de outubro de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 054/2022 - PE**, tipo Menor preço, para Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) visando atender às necessidades de servidores da limpeza e iluminação públicas, coveiros e jardineiros vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, como também de demais órgãos da administração do Município de Portalegre/RN, com fundamento no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **21 de outubro de 2022**, às **09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 07 de outubro de 2022.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 003/2022 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CE735F85**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 472/2022- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria n.º 472/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **06/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 07 de outubro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BDC3A02A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 473/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 473/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **07/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 07 de outubro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:975BF755

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 474/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 474/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **XXX**, matrícula nº 318, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear

despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **07/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 07 de outubro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CE55BC99

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 475/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 475/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **07/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 07 de outubro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2F6E1DBF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022**

PORTARIA Nº 414, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora a Sra. CLAUDIA CAVALCANTE DA COSTA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED), para atuar na função de Supervisora Escolar,

atribuindo-lhe o código DSG conforme Lei Complementar n. 001/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:E5AED4D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022**

PORTARIA Nº 412, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO DE READAPTAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do requerimento administrativo solicitando avaliação pericial dos servidores, Maria Cleide Paulino, matrícula nº 178, Monica Gurgel Vaz de Carvalho, matrícula nº 297; Maria do Socorro Calixto, matrícula nº 305; Maria Antônia Pereira Soares, matrícula nº 226;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei nº. 181/2007, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instaurados os Processos Administrativos de Readaptação, sob as seguintes numerações:

Nº 27/2022, da servidora pública municipal, Maria Cleide Paulino, matrícula nº 178;

Nº 28/2022, da servidora pública municipal, Monica Gurgel Vaz de Carvalho, matrícula nº 297

Nº 29/2022, do servidor público municipal, Maria do Socorro Calixto, matrícula nº 305.

Nº 30/2022, do servidor público municipal, Maria Antônia Pereira Soares, matrícula nº 226.

Art.2º Cabe a Secretaria Municipal de Administração encaminhar os servidores à perícia oficial do Município para proceder com as avaliações dos servidores de que trata o art.1º da presente portaria.

Art.3º Fica determinado que a Comissão de Readaptação será composta por pelo menos, 03 membros relacionados no artigo 2º da Portaria 344, de 12 de agosto de 2022, restando a presidência para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

§1º. A Comissão deverá elaborar relatório na forma prevista pelo art. 29 da Lei nº. 181/2007, levando em consideração o laudo pericial.

§2º Na hipótese da concessão da readaptação deverá constar no referido relatório as limitações da servidora, bem como sugerir o cargo compatível com o exercício da função da servidora readaptada.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:ACC446C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022**

PORTARIA Nº 413, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei nº. 181/2007, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;

CONSIDERANDO os processos administrativos instaurados através da portaria nº 412/2022.

CONSIDERANDO a necessidade de proceder com análise da perícias médicas, visando o remanejamento e ou readaptação do servidor, em caráter interno, para fins de lotação na forma prevista na lei acima citada.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, sem prejuízo de suas atribuições, para a composição da Comissão de Readaptação Permanente, conforme previsto na Lei nº 181/2007.

§1º. A Comissão deverá elaborar relatório na forma prevista pelo art. 29 da Lei nº. 181/2007, levando em consideração o laudo pericial.

§2º Na hipótese da concessão da readaptação deverá constar no referido relatório as limitações do servidor, bem como sugerir o cargo compatível com o exercício da função do servidor readaptado.

Art. 2º DESIGNAR, sem prejuízo de suas atribuições, para a composição desta Comissão, os servidores abaixo relacionados:

01- Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

Titular –Carla Dannielle Santos Leite; matrícula nº 349 – Presidente.

Suplente – Gustavo Higino Holanda Costa; matrícula nº 03

02-Representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Titular – Francisca Sandréginis de Castro Rêgo Magalhães, matrícula nº 76

Suplente – Maria Aparecida Gomes de Paiva, matrícula nº127

03-Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Titular – Maria da Conceição Matias; matrícula nº 490

Suplente – Antonia Jaiane Borges da Silva, matrícula nº. 649; membro.

04- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular – Fabia Maria Dantas Franco, matrícula nº 156;

Suplente – Francisca Maria do Socorro Pereira de Holanda, matrícula nº 356;

Art. 3º. A Comissão deverá reunir-se composta por pelo menos, 03 membros relacionados no artigo 2º, restando a presidência para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:EF04554F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 415, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022**

PORTARIA Nº. 415, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE ACERCA DA PERDA DE VAGA, DE CANDIDATO APROVADO NO PSS Nº 010/2021, CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 004/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para contratação temporária no cargo de nível superior de Professor de Educação Física da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata MARIANA VIANA SANTOS, convocada por meio do Edital de Convocação nº. 004/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 30 de setembro de 2022, para o cargo de FISIOTERAPEUTA, aprovada em quinto lugar;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 010/2021, para atuar por tempo determinado de 12 (doze) meses no Município de Portalegre.

RESOLVE

Art. 1º A candidata MARIANA VIANA SANTOS aprovada em quinto lugar para o cargo de FISIOTERAPEUTA, deixa de ser nomeada em virtude de não atendimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 004/2022, e por conseguinte, perde o direito à vaga.

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação do cargo previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:247A053C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 - INEX/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2022 - INEX/IPREV

O Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através do IPREV, por intermédio do Sr. DANIEL ALVES DIAS, Presidente do IPREV, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022 - INEX/IPREV, vem emitir o Presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Inscrições de 03 (três) funcionários para realização da prova de “Certificação do Responsável pela Gestão de Recursos e Membros do Comitê de Investimentos do RPPS”, certificado obrigatório conforme Lei nº 9.717/98, art. 1º, § 1º, art. 6º, inciso IV e art. 9º, parágrafo único combinado com a Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 4º combinado com a Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 101, art. 102 e art. 250, caput, inciso I e II, em favor de **INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ sob o nº 05.773.229/0001-82**, pelos valores abaixo descrito:

INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ sob o nº 05.773.229/0001-82:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário Est. (R\$)	Valor total (R\$)
1	Inscrições de 03 (três) funcionários para realização da prova de “Certificação do Responsável pela Gestão de Recursos e Membros do Comitê de Investimentos do RPPS”, certificado obrigatório conforme Lei nº 9.717/98, art. 1º, § 1º, art. 6º, inciso IV e art. 9º, parágrafo único combinado com a Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 4º combinado com a Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 101, art. 102 e art. 250, caput, inciso I e II.	Inscrição Evento	03	253,00	759,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a presente contratação determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 07 de outubro de 2022.

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do IPREV

Publicado por:

Daniel Alves Dias

Código Identificador:B2D81825

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
072 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 413 DE 07 DE
OUTUBRO DE 2022**

DECRETO Nº 413, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.501

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$170.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 170.000,00

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO-SEMPLAFIT

79 11.331.0005.1125.0000 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP 30.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

98 12.122.0023.2222.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15001001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

101 12.122.0023.2222.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15001001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

106 12.361.0025.1050.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTA 15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15001001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

168 12.365.0026.1170.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-EDUC. INFANTIL 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

285 10.301.0004.1031.0000 BLATB - PAB FIXO 15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 16000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

336 10.301.0004.2132.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS 10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 5001002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

566 15.451.0007.2293.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

660 20.606.0008.2142.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO 35.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP

33 04.122.0021.2002.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 03 01 GERÊNCIA DE PATRIMONIO E COMPRAS

84 04.123.0005.2130.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

167 12.365.0026.1147.0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 15001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

307 10.301.0004.2008.0000 BLATB - PAB VARIÁVEL (ESB) - 20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 16000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

570 04.122.0007.2192.0000 CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS - 20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

571 15.451.0007.1025.0000 RECAPEAMENTO ASFALTICO NA ZONA URBANA -20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 17003110
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
510 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

575 15.451.0007.1069.0000 CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA MORADIA -20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 17010000
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
520 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

648 20.544.0008.1029.0000 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇUDES -20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

654 20.544.0008.1084.0000 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ADUTORAS -20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 17010000
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
520 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

Anulação (-) -170.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador: B42E1C5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 023/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022**

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2022, torna público que às 09:30 do dia 24 de outubro de 2022, fará realizar licitação na

modalidade **Pregão Eletrônico nº 023/2022**, tipo **Menor preço**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AOS AUTOS**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, § 2º do **DECRETOS MUNICIPAL DE Nº 572/2022**, que **estabelece o âmbito regional para os participantes do certame**, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.bnc.org.br, www.riachodacruz.rn.gov.br, pelo email licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 07 de outubro de 2022

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:A785EF1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 018/2022 PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	018
b) Licitação nº:	018
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data de Homologação:	07/10/2022
e) Data da Adjudicação:	06/10/2022
f) Objeto da Licitação:	Registro de Preços para fatura e eventual aquisição de insulinas visando o atendimento de pacientes diabéticos insulino-dependentes, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes de Riacho da Cruz/RN
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	

CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Média Desconto(%)	Total
24.589.319/0001-62	VICTOR FARMA	14	-	268.192,75

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:8D48D3D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 00003/2022
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública objetivando a Prestação de Serviços Médicos Especializados para realização de Consultas e Exames destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana–RN de acordo com a necessidade do município.

Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 09:00 horas do dia 26 de outubro de 2022, na sala da referida comissão, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com.

Riacho de Santana - RN, 04 de outubro de 2022

CORRADO ALVES NETO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:99F455C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 539/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Portaria N.º 539/2022 Riacho de Santana/RN, 07 de outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 07 de outubro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:1E42C6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 540/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Portaria N.º 540/2022 Riacho de Santana/RN, 07 de outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com acréscimo de 30%, totalizando, portanto, R\$ 97,50 (Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Icó-CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 07 de outubro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B9F2B8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 538/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 06 DE
OUTUBRO DE 2022.

Portaria Nº 538/2022 Riacho de Santana/RN, 06 de outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 06 de outubro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:3540F726

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 172/2022 Riachuelo/RN, 07 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Especial a servidora **MARIA DE LOUDES FERNANDES LEONARDO**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, inscrito no CPF/MF;047.336.414-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período concedido será de 01 de outubro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, conforme o Processo Administrativo 109/2022.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 07 de outubro de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:34D94E7F

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR ICORREÇÃO

Portaria nº 173/2022 Riachuelo/RN, 07 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Especial ao servidor **FRANCISCO EDILSON LEONARDO**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, inscrito no CPF/MF; 633.920.624-72, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período concedido será de 01 de outubro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, conforme o Processo Administrativo 108/2022.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 07 de outubro de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:4B3D09D6

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR

Portaria nº 174/2022 Riachuelo/RN, 07 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de Férias a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Férias a servidora **FRANCISCA ROSINEIDE RIBEIRO**, GARI, inscrito no CPF/MF; 025.189.284-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. O período concedido será de 26 de setembro de 2022 à 26 de outubro de 2022, conforme o Processo Administrativo 106/2022.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 07 de outubro de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:A43865CB

**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR**

Portaria nº 175/2022 Riachuelo/RN, 07 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de Férias a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Férias ao servidor **AILTON DE FREITAS MACEDO**, SECRETÁRIO ESCOLAR, inscrito no CPF/MF; 024.279.694-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º. O período concedido será de 03 de outubro de 2022 à 02 de novembro de 2022, conforme o Processo Administrativo 107/2022.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 07 de outubro de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:7E26AA15

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022 – REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022 – PMR

Processo Administrativo nº: 118/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, através da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SEMTHAS.

CNPJ do Contratado: 35.593.701/0001-66

Contratado(a): WALBA ALVES DE MELO 79215890491.

Endereço: Rua Afonso Bezerra, nº 12, Apt 101, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.150-765.

Objeto: Prestação de serviços técnicos, voltados a capacitação e assessoria a equipe do cadastro único no que concerne ao preenchimento, armazenamento e gestão do CADUNICO, bem como a utilização de programas sociais e habitacionais no âmbito municipal, para atender as demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social de Riachuelo/RN.

Valor mensal: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 039/2022

Dotação orçamentária:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL. - SEMTHAS

Unidade: 01 - SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL

Proj/Atv: 08.244.0005.2027.0000 - Man. da Sec.de Trab. Habit. e Assistência Social.

Categoria: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

F.R.: 1.500.0000 e Orçamento Geral da SEMTHAS.

Vigência: 20/09/2022 à 20/03/2023

Fundamentação: Art. 25, Inciso II, combinado com o Artigo 13, Inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Data de expedição do termo: 20/09/2022.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, WALBA ALVES DE MELO.

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:A34FB864

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
0042022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA
PUBLICA DA LOA - 2023**

0042022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
AUDIENCIA PUBLICA DA LOA - 2023

A prefeitura municipal de Rio do Fogo/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município, para se fazerem presentes na 1ª audiência pública a ser realizada na sede da CAMARA MUNICIPAL no dia 11/10/2022 para participar da apresentação do PROJETO DE LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA para exercício 2023.

Essa audiência terá início às 9:30 com a primeira chamada, e as 10:00 na segunda chamada, onde serão apresentadas as prioridades do município, nas principais áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

RIO DO FOGO/RN, em 07 de outubro de 2022

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:FA3F1AA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210081**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 26.776.175/0001-89.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a disponibilização de acesso a software de pesquisa de preços com informações atualizadas de preços praticados por órgãos públicos, para auxiliar na elaboração de orçamentos estimativos prévios às contratações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20210081, que findava em 07 de Outubro de 2022, fica prorrogado até a data de 07 de Outubro de 2023.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DIVERSOS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 06 de Outubro de 2022.

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:B9AF2D5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - JESSYCA CAMILA
 CARVALHO SANTOS**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª **JESSYCA CAMILA CARVALHO SANTOS**, CPF (MF) nº. 073.*****-46, com endereço à Rua Antônio Clóvis de Medeiros, nº. 32, Bairro 3&1 – Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **NUTRICIONISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de outubro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 1.645,00 (Mil seiscentos e quarenta e cinco reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de outubro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
 Prefeito/Contratante

JESSYCA CAMILA CARVALHO SANTOS
 Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
 Documento: _____

2. _____
 Documento: _____

Publicado por:
 Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:935EC942

GABINETE CIVIL
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ANA FLÁVIA
 GOMES RIBEIRO DOS SANTOS**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª **ANA FLÁVIA GOMES RIBEIRO DOS SANTOS**, CPF (MF) nº. 072.*****-27, com

endereço à Rua João Bianor Bezerra, nº 231, Centro - Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **RECEPCIONISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Atendimento Farmacêutico – CAF.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de outubro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade

excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de outubro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ANA FLÁVIA GOMES RIBEIRO DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:D1809334

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 553/2022 – GAB

Portaria nº. 553/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Assessor Jurídico Chefe deste Município JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4, em face da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia de hoje (07/10/22), para que o mesmo possa diligenciar a cerca de algumas pesquisas mercadológicas necessárias a procedimentos de licitação e dispensa, bem como comparecer ao escritório VIA, que concede assessoria técnica para o município na área de convênios públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de outubro de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:BDF1FFE2

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 554/2022 – GAB

Portaria nº. 554/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)** ao Servidor **JEFFERSON FELIPE DE SOUZA FERREIRA**, matrícula: **152171-3**, Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Fortaleza/CE, com o objetivo de conduzir a paciente **RITA MICKAELLI MEDEIROS COSTA**, para uma consulta médica na Vitta Clínica, sendo que o servidor acima, irá no dia 10 e retornará dia 11 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de outubro de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:68604215

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 555/2022 – GAB**

Portaria nº. 555/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Sr. **JOSE IRANILDO DA SILVA**, Matrícula: **1522639-2**, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia 09 do corrente mês e ano, o qual irá buscar uma usuária no aeroporto de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de outubro de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:F1CC2785

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho **RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação para execução de serviços cartorários para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, junto ao 1º Ofício de Notas Extrajudicial de Santa Cruz/RN, de acordo com o “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Santa Cruz/RN, em 07 de outubro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:4EF335E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho **RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação visando à contratação da COOPMED/RN – Cooperativa Médica do RN, para a prestação de serviços médicos compreendendo consultas médicas especializadas, exames especializados e procedimentos de cardiologia, objetivando a recepção da população do Município de Santa Cruz e demais cidades circunvizinhas que buscam atendimento médico, importando no valor global de R\$ 1.596.600,00 (Um milhão quinhentos e noventa e seis mil e seiscentos reais), para 12 (doze) meses de execução.

Santa Cruz/RN, em 01 de setembro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D68D2C34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**

O Município de Santa Maria/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO PELO METODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADA, E SINALIZAÇÃO VERTICAL DAS RUAS: INACIO ANTONIO DE ARAUJO, RUA SANTA MARIA, TRAVESSA TOTA AZEVEDO, TRAVESSA INACIO ANTONIO DE ARAUJO E RUA ANAEL F. DE OLIVEIRA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**. A sessão pública de recebimentos e abertura dos envelopes será às **09h00min do dia 25 de outubro de 2022**. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 06 de outubro de 2022.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:D2DC4A08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51822390/2022.**

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade

PREGÃO na forma **ELETRÔNICA** objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME Nº. DA PROPOSTA: 11500.433000/1210-07 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**. A sessão pública eletrônica será aberta às **09h00min (horário de Brasília)** do dia **21 de outubro de 2022**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 07 de outubro de 2022.

BRENA MERIZE DIAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:CC684AD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DO PLANO
MUNICIPAL DE SAÚDE 2022-2025.**

RESOLUÇÃO Nº011 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Apresentação do Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RN em sua 39ª Reunião Ordinária realizada no dia 23 de Setembro de 2022, registrada em ATA e aprovada por unanimidade dos membros presentes na reunião no uso de suas atribuições legais e competências regimentais respaldado pela Lei nº 8.080 de 19 de Setembro/1990 e Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro/1990 Lei Municipal nº 007 de 97.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade a apresentação do Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria RN, 07 de Outubro de 2022.

GILBERTO PEREIRA DE SOUZA
Presidente CMS/SM

SUERDA MARIA DA CAMARA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:96E60B30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DA PAS 2022.**

RESOLUÇÃO Nº012 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Apresentação da PAS 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RN em sua 40ª Reunião Extraordinária realizada no dia 07 de Outubro de 2022, registrada em ATA e aprovada por unanimidade dos membros presentes na reunião no uso de suas atribuições legais e competências regimentais respaldado pela Lei nº 8.080 de 19 de Setembro/1990 e Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro/1990 Lei Municipal nº 007 de 97.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade a apresentação da PAS 2022.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria RN, 07 de Outubro de 2022.

GILBERTO PEREIRA DE SOUZA
Presidente CMS/SM

SUERDA MARIA DA CAMARA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:CFDA6740

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1605/2022**

Portaria de diária nº 1605/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA LEAMARA M. DE BRITO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de Reunião Ordinária da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, no dia 10 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de outubro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BB694F49

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1604/2022**

Portaria de diária nº 1604/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (uma meia) diárias a Sra. **ANDREA KARLA DE M. MENDES**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA**. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de reunião Ordinária da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, no dia 10 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de outubro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita**Publicado por:**
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D7A65C34**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1603/2022

Portaria de diária nº 1603/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 - Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MICHELLE PORFIRIO NUNES**, Psicóloga. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, para participar de Reunião Ordinária da Rede de Proteção à Criança ao Adolescentes, no dia 10 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita**Publicado por:**
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D13238A2**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1602/2022

Portaria de diária nº 1602/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **DIOCLECIO ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **ASD**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de Conduzir servidores para participar de Reunião Ordinária da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, no dia 10 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de outubro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita**Publicado por:**
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9E0AEFE7**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1601/2022

Portaria de diária nº 1601/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 4½ (quatro meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar universitários para as instituições de ensino, no dia 04, 05, 06 e 07 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de outubro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita**Publicado por:**
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:14744391**GABINETE DA PREFEITA**
DECRETO 789/2022CNPJ: 08110439000189
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro
Telefone 08434342255
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br
DECRETO Nº 000789/2022**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64**DECRETA**

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00
03.001.10.301.0009.2254.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4.000,00
03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	31.700,00
Sub-Total:	65.700,00
Total Parcial Suplementado:	65.700,00

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
03.001.10.301.0009.1120.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0016320000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	30.000,00
03.001.10.301.0009.2267.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4.000,00
03.001.10.302.0009.2102.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0016010000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	31.700,00

Sub-Total:	65.700,00
Total Parcial Reduzido:	65.700,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Santana do Matos, 28, Setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:E9EA376B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 791/2022

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 791/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 946/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.301.0009.2252.3.1.9.0.11.00.00.0016000000	VENCIMENTOS	E R\$ 119.379,08
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Sub-Total:		R\$ 119.379,08
Total Parcial Reduzido:		R\$ 119.379,08

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana Do Matos, 29 de Setembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:7127C08D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1585/2022

Portaria de diária nº 1585/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 29 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de outubro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F52F82F0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1584/2022

Portaria de diária nº 1584/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 29 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 06 de outubro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D23EC0E6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1583/2022

Portaria de diária nº 1583/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 03 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 06 de outubro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:32395655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OTOEMISSIONES**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OTOEMISSIONES**

, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Equipamento para teste de Emissões Otoacústicas (otoemissões) - equipamento para emissões otoacústicas transiente e produto de distorções, portátil, sondas com olivas de tamanho recém-nascido a adulto, resultados indicados no display LCD 4x10 caracteres, microfone de alta definição com sistema antirruídos, menu em Português, memória para armazenar até 250 exames, sonda removível, alimentação através de pilhas, não necessita computador para operação. TERMO DE GARANTIA : Garantia para o produto contra qualquer tipo de defeito de fabricação ou qualquer outro tipo de alteração que venha a sofrer durante seu uso no período de 90 (noventa) dias contados a partir da data da entrega, conforme prevê o artigo 26, item II do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990), ou a estabelecida pelo fabricante, prevalecendo o maior prazo.	UND	01

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 07 outubro de 2022.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA

Setor de Compras

Publicado por:

Edila Roberta da Silva Rocha
Código Identificador:07B1C02C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 164.2022**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **HELENO LOPES DA SILVA NETO**, CPF N.º 936.982.324-72, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do para exercer o cargo de **ENFERMEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino em substituição durante o gozo de férias da servidora efetiva para exercer o cargo de **ENFERMEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino em substituição durante o gozo de férias do servidor efetivo sr. Jefferson Justino de Pontes, matrícula nº 2204.

Do Valor Global: **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Da Vigência: **01 de outubro de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Da Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

Da assinatura: 01 de outubro de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e HELENO LOPES DA SILVA NETO (Contratado).

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:B0A6B59C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 158.2022**

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **WELIQUÉCIA PEREIRA E SILVA**, CPF: **115.649.004-95**, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, para atuar na campanha de vacinação da COVID-19; coletas de swabs; e demais atividades e demais atividades específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19, devido à situação epidemiológica deste município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Do Valor Global: **R\$ R\$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e dose reais)**.

Da Vigência: **01 de outubro de 2022 a 31 de outubro de 2022**

Da Dotação Orçamentária: com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de outubro de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **WELIQUÉCIA PEREIRA E SILVA** (Contratada).

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:768615F0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 163.2022**

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **ANNY BEATRIZ FERREIRA RAFAEL**, CPF: 018.347.394-97, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, no acolhimento dos pacientes suspeitos e/ou confirmados da COVID-19, junto ao Setor de Triagem de Urgência e Emergência no período da pandemia da COVID-19, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)**.

Da Vigência: **01 de outubro de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Da Dotação Orçamentária: com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: **01 de outubro de 2022.**

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e ANNY BEATRIZ FERREIRA RAFAEL (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:4E26BE3B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 162.2022

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e LIVIAN MARTA DE ARAÚJO, CPF nº.: 069.872.434-84, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, junto ao Setor de Triagem de Urgência e Emergência no período da pandemia da COVID-19, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais).**

Da Vigência: **01 de outubro de 2022 a 31 de outubro de 2022**

Da Dotação Orçamentária: com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de outubro de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e LIVIAN MARTA DE ARAÚJO (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:096518E1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 161.2022

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e MAGNA MARIA ASSUNÇÃO DE ALMEIDA FARIAS, CPF: 041.287.514-48, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, junto ao Setor de Triagem de Urgência e Emergência no período da pandemia da COVID-19, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais).**

Da Vigência: **01 de outubro de 2022 a 31 de outubro de 2022.**

Da Dotação Orçamentária: com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2307 – Ações de Combate ao COVID-19 - Elemento de despesa 339004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de outubro de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e MAGNA MARIA ASSUNÇÃO DE ALMEIDA FARIAS (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:FA096806

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 159.2022

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e THAIZY ANGÉLICA FLORENCIO QUINTO, CPF: 075.960.994-24, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, no acolhimento dos pacientes suspeitos e/ou confirmados da COVID-19, junto ao Setor de Triagem de Urgência e Emergência no período da pandemia da COVID-19, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 1.212,00 (Mil, duzentos e doze reais),**

Da Vigência: **01 de outubro de 2022 a 31 de outubro de 2022**

Da Dotação Orçamentária: com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2307 – Ações de Combate ao COVID-19 - Elemento de despesa 339004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de outubro de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e THAIZY ANGÉLICA FLORENCIO QUINTO (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:30E6BA02

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 160.2022

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **MARCOS ANTONIO DA SILVA**, CPF: 020.467.524-30, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, junto ao Setor de Triagem de Urgência e Emergência no período da pandemia da COVID-19, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)**

Da Vigência: **01 de outubro de 2022 a 31 de outubro de 2022**

Da Dotação Orçamentária: com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de

Saúde - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de outubro de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e MARCOS ANTONIO DA SILVA (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:DCAD0A63

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
006.2022

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato pela Sra. Prefeita, MARIA ALICE SILVA, doravante denominado **CONTRATANTE** e o sr. **KEVIVALDO BRUNO SILVA DA CUNHA**, inscrito no CPF sob o N.º 079.968.934-38, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato por tempo determinado nº 006.2022, celebrado para provimento do cargo de FISIOTERAPEUTA junto ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), para atendimento de Fisioterapia respiratória ao menor MARCIO GABRIEL DE MACEDO PORFIRIO, nos finais de semana, feriados, pontos facultativos, em cumprimento ao processo judicial nº 0800133-92.2018.8.20.5127 – Ação Civil Pública. A contratação foi solicitada através do Processo Administrativo nº 788.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos/RN, 01 de outubro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

KEVIVALDO BRUNO SILVA DA CUNHA
Contratado

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:30F8652F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 012/2022, referente ao PROCESSO Nº 11080014/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para Aquisição de tecidos e aviamentos diversos, para atender a demanda do Município de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa Manoel Sebastião de Medeiros Me - CNPJ: 27.907.844/0001-77, nos itens 01 ao 36, 38, 39, 41 ao 55, 57 ao 64, 67 ao 78, 80 ao 88, 90 ao 92, 94, 95, 97 ao 102, perfazendo um valor global de R\$ 81.467,40 (oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 06 de outubro de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:BDCD4083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2022

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como Registro de Preços para Aquisição de tecidos e aviamentos diversos, para atender a demanda do Município de Santana do Seridó/RN, em favor da empresa Manoel Sebastião de Medeiros Me - CNPJ: 27.907.844/0001-77, nos itens 01 ao 36, 38, 39, 41 ao 55, 57 ao 64, 67 ao 78, 80 ao 88, 90 ao 92, 94, 95, 97 ao 102, perfazendo um valor global de R\$ 81.467,40 (oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 06 de outubro de 2022

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:9EAGFAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2022

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 11080014/2022 – Pregão Eletrônico 012/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para Aquisição de tecidos e aviamentos diversos, para atender a demanda do Município de Santana do Seridó/RN. Declaro como vencedor do certame a empresa Manoel Sebastião de Medeiros Me - CNPJ: 27.907.844/0001-77, nos itens 01 ao 36, 38, 39, 41 ao 55, 57 ao 64, 67 ao 78, 80 ao 88, 90 ao 92, 94, 95, 97 ao 102, perfazendo um valor global de R\$ 81.467,40 (oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 06 de outubro de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:B94648E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
SERIDÓ/RN

DISPENSA Nº 049/22 - PMSS

PROCESSO Nº 18080001/2022

CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.274/0001-13;

Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 14.259.820/0001-07;

Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81.

CONTRATADO: JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO ME – INSCRITO NO CNPJ Nº 26.609.320/0001-37.

OBJETO: Aquisição de produtos de Bomboniere.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.958,32 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 07/10/2022 - *Hudson Pereira de Brito* - CPF Nº 155.925.454-87

RATIFICAÇÃO: Em 07/10/2022

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:FA0319C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 092/2022/PMSS/CD/ADM DE 07 DE
OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 092/2022/PMSS/CD/ADM de 07 de OUTUBRO de 2022.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **VALDIZIA KAREN ISABELA DOS SANTOS GOMES OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assistente Social, para realizar viagem a cidade de CAICÓ-RN, no dia 10 de outubro de 2022, com objetivo de participar de uma reunião ordinária com pauta na Lei nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e regulamenta a execução das medidas socioeducativas, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 092/2022/PMSS/CD/ADM de 07 de OUTUBRO de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:07294025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 093/2022/PMSS/CD/ADM DE 07 DE
OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 093/2022/PMSS/CD/ADM de 07 de OUTUBRO de 2022.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **LUIZ CARLOS SOARES DE MACEDO**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para realizar viagem a cidade de CAICÓ-RN, no dia 10 de outubro de 2022, com objetivo de participar de uma reunião ordinária com pauta na Lei nº 12.594/2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e regulamenta a execução das medidas socioeducativas, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 093/2022/PMSS/CD/ADM de 07 de OUTUBRO de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:E0AD4630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 094/2022/PMSS/CD/ADM DE 07 DE
OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 094/2022/PMSS/CD/ADM de 07 de OUTUBRO de 2022.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para realizar viagem a cidade de CAICÓ-RN, no dia 10 de outubro de 2022, com objetivo de participar de uma reunião ordinária com pauta na Lei nº 12.594/2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e regulamenta a execução das medidas socioeducativas, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 094/2022/PMSS/CD/ADM de 07 de OUTUBRO de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:302BAB42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 095/2022/PMSS/CD/ADM DE 07 DE
OUTUBRO DE 2022.**

PORTARIA N.º 095/2022/PMSS/CD/ADM de 07 de OUTUBRO de 2022.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ADILENE SANTOS FARIAS DE MACEDO**, ocupante do cargo chefe de departamento CC-2, para realizar uma viagem a cidade de CAICÓ-RN, no dia 10 de outubro de 2022, com o objetivo de participar de uma reunião ordinária com pauta na Lei nº 12.594/2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e regulamenta a execução das medidas socioeducativas, conforme programação em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 095/PMSS/CD/ADM de 07 de OUTUBRO de 2022**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:AF30E346

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 096/2022/PMSS/CD/ADM DE 07 DE
OUTUBRO DE 2022.**

PORTARIA N.º 096/2022/PMSS/CD/ADM de 07 de outubro de 2022.

O **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, nos dias 10 e 11 de outubro de 2022, para tratar de assuntos de interesse deste município junto aos diversos órgãos Estaduais, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 096/2022/PMSS/CD/ADM de 07 de outubro de 2022**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de duas 1/2 (meia) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

MARCIO ALVES DE AZEVEDO
Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:E63ADFCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO
004/2022**

Homologo o resultado do procedimento licitatório de N.º 20060017/2022-TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022, tendo como objeto: **Contratação de Empresa para Construção de uma academia da Saúde localizada na Comunidade São Bento, zona Rural deste Município**, em favor da licitante a empresa E & M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob número 40.714.462/0001-95, na qual apresentou o valor de R\$ 204.418,48 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos).

Santana do Seridó/RN, 07 de outubro de 2022.

NEILTON LIMA DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:B895E652

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 004/2022**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO N.º 20060017/2022-TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022, tendo como objeto: **Contratação de Empresa para Construção de uma academia da Saúde localizada na Comunidade São Bento, zona Rural deste Município**, em favor da licitante a empresa E & M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob número 40.714.462/0001-95, na qual apresentou o valor de R\$ 204.418,48 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos).

Santana do Seridó/RN, 07 de outubro de 2022.

NEILTON LIMA DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:2390B619

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º
000006/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, designada pela Portaria n.º 005/2022, após a análise das propostas de preços das empresas licitantes da **Tomada de Preço n.º 000006/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, bem como parecer técnico emitido pelo Setor de Engenharia, declaramos vencedora do certame a empresa **DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ: 32.301.940/0001-07)**, no valor global de R\$: 415.657,66 (quatrocentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Dessa forma, abre-se prazo recursal as empresas licitantes de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Santo Antônio/RN, 07 de outubro de 2022.

JARDES ANTONIO BATISTA R. DE ALENCAR
Presidente da CPL

AILTON CAMILO DE OLIVEIRA
Membro da CPL

JALMIR AMADOR DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:95494973

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 163, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **SANTIAGO SANTOS MACIEL**, inscrito no CPF de nº 033.353.864-18, do cargo e suas respectivas funções de **Chefe de Fiscalização do IPTU da Secretaria Municipal de Tributação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia **CC5**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de outubro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:866D1878

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 164, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **LUIZ ANTÔNIO MONTEIRO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 063.893.194-01, do cargo e suas respectivas funções de **Secretário Adjunto da Secretaria**

Municipal de Administração de São Bento do Norte/RN, de simbologia **CC2**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de outubro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:7A574521

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N.º 0377/2022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N.º 032/2016 –TCE/RN;
LEI N.º 8.666/93;
DECRETO N.º 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N.º 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de engenharia para a pessoa de ANDRÉ LUIS DE MEDEIROS SILVA, inscrita no CPF sob o nº 103.926.784-03, nota fiscal n.º 0727 no valor total de R\$ 3.500,00(Três mil e quinhentos reais).

São Fernando/RN, 07 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:266E66E8

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N.º 0378/2022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO na área de engenharia agrônoma para a pessoa de IURE ARAÚJO BEZERRA, inscrita no CPF sob o nº 008.860.424-10, nota fiscal n.º 0713 no valor total de R\$ 1.500,00(Hum mil e quinhentos reais).

São Fernando/RN, 07 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:6F776929

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0379/2022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de medicina veterinária para a pessoa de LUAN GOMES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 099.614.914-75, nota fiscal n.º 0707 no valor total de R\$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais).

São Fernando/RN, 07 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:4A753F2E

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0380/2022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO técnicos na área de música para a pessoa de RUBENS MAIA DOS SANTOS FILHO, inscrita no CPF sob o nº 105.623.414-80, nota fiscal n.º 0733 no valor total de R\$ 1.500,00(Hum mil e quinhentos reais).

São Fernando/RN, 07 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:BD574F02

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0381/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de assessoria e consultoria ao Município de São Fernando/RN para a EMPRESA W A GESTÃO PÚBLICA, CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.070.360/0001-95, nota fiscal n.º 0000000042 no valor total de R\$ 10.600,00(Dez mil e seiscentos reais).

São Fernando/RN, 07 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:CAF71ECD

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0382/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN para a EMPRESA SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO, inscrita no CNPJ sob o nº 18.603.971/0001-91, nota fiscal n.º 00005420 no valor total de R\$ 5.967,00(Cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais).

São Fernando/RN, 07 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:815C6E07

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0383/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de empresa fornecedora de mão de obra de

pedreiro, servente e pintor para a EMPRESA CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05, nota fiscal n.º 1583-A1 no valor total de R\$ 15.325,85 (Quinze mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

São Fernando/RN, 07 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:7B96AC93

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0384/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de pessoa jurídica para a prestação de serviços de arbitragem em diversas modalidades esportivas para a EMPRESA S M DANTAS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.842.879/0001-51, nota fiscal n.º 000000501 no valor total de R\$ 4.720,00 (Quatro mil, setecentos e vinte reais).

São Fernando/RN, 07 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:4ED1891C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0385/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de profissional advogado com experiência comprovada em licitações e contratos administrativos e que tenha domínio na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para a pessoa de CLARISSA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 050.906.424-86, nota fiscal n.º 0715 no valor total de R\$ 4.350,00 (Quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

São Fernando/RN, 07 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:2C986E19

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0386/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de empresa ou pessoa física que se desenvolva serviços de manutenção física e básica de computadores para a pessoa de HUGO MURYEL MAIA FERNANDES DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº 098.793.754-59, nota fiscal n.º 0750 no valor total de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

São Fernando/RN, 07 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:16CC7D91

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0387/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de material esportivo, para a EMPRESA MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.342.832/0001-33, nota fiscal n.º 000000598, no valor total de R\$ 3.842,00 (Três mil, oitocentos e quarenta e dois reais).

São Fernando/RN, 07 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:B122EC3B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0388/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de água purificada/mineral para atender as necessidades da administração pública, para a EMPRESA MERCADINHO DANTAS & MEDEIROS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.010.044/0001-77, nota fiscal n.º 000000251, no valor total de R\$ 507,20 (Quinhentos e sete reais e vinte centavos).

São Fernando/RN, 07 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:DA6CA72D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0389/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de pessoa jurídica que se disponha a prestar serviços técnicos especializados de apoio administrativo englobando as atividades planejamento, auxílio na confecção de documentos, termo de referência, editais, entre outros, bem como o acompanhamento dos processos licitatórios incluindo a nova lei de licitações e contratos nº 14.133/2021 para a empresa CIRO DANTAS DE MEDEIROS 01397780479, inscrita no CNPJ sob o nº 32.721.263/0001-86, nota fiscal n.º 31-A1 no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

São Fernando/RN, 07 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:4F8A3F5C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0390/2022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a PRESTAÇÃO de serviços de apoio administrativo de consultoria e assessoria na elaboração de Planos de Trabalho e de propostas de Convênios junto aos governos Federal e Estadual para a empresa AGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.433.688/0001-17, nota fiscal n.º 26-A1 no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

São Fernando/RN, 07 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:853ADEA6

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0391/2022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a PRESTAÇÃO de assessoria administrativa na confecção de folha de pagamento e demais obrigações no setor pessoal para a empresa FAO CONTABILIDADE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.472.964/0001-07, nota fiscal n.º 000000159 no valor total de R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais).

São Fernando/RN, 07 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:661903CE

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0392/2022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a PRESTAÇÃO de serviços de locação de um veículo tipo van com motorista e com capacidade para doze pessoas sentadas para a empresa JOSERI FERNANDES BRAGA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99, nota fiscal n.º 46-A1 no valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

São Fernando/RN, 07 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:E96EF4F1

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0393/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de pessoa jurídica para a prestação de serviços de advocacia, consultoria e assessoria jurídica, para o município de São Fernando para a empresa CLEMENTE E REIS ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.305.748/0001-03, nota fiscal n.º 000000127 no valor total de R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).

São Fernando/RN, 07 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:FC8C4245

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0394/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a PRESTAÇÃO de serviços de locação de um veículo automotor, para a EMPRESA B K DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.307.882/0001-02, nota fiscal n.º 000000284, no valor total de R\$ 5.720,00 (Cinco mil, setecentos e vinte reais).

São Fernando/RN, 07 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:CDC1741D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0395/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de profissional para prestar serviços de auxiliar de eletricitista para a pessoa de VALMIR FERNADES DE SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 081.109.364-66, nota fiscal n.º 0725 no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

São Fernando/RN, 07 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:E20A40A3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0256/2022 – PMSF/RN**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 75.300,00 (SETENTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de

dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 07 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:E6546FDF

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0396/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de profissional para prestar serviços de eletricitista para a pessoa de FRANCISCO DE ASSIS FELIX, inscrita no CPF sob o nº 503.055.904-30, nota fiscal n.º 0723 no valor total de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais).

São Fernando/RN, 07 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:5E919C5A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0397/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de profissional para executar serviço de roço para a pessoa de JOSÉ GALDINO NETO, inscrita no CPF sob o nº 654.090.274-34, nota fiscal n.º 0726 no valor total de R\$ 1.212,00 (Hum mil, duzentos e doze reais).

São Fernando/RN, 07 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:3072AD70

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0398/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a PRESTAÇÃO de serviços de condutor de veículo escolar para a empresa JOSERI FERNANDES BRAGA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99, nota fiscal n.º 46-A1 no valor total de R\$ 12.013,15 (Doze mil, treze reais e quinze centavos).

São Fernando/RN, 07 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:C7EAE8BB

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0399/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de pessoa jurídica com habilidade para desenvolver diversas formas de artes para a empresa FRANCISCO BEVENUTO NETO 43054285472, inscrita no CNPJ sob o nº 14.857.481/0001-60, nota fiscal n.º 9-A1 no valor total de R\$ 1.540,00 (Hum mil, quinhentos e quarenta reais).

São Fernando/RN, 07 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:CF9B8A55

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0400/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de profissional para desenvolver estratégias práticas em projetos pedagógicos de empreendedorismo e cidade ativa para a pessoa de JAINE CARLA ALVES DA ROCHA, inscrita no CPF sob o nº 106.665.484-04, nota fiscal n.º 0732 no valor total de R\$ 1.665,00 (Hum mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

São Fernando/RN, 07 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:2ADB02F9

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0401/2022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de profissional para desenvolver estratégias práticas de educação física para a pessoa de ADRIANO DE ARAÚJO SILVA, inscrita no CPF sob o nº 100.738.084-58, nota fiscal n.º 0730 no valor total de R\$ 1.665,00 (Hum mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

São Fernando/RN, 07 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:4057E99B

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0402/2022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de profissional nutricionista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer para a pessoa de MARIA EUGÊNIA DE MEDEIROS FERNANDES, inscrita no CPF sob o nº 084.857.224-69, nota fiscal n.º 0748 no valor total de R\$ 476,00 (Quatrocentos e setenta e seis reais).

São Fernando/RN, 07 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:AE221855

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0403/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO técnicos na área de música para a pessoa de RUBENS MAIA DOS SANTOS FILHO, inscrita no CPF sob o nº 105.623.414-80, nota fiscal n.º 0731 no valor total de R\$ 1.442,00(Hum mil, quatrocentos e quarenta e dois reais).

São Fernando/RN, 07 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:AB070160

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0404/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de pessoa jurídica para prestação de serviços de apoio administrativo na área de controle da gestão pública para a EMPRESA CARLA ANDREIA GARCIA DE MEDEIROS 06407026431, inscrita no CNPJ sob o nº 27.269.589/0001-84, nota fiscal n.º 7-A1 no valor total de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

São Fernando/RN, 07 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:3769BE8A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0405/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de profissional para desenvolver estratégias

práticas de educação física para a pessoa de CLARA GOMES DE ARAÚJO LIMA, inscrita no CPF sob o nº 090.283.594-78, nota fiscal n.º 0753 no valor total de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

São Fernando/RN, 07 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:18BBB9BC

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0406/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO gradual de gêneros alimentícios para a EMPRESA COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.751.680/0001-40, nota fiscal n.º 000000900 no valor total de R\$ 4.559,89 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

São Fernando/RN, 07 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:BB2EB544

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0407/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva

a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO gradual de gêneros alimentícios para a EMPRESA COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.751.680/0001-40, nota fiscal n.º 000000906 no valor total de R\$ 1.035,12 (Hum mil, trinta e cinco reais e doze centavos).

São Fernando/RN, 07 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:E6006C46

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0408/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO gradual de gêneros alimentícios para a EMPRESA COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.751.680/0001-40, nota fiscal n.º 000000905 no valor total de R\$ 4.474,08.

São Fernando/RN, 07 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador: AFC63786

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0409/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO gradual de gêneros alimentícios para a EMPRESA COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.751.680/0001-40, nota fiscal n.º 000000904 no valor total de R\$ 4.086,04.

São Fernando/RN, 07 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador: 4AA831BB

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0410/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de profissional em serviço social para a pessoa de SABRINA RUSSELLE BRITO SANTOS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 101.470.264-07, nota fiscal n.º 0724 no valor total de R\$ 1.659,00.

São Fernando/RN, 07 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador: A0C2207C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0411/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviço de manutenção e prevenção corretiva de relógio de Ponto Eletrônico para a EMPRESA EMANUEL PACIFICO DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.380.206/0001-43, nota fiscal n.º 00000090 no valor total de R\$ 700,00.

São Fernando/RN, 07 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:676F3941

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0412/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de medicamentos que são distribuídos com pacientes pelo sistema municipal de saúde para a EMPRESA FARMACIA SANTANA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.064.461/0001-30, nota fiscal n.º 699 no valor total de R\$ 8.956,46.

São Fernando/RN, 07 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:126D98FC

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0413/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviço de manutenção e prevenção corretiva de relógio de Ponto Eletrônico para a EMPRESA EMANUEL PACIFICO DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.380.206/0001-43, nota fiscal n.º 000000116 no valor total de R\$ 700,00.

São Fernando/RN, 07 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:38FF9B15

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0414/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de profissional pessoa física com competência para responsabilizar-se pela manutenção do funcionamento do Sistema de Abastecimento de água potável nas comunidades rurais para a EMPRESA FRANCISCO RAILSON DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 095.327.474-86, nota fiscal n.º 0749 no valor total de R\$ 1.300,00.

São Fernando/RN, 07 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:C245F7B6

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0415/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de profissional auxiliar de serviços gerais para a

EMPRESA JOSÉ ROBERTO SIMOES DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 067.167.944-92, nota fiscal n.º 0740 no valor total de R\$ 1.300,00.

São Fernando/RN, 07 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:8B380C19

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0416/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a LOCAÇÃO de imóvel edificado em alvenaria para a pessoa ESAÚ ARAÚJO FERNANDES, inscrita no CPF sob o nº 092.598.704-29, nota fiscal n.º 0716 no valor total de R\$ 900,00.

São Fernando/RN, 07 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:11AD6AB9

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0417/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de profissional auxiliar de mecânico para a pessoa OSMAR FERNANDES DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº 018.093.554-27, nota fiscal n.º 0734 no valor total de R\$ 1.400,00.

São Fernando/RN, 07 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:7C775FE9

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0418/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de pessoa jurídica que se disponha a prestar serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicação para a pessoa de JOELITON DE ARAUJO SILVA 05057042424, inscrita no CNPJ sob o nº 45.372.244/0001-33, nota fiscal n.º 14-A1 no valor total de R\$ 2.160,00.

São Fernando/RN, 07 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:AE4B8FB6

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0419/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de pessoa jurídica um profissional com habilidade e competência para digitar diariamente a produção do sistema municipal de saúde para a EMPRESA LOANA KAREN DE MEDEIROS SANTAS 06480333411, inscrita no CNPJ sob o nº 28.322.166/0001-43, nota fiscal n.º 11-A1 no valor total de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

São Fernando/RN, 07 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:113208C7

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0420/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de pessoa jurídica que se disponha à prestação de serviços de inspeção e selagem em cronotacógrafo para a EMPRESA GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRAFO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.414.509/0001-90, nota fiscal n.º 000007061 no valor total de R\$ 1.065,00.

São Fernando/RN, 07 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:0C6DCEDC

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0421/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de pessoa jurídica que se disponha à prestação de serviços de inspeção e selagem em cronotacógrafo para a EMPRESA GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRAFO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.414.509/0001-90, nota fiscal n.º 000001441 no valor total de R\$ 120,00.

São Fernando/RN, 07 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:130B75EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, do dia 24 de outubro de 2022, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022, do tipo "menor preço" por item" para o Sistema de Registro de Preços, que versa sobre a aquisição de equipamento e material permanente para a unidade básica de saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br e no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 07 de outubro de 2022.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:B7A5D80E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
07100001/2022**

OBJETO: Exérese de nódulo na mama direita 11H 3,3CM palpável na paciente Maria Clara Ferreira Gomes.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ALUSMED EIRELI (31.134.895/0001-80), objetivando o Exérese de nódulo na mama direita 11H 3,3CM palpável na paciente Maria Clara Ferreira Gomes, com o valor total julgado de R\$ 2.310,00 (dois mil e trezentos e dez reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste, 07/10/2022

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:FF3393AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
0710001/2022**

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ALUSMED EIRELI (31.134.895/0001-80), referente Exérese de nódulo na mama direita 11H 3,3CM palpável na paciente Maria Clara Ferreira Gomes.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste, 07/10/2022.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:6A19BCDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0710001/2022**

Processo: 0710001/2022

Objeto: Exérese de nódulo na mama direita 11H 3,3CM palpável na paciente Maria Clara Ferreira Gomes.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Contratado: ALUSMED EIRELI - CNPJ: 31.134.895/0001-80, com o valor total de R\$ 2.310,00 (dois mil e trezentos e dez reais).

Base legal: Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste, 07/10/2022.

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:E18C8836

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
0710002/2022**

OBJETO: Correção cirúrgica de mama, acessória à direita e exérese de nódulo na mama direita 10H 1,9CM agulhado para a paciente Ana Paula de Freitas.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ALUSMED EIRELI (31.134.895/0001-80), objetivando o Correção cirúrgica de mama, acessória à direita e exérese de nódulo na mama direita 10H 1,9CM agulhado para a paciente Ana Paula de Freitas, com o valor total julgado de R\$ 5.255,25 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste, 07/10/2022

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:0BE8932C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
0710002/2022**

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ALUSMED EIRELI (31.134.895/0001-80), referente Correção cirúrgica de mama, acessória à direita e exérese de nódulo na mama direita 10H 1,9CM agulhado para a paciente Ana Paula de Freitas.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste, 07/10/2022.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:763A479C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0710002/2022**

Processo: 0710002/2022

Objeto: Correção cirúrgica de mama, acessória à direita e exérese de nódulo na mama direita 10H 1,9CM agulhado para a paciente Ana Paula de Freitas.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Contratado: ALUSMED EIRELI - CNPJ: 31.134.895/0001-80, com o valor total de R\$ 5.255,25 (cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Base legal: Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste, 07/10/2022.

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:091B162B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
0710003/2022**

OBJETO: Correção cirúrgica de mamas acessórias bilaterais para a paciente Antonia Severina Alves Bessa.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ALUSMED EIRELI (31.134.895/0001-80), objetivando o Correção cirúrgica de mamas acessórias bilaterais para a paciente Antonia Severina Alves Bessa, com o valor total julgado de R\$ 3.869,25 (três mil e oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste, 07/10/2022

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:9511C1A3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
07100003/2022

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ALUSMED EIRELI (31.134.895/0001-80), referente Correção cirúrgica de mamas acessórias bilaterais para a paciente Antonia Severina Alves Bessa. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste, 07/10/2022.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:72ECD09C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07100003/2022**Processo:** 07100003/2022**Objeto:** Correção cirúrgica de mamas acessórias bilaterais para a paciente Antonia Severina Alves Bessa.**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**Contratado:** ALUSMED EIRELI - CNPJ: 31.134.895/0001-80, com o valor total de R\$ 3.869,25 (três mil e oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).**Base legal:** Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste, 07/10/2022.

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:F8A1CC44**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
07100004/2022**OBJETO:** Exérese de nódulo na mama direita 10/11H 1,5CM agulhado na paciente Maria Ribamar Silva Lima.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ALUSMED EIRELI (31.134.895/0001-80), objetivando o Exérese de nódulo na mama direita 10/11H 1,5CM agulhado na paciente Maria Ribamar Silva Lima, com o valor total julgado de R\$ 2.541,00 (dois mil e quinhentos e quarenta e um reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste, 07/10/2022

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:CF9B09DB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
07100004/2022

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ALUSMED EIRELI (31.134.895/0001-80), referente Exérese de nódulo na mama direita 10/11H 1,5CM agulhado na paciente Maria Ribamar Silva Lima. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste, 07/10/2022.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:8A19946E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07100004/2022**Processo:** 07100004/2022**Objeto:** Exérese de nódulo na mama direita 10/11H 1,5CM agulhado na paciente Maria Ribamar Silva Lima.**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**Contratado:** ALUSMED EIRELI - CNPJ: 31.134.895/0001-80, com o valor total de R\$ 2.541,00 (dois mil e quinhentos e quarenta e um reais).**Base legal:** Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste, 07/10/2022.

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:4A2253BD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
07100005/2022**OBJETO:** Trata-se da contratação de empresa especializada na revisão em garantia de tratores agrícolas valtra A850 R 4x4.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, Inciso XVII, da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa DF COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA (26.757.376/0001-39), objetivando a contratação de empresa especializada na revisão em garantia de tratores agrícolas valtra A850 R 4x4, com o valor total julgado de R\$ 8.255,72 (oito mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste, 07/10/2022

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:75E63069**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
07100005/2022

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, Inciso XVII, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em

consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da DF COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA (26.757.376/0001-39), referente a contratação de empresa especializada na revisão em garantia de tratores agrícolas valtra A850 R 4x4.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste, 07/10/2022.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:70769192

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07100005/2022

Processo: 07100005/2022

Objeto: Trata-se da contratação de empresa especializada na revisão em garantia de tratores agrícolas valtra A850 R 4x4.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Contratado: DF COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA - CNPJ: 26.757.376/0001-39, com o valor total de R\$ 8.255,72 (oito mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Base legal: Art. 24, Inciso XVII, da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste, 07/10/2022

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:0B1C3BFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 427/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de outubro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 07 de outubro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de outubro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:FA3D205D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 428/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de outubro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 07 de outubro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de outubro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:B8FFE07E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2022 - GP

São José do Campestre/RN, 07 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016 e,

CONSIDERANDO a lei nº 13.257, de 8 março de 2016, que dispõe sobre as políticas para Infância e altera a lei nº 8. 069, 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente),

CONSIDERANDO o Decreto 8. 869, de 5 de outubro de 2016, que institui o programa criança feliz,

CONSIDERANDO a Resolução nº 4, de 21 de outubro de 2016, da comissão intergestores tripartite - CIT, que pactua as ações do Programa Criança Feliz no sistema único de Assistência Social - SUAS, a ser instituído nos termos 1º do art. 24 da lei de nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO a resolução nº 19 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social institui o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Institui o comitê Municipal do Programa Criança Feliz no Município de São José do Campestre/RN.

Art. 2º - Nomear os seguintes membros para compor o comitê municipal do Programa Criança feliz, para o biênio 2022-2024:

I - Representante da Secretaria Municipal de Trabalho, habitação e Assistência Social - Mayara Camilla Soares;

II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde - Graciely Freire Campos;

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação - Daniele Clementino Gomes;

IV - Representante do Conselho Tutelar- Abraão Paulino do Nascimento;

V - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Francineide Soares da Silva;

VI - Representante da Pastoral da Criança - Rosemary Brito Monteiro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:62BC7E8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 323/2022, 07 DE OUTUBRO DE
2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	07 de outubro de 2022	R\$ 310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 07 de outubro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de outubro de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:37EFE00C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 126/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **MARIA FRANCILENE MEDEIROS**, marcado de 16 a 30 de setembro de 2022, conforme portaria nº 001/2022, seja transferido para o período de 17 de outubro a 01 de novembro 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de setembro de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:585BD79E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022**

Garante promoção de nível à Supervisora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso da atribuição garantida no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar nº 06, de 05 de março de 2010 e Lei nº 099, de 08 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO a decisão constante no Processo Administrativo nº 137/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. GARANTIR promoção de nível I para o II à Supervisora **SUSANA MARIA DE MEDEIROS ANJOS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de outubro de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1CBBBCF8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 295/2022, 19 DE SETEMBRO DE
2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	19 de setembro de 2022	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(TOTAL R\$ 155,00) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 20 de setembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de setembro de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:EDA343B7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 293/2022, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	15 de setembro de 2022	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de setembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de setembro de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1301DFA6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 300/2022, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	19 de setembro de 2022	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 20 de setembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de setembro de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B3A2C841

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022 – PROC. LICIT. MSJS/
RN Nº 089/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.003.103/0001-61; OBJETO: **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de coleta, transporte, tratamento e incineração de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública municipal – LIXO HOSPITALAR**; VALOR GLOBAL: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais); VALIDADE: 07 de outubro de 2022 a 07 de outubro de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Cleanto de Araújo Ferreira - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 07 de outubro de 2022.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:8FDCA173

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 324/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**
 Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Patos/PB	07 de outubro de 2022	344,88	172,44

TOTAL

R\$ 172,44

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Patos/PB, no dia 08 de outubro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Patos/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de outubro de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andréa Macêdo de Medeiros Dantas
Código Identificador:8760A6C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

PORTARIA N.º 40, DE 1º DE ABRIL DE 2016*

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0194/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE** pela Servidora Pública Municipal, **ESTELA FRANCO DA SILVA**, admitida no Serviço Público em 02 de março de 1988, exercendo as atribuições do cargo de **Servente**, lotado na secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula n.º 130342-2, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 40, III, b da Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea c, da Lei n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, anotação na CTPS, Contracheques, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **ESTELA FRANCO DA SILVA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 130342-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de Servente, portadora da carteira de Identidade n.º 1.209.314 SSP/RN e CPF/MF n.º 423.220.144-00, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrado sob o número 101.101.099-4, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade, consoante disciplina a alínea c, inciso I, do artigo 8º da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014-LGPM e o artigo 40, parágrafos 1º, 3º e 17º, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o artigo 1º da Lei Federal n.º 10.887/2004, aposentando-se com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, observada a previsão do cargo na Lei de Estrutura Administrativa do Município, artigo 6º, Lei Complementar n.º 01, de 29 de dezembro de 2004.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 0194/2021

Portaria republicada para adequação do cálculo aos termos da decisão n.º 2997/2017 do TCE/RN, incluindo o ADTS na média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição

do PBC com aplicação da proporcionalidade, e republicando nessa oportunidade para retirar a menção aos quinquênios adequando a portaria aos termos da planilha e carta já enviado ao TCE anexados ao processo apensado nº 303048/2021.

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:A77F9E6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – TOMADA DE
PREÇO Nº 012/2022

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa **FASD ENGENHARIA LTDA**, sagrou-se vencedora da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

São Paulo do Potengi/RN, em 07 de outubro de 2022.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:221E9571

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 012/2022

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): **Licitação:** TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022. **Objeto:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de urbanização de canteiros central das Ruas Irmã Selma, Manoel Henrique e Manoel José Dantas no Município de São Paulo do Potengi - RN. **Licitante Vencedor:** **FASD ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 42.568.843/0001-39. **Valor Ofertado:** R\$ 152.935,40 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

São Paulo do Potengi/RN, em 07 de outubro de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:DFE797B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 012/2022

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): **Licitação:** TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022. **Objeto:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de urbanização de canteiros central das Ruas Irmã Selma, Manoel Henrique e Manoel José Dantas no Município de São Paulo do Potengi - RN. **Licitante Vencedor:** **FASD ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 42.568.843/0001-39. **Valor Ofertado:** R\$ 152.935,40 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

São Paulo do Potengi/RN, em 07 de outubro de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:D0A47311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20212658

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): **ALEXANDRE LUIZ HONORIO BARBALHO**, brasileiro, inscrito no CPF nº412.982.254-34.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato da Locação de um imóvel para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, localizado na rua Nadir Azevedo Galvão, 3343, bairro Assunção, São Paulo do Potengi/RN, celebrado em 24 de agosto de 2021 com vencimento em 23 de agosto de 2022, passando a vigorar de 24 de agosto de 2022 a 23 de agosto de 2023. **DO VALOR:** R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), sendo pagas de acordo com execução mensal no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 10 de agosto de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito – Contratante

ALEXANDRE LUIZ HONORIO BARBALHO
p/Contratado.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:F1168037

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32230420/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Tomé
Prefeitura Municipal de São tome
Registro de Preços Eletrônico - 026/2022
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Sustentação, Manutenção, Suporte Técnico, Hospedagem e Migração de Dados do SIGEduc (Sistema Integrado de Gestão da Educação), para atender a 12 (doze) Unidades Escolares. - Quantidade: 12 Mês - Valor Referência: 5.840,00			
Forneecedor	Situação	Valor Total	
SIG SOFTWARE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (13.406.686/0001-67)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 15:04:49 - Por: Filipe Neri Soares	50.220,00	

FILIPPE NERI SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:29C42D23

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32230420/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico -026/2022
Resultado da Homologação

0001 - Sustentação, Manutenção, Suporte Técnico, Hospedagem e Migração de Dados do SIGEduc (Sistema Integrado de Gestão da Educação), para atender a 12 (doze) Unidades Escolares. - N/C - Valor Referência: 5.840,00					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor	Valor	Situação

SIG	SOFTWARE			Final	Total	Homologado em
CONSULTORIA	EM	N/C	12 Mês	4.185,00	50.220,00	30/09/2022 15:05:54 Por:
TECNOLOGIA	DA					Anteomar Pereira da
INFORMACAO LTDA						Silva

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:59CE7FFD

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR
SOBRE RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA
GABRIEL DE MEDEIROS VERAS – ME - CNPJ Nº
40.503.176/0001-80 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 40525748/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 025/2022

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

RECORRENTE: GABRIEL DE MEDEIROS VERAS – ME - CNPJ Nº 40.503.176/0001-80.

CONTRARRAZOANTE: OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS- EIRELI – CNPJ Nº 28.606.961/0001-63.

Vistos.

1- Tendo em vista o conteúdo da Ata Parcial da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 025/2022, recurso, contrarrazão e a decisão do Pregoeiro sobre a celeuma recursal, a qual adoto e passa a integrar esta decisão, **ratifico** o entendimento do Pregoeiro do Município, pelo qual passo a **DECIDIR**:

2- Conhecemos o recurso apresentado pela empresa GABRIEL DE MEDEIROS VERAS – ME, para no seu mérito DECIDIRMOS POR SEU IMPROVIMENTO, mantendo a decisão que declarou INABILITADA a mesma.

3- Retornem-se aos autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas.

São Tomé/RN, 07 de outubro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:00D723E3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40525748/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Tomé
Prefeitura Municipal de São tome
Registro de Preços Eletrônico - 025/2022
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Recarga de Oxigênio Medicinal gasoso a 99,5% de pureza, acondicionado em cilindros de capacidade aproximada de 10m³ - Quantidade: 1.800 Metro Cúbico - Valor Referência: 33,51		
Fornecedor	Situação	Valor Total
TELEGAS COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR EIRELI (16.737.759/0001-91)	Adjudicado em: 07/10/2022 - 11:46:08 - Por: Filipe Neri Soares	28.980,00
Item: 0002 - Recarga de Oxigênio Medicinal gasoso a 99,5% de pureza, acondicionado em cilindros Ppu de capacidade aproximada de 0,45m³ - Quantidade: 240 Metro Cúbico - Valor Referência: 275,83		
Fornecedor	Situação	Valor Total
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS	Adjudicado em: 07/10/2022 -	8.397,60

E MEDICINAIS EIRELI(28.606.961/0001-63)	11:45:10 - Por: Anteomar Pereira da Silva
---	---

FILIFE NERI SOARES
Pregoeiro

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:06E93A0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO
DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022
CONTRATO Nº 20220240

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 CONTRATO Nº 20220240 (MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP) QUE TEM COMO O OBJETO ALTERAR A RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA EMPRESA CONTRATADA DE L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº CNPJ 19.210.207/0001-19, ESTABELECIDÀ R GENERINA VALE - 534 A, CENTRO, CAICÓ-RN, CEP 59300-000, PARA PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº CNPJ 19.210.207/0001-19, ESTABELECIDÀ AVENIDA SERIDÓ, 787, CENTRO, CAICÓ-RN, CEP 59300-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, portador do CPF nº 031.534.614-06, residente na RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, e de outro lado a empresa PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 19.210.207/0001-19, estabelecida à AVENIDA SERIDÓ, 787, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LYBIA MARIA DE ARAUJO, residente na RUA QUINTINO BOCAIUVA, 129, PARAIBA, Caicó-RN, CEP 59300-000, portador do(a) CPF 538.162.854-49 denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente TERMO ADITIVO Nº 001 referente ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2022 celebrado entre as partes mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto alterar no Contrato 20220240 a razão social e endereço da contratada de L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº CNPJ 19.210.207/0001-19, ESTABELECIDÀ R GENERINA VALE - 534 A, CENTRO, CAICÓ-RN, CEP 59300-000, PARA PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº CNPJ 19.210.207/0001-19, ESTABELECIDÀ AVENIDA SERIDÓ, 787, CENTRO, CAICÓ-RN, CEP 59300-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A alteração contratual de que trata este instrumento decorre das justificativas exaradas no despacho autorizativo emitido pela chefe do poder executivo em 06/10/2022, encontrando guarida no Artigo 54, e 65, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 c/c Art. 1.150 e Arts. 1.150 e 1.151 da Lei nº 10.406 (Código Civil) e Artigos 32, II e 36 da Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecerão em vigor *in totum* as condições previstas e acordadas neste instrumento, no caso de serem celebrados novos aditivos de interesse das partes, desaparecendo apenas os que colidirem com o disposto no aditivo.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais.

São Vicente (RN), 06 de outubro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

LYBIA MARIA DE ARAÚJO

Papelaria Santa Dulce LTDA – EPP

CNPJ 19.210.207/0001-19

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D1805D26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO
DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022
CONTRATO Nº 20220262**

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 CONTRATO Nº 20220262 (MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP) QUE TEM COMO O OBJETO ALTERAR A RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA EMPRESA CONTRATADA DE L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº CNPJ 19.210.207/0001-19, ESTABELECIDÀ R GENERINA VALE - 534 A, CENTRO, CAICÓ-RN, CEP 59300-000, PARA PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº CNPJ 19.210.207/0001-19, ESTABELECIDÀ AVENIDA SERIDÓ, 787, CENTRO, CAICÓ-RN, CEP 59300-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, portador do CPF nº 031.534.614-06, residente na RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, e de outro lado a empresa PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 19.210.207/0001-19, estabelecida à AVENIDA SERIDÓ, 787, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LYBIA MARIA DE ARAÚJO, residente na RUA QUINTINO BOCAIUVA, 129, PARAIBA, Caicó-RN, CEP 59300-000, portador do(a) CPF 538.162.854-49 denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente TERMO ADITIVO Nº 001 referente ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2022 celebrado entre as partes mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto alterar no Contrato 20220262 a razão social e endereço da contratada de L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA, INSCRITA NO CNPJ (MF)19.210.207/0001-19, ESTABELECIDÀ R GENERINA VALE - 534 A, CENTRO, CAICÓ-RN, CEP 59300-000, PARA PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº CNPJ 19.210.207/0001-19, ESTABELECIDÀ AVENIDA SERIDÓ, 787, CENTRO, CAICÓ-RN, CEP 59300-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A alteração contratual de que trata este instrumento decorre das justificativas exaradas no despacho autorizativo emitido pela chefe do poder executivo em 06/10/2022, encontrando guarida no Artigo 54, e 65, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 c/c Art. 1.150 e Arts. 1.150 e 1.151 da Lei nº 10.406 (Código Civil) e Artigos 32, II e 36 da Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecerão em vigor *in totum* as condições previstas e acordadas neste instrumento, no caso de serem celebrados novos aditivos de interesse das partes, desaparecendo apenas os que colidirem com o disposto no aditivo.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais.

São Vicente (RN), 06 de outubro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente /RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

LYBIA MARIA DE ARAÚJO

Papelaria Santa Dulce LTDA – EPP

CNPJ 19.210.207/0001-19

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:793083C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO
DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022
CONTRATO Nº 20220281**

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 CONTRATO Nº 20220281 (MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP) QUE TEM COMO O OBJETO ALTERAR A RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA EMPRESA CONTRATADA DE L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº CNPJ 19.210.207/0001-19, ESTABELECIDÀ R GENERINA VALE - 534 A, CENTRO, CAICÓ-RN, CEP 59300-000, PARA PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº CNPJ 19.210.207/0001-19, ESTABELECIDÀ AVENIDA SERIDÓ, 787, CENTRO, CAICÓ-RN, CEP 59300-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 19.691.803/0001-68, representado pelo(a) Sr.(a) IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO, DIRETOR PRESIDENTE, portador do CPF nº 791.872.264-72, residente na RUA PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA, e de outro lado a empresa PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 19.210.207/0001-19, estabelecida à AVENIDA SERIDÓ, 787, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LYBIA MARIA DE ARAÚJO, residente na RUA QUINTINO BOCAIUVA, 129, PARAIBA, Caicó-RN, CEP 59300-000, portador do(a) CPF 538.162.854-49 denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO Nº 001** referente ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2022 celebrado entre as partes mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto alterar no Contrato 20220281 a razão social e endereço da contratada de **L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA, INSCRITA NO CNPJ (MF) 19.210.207/0001-19, ESTABELECIDÀ R GENERINA VALE - 534 A, CENTRO, CAICÓ-RN, CEP 59300-000, PARA PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº CNPJ 19.210.207/0001-19, ESTABELECIDÀ AVENIDA SERIDÓ, 787, CENTRO, CAICÓ-RN, CEP 59300-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A alteração contratual de que trata este instrumento decorre das justificativas exaradas no despacho autorizativo emitido pela chefe do poder executivo em 06/10/2022, encontrando guarida no Artigo 54, e 65, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 c/c Art. 1.150 e Arts. 1.150 e 1.151 da Lei nº 10.406 (Código Civil) e Artigos 32, II e 36 da Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecerão em vigor *in totum* as condições previstas e acordadas neste instrumento, no caso de serem celebrados novos aditivos de interesse das partes, desaparecendo apenas os que colidirem com o disposto no aditivo.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais.

São Vicente (RN), 06 de outubro de 2022.

IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Instituto de Previdência Social de São Vicente
CNPJ(MF) 19.691.803/0001-68
Contratante

LYBIA MARIA DE ARAÚJO

Papelaria Santa Dulce LTDA – EPP
CNPJ 19.210.207/0001-19
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E1EC9ABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 CONTRATO Nº 20220235

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 CONTRATO Nº 20220235 (MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP) QUE TEM COMO O OBJETO ALTERAR A RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA EMPRESA CONTRATADA DE L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA, INSCRITA NO CNPJ (MF) 19.210.207/0001-19, ESTABELECIDÀ R GENERINA VALE - 534 A, CENTRO, CAICÓ-RN, CEP 59300-000, PARA PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº CNPJ 19.210.207/0001-19, ESTABELECIDÀ AVENIDA SERIDÓ, 787, CENTRO, CAICÓ-RN, CEP 59300-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.261.481/0001-05, representado pelo(a) Sr.(a) MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na PRAÇA JOAQUIMA ARAUJO FILHO, e de outro lado a empresa PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 19.210.207/0001-19, estabelecida à AVENIDA SERIDÓ, 787, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LYBIA MARIA DE ARAÚJO, residente na RUA QUINTINO BOCAIUVA, 129, PARAIBA, Caicó-RN, CEP 59300-000, portador do(a) CPF 538.162.854-49 denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO Nº 001** referente ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2022 celebrado entre as partes mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto alterar no Contrato 20220235 a razão social e endereço da contratada de **L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA, INSCRITA NO CNPJ (MF) 19.210.207/0001-19, ESTABELECIDÀ R GENERINA VALE - 534 A, CENTRO, CAICÓ-RN, CEP 59300-000, PARA PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº CNPJ 19.210.207/0001-19, ESTABELECIDÀ AVENIDA SERIDÓ, 787, CENTRO, CAICÓ-RN, CEP 59300-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A alteração contratual de que trata este instrumento decorre das justificativas exaradas no despacho autorizativo emitido pela chefe do poder executivo em 06/10/2022 encontrando guarida no Artigo 54, e 65, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 c/c Art. 1.150 e Arts. 1.150 e 1.151 da Lei nº 10.406 (Código Civil) e Artigos 32, II e 36 da Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecerão em vigor *in totum* as condições previstas e acordadas neste instrumento, no caso de serem celebrados novos aditivos de interesse das partes, desaparecendo apenas os que colidirem com o disposto no aditivo.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais.

São Vicente (RN), 06 de outubro de 2022.

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Contratante

LYBIA MARIA DE ARAÚJO

Papelaria Santa Dulce LTDA – EPP
CNPJ 19.210.207/0001-19
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:675AF1EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO
DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022
CONTRATO Nº 20220250**

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 CONTRATO Nº 20220250 (MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP) QUE TEM COMO O OBJETO ALTERAR A RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA EMPRESA CONTRATADA DE L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA, INSCRITA NO CNPJ (MF) 19.210.207/0001-19, ESTABELECIDÀ R GENERINA VALE - 534 A, CENTRO, CAICÓ-RN, CEP 59300-000, PARA PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº CNPJ 19.210.207/0001-19, ESTABELECIDÀ AVENIDA SERIDÓ, 787, CENTRO, CAICÓ-RN, CEP 59300-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.851.152/0001-02, representado pelo(a) Sr.(a) GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, portadora do CPF nº 095.552.454-79, residente na RODOVIA BR 226, N 71, e de outro lado a empresa PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 19.210.207/0001-19, estabelecida à AVENIDA SERIDÓ, 787, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LYBIA MARIA DE ARAÚJO, residente na RUA QUINTINO BOCAIUVA, 129, PARAIBA, Caicó-RN, CEP 59300-000, portador do(a) CPF 538.162.854-49 denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO Nº 001** referente ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2022 celebrado entre as partes mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto alterar no Contrato 20220250 a razão social e endereço da contratada de **L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA, INSCRITA NO CNPJ (MF)19.210.207/0001-19, ESTABELECIDÀ R GENERINA VALE - 534 A, CENTRO, CAICÓ-RN, CEP 59300-000, PARA PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº CNPJ 19.210.207/0001-19, ESTABELECIDÀ AVENIDA SERIDÓ, 787, CENTRO, CAICÓ-RN, CEP 59300-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A alteração contratual de que trata este instrumento decorre das justificativas exaradas no despacho autorizativo emitido pela chefe do poder executivo em 06/10/2022 encontrando guarida no Artigo 54, e 65, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 c/c Art. 1.150 e Arts. 1.150 e 1.151 da Lei nº 10.406 (Código Civil) e Artigos 32, II e 36 da Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecerão em vigor *in totum* as condições previstas e acordadas neste instrumento, no caso de serem celebrados novos aditivos de interesse das partes, desaparecendo apenas os que colidirem com o disposto no aditivo.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais.

São Vicente (RN), 06 de outubro de 2022.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Contratante

LYBIA MARIA DE ARAÚJO

Papelaria Santa Dulce LTDA – EPP
CNPJ 19.210.207/0001-19
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:654525F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 20220222**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

Por este instrumento de aditivo a ata de registro de preços que O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05), FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ14.851.152/0001-02) E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN – IPSV (CNPJ: 19.691.803/0001-68), e a empresa PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 19.210.207/0001-19, estabelecida à AVENIDA SERIDÓ, 787, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2022, cujo objeto trata da aquisição futura e eventual de materiais de expediente, RESOLVE** ajustar entre si o **presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220222**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto alterar a razão social da detentora da Ata de Registro de Preços nº 20220222 de **L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 19.210.207/0001-19, estabelecida à R GENERINA VALE - 534 A, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-**

000, para PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 19.210.207/0001-19, estabelecida à AVENIDA SERIDÓ, 787, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000.

Fundamentação legal: A alteração contratual de que trata este instrumento decorre das justificativas exaradas no despacho autorizativo emitido pela chefe do poder executivo em 06/10/2022, encontrando guarida no Artigo 54, caput, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 c/c Art. 1.150 e Arts. 1.150 e 1.151 da Lei nº 10.406 (Código Civil) e Artigos 32, II e 36 da Lei nº 8.934/94.

Motivo: mudança na razão social e endereço da sede da empresa.

1.1.3. Comprovação: Processo Administrativo protocolo nº 027/2022, Pregão Eletrônico nº 009/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 009/2022, com a proposta da Contratada, o Decreto Federal 7.892/2013, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecerão em vigor in totum as condições previstas e acordadas neste instrumento, no caso de serem celebrados novos aditivos de interesse das partes, desaparecendo apenas os que colidirem com o disposto no aditivo.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais.

SÃO VICENTE/RN 06 DE OUTUBRO DE 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ D. SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

IREN DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Instituto de Previdência Dos Servidores
Municipais de São Vicente/RN - IPSV
CNPJ(MF) 19.691.803/0001-68
Diretora Presidente Do IPSV

LYBIA M. DE ARAUJO

(CPF 538.162.854-49)
Papelaria Santa Dulce LTDA - EPP
C.N.P.J. Nº 19.210.207/0001-19)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CBB22C20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE CADASTRO 011/2022

Acha-se aberto no Município de São Vicente/RN, o cadastro de pessoas físicas e/ou jurídicas do ramo especializado, visando possível aquisição dos seguintes itens, nos termos da Lei 8.666/93.

* TOTEM INTERATIVO GIRATÓRIO, medindo 3,0m X 0,40m formando 3 cubos estruturados em alumínio, com vedação de suas faces laterais em acrílico leitoso e de suas faces superior e inferior em alumínio. Cubos medindo 40cm x 40cm, estrutura de placas de

alumínio com dimensões de 40cm x 40cm x 2cm ligadas por barras de alumínio de 2cm x 2cm x 40cm.

* ADESIVOS DE PAREDE PERSONALIZADOS COM APLICAÇÃO, medida personalizada material adesivo autocolante, Durabilidade depois de aplicado na parede : de 5 anos

* Porta de Correr em MDF , medindo 2.10 x1,60

Maiores informações podem ser retiradas na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, por meio do Tel. (84) 3436-0226, (84) 99919-8575, ou pelo e-mail:sme.sv@hotmail.com.

São Vicente/RN 07 de outubro de 2022

GISLEANGELA DE LACERDA COSTA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8E8E811A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2022

O Presidente da CPL do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (cimento e areia), meio fio pré-moldado e escoramento de meio fio com piçarra da Rua João Lourenço de Oliveira, Rua Antônio Lourenço de Oliveira, Travessa João Lourenço de Oliveira e Rua Carmelita Pereira de Oliveira, conforme especificações e condições detalhadas dos serviços nos Orçamentos Básicos, Cronogramas Físico-Financeiros e Memoriais Descritivos. A sessão pública dar-se-á no dia 25/10/2022, às 10:00hs, na sede da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 14h ou pelo email:cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com.

Senador Georgino Avelino/RN, 07/10/2022.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:0ACA1861

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07100001/22

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada no fornecimento de postes metálico com o diâmetro de 4" em chapa 14, com 8 metros e

suporte para 4 lâmpadas de 1,5 metros de comprimento, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais.

Contratado.....: WEDNA RODRIGUES DE SALES-ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 07 de Outubro de 2022

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:562D89A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
028/2022 SRP – PROCESSO Nº. 830.026/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público a suspensão *sine die* do Pregão Eletrônico nº 028/2022, diante da impossibilidade de resposta da impugnação dentro do prazo legal estipulado, tendo em vista a falta de manifestação do setor requisitante sobre o pleito. O referido pregão seria realizado no dia 11 de outubro de 2022 às 09:00 horas. A nova data de realização da sessão e de disponibilidade do edital aos interessados será divulgada oportunamente, pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Esclarecimentos e informações serão prestados pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Controladoria Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, 47 - centro, pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou pelo telefone (84) 98777-5633.

Serra Caiada/RN, em 07 de outubro de 2022.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR.

Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:7BE494B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DECISÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022
PROCESSO Nº. 805.011/2022**

OBJETO: Pavimentação de trechos em diversas ruas no centro do município de Serra Caiada/RN, conforme contrato de repasse 915549/2021/MDR/CAIXA.

DAS PRELIMINARES

Recurso interposto tempestivamente pela empresa: RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – EIRELI – CNPJ: 10.458.681/0001-90, com fundamento na Lei 8.666/1993, no dia 23 de setembro do corrente ano contendo 12 (doze) páginas contra decisão de inabilitação proferida pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERRA CAIADA/RN.

Após recebimento dos recursos, foi aberto o prazo para contrarrazões e ao fim do prazo, não tendo nenhum licitante efetuado contrarrazões ao recurso, a Comissão passou a consultar a Assessoria Jurídica do município, acerca da peça recursal.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A empresa RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – EIRELI – CNPJ: 10.458.681/0001-90 inabilitada por não ter atendido o item 23.2 do edital, alega que houve um equívoco ao realizarmos a análise dos parâmetros objetivos de saúde financeira da empresa, afirmando que o conjunto completo das demonstrações contábeis fora apresentado pela contabilidade da empresa. Requerendo, portanto, a revisão da decisão de inabilitação por parte desta comissão.

DA ANÁLISE DO RECURSO

Preliminarmente, cabe destacar que a recorrente foi inabilitada por decisão embasada no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do município, em razão do mesmo trazer em seu corpo a informação de que a empresa não apresentou no conjunto das demonstrações contábeis a Demonstração do Resultado Abrangente, descumprindo com o item 10, alínea “b.a”, não apresentou nas demonstrações a informação comparativa, descumprindo com o item 38 e 38A, todos da Resolução CFC n.o 1.548/2018, NBC TG 26, CPC 26R, não atendendo assim ao item 23.2 do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil, não atendendo as condições de saúde financeira estabelecidas no edital, sendo tão somente esse o motivo da inabilitação da recorrente.

Depois de recebido o recurso, esta comissão comunicou aos demais licitantes e lhes abriu o prazo legal cabível, para que se quisessem, elaborassem as contrarrazões ao recurso da empresa RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – EIRELI.

Tendo sido encerrado o prazo para a apresentação das contrarrazões, constatou-se que nenhuma contrarrazão foi protocolada. Em seguida foi encaminhado cópia do recurso a Assessoria Jurídica para que se pronunciasse sobre as alegações contidas na peça recursal. Por sua vez, corroborando o entendimento da Comissão de Licitação, a assessoria se pronunciou nos seguintes termos:

“(…) Desse modo, podemos objetivamente evidenciar que as demonstrações apresentadas não cumprem com o item 10, alínea “b.a”, posto que não apresentou a demonstração do resultado abrangente do período, assim como não apresentou o devido comparativo com o período anterior nas demonstrações, descumprindo com o item 38, ambos da Resolução CFC n.o 1.548/2018, NBC TG 26, CPC 26R.

Sem a apresentação do conjunto completo das demonstrações contábeis conforme determinado em lei, não se faz possível realizar uma análise acurada da saúde financeira da empresa, as omissões de informações podem conduzir a uma interpretação equivocada dos parâmetros financeiros em apreço.

A segurança contratual em obras permeia a boa saúde financeira da empresa, por tratar-se de serviço complexo e que demanda esforço financeiro da contratada em dispor de capital de giro para a condução adequada da obra, sem interrupções em razão do estoque financeiro, o que motiva a exigência de que a empresa detenha capacidade de honrar suas obrigações sem contar com eventos futuros e insertos”.

Frente ao que foi apresentado nestes autos, tem-se que as causas para inabilitação da RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – EIRELI permanecem inalteradas, não tendo o recurso logrado êxito em comprovar o atendimento da cláusula 23.2 do edital, diante da ausência de apresentação do conjunto completo das demonstrações contábeis que é critério objetivo de análise da saúde financeira da empresa para o contrato.

A observância desses critérios visa, sobretudo, garantir uma contratação vantajosa para a Administração no sentido de que a contratada tenha condições financeiras de arcar com um serviço sem qualquer interrupção na condução do Contrato firmado.

DA DECISÃO

Conhecemos o recurso em razão da sua tempestividade, julgando-o improcedente no mérito. Mantendo a decisão de inabilitação da empresa RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – EIRELI.

Pelas razões expostas, tem-se que a empresa recorrente descumpriu o item 23.2 do edital, deixando-a inabilitada.

Fica a Presidente da Comissão, responsável por publicar extrato da presente decisão, e encaminhar o recurso a autoridade superior para ratificação ou não da decisão. E posteriormente, sejam seguidos os ritos habituais do processo.

Serra Caiada, 07 de outubro de 2022.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES

Presidente

FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA

Membro

MARIA EVENNY COSME DE OLIVEIRA

Membro

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:7D7533A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROSEGUIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA - ABERTURA
PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022
PROCESSO Nº. 805.011/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fica marcada a reunião para abertura da Proposta de Preços com a empresa habilitada: **PLANO A SERVIÇOS-EIRELI - CNPJ: 23.249.596/0001-63.**

Para o dia **11 de outubro de 2022 as 09h00min (NOVE) horas** na Sala de reuniões da CPL a Rua Getúlio Vargas, 47–Centro – Serra Caiada/RN.

Serra Caiada/RN, 07 de outubro de 2022.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES

Presidente

FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA

Membro

MARIA EVENNY COSME DE OLIVEIRA

Membro

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:877661AA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
Nº. 027/2022 PROCESSO Nº. 511.002/2022**

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO E INSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E HOSPITAL E MATERNIDADE DONA TECA.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio e Federal.

BASE LEGAL:Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

LICITANTE VENCEDORA, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:

Vencedora - JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 31, 32 e 52, totalizando o valor de R\$ 3.520,60 (três mil quinhentos e vinte reais e sessenta centavos).

Vencedora - REDE LAB TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 23.140.975/0001-10, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 18, 20, 24, 27, 29, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55 e 56, totalizando o valor de R\$ 107.388,86 (cento e sete mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

Vencedora - SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA - CNPJ: 41.733.464/0001-94, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 10, 11, 12, 16, 17, 19, 21, 23, 25, 26, 28, 30, 37, 38, 42, 44, 46, 57, 58 e 59, totalizando o valor de R\$ 40.532,60 (quarenta mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 07 de outubro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:E6E1E349

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
Nº. 025/2022 PROCESSO Nº. 610.010/2022**

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE INSULINAS.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio e Federal.

BASE LEGAL:Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

LICITANTE VENCEDORA, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:

Vencedora - GIULLITE B MEDEIROS - CNPJ: 21.437.704/0001-04, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item de nº 01, totalizando o valor de R\$ 14.010,00 (quatorze mil e dez reais).

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 07 de outubro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:D7D50A19

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 473/2022 – GP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do

art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**, Matrícula nº 1456-7, servidora Comissionada, no cargo de Coordenadora Geral de Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Socioeconômico e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 24/10/2022 à 22/11/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 06 de Outubro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:A477D88B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 474/2022 – GP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **EVAIR FABIANO DA SILVA**, Matrícula nº 1472-9, servidor Comissionado, no cargo de Coordenador Geral de Folha de Pagamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 01/11/2022 à 30/11/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 06 de Outubro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:319B4CE9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DO
RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº:
005/2022 - PROCESSO Nº. 805.011/2022

Assunto: Recurso administrativo

Recorrente(s): RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – EIRELI – CNPJ: 10.458.681/0001-90.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DO
RECURSO ADMINISTRATIVO

RATIFICO a decisão prolatada pela Comissão Permanente de Licitação que NÃO deu provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Empresa RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – EIRELI – CNPJ: 10.458.681/0001-90, nos termos de decisão de julgamento do Recurso Administrativo, referente ao **Processo nº 805.011/2022** – Tomada de Preços nº: 005/2022, cujo objeto é pavimentação de trechos em diversas ruas no centro do

município de Serra Caiada/RN, conforme contrato de repasse 915549/2021/MDR/CAIXA.

Publique-se o devido extrato de ratificação.

Serra Caiada/RN, 07 de outubro de 2022

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:1A49270B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20220168 - 1 ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20220168
Processo nº 41694724-2022 – PMSSB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 – PE – SRP
1 Termo Aditivo

Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, inscrita no CPF nº 064.322.324-06, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 37.653.709/0001-04 - Endereço: R JOSE CARLOS LIMEIRA - CEP: 59214000 - UF: RN - Município: Serra de São Bento -Telefone: (84) 98875-3315, neste ato representada por Josenilson Ferreira dos Santos, inscrito no CPF n. 111.336.164-61, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1.DO OBJETO

1.1. Aditar à ata de registro de preços, visando acréscimo em sua quantidade de 25%, conforme art. 65, §1º da lei 8.666/93, e Cláusula Oitava da ata de registro de preços. Sendo que o valor aditado ficou em R\$ 57.088,25 (Cinquenta e Sete Mil Oitenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços permanecem inalteradas.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de São José do Campestre – RN, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de Serra de São Bento/RN, 04 de outubro de 2022.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal
Órgão Gerenciador

J F Comercio e Servicos Eireli | Tipo: LTDA/EIRELI
CNPJ n. 37.653.709/0001-04

JOSENILSON FERREIRA DOS SANTOS
CPF n. 111.336.164-61

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:FC71CB81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 969/2022**

LEI Nº 969, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente com vistas a proteção integral, de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Serra do Mel far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. As ações a que se refere o *caput* deste artigo serão implementadas através de:

I - políticas sociais básicas de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura, lazer e trabalho;

II - serviços, programas e projetos de assistência social, para aqueles que deles necessitem;

III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes;

VII - campanhas de estímulo a guarda subsidiada e ao acolhimento familiar em detrimento ao acolhimento institucional sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos com vistas a manutenção da convivência familiar e comunitária.

Art. 3º. A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será executada através do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, composto pela seguinte estrutura:

I - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

III - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;

IV - Conselho Tutelar;

V - Entidades de Atendimento governamentais e não-governamentais;

VI - serviços públicos especializados no atendimento de crianças, adolescentes e famílias, a exemplo do CREAS – Centro de Referência Especializada de Assistência Social, do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, dentre outros;

VII – todas as demais Secretarias Municipais e pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta que atuem direta ou indiretamente na promoção, proteção, efetivação e garantia dos direitos infanto-juvenis.

§ 1º. O Município de Serra do Mel poderá criar os programas e serviços a que aludem o artigo 2º desta Lei ou estabelecer consórcio intermunicipal para o atendimento regionalizado instituídos e mantidos por entidades governamentais e não-governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão a:

I - orientação e apoio sociofamiliar;

II - apoio socioeducativo e meio aberto;

III - colocação familiar;

IV - abrigo;

V - liberdade assistida;

VI - semiliberdade;

VII - internação.

**CAPÍTULO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Art. 4º. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão a cada 03 (três) anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nos termos do regimento próprio.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá convocar extraordinariamente a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por decisão da maioria de seus membros.

§ 2º. O período de realização da Conferência pode ser alterado no caso de observância de recomendação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e/ou do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONSECA.

Art. 5º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ou por iniciativa própria, através de edital de

convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.

§ 1º. Para a realização da Conferência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação de adolescentes.

§ 2º. Em caso de não convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro do prazo referido no *caput* deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 (um terço) das entidades registradas no CMDCA, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.

§ 3º. Em qualquer caso, cabe ao Poder Público garantir as condições técnicas e materiais para realização da Conferência.

Art. 6º. A convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como através de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá realizar pré-conferências com o objetivo de discutir propostas como etapa preliminar à Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. A forma de convocação e estruturação das pré-conferências, a data, o horário e os locais de sua realização serão definidos no edital de convocação da Conferência, com a elaboração de um cronograma.

§ 2º. Deverão participar crianças e adolescentes, propiciando-se metodologia apropriada à faixa etária para a realização dos trabalhos.

§ 3º. No caso de não realização das pré-conferências, deve-se formalizar em ata e divulgar através de resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA a justificativa sobre a impossibilidade de realização delas.

Art. 8º. Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representantes dos segmentos da sociedade civil serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito à voz e voto, conforme dispuserem o Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência.

Art. 9º. Os delegados do Poder Executivo na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão indicados pelos gestores estaduais, regionais e municipais de cada política setorial de atendimento à criança e ao adolescente, mediante comunicação a ser enviada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no prazo de até 15 (quinze) dias anteriores à realização da Conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa dos direitos da criança e do adolescente, com direito a voz e voto.

Art. 10. Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - aprovar o seu Regimento;

II – avaliar, através da elaboração de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no Município;

III - fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à criança e do adolescente no biênio subsequente ao de sua realização;

IV - eleger os representantes do Município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;

V - aprovar e dar publicidade às suas deliberações, através de resolução.

Art. 11. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter deliberativo, e suas deliberações relativas à política de atendimento à criança e ao adolescente serão incorporadas ao Planejamento Estratégico dos órgãos públicos encarregados de sua execução e a suas propostas orçamentárias com a mais absoluta prioridade, observado o disposto no artigo 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas “c” e “d”, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e no artigo 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 12. O Regulamento e o Regimento da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente irão dispor sobre a sua organização, o processo eleitoral dos delegados representantes dos segmentos presentes e sobre os desdobramentos e encaminhamentos decorrentes das proposições, deliberações e moções aprovadas.

CAPÍTULO III DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Seção I

Das regras gerais sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criado pela Lei Municipal nº 209, de 12 de agosto de 2004, mantido pela presente Lei de acordo com esta, consistem em órgão deliberativo e controlador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composto por 05 (cinco) representantes governamentais e 05 (cinco) representantes não-governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.

Seção II

Dos representantes governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 15. Os representantes governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão designados e nomeados pelo Prefeito, podendo ser os Secretários Municipais das pastas a seguir relacionadas ou outros, dentre os servidores preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude;

V - 01 (um) representante da Secretaria do Gabinete Civil.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais titulares das pastas relacionadas nos incisos I a V do *caput* deste artigo são considerados membros natos e, caso não possam exercer as funções de conselheiro, ser-lhes-á facultado indicar representante, desde que este tenha poder de decisão no âmbito da Secretaria.

Seção III

Dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 16. As organizações da sociedade civil, interessadas em participar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDC, habilitar-se-ão junto à comissão especialmente designada

para realizar o processo, comprovando documentalmente as suas atividades, bem como indicando cada uma o seu representante e o respectivo suplente.

§ 1º. A comissão especial de realização do processo de eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil será composta por membros do Poder Executivo e da sociedade civil, nomeados por decreto pelo Prefeito Constitucional do Município.

§ 2º. As organizações representativas da sociedade civil serão escolhidas pelo voto das entidades representativas da sociedade civil habilitadas, com sede no Município, reunidas em assembleia convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante edital publicado no diário oficial e amplamente divulgado no Município.

§ 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará publicidade da relação das entidades consideradas habilitadas a concorrer às vagas da sociedade civil junto ao órgão, dando ciência pessoal ao Ministério Público, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para realização da Assembleia específica.

§ 4º. A Comissão responsável pela realização do processo de escolha dos membros representantes da sociedade civil encaminhará ao Prefeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o processo de escolha, a relação das entidades que integrarão o Conselho e o nome dos conselheiros representantes titulares e suplentes por elas indicados, devendo a nomeação ser efetuada no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

§ 5º. O processo de escolha e nomeação dos conselheiros representantes das entidades da sociedade civil será fiscalizado pelo Ministério Público.

Art. 17. Os conselheiros representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados para mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Os conselheiros representantes das entidades da sociedade civil poderão ser reconduzidos apenas por igual período, observado o mesmo processo previsto neste artigo.

Art. 18. O processo de escolha dos conselheiros da sociedade civil deverá ser convocado com a antecedência de 90 (noventa) dias antes do término do mandato.

Art. 19. Não poderão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como representantes da sociedade civil:

I - a autoridade judiciária;

II - a autoridade legislativa;

III - qualquer representante do Ministério Público;

IV - o representante da Defensoria Pública com atuação na área da criança e do adolescente ou em exercício no foro regional, distrital e federal;

V - os membros de Conselhos de Políticas Públicas, Conselheiros Tutelares, representantes de órgão de outras esferas governamentais;

VI - representantes que exerçam simultaneamente cargo ou função comissionada de órgão governamental e de direção em organização da sociedade civil.

Art. 20. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil juntos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 21. As entidades da sociedade civil que atuam no atendimento de crianças e adolescentes deverão estar registradas e ter seus programas,

projetos ou atividades inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA.

Art. 22. A eleição dos representantes da sociedade junto ao Conselho Municipal dos Direitos de Criança e Adolescente - CMDCA será fiscalizada pelo Ministério Público.

Art. 23. A Assembleia de eleição será instalada em primeira chamada com 50% (cinquenta por cento) dos votantes ou em segunda chamada, após 15 (quinze) minutos, com qualquer número de votantes.

Art. 24. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará posse aos conselheiros eleitos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o término da Assembleia de eleição, ficando as despesas com a publicação do ato administrativo respectivo às expensas do Município.

Seção IV

Da função de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 25. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada, e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 1º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão prestar informações sobre as demandas e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões temáticas.

§ 2º. O exercício da função de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA está condicionado à participação em no mínimo uma comissão temática.

Seção V

Da Competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 26. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I - formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observando os preceitos expressos nos artigos 203, 204 e 227, da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.069, de 1990, e da Lei Orgânica Municipal, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

II - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros;

III - conhecer a realidade do Município, realizando ou apoiando a realização de eventos, estudos, pesquisas e diagnósticos no campo da promoção, proteção e defesa da infância e juventude e elaborar o plano de ação anual;

IV - difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para a efetivação do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;

V - estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do Município, que possam afetar as suas deliberações;

VI - registrar as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no artigo 91 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como as entidades governamentais

e não governamentais que executam programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no artigo 11 da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012;

VII - inscrever os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o artigo 90, da Lei Federal nº 8.069, de 1990, bem como as previstas no artigo 430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme a redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097, de 2000;

VIII - deliberar sobre a conveniência e a oportunidade de implementação dos programas e serviços a que se referem os incisos II e III do artigo 2º desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais, ampliação do número de Conselhos Tutelares ou a realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;

IX - regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e do Conselho Tutelar do Município;

X - dar posse aos membros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei, respeitada a competência do Prefeito Constitucional do Município de nomear e exonerar os membros do Conselho Tutelar, nos termos da Lei;

XI - receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados a crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;

XII - instaurar, por meio de comissão específica, de composição paritária, sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo da competência da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei;

XIII - gerir política e estrategicamente o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução, ressaltando-se que a execução de despesas do Fundo será realizada por um ordenador nomeado pela Prefeitura Municipal, que ficará responsável pela administração financeira e contábil, sob coordenação do Conselho;

XIV - participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, a aprovação e a execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no artigo 4º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069, de 1990, e no artigo 227, *caput*, da Constituição Federal;

XV - acompanhar o Orçamento Criança e Adolescente - OCA, conforme o que dispõe a Lei Federal nº 8.069, de 1990, utilizando, quando necessário, apoio técnico nas áreas contábil e jurídica do Município, com fins de sugerir as modificações necessárias à consecução da política formulada;

XVI - participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de leis municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;

XVII - fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao

acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no artigo 227, § 3º, inciso VI, da Constituição Federal;

XVIII - integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente e demais Conselhos setoriais, bem como promover intercâmbio com entidades públicas e particulares e organismos nacionais e internacionais, visando atender a seus objetivos;

XIX - fomentar a integração do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos órgãos de segurança pública na apuração dos casos de denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade que versem sobre ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente;

XX - mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;

XXI - instituir as Comissões Especiais, Temáticas e Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais tem caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

XXII - publicar todas as suas deliberações e resoluções no órgão oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal;

XXIII - homologar a concessão de auxílio e subvenções a entidades particulares filantrópicas e sem fins econômicos que atuem no atendimento, na promoção ou na defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA promoverá, no máximo a cada 02 (dois) anos, a reavaliação dos programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias em execução no Município, observado o disposto no artigo 90, § 3º, da Lei Federal nº 8.069, de 1990.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA promoverá a cada 02 (dois) anos a reavaliação do registro das entidades de atendimento de crianças, adolescentes e famílias com atuação no Município, observado o disposto no artigo 91, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.069, de 1990.

Art. 27. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá arquivo permanente no quais serão armazenados, por meio físico e preferencialmente eletrônico, todos os seus atos e documentos a estes pertinentes.

Art. 28. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, como órgão público, na consecução de suas atividades obedecerá aos princípios da Administração Pública constantes do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 29. Constará do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre outros temas:

I - a forma de escolha da mesa diretora do órgão e os cargos a ela pertinentes;

II - os procedimentos de substituições nos casos de ausências, vacâncias, faltas e impedimentos dos seus membros;

III - a condução dos trabalhos pelo decano dos Conselheiros presentes, nos casos e forma regimentais;

IV - as datas e os horários das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de modo que se garanta a presença de todos os membros do órgão e se permita a participação da população em geral;

V - a forma de convocação das reuniões extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

VI – a forma de comunicação das reuniões e dos demais atos aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, ao Juízo de Direito da Infância e Adolescência, à Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Defensoria Pública, ao Conselho Tutelar e à população em geral, inclusive por via de órgãos de imprensa locais;

VII - a forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberação, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros, ao Juízo de Direito da Infância e Adolescência, à Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Conselho Tutelar e à população em geral, sendo que, no caso das reuniões ordinárias, essa comunicação deverá ter uma antecedência mínima de 08 (oito) dias;

VIII - a possibilidade da discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos na pauta, desde que relevantes e/ou urgentes, notadamente mediante provocação do Juízo de Direito da Infância e Adolescência, da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude e/ou do Conselho Tutelar;

IX - o quórum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que não deverá ser inferior à metade mais um do número total de conselheiros, bem como o procedimento a adotar caso não seja aquele atingido;

X - a criação de câmaras ou comissões temáticas em caráter permanente ou temporário, para análise prévia de temas específicos, como políticas básicas, proteção especial, orçamento e Fundo, comunicação, articulação e mobilização, e disciplina, que deverão ser compostas de no mínimo 04 (quatro) conselheiros, observada a paridade entre representantes do Governo e da sociedade civil;

XI - a função meramente opinativa da câmara ou comissão mencionadas no item anterior, com a previsão de que, efetuada a análise da matéria, que deverá ocorrer num momento anterior à reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a câmara ou comissão deverá apresentar um relatório informativo e opinativo à plenária do órgão, ao qual compete a tomada da decisão respectiva;

XII - a forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta, com a apresentação do relatório pela câmara ou comissão temática e a possibilidade da convocação de representantes da Administração Pública e/ou especialistas no assunto, para esclarecimento dos conselheiros acerca de detalhes sobre a matéria em discussão;

XIII - os impedimentos para participação das entidades e/ou dos conselheiros nas câmaras, comissões e deliberações do Conselho;

XIV - o direito de os representantes do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil, da Defensoria Pública e do Conselho Tutelar, presentes à reunião, manifestarem-se sobre as matérias em discussão;

XV - a forma como se dará a manifestação de representantes de entidades não integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e dos cidadãos em geral presentes à reunião;

XVI - a forma como será efetuada a tomada de votos, quando os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA estiverem aptos a deliberar sobre a matéria colocada em discussão, com a previsão da solução da questão no caso de empate, devendo ser assegurada a sua publicidade, sendo preservada, em qualquer caso, a identidade das crianças e dos adolescentes a que se refiram as deliberações respectivas;

XVII - a forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de entidade ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes desta Lei;

XVIII - a forma como será efetuada a avaliação da qualidade e a eficiência dos programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, e como serão conduzidos os processos de renovação periódica dos registros das entidades e inscrição de programas, conforme previsto no artigo 90, § 3º, da Lei Federal nº 8.069, de 1990.

XIX - a forma como promoverá a participação de crianças, adolescentes nos espaços de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação da política de atendimento da criança e do adolescente, programas e serviços destinados a eles.

Seção VI

Do mandato dos Conselheiros Municipais do CMDCA

Art. 30. Os representantes do Governo integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA exercerão os seus mandatos no Conselho enquanto ocuparem os cargos públicos que lhes permitiram a indicação, ou até que sejam substituídos por outras indicações do Poder Executivo municipal.

Art. 31. Os representantes da sociedade civil integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva.

Art. 32. Em caso de vacância, a nomeação do suplente ocorrerá para completar o prazo do mandato do substituído.

Art. 33. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será considerado extinto antes do término, nos casos de:

I - morte;

II - renúncia;

III - ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;

IV - doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;

V - procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a Administração Pública, estabelecidos no artigo 37, *caput*, da Constituição da República;

VI - condenação por crime comum ou de responsabilidade;

VII - mudança de residência do Município de Serra do Mel;

VIII - perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.

Parágrafo único. Nas hipóteses do inciso V, do artigo 33, a investigação para possível cassação do mandato do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA acontecerá mediante procedimento administrativo, a ser instaurado pelo próprio Conselho, garantidos o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nesta Lei, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais cabíveis.

Art. 34. Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA a entidade não governamental que perder o registro, ou o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titular e suplente incidirem nos casos previstos no inciso III do artigo 33 desta Lei.

Art. 35. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do Governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente - CMDCA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, fará comunicação ao Prefeito Constitucional do Município e ao Ministério Público, para a tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como para apuração da responsabilidade administrativa do cassado.

Art. 36. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.

Art. 37. Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, organização, associação e o Poder Público deverão comunicar oficialmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, indicando o motivo da substituição e o novo representante.

Art. 38. Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e não havendo suplente, será imediatamente convocada nova assembleia das entidades, para que seja suprida a vaga existente.

Seção VII

Da estrutura e do funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 39. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento, no mínimo 01 (uma) vez por mês.

Art. 40. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá a seguinte estrutura:

I - Mesa Diretiva;

II - Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais;

III - Plenária;

IV - Secretaria Executiva;

V - Técnicos de apoio.

Art. 41. Para cumprimento ao disposto no artigo 260-I da Lei Federal nº 8.069, de 1990, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, diretamente e também por intermédio da Secretaria Municipal do Gabinete Civil dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, assim como ao Ministério Público, ao Poder Judiciário e ao Conselho Tutelar.

Art. 42. As pautas contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão previamente publicadas e comunicadas aos Conselheiros titulares e suplentes, ao Juízo de Direito da Infância e Juventude, à Promotoria de Justiça da Infância e Juventude e ao Conselho Tutelar.

Parágrafo único. Pela imprensa, pela mídia eletrônica por outra forma de comunicação de massa, as pautas das reuniões do Conselho serão também levadas ao conhecimento da população, previamente.

Art. 43. As sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão consideradas instaladas no horário regulamentar e após se faça presente o quórum regimental mínimo.

Art. 44. As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 45. As deliberações e resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão publicadas nos

órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela Administração Pública Municipal, através de dotação orçamentária específica.

Art. 46. A Mesa Diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composta por:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário.

Art. 47. A Mesa Diretiva será eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

§ 1º. Compete à Mesa Diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das Plenárias, de acordo com as funções a serem detalhadas no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 2º. A presidência da Mesa Diretiva deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros representantes da sociedade civil e do Governo.

§ 3º. O mandato dos membros da Mesa Diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será de 01 (um) ano, vedada a recondução.

Art.48. As comissões temáticas serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo respeitada a paridade, e facultada a participação de convidados, técnicos e especialistas.

Art. 49. As comissões intersetoriais terão caráter consultivo e serão vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 50. A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a instância máxima de deliberação, e funcionará de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 51. A Secretaria Executiva terá por atribuição, dentre outras a serem previstas no Regimento Interno, oferecer apoio operacional e administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. A Secretaria Executiva será composta por, no mínimo, 01 (um) agente administrativo, 01 (um) auxiliar de serviços gerais e estagiários.

§ 2º. O Regimento Interno especificará a forma de seleção dos estagiários da Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, priorizando aqueles que sejam estudantes dos cursos de graduação nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Filosofia, Ciências Sociais e Direito.

Art. 52. Serão também designados para prestar apoio técnico ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA 01 (um) especialista em questões relativas à política da criança e do adolescente, podendo ser um assistente social ou profissional com outra formação acadêmica com experiência comprovada mediante currículo, e 01 (um) advogado ou assessor jurídico do Município de Serra do Mel.

Art. 53. Para o adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Município de Serra do Mel deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e servidores públicos do Município de Serra do Mel, em quantitativo suficiente ao atendimento da demanda do Conselho e sem prejuízo das atividades de origem desses servidores.

Art. 54. Constará da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município a previsão dos recursos financeiros e orçamentários necessários ao funcionamento regular e ininterrupto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos termos do artigo 227, *caput*, da Constituição Federal, devendo constar das leis orçamentárias municipais, inclusive, a previsão de receitas que serão destinadas ao Fundo da Infância e Juventude – FIA do Município.

CAPÍTULO IV DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA

Art. 55. O Fundo da Infância e da Adolescência - FIA, do Município de Serra do Mel, criado pela Lei Municipal nº 209, de 12 de agosto de 2004, mantido pela presente Lei, será conduzido estrategicamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e gerido por um ordenador de despesas nomeado por ato do Prefeito.

Art. 56. O Fundo da Infância e Adolescência - FIA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

§ 1º. As ações de que trata o *caput* deste artigo referem-se:

I – prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas;

II - ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes, e a programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade, nos termos do artigo 260, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - eventualmente, à pesquisa, ao estudo e à capacitação de recursos humanos, previamente deliberados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

IV – ao atendimento socioeducativo para adolescentes que cometeram ato infracional, nos termos do artigo 31, da Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.

§ 2º. Os recursos captados pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que, por força da Lei Federal nº 8.069, de 1990, e do artigo 227, *caput*, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, projetos e ações.

§ 3º. Os recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA serão usados seguindo o Plano de Ação e Aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 57. O Fundo da Infância e Adolescência - FIA será constituído:

I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município de Serra do Mel para o atendimento à criança e ao adolescente;

II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - por doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069, de 1990, e nesta Lei;

V – por valores oriundos da aplicação de penas penais pecuniárias, transações penais e acordos de não persecução criminal, que venham a ser destinados pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público;

VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

VII - por outros recursos que lhe forem destinados.

§ 1º. As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, previstas no inciso III, poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA solicitará ao Juízo de Direito da Comarca de Serra do Mel e à Promotoria de Justiça de Serra do Mel que adotem medidas para garantir ao Fundo da Infância e Juventude – FIA recursos provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069, de 1990, e de valores oriundos da aplicação de penas penais pecuniárias, transações penais e acordos de não persecução criminal, atualizando ano a ano essa solicitação.

Art. 58. Os recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA não poderão ser utilizados:

I - para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e do atendimento de crianças e adolescentes, nele compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o que deverá ficar a cargo da Lei Orçamentária municipal, que vinculará as despesas de manutenção desses órgãos à dotação orçamentária correspondente;

II - para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, *caput*, da Lei Federal nº 8.069, de 1990, podendo ser destinados recursos do Fundo apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

III - para o custeio das políticas básicas e de assistência social a cargo do Poder Público.

Art. 59. A gestão estratégica do Fundo da Infância e Adolescência - FIA será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e a administração e a execução serão feitas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a qual competirá:

I - registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

II - registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;

III - manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV - autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e do adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

V - administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

VI - manter estrutura de execução e controle contábeis do Fundo, de que trata esta lei, inclusive para efeito de prestação de contas, na forma legal.

Art. 60. As deliberações concernentes à gestão e à administração do Fundo da Infância e Adolescência - FIA serão executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, sendo esta a responsável pela prestação de contas.

Art. 61. Tendo em vista o disposto no artigo 260-I da Lei Federal nº 8.069, 1990, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria do Gabinete Civil do Município, dará ampla divulgação à comunidade:

I - das ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;

II - dos requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA;

III - da relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e do valor dos recursos previstos para a implementação das ações, por projeto;

IV - do total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência;

V - da avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA.

Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, de preferência via *internet*, em página própria do Conselho ou da Prefeitura de Serra do Mel.

Art. 62. Na gestão do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, que terá conta bancária específica para receber seus recursos, serão observadas as disposições contidas nos artigos 260-C a 260-G da Lei Federal nº 8.069, de 1990.

CAPÍTULO V DO CONSELHO TUTELAR

Seção I

Da constituição e da natureza do Conselho Tutelar

Art. 63. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069, de 1990, e complementados por esta Lei.

Art. 64. O Conselho Tutelar será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 65. Fica instituída a função pública de Conselheiro Tutelar, que será exercida por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitidas reconduções, mediante novos processos de escolha.

Seção II

Das atribuições, da competência e dos deveres dos Conselheiros Tutelares

Art. 66. Incumbe ao Conselho Tutelar o exercício das atribuições previstas nos artigos 95, 136, 191 e 194, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e nos artigos 18, § 2º e 20, inciso IV, da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, devendo, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos em Lei.

§ 1º. A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsável;

II - pelo lugar onde se encontra a criança ou o adolescente.

§ 2º. Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou da omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 3º. O acompanhamento da execução das medidas de proteção poderá ser delegado ao Conselho Tutelar do local da residência dos pais ou responsável, ou do local onde se sediar a entidade em que a criança ou o adolescente estiver acolhido.

Art. 67. São deveres do Conselheiro Tutelar na sua condição de agente público, conforme previsto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.069, de 1990, na Lei Federal nº 8.429, de 1992, na Lei Municipal nº 111, de 2002, e em outras normas aplicáveis:

I - desempenhar as atribuições inerentes à função pública, previstas no artigo 136 da Lei Federal nº 8.069, de 1990;

II - realizar as suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;

III - agir com probidade, moralidade e impessoalidade;

IV - proceder de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho;

V - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, até o quinto dia útil de cada mês, relatório trimestral extraído do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes;

VI - manter conduta pública e particular ilibada;

VII - zelar pelo prestígio da instituição;

VIII - tratar com urbanidade e respeito os interessados, testemunhas, servidores e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IX - identificar-se em suas manifestações funcionais;

X - atuar exclusivamente e ilimitadamente para a defesa e a proteção integral dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, ressalvado o exercício do magistério e outras permitidas constitucionalmente, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas, sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar;

XI - atender respeitosa e eficientemente a todos, mantendo registro de cada caso, devendo constar, em síntese, a identificação da criança ou adolescente, a tipificação da violação e do agente violador e as providências adotadas, fazendo consignar em documento próprio os seus encaminhamentos;

XII - observar as normas legais e regulamentares;

XIII - atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, conforme dispõem a Constituição Federal e a legislação infraconstitucional;

XIV - zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;

XV - ser assíduo e pontual;

XVI – receber as petições e os requerimentos apresentados pelos cidadãos, com os documentos que porventura lhes acompanharem, com identificação de dia e horário do recebimento e do Conselheiro recebedor, sempre que estiver no atendimento na sede do Conselho Tutelar, remetendo a matéria ao Presidente do Conselho, se não tenha sido este a recebe-la, para as providências legais cabíveis.

Art. 68. É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza em razão do exercício da função ou de suas atribuições, tais como comissões, presentes ou vantagem de qualquer espécie;

II - exercer outra atividade remunerada, ressalvado o exercício do magistério e outra forma legalmente permitida, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas;

III - exercer atividade de fiscalização e/ou atuar em procedimentos instaurados no âmbito do Conselho Tutelar relativos a entidades nas quais exerça atividade voluntária, no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e/ou atividade político-partidária;

V - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando no exercício da sua função;

VI - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho de qualquer atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VIII - proceder de forma desidiosa;

IX - desempenhar quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função;

X - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos da Lei Federal nº 13.869, de 5 de setembro de 2019;

XI - deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, previstas nos artigos 101 e 129, da Lei Federal nº 8.069, de 1990;

XII - descumprir as atribuições e os deveres funcionais mencionados nesta Lei e em outras normas pertinentes;

XIII - recusar fé a documento público;

XIV - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

XV - romper o sigilo legal, repassando informações a pessoas não autorizadas, sobre casos analisados pelo Conselho e das quais dispõe somente em virtude da sua função;

XVI - recusar-se ou omitir-se a prestar o atendimento que lhe compete, seja no expediente normal de funcionamento do Conselho Tutelar, seja durante seu turno de plantão ou sobreaviso;

XVII - deixar de comparecer, reiterada e injustificadamente, ao seu local e horário de trabalho.

Seção III

Do funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 69. Constará na Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo a remuneração e a formação continuada dos seus membros.

Art. 70. O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso à população, na sede do Município de Serra do Mel, disponibilizado pela Secretaria Municipal Administração e Finanças, e contará com instalações físicas adequadas e acessibilidade arquitetônica e urbanística que garanta o atendimento individualizado e sigiloso de crianças, adolescentes e famílias.

Art. 71. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças disponibilizar equipamentos, materiais, veículos, servidores municipais do quadro efetivo, prevendo inclusive ajuda técnica interdisciplinar para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias, em quantidade e qualidade suficientes para a garantia da prestação do serviço público.

Art. 72. Compete à Secretaria Municipal de Saúde garantir, quando solicitado, o atendimento e o acompanhamento psicológico continuado a todos os Conselheiros Tutelares em exercício.

Art. 73. O Regimento Interno do Conselho Tutelar do Município deverá estabelecer as normas de trabalho, de forma a atender às exigências da função, de acordo o Estatuto da Criança e do Adolescente e com esta Lei.

Art. 74. O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 18 horas, sendo que todos os membros do Conselho deverão registrar as suas entradas ao trabalho e saídas do trabalho no relógio de ponto digital, e, na falta deste, de maneira manual em cartão ou livro de ponto, ambos com o visto do Presidente do Conselho Tutelar.

§ 1º. Haverá escala de sobreaviso no horário de almoço e noturno, a ser estabelecida pelo Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, compreendida das 12 às 14 horas e das 18 às 8 horas, de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência, cujo número deverá ser do conhecimento da comunidade.

§ 2º. Haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, ficando a sua elaboração sob a responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar, devendo ela ser aprovada pelo Colegiado.

§ 3º. O Presidente do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de sobreaviso para ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, remetendo-a também para os órgãos e programas de atendimento à criança e ao adolescente existentes no Município de Serra do Mel.

§ 4º. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma jornada semanal de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, excluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

Art. 75. O Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, excetuada a acumulação permitida de cargos e funções públicas, nos termos desta Lei, sendo vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.

Art. 76. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar, e compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças controlar o cumprimento da jornada de trabalho estabelecida nesta Lei.

Art. 77. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os conselheiros, para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º. Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, se necessário, o voto de desempate.

Art. 78. O Conselho Tutelar deverá participar, por meio de seu Presidente ou pelos Conselheiros indicados de acordo com o seu Regimento Interno, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo para tanto ser prévia e oficialmente comunicado das datas, horários e locais onde estas reuniões serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas.

Art. 79. Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida pelo Conselheiro que estiver disponível, mesmo que o atendimento anterior não tenha sido feito por ele.

Parágrafo único. Fica assegurado o direito a pessoa atendida no Conselho Tutelar à solicitação de substituição de Conselheiro de referência, por razão que venha a indicar ou por questão de foro íntimo, cabendo a decisão ao colegiado.

Art. 80. Cabe à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação oferecerem condições aos Conselhos Tutelares para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA.

§ 1º. Compete aos Conselheiros Tutelares fazerem os registros dos atendimentos no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA, utilizando-se do mesmo sistema para a emissão de relatórios.

§ 2º. Cabe ao Conselho Tutelar manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, devendo fazê-lo bimestralmente, ou sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte destes, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e a eficaz solução dos casos respectivos.

§ 3º. A não observância do contido nos parágrafos anteriores, poderá ensejar a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ou pela própria Administração Pública Municipal.

Seção IV

Da convocação do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar

Art. 81. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA iniciará o processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares em exercício, através da publicação de Resolução específica e Edital de Convocação.

Art. 82. O Edital de Convocação para Eleição dos Membros do Conselho Tutelar disporá sobre:

I - a composição da Comissão do Processo Eleitoral;

II - as condições e os requisitos necessários à inscrição dos candidatos a Conselheiro Tutelar, indicando os prazos e os documentos a serem apresentados pelos candidatos, inclusive registros de impugnações;

III - as normas relativas ao processo eleitoral, indicando as regras de campanha, as condutas permitidas e vedadas aos candidatos com as respectivas sanções;

IV - o mandato e posse dos Conselheiros Tutelares;

V - o calendário oficial, constando a síntese de todos os prazos.

Parágrafo único. No calendário oficial deverão constar as datas e os prazos de todo o processo eleitoral, desde a publicação do Edital de Convocação até a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.

Seção V

Da composição da Comissão do Processo Eleitoral

Art. 83. A Comissão do Processo Eleitoral deverá ser eleita em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo composta de forma paritária por conselheiros governamentais e não governamentais.

Art. 84. A Comissão do Processo Eleitoral será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, devendo ser eleito um Secretário.

Art. 85. Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral a elaboração da minuta do Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a Resolução publicada no órgão oficial do Município.

Parágrafo único. No Edital de Convocação para Eleição dos Membros do Conselho Tutelar deverá constar o nome completo dos integrantes da Comissão do Processo Eleitoral, bem como sua representação e o cargo ocupado na Comissão.

Seção VI

Da inscrição dos candidatos no processo eleitoral

Art. 86. Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar o candidato deverá:

I - ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;

II - ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através de Resolução;

III - residir no Município de Serra do Mel no mínimo há 02 (dois) anos e comprovar domicílio eleitoral;

IV - estar no gozo de seus direitos políticos;

V - apresentar no momento da inscrição diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de nível médio ou equivalente;

VI - não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar;

VII - ter sido aprovado em avaliação de caráter eliminatória de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, com nota mínima igual ou superior a 6,0 (seis) e com frequência comprovada de 100% (cem por cento) em curso que antecede a avaliação;

VIII - comprovar a experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano em atividade nas áreas de defesa, promoção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, mediante a apresentação de *curriculum*, citando neste, no mínimo, duas fontes de referências.

IX - ter conhecimento teórico e prático em informática, comprovados mediante a apresentação de Certificado ou Declaração de conclusão de curso, ou mediante a aprovação em avaliação de conhecimentos básicos em informática, em processo a ser disciplinado por Edital do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo único. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro

Tutelar deverá requerer o seu afastamento e comprovar este no ato da inscrição.

Art. 87. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolizado, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até a data-limite prevista no Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital.

Art. 88. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.

Parágrafo único. Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.

Art. 89. A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo estabelecido no Edital, homologará as inscrições que observarem todos os requisitos previstos nesta Lei, publicando a seguir o edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados, dando ciência ao Ministério Público.

Art. 90. Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 03 (três) dias úteis para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.

§ 1º. Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação, apresente a sua defesa.

§ 2º. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e no órgão oficial de imprensa.

§ 3º. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo que a Plenária designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

Art. 91. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Seção VII

Do Processo eleitoral

Art. 55. Os membros dos Conselhos Tutelares serão eleitos em sufrágio universal e direto, facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município de Serra do Mel/RN, em eleição realizada sob a coordenação da Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição dos locais de votação, zelando, quando for o caso, para que eventual agrupamento de seções eleitorais respeite as regiões de atuação dos Conselhos Tutelares e não contenha excesso de eleitores, que deverão ser informados com antecedência devida sobre onde irão votar.

Art. 56. A eleição ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Art. 57. A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos.

§ 2º. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 3º. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

§ 4º. No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a “boca de urna” pelos candidatos e/ou seus prepostos. Exceto quando em casos excepcionais e com regras previamente estabelecidas, sejam autorizadas pelo CMDCA a realização de transporte de eleitores por particulares.

§ 5º. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 6º. Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

Art. 58. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável, observado, no que couber, procedimento administrativo similar ao previsto nos arts. 77 a 80, desta Lei.

Art. 59. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rio Grande do Norte.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, com a antecedência devida, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, assim como de urnas destinadas à votação manual, como medida de segurança.

§ 2º. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Processo Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.

§ 3º. Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio da Secretaria Municipal Secretaria Municipal de... e outros órgãos públicos:

- a) a seleção e treinamento de mesários, escrutinadores e seus respectivos suplentes;
- b) a obtenção, junto à Polícia Militar, de efetivos suficientes para garantia da segurança nos locais de votação e apuração.

§ 4º. Nos locais de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a Conselheiro Tutelar.

§ 5º. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão do Processo Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.

Art. 60. O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Parágrafo único. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.

Art. 61. Encerrada a votação, se procederá a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado Ministério Público.

§ 1º. Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos à medida em que estes forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que decidirá em 03 (três) dias, com ciência ao Ministério Público.

§ 2º. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos;

§ 3º. Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato ou dele próprio, ficando a cargo da Comissão Eleitoral verificar a necessidade da retirada e respectiva negação de permanência de um ou ambos dos locais de votação, devendo este procedimento ser justificado e registrado em ata e encaminhado ao representante do Ministério Público;

§ 4º. No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este tiver de se ausentar.

§ 5º. A Comissão do Processo Eleitoral manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos dos eleitores deverão ser conservados por 02 (dois) anos e, após, poderão ser destruídos.

Art. 62. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.

Parágrafo único. Havendo empate na votação, será considerado eleito que tiver obtido maior nota na prova de conhecimentos sobre o ECA e, em se persistindo o empate, o candidato com mais idade.

Art. 63. Cada Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) conselheiros titulares e, ao menos, 05 (cinco) suplentes.

§ 1º. Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade.

§ 2º. Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.

Seção VIII Do Mandato e Posse dos Conselheiros Tutelares

Art. 64. Os Conselheiros Tutelares serão eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, tomando posse no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da eleição.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento da presente Lei, no caso de criação de novos Conselhos Tutelares Regionais será adequado o mandato para coincidir o período de mandato com o dos atuais Conselheiros Tutelares;

Art. 65. Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

§ 1º. O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

§ 2º. O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

§ 3º. O Poder Público estimulará a participação dos membros dos Conselhos Tutelares em outros cursos e programas de capacitação/formação continuada, custeando-lhes as despesas necessárias.

Art. 66. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, conviventes em união estável, inclusive quando decorrente de união homoafetiva, ou ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrastra e enteado.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento ao Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 67. Os Conselheiros Tutelares eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Órgão Oficial do Município.

Seção IX Do Exercício da Função e da Remuneração dos Conselheiros

Art. 68. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 1º. A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais, devendo ser reajustado nas mesmas bases dos demais servidores públicos municipais ou em procedimentos específicos para a função, mediante edição de Lei Municipal;

§ 2º. A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.

§ 3º. O Conselheiro Tutelar perderá:

I - a remuneração do dia, se não comparecer ao serviço;

II - a parcela da remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, iguais ou superiores a trinta minutos.

§ 4º. O Conselheiro Tutelar em deslocamento a serviço, representação do órgão ou município ou para capacitações em outro município ou Estado, terá direito a ajuda de custo para as despesas de alimentação e outras pertinentes, por parte da Prefeitura.

Art. 69. Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:

I - Retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;

II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Art. 70. Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus a percepção das seguintes vantagens:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina.

§ 1º. As férias deverão ser programadas pelos Conselhos Tutelares, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, devendo ser informado por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que seja providenciada a convocação do suplente.

§ 2º. O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista pelo art. 9º, § 15, inciso XV, do Decreto Federal nº 3.048/1999 (Regulamento de Benefícios da Previdência Social).

Seção X Das Licenças

Art. 71. O Conselheiro Tutelar terá direito a licenças remuneradas para tratamento de saúde, licença maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias e licença paternidade, aplicando-se por analogia o disposto no Regulamento da Previdência Social e no Estatuto do Servidor Público Municipal.

§ 1º. O Conselheiro Tutelar licenciado será imediatamente substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 63 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

§ 2º. Não será permitida licença para tratar de assuntos de interesse particular.

Art. 72. Será concedida licença ao Conselheiro Tutelar que pretender se candidatar nas eleições gerais para Prefeito, Vereador, Governador, Deputado Estadual ou Federal e Senador, nos mesmos moldes dos demais servidores públicos municipais.

Parágrafo único. No caso do *caput* deste artigo, a licença será concedida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da convocação do suplente.

Seção XI Da Vacância do cargo

Art. 73. A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de:

I - Renúncia;

II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, ressalvado o disposto no art. 37, inciso IX, desta Lei;

III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - Falecimento; ou

V - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral.

Parágrafo único. Ocorrendo vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 65 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

Seção XII

Do Regime Disciplinar

Art. 74. Considera-se infração disciplinar, para efeito desta Lei, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com omissão dos deveres ou violação das proibições decorrentes da função que exerce elencadas nesta Legislação Municipal e demais legislações pertinentes.

Art. 75. São sanções disciplinares aplicáveis pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na ordem crescente de gravidade:

I - Advertência por escrito, aplicada em casos de não observância das atribuições e deveres previstos nos artigos 35 e 36 e proibições previstas no artigo 37 desta Lei, que não tipifiquem infração sujeita à sanção de perda de mandato;

II - Suspensão disciplinar não remunerada, nos casos de reincidência da infração sujeita à sanção de advertência, com prazo não excedente a 90 (noventa dias);

III - Perda de mandato.

§ 1º. A pena de suspensão disciplinar poderá ser convertida em pena de multa, desde que haja conveniência para o Conselho Tutelar, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração na mesma proporção de dias de suspensão, com desconto em folha de pagamento.

§ 2º. Ocorrendo a conversão da pena de suspensão disciplinar em pena de multa, o Conselheiro Tutelar fica obrigado a comparecer em serviço.

Art. 76. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - For condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de crime culposo e doloso ou contravenção penal;

II - Tenha sido comprovadamente negligente, omissivo, não assíduo ou incapaz de cumprir suas funções;

III - Praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com o cargo;

IV - Não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

V - Contribuir, de qualquer modo, para a exposição de crianças e adolescentes, em situação de risco, em prejuízo de sua imagem, intimidade e privacidade;

VI - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;

VII - Transferir residência ou domicílio para outro município;

VIII - Não cumprir, reiteradamente, com os deveres relacionados no art. 37 desta Lei.

IX - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

X - Exercer outra atividade pública ou privada remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário, ressalvado o disposto no art. 37, inciso IX, desta Lei;

§ 1º. Verificada a sentença condenatória e transitada em julgado do Conselheiro Tutelar na esfera do Poder Judiciário pela prática de crime ou contravenção penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em Reunião Ordinária, declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao suplente.

§ 2º. Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a depender da gravidade da conduta, poderá promover o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar acusado da prática de alguma das condutas relacionadas no *caput* deste artigo, até que se apurem os fatos, convocando imediatamente o suplente.

§ 3º. Durante o período do afastamento, o conselheiro fará jus a 50% (cinquenta por cento) da remuneração.

§ 4º. Para apuração dos fatos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA designará uma Comissão Especial, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, assegurado o contraditório e ampla defesa ao acusado, conforme previsto na Seção XIII, desta Lei.

Seção XIII **Do Processo Administrativo Disciplinar e sua Revisão**

Art. 77. As denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares serão encaminhadas e apreciadas por uma Comissão Especial, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. A Comissão Especial terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, sendo constituída por 04 (quatro) integrantes.

§ 2º. A Comissão Especial receberá assessoria jurídica do advogado/procurador do município designado conforme art. 28 desta Lei.

Art. 78. A Comissão Especial, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar promoverá sua apuração mediante Sindicância.

§ 1º. Recebida a denúncia, a Comissão Especial fará a análise preliminar da irregularidade, dando ciência por escrito da acusação ao Conselheiro investigado de apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias de sua notificação, sendo facultada a indicação de testemunhas e juntada de documentos.

§ 2º. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Especial poderá ouvir testemunhas e realizar outras diligências que entender pertinentes, dando ciência pessoal ao Conselheiro investigado, para que possa acompanhar os trabalhos por si ou por intermédio de procurador habilitado.

§ 3º. Concluída a apuração preliminar, a Comissão Especial deverá elaborar relatório circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias, concluindo pela necessidade ou não da aplicação de sanção disciplinar.

§ 4º. O relatório será encaminhado à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dando ciência pessoal ao Conselheiro acusado e ao Ministério Público.

§ 5º. O prazo máximo e improrrogável para conclusão da Sindicância é de 30 (trinta) dias.

Art. 79. Caso fique comprovado pela Comissão Especial a prática de conduta que justifique a aplicação de sanção disciplinar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará início ao processo administrativo destinado ao julgamento do membro do Conselho Tutelar, intimando pessoalmente o acusado para que apresente sua defesa, no prazo de 10 (dez) e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 1º. Não sendo localizado o acusado, o mesmo será intimado por Edital com prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação para sua apresentação, nomeando-se-lhe defensor dativo, em caso de revelia.

§ 2º. Em sendo o fato passível de aplicação da sanção de perda do mandato, e dependendo das circunstâncias do caso, o Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá determinar o afastamento do Conselheiro acusado de suas funções, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), sem prejuízo da remuneração e da imediata convocação do suplente.

§ 3º. Por ocasião do julgamento, que poderá ocorrer em uma ou mais reuniões extraordinárias convocadas especialmente para tal finalidade, será lido o relatório da Comissão Especial e facultada a apresentação de defesa oral e/ou escrita pelo acusado, que poderá ser representado, no ato, por procurador habilitado, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer a realização de diligências.

§ 4º. A condução dos trabalhos nas sessões de instrução e julgamento administrativo disciplinar ficará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou, na falta ou impedimento deste, de seu substituto imediato, conforme previsto no regimento interno do órgão.

§ 5º. As sessões de julgamento serão públicas, devendo ser tomadas as cautelas necessárias a evitar a exposição da intimidade, privacidade, honra e dignidade de crianças e adolescentes eventualmente envolvidos com os fatos, que deverão ter suas identidades preservadas.

§ 6º. A oitiva das testemunhas eventualmente arroladas e a produção de outras provas requeridas observará o direito ao contraditório.

§ 7º. Serão indeferidas, fundamentadamente, diligências consideradas abusivas ou meramente protelatórias.

§ 8º. Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou perícias serão reduzidas a termo, passando a constar dos autos do Processo Administrativo Disciplinar.

§ 9º. Concluída a instrução, o Conselheiro acusado poderá deduzir, oralmente ou por escrito, alegações finais em sua defesa, passando-se a seguir à fase decisória pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 10. A votação será realizada de forma nominal e aberta, sendo a decisão tomada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 11. É facultado aos Conselheiros de Direitos a fundamentação de seus votos, podendo suas razões ser deduzidas de maneira oral ou por escrito, conforme dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 12. Não participarão do julgamento os Conselheiros de Direitos que integraram a Comissão Especial de Sindicância.

§ 13. Na hipótese do Conselheiro Tutelar acusado ser declarado inocente, ser-lhe-á garantido o restante do salário devido.

§ 14. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta), a depender da complexidade do caso e das provas a serem produzidas.

§ 15. Da decisão tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão pessoalmente intimados o acusado, seu defensor, se houver e o Ministério Público, sem prejuízo de sua publicação órgão oficial do município.

Art. 80. É assegurado ao investigado a ampla defesa e o contraditório, sendo facultada a produção de todas as provas em direito admitidas e o acesso irrestrito aos autos da sindicância e do processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. A consulta e a obtenção de cópias dos autos serão feitas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na presença de um servidor público municipal, devidamente autorizado e observadas as cautelas referidas no art. 77,

§5º desta Lei quanto à preservação da identidade das crianças e adolescentes eventualmente envolvidas no fato.

Art. 81. Se a irregularidade, objeto do Processo Administrativo Disciplinar, constituir infração penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará cópia das peças necessárias ao Ministério Público e à autoridade policial competente, para a instauração de inquérito policial.

Art. 82. Nos casos omissos nesta Lei no tocante ao Processo Administrativo Disciplinar, aplicar-se-á subsidiariamente e no que couber, as disposições pertinentes contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da legislação correlata referentes ao direito de petição e ao processo Administrativo Disciplinar.

Art. 83. Procedimento semelhante será utilizado para apuração de violação de dever funcional por parte de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO V DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS

Art. 84. As Entidades governamentais e não-governamentais que desenvolvem programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, previstos no art. 90, assim como aqueles correspondentes às medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000), devem inscrevê-los no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo único. A inscrição dos programas terá validade máxima de 02 (dois) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA promover sua revisão periódica, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 85. As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

§ 1º. Será negado o registro à entidade que:

I - Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II - Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;

III - Esteja irregularmente constituída;

IV - Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;

V - Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em todos os níveis.

§ 2º. O registro terá validade máxima de 02 (dois) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, periodicamente, reavaliar sua renovação, observado o disposto no § 1º deste artigo.

Art. 86. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA definirá, mediante Resolução específica, os critérios e requisitos necessários à inscrição das entidades e seus respectivos programas de atendimento, estabelecendo os fluxos e os documentos que deverão ser apresentados pelas entidades.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá prazo de até 60 (sessenta) dias para

deliberar sobre os pedidos de inscrição de entidades e de registro de programas, contados a partir da data do protocolo respectivo.

§ 2º. Para realização das diligências necessárias à análise dos pedidos de inscrição e posterior renovação dos registros, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá designar comissão específica, assim como requisitar o auxílio de servidores municipais com atuação nos setores da educação, saúde e assistência social, que atuarão em conjunto com os técnicos de apoio referidos nos arts. 23, inciso V e 27, desta Lei.

§ 3º. Uma vez cassado ou não renovado o registro da entidade ou do programa, o fato será imediatamente comunicado ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

§ 4º. Chegando ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que determinada entidade ou programa funciona sem registro ou com o prazo de validade deste já expirado, serão imediatamente tomadas as providências necessárias à apuração dos fatos e regularização da situação ou cessação da atividade respectiva, sem prejuízo da comunicação do fato ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

Art. 87. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças, adolescentes e suas famílias.

Parágrafo único. Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas de atendimento serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos e privados encarregados das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e Lazer, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo *caput* do art. 227 da Constituição Federal e pelo *caput* e parágrafo único do art. 4º da Lei Federal nº 8.069/90, sem prejuízo da utilização, em caráter suplementar, de recursos captados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência, previsto nos arts. 29 a 34 desta Lei.

Art. 88. As entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 92 e 93 da Lei Federal nº 8.069/1990.

Art. 89. As entidades que desenvolvem programas de internação deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 94 da Lei Federal nº 8.069/1990, além da Lei Federal nº 12.594/2012.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 90. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança promoverá a revisão de seu regimento interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da publicação da presente Lei, de modo a adequá-lo às suas disposições.

Art. 30. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a vigência desta lei, observada as orientações contidas na Resolução nº 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Art. 40. Os Conselhos Tutelares deverão elaborar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta lei, seu Regimento Interno, observado os parâmetros e as normas definidas na Lei Federal nº 8.069/1990, por esta Lei Municipal e demais legislações pertinentes.

II - O Regimento Interno dos Conselhos Tutelares será encaminhado, logo após sua elaboração, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Ministério Público, a fim de oportunizar a estes órgãos a apreciação e o envio de propostas de alteração, para posterior publicação no Órgão Oficial do Município.

Art. 79. O Conselho Tutelares deverá ser também consultado quando da elaboração das propostas de Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à população infanto-juvenil, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto nos artigos 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas “c” e “d”, e 136, inciso IX, da Lei Federal nº 8.069, de 1990, e do artigo 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 91. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares, se necessário, para a viabilização dos programas e serviços relacionados no art. 2º desta Lei, bem como para a estruturação dos Conselhos Tutelares e de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 92. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as Leis Municipais nº 127/2003 de 09 de junho de 2003, a Lei 135/2004 de 14 de maio de 2004 e a Lei 381/2015 de 30 de abril de 2015 e outras disposições em contrário.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:09CFF1A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 051-2022**

PORTARIA Nº 051, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA O(A) Sr(a). MOARDO COSTA DE MACEDO FILHO no CARGO, SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a) MOARDO COSTA DE MACEDO FILHO do cargo SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra do Mel/RN, 07 de outubro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:6054F41E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
COTAÇÃO DE PREÇOS**

COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN pretendendo promover a contratação de empresa para prestação de serviço de Arbitragem, Coordenador de Competição, Auxiliar de Campo, Gandulas, Maqueiros e Narrador para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo de Serra do Mel/RN 2022, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referência. Para atender as necessidades do Município de Serra do Mel, vem promover a divulgação a quem interessar que está promovendo o recebimento de proposta de preços para a execução do referido objeto até o dia

13/10/2022. O termo de referência poderá ser adquirido no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília ou solicitado através no e-mail: **pmsm.mel@hotmail.com**

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:337292AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.E 16/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.E 16/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 1.962/2022

PREGÃO ELETRÔNICO- Nº16/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desenvolvimento das etapas, metas e fases das ações de Educação em saúde ambiental no município de Serra do Mel/RN, visando o enfrentamento ao *Aedes Aegypti*, para a promoção da saúde e contribuição com a melhoria da qualidade de vida da população, conforme convênio nº 0007/2020 firmado com a FUNASA e projeto básico.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Art 1º- HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

D. A. DANTAS MENDONCA | Tipo: ME - LC123: CNPJ: 30.729.998/0001-20 - Endereço: RUA DR MOISES DA COSTA LOPES - CEP: 59607490 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 98740-6893, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 01; totalizando o valor de **R\$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais)**.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura do CONTRATO e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 07 de outubro de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:DA32A73D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
16/2022 PROCESSO ADM. Nº PROCESSO ADM. Nº 1.962/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 16/2022

Processo Adm. nº Processo Adm. nº 1.962/2022

ADJUDICAMOS o (s) vencedor (es) do Pregão Eletrônico nº 16/2022, realizado em 05/10/2022, a saber:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desenvolvimento das etapas, metas e fases das ações de Educação em saúde ambiental no município de Serra do Mel/RN, visando o

enfrentamento ao *Aedes Aegypti*, para a promoção da saúde e contribuição com a melhoria da qualidade de vida da população, conforme convênio nº 0007/2020 firmado com a FUNASA e projeto básico.

D. A. DANTAS MENDONÇA | Tipo: ME - LC123: CNPJ: 30.729.998/0001-20 - Endereço: RUA DR MOISES DA COSTA LOPES - CEP: 59607490 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 98740-6893, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 01; totalizando o valor de **R\$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais)**.

Ato contínuo encaminhado os autos a Secretaria Municipal da Casa Civil quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação do pregoeiro e equipe de apoio, na execução das atribuições e atos realizados na fase externa, Abertura e Julgamento do Processo Licitatório.

Serra do Mel/RN, em 05 de outubro de 2022.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:FF73C70B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE ADESÃO 06/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

Termo de Adesão 06/2022 da Ata de Registro de Preços nº 01/2022 oriunda do Pregão Eletrônico 16/2022 da Prefeitura Municipal de CARNAUBAIS/RN que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL- RN.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no art 15, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

*Art 15- As compras, sempre que possível, deverão (...)
II- ser processadas através de sistema de registro de preços;*

CONSIDERANDO que os preços registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 Pregão Eletrônico 16/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS estão dentro dos limites aceitáveis e abaixo dos praticados pelo mercado;

CONSIDERANDO que o Município de Serra do Mel, necessita urgentemente efetuar a futura e eventual Aquisição de Gêneros alimentícios;

CONSIDERANDO ainda que exista dotação orçamentária suficiente para suporte da despesa;

CONSIDERANDO por fim que o preço praticado pela empresa **A DE L PESSOA EIRELI**, CNPJ: 43.022.139/0001-49, com endereço comercial na Rod. BR 304, n 150, Bairro KM 106, ASSU/RN, representante legal: Alan de Lima Pessoa, CPF: 008.***.2**-06, estão dentro dos padrões do mercado e, portanto, vantajoso para o Município.

RESOLVE:

Fica firmada adesão á ata de registro de preço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN, para a futura e eventual Aquisição de Gêneros alimentícios, no valor estimado total de R\$ R\$ 3.884.478,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais) com a **A DE L PESSOA EIRELI**, CNPJ: 43.022.139/0001-49, com endereço comercial na Rod. BR 304, n 150, Bairro KM 106, ASSU/RN, representante legal: Alan de Lima Pessoa, CPF: 008.***.2**-06.

Serra do Mel/RN, 06 de outubro de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:161390CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 134, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 134, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária civil para custeio de despesas de locomoção, refeição e hospedagem, para a servidora Maria Andréa Vicente, CPF: 027.564.624-62, Matrícula 1387, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Agricultura, a mesma irá participar da 60ª Festa do Boi, na Cidade de Parnamirim/RN, de 09 à 15 de outubro de 2022. A Festa do Boi, é o maior evento agropecuário do estado do Rio Grande do Norte e uma das maiores do Nordeste. Durante o evento, são realizadas exposições de animais, concursos, leilões e muitos negócios, além de uma movimentada programação cultural incluindo principalmente shows de vários artistas atraindo cerca de 400 mil pessoas.

A Agência SEBRAE é instalada em uma área de aproximadamente 4.000m². No pavilhão, acontecem as capacitações, exposição de produtos terroir, gastronomia, startups e disseminação de soluções do SEBRAE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de outubro de 2022

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:4F115332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 135, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 135, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária civil para custeio de despesas de locomoção, refeição e hospedagem, para a servidora Glenda Soares de Lira Rosado Nogueira, CPF: 024.798.974-60, MAT: 707, ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma, a mesma irá acompanhando a Secretaria Municipal de Agricultura Maria Andrea Vicente, ambas irão participar da 60ª Festa do Boi, na Cidade de Parnamirim/RN, de 09 à 15 de outubro de 2022. A Festa do Boi, é o maior evento agropecuário do estado do Rio Grande do Norte e uma das maiores do Nordeste. Durante o evento, são realizadas exposições de animais, concursos, leilões e muitos negócios, além de uma movimentada

programação cultural incluindo principalmente shows de vários artistas atraindo cerca de 400 mil pessoas. A Agência SEBRAE é instalada em uma área de aproximadamente 4.000m². No pavilhão, acontecem as capacitações, exposição de produtos terroir, gastronomia, startups e disseminação de soluções do SEBRAE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de outubro de 2022

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:E30E11C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 136, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 136, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária civil para custeio de despesas de locomoção, refeição e hospedagem, para o servidor da Secretaria Municipal de Agricultura, Enio Mykaendreo Araújo Pereira, CPF: 136.063.304-99, Matrícula 3050, o mesmo irá participar da 60ª Festa do Boi, na Cidade de Parnamirim/RN, dia 14 e 15 de outubro de 2022. Durante o evento, são realizadas exposições de animais, concursos, leilões e muitos negócios, além de uma movimentada programação cultural incluindo principalmente shows de vários artistas atraindo cerca de 400 mil pessoas. A Agência SEBRAE é instalada em uma área de aproximadamente 4.000m². No pavilhão, acontecem as capacitações, exposição de produtos terroir, gastronomia, startups e disseminação de soluções do SEBRAE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de outubro de 2022

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:80F51993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DO PE 01/2021

SEGUNDO Aditamento ao contrato administrativo Nº 51/2021. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.505.498/0001-60. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da contratação de serviços complementares profissionais na área da saúde, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato

deverá ter seu prazo aditado até 31 de outubro de 2022. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 29 de setembro de 2022.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:07EC4886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DO PE 01/2021

PRIMEIRO Aditamento ao contrato administrativo Nº 01/2022. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa CLINICA EQUILIBRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.410.321/0001-31. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da contratação de serviços complementares profissionais na área da saúde, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 31 de outubro de 2022. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 29 de setembro de 2022.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:0B7EF845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DO PE 01/2021

SEGUNDO Aditamento ao contrato administrativo Nº 52/2021. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa SOMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.777.742/0001-11. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da contratação de serviços complementares profissionais na área da saúde, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 31 de outubro de 2022. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 29 de setembro de 2022.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:A47D2C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 137, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 137, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária civil para custeio de despesas de locomoção, refeição e hospedagem, para o servidor da Secretaria Municipal de Agricultura, Jurandir Barbosa de Oliveira, CPF: 887.186.184-04, Matrícula 0982, o mesmo irá participar da 60ª Festa do Boi, na Cidade de Parnamirim/RN, dia 14 e 15 de outubro de 2022.

A Festa do Boi, é o maior evento agropecuário do estado do Rio Grande do Norte e uma das maiores do Nordeste. Durante o evento, são realizadas exposições de animais, concursos, leilões e muitos negócios, além de uma movimentada programação cultural incluindo principalmente shows de vários artistas atraindo cerca de 400 mil pessoas.

A Agência SEBRAE é instalada em uma área de aproximadamente 4.000m². No pavilhão, acontecem as capacitações, exposição de produtos, gastronomia, startups e disseminação de soluções do SEBRAE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de outubro de 2022

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:036554E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO,
INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS**

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL CNPJ 13.876.864/0001-13 e **LUZIA FERREIRA DA SILVA**, CPF nº 066.901.074-00. **VALOR: R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais).

Prazo: 90 dias

Data: 06 de outubro de 2022

Foro: Mossoró/RN

Serra do Mel RN, 07 de outubro de 2022.

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:94040D53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2210070001 TERMO DE DISPENSA Nº 060/2022**

Interessado: **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.**

Assunto: **Contratação direta dos serviços de locação de brinquedos e carrinho de sorvete e algodão doce para comemoração do dia das crianças.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a profissional **MICHAELE TARGINO DE SOUZA – CPF nº 107.225.964-80**, perfazendo a importância global de **R\$ 14.500,00** (quatorze mil e quinhentos reais), data de execução dos serviços o dia 11 de outubro de 2022.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de locação de brinquedos e carrinho de sorvete e algodão doce para comemoração do dia das crianças**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de outubro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:7E726A1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
DISPENSA Nº 060/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2210070001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: MICHAELE TARGINO DE SOUZA – CPF nº 107.225.964-80; OBJETO: Execução dos serviços de locação de brinquedos e carrinho de sorvete e algodão doce para comemoração do dia das crianças; DATA PARA EXECUÇÃO: 11 de outubro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0040.2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte: 15001000; Percentuais: 100% Recursos Próprios; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de outubro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:6AC9C235

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 206/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, a servidora municipal ANA CARLA DE MEDEIROS TIBÚRCIO, matrícula 1929, ocupante do cargo comissionado de GERENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com gozo no período de 10 de outubro a 08 novembro de 2022;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 07 de outubro de 2022

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:6D0F1616

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*) EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO Nº 014/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*)
 EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO Nº 014/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
 CNPJ: 08.144.792/0001-80
 JOSÉ BEZERRA GUEDES- AUTO PEÇAS- ME
 CNPJ: 10.725.936/0001-33
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE ARES DESTINADOS A ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN.
 Valor: R\$ 1.395.966,00 (um milhão e trezentos e noventa e cinco mil e novecentos e sessenta e seis reais).
 Prefeitura de Serrinha só irá aderir a 100% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais do Decreto Municipal nº. 008/2022.
 Dotação orçamentária:
 07.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 Vinculação: Processo administrativo nº. 901002/2022 (Adesão de ata nº. 014/2022)
 Vigência do contrato: * 05/11/2022 a 04/11/2023.

Serrinha/RN, 05 de outubro de 2022.

Signatários:
 José Antônio de Medeiros Clemente
 Prefeito Municipal
 P/ Contratante

Empresa Fornecedora:
 JOSÉ BEZERRA GUEDES- AUTO PEÇAS- ME
 CNPJ: 10.725.936/0001-33
 Representante da Empresa
 JOSÉ BEZERRA GUEDES
 CPF: 336.721.724-72

(*) Republicado por incorreção em virtude de erro formal, publicação veiculada no Diário da FEMURN de 06/10/2022. Edição 2881

Publicado por:
 Joel Pereira da Silva
Código Identificador:B7AF9184

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO SALES REGIS BESSA, SECRETÁRIO DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para realização de Anestesia pra procedimentos medicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA (07.275.740/0001-80)

Dotação Orçamentaria: 836 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 6000 . 2.80 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor Total:R\$ 400,00

Fundamento Legal...:Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. FRANCISCO SALES REGIS BESSA, SECRETÁRIO DE SAÚDE.

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:1DB7F617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para realização de Tomografia para a Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: CLINICA OITAVA ROSADO LTDA (40.996.860/0001-41)

Dotação Orçamentaria: 836 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 6000 . 2.80 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Total:R\$ 450,00

Fundamento Legal...:Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. FRANCISCO SALES REGIS BESSA, SECRETÁRIO DE SAÚDE.

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:2C21F9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de rede de polietileno para as quadras do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: LUIZ ERBAS MORAIS DE FREITAS 01954639430 (37.990.026/0001-34)

Dotação Orçamentaria: 637 - 2 . 2011 . 27 . 812 . 3000 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo

Valor Total:R\$ 16.620,00

Fundamento Legal...:Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal.

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:5760671A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 31/2022PP. Objeto: Aquisição de 150(Cento e cinquenta) Kits Natalidade para atender as famílias carentes do município, atendidas pelo Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), para qual solicitamos as providências necessárias. Vencedor(es): LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA (30.501.825/0001-50) Itens 5, 7, 10 e 16. Valor total R\$ 15.000,00

D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66) Itens 1, 6, 8, 9, 11 e 15. Valor total R\$ 15.360,00.

FINNA FESTAS DECORACOES LTDA (26.183.637/0001-54) Itens 2, 3, 4, 12, 13 e 14. Valor total R\$ 16.020,00.

- Valor total de R\$ 46.380,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – TEONILA ELIENE DE LIMA MAIA. 07/10/2022.

SEVERIANO MELO - RN, 07/10/2022

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:D43A08C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 212/2022**

Severiano Melo/RN, 07 de Outubro de 2022

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;
RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO LINDEMBERG MAIA OLIVEIRA**, CPF: 017.005.354-71, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:E9FA8F10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2022.**

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Sítio Novo/RN, no dia 13 de outubro de 2022 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Sítio Novo/RN,

Considerando o feriado nacional do dia 12 de outubro onde se comemora o dia da padroeira do Brasil Nossa Senhora Aparecida;

Considerando o feriado municipal no dia 14 de outubro onde se comemora o dia de Pentecostes;

Considerando a rara busca por atendimento dos serviços públicos durante os citados dias;

Considerando a necessidade de resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos essenciais, que não podem sofrer solução de continuidade.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Sítio Novo/RN, no dia 13 de outubro de 2022.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes das repartições públicas municipais a organização das escalas de trabalho para a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo – RN, em 07 de outubro de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:8DA61AF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - 041/2022**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 041/2022

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.230.289/0001-02, cujo o objeto é referente a OBJETO CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TECNICA E CONSULTORIA EM AUDITORIA COM USO INTELIGENTE EM TECNOLOGIA GERANCIAL VOLTA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TANGARA/RN.

DISPENSA Nº41/2022

PROCESSO DE DESPESA Nº 094/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.230.289/0001-02, com sede Vereador Severino Guedes de Moura Nº03 Centro Lagoa Dantas/RN.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 Mês

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	08 .002 - Secretaria Municipal de Saúde - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2049 - MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0077 - SAÚDE PARA TODOS
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 16.960,00 (dezesesseis mil, novecentos e sessenta reais).

Tangará/RN, 12 de setembro de 2022

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:15212ACF

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - 43/2022**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 43/2022

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa LEONARDO COSTA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.183.984/0001-00, cujo o objeto é referente a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O DIA DAS CRIANÇAS.

DISPENSA Nº43/2022

PROCESSO DE DESPESA Nº 99/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: A EMPRESA LEONARDO COSTA DOS SANTOS CNPJ Nº: 11.183.984/0001-00.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	09.002 - Sec. Municipal de Assistência Social - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2072 - Manutenção das Ações do Serv. de Conv. e
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0078 - ASSISTENCIA SOCIAL INTEGRAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 17.258,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta e oito reais).

Tangará/RN, 06 de outubro de 2022

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:088AD96F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 061/2022 DO TERMO DE
DISPENSA 042/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 061/2022 DO TERMO DE DISPENSA 042/2022

Processo nº 95/2021- Dispensa nº 042/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa GLAUCIONE FERNANDES DE FARIAS 70742343464, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.540.568/0001-45.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REDE CONTROLADOR DE DOMÍNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Administração - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0088 - GESTAO PROATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR CONTRATADO \$: 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

A vigência do contrato vigora a partir de 01 de outubro de 2022 a 01 de outubro de 2023

DATA: 01 de outubro de 2022

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:BECADB31

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - 44/2022**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 44/2022

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa, FRANCINALDO SANTOS SENA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.452.711/0001-71, cujo o objeto é referente a AQUISIÇÃO DE BALAS BOMBONS E PIRULITOS MASTIGÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN.

DISPENSA Nº44/2022

PROCESSO DE DESPESA Nº 100/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: FRANCINALDO SANTOS SENA LTDA - CNPJ Nº: 09.452.711/0001-71.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	09.002 - Sec. Municipal de Assistência Social - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2072 - Manutenção das Ações do Serv. de Conv. e
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0078 - ASSISTENCIA SOCIAL INTEGRAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 3.607,50 (três mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos).

Tangará/RN, 07 de outubro de 2022

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:EA9986C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 218 - LICENCA PREMIO - RUBIA**

PORTARIA Nº 218/2022-GAB/PREF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, o Processo nº 066/2022, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **RUBIA DE AMADOR SOARES PARREIRA**, Matrícula nº 62-1, servidora efetiva, ocupante do cargo de Professora PM III G, lotada na Secretaria Municipal de Educação

(SEMED), **Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 3 (três) meses, no período de 07/10/2022 a 06/01/2023,** em conformidade com Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 07 de outubro de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:834CF03B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 219 - LICENCA PREMIO - KATIA**

PORTARIA Nº 219/2022-GAB/PREF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, o Processo nº 089/2022, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **KATIA CRISTINA DE MOURA**, Matrícula nº 28-2, servidora efetiva, ocupante do cargo de Professora PM III E, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), **Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 3 (três) meses, no período de 07/10/2022 a 06/01/2023,** em conformidade com Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 07 de outubro de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:0021EAD6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 69 - EXTINGUE ESCOLAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2022-GP**

Extingue as unidades escolares que se encontram paralisadas a mais de 05 (cinco) anos.

José Airton Bezerra, Prefeito Municipal de Tangará/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a necessidade de formalizar a atual situação administrativa das escolas municipais;

Considerando, que as escolas em questão se encontram com as suas atividades paralisadas a mais de 05 (cinco) anos, por não atingirem a quantidade mínima de discentes para o seu funcionamento;

Considerando, que a demanda de alunos das escolas está suficientemente atendida nas escolas municipais mais próximas;

Considerando, ainda que tal procedimento é imprescindível para a plena regularidade das atividades da Educação municipal junto Coordenação Estadual do Censo Escolar.

DECRETA:

Art.1º. Ficam extintas as escolas municipais abaixo relacionadas, considerando que não existe demanda na localidade e o prédio foi desativado.

I – Creche Joana Custódio da Silva; e

II – Creche Geralda Mendonça de Souza.

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tangará-RN, 07 de outubro de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:77AD2656

**GABINETE DO PREFEITO
CONVENIO 002 - 2022 - LAR DO VITINHO**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN E O LAR SOLIDÁRIO PEQUENO VITINHO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.159.089/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Airton Bezerra e a **Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social de Tangará/RN**, doravante denominados como **CONVENIENTES**, e do outro lado, doravante denominada de **CONVENIADA**, o **LAR SOLIDÁRIO PEQUENO VITINHO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Manoel Ferreira da Silva, nº 19, Barro Vermelho, Santa Cruz/RN - CEP: 59200-000, inscrita no CNPJ nº 42.421.618/0001-75, neste ato representado por sua coordenadora, a Sra. Laíska Karenine Bezerra Fernandes Capistrano Miranda Mendes, brasileira, casada, autônoma, portador de RG nº 001.839.916 – ITEP/RN/2ª via e inscrita no CPF nº 054.627.074-36, resolvem por este instrumento particular e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo de Convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETIVO

Constitui objeto deste termo o Serviço de Acolhimento de crianças e adolescentes, observando os princípios da Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária.

CLÁUSULA 2ª – DA COMPETÊNCIA DA CONVENIADA

Compete a **CONVENIADA**, de acordo com seu Plano de Trabalho/Aplicação, destinar os valores que lhe forem repassados pelo Município, para atender os seguintes objetivos:

Executar o programa a que se refere à Cláusula Primeira;

Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;

Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com atendimento dos serviços sócio assistenciais que se obriga a prestar com vistas ao alcance dos objetivos do Convênio;

Respeitar e atender no que couber todas as Leis Federais e Municipais, aplicáveis a sua atividade, bem como satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução do presente Convênio;

Garantir a oferta de acolhimento de crianças visando prestar um atendimento qualificado e adequado às exigências da tipificação nacional dos serviços de abrigo;

Permitir acesso à **CONVENIENTE**, mediante prévio agendamento de data, de toda a documentação de responsabilidade da **CONVENIADA**, que seja referente ao desenvolvimento do objetivo do presente Convênio, inclusive a documentação referente ao usuário; Apresentar ao **MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN**, mensalmente e/ou anualmente, o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos (notas fiscais, recibos, guias de

recolhimento INSS/FGTS, extrato bancário de conta específica para o convênio);

Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN** na prestação dos serviços objeto deste convênio, conforme estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA 3ª – DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

Compete ao **MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN**, transferir, mensalmente, os recursos financeiros consignados na Cláusula 4ª do presente Convênio;

CLÁUSULA 4ª – DOS RECURSOS:

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN** se compromete a repassar à **CONVENIADA**, a partir da assinatura do presente convênio, o valor mensal de **R\$ 2.536,94 (dois mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos)**, pelo convênio celebrado, para custeio das despesas fixas da instituição e **por criança atendida, pelo período de correspondente ao acolhimento pela entidade Conveniada.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos públicos a serem repassados correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social de Tangará/RN

Órgão Orçamentário: Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social

Função: Assistência Social

Subfunção: Assistência Comunitária

Programa: Assistência Social e Geral

Ação: Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Despesa Contribuições

Fonte de recurso: Recursos Ordinários

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os depósitos a que se refere a presente Cláusula deverão ocorrer da Conta Corrente de nº 0701-3, Agência do Banco do Brasil nº 41.136-4, de titularidade da própria Entidade Conveniada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN** autorizado a interromper os repasses subsequentes ao não cumprimento por parte da **CONVENIADA** da entrega da prestação de contas mensal de acordo com este convênio.

PARÁGRAFO QUARTO – Excepcionalmente, a **CONVENIADA** poderá solicitar, por escrito, à **CONVENIENTE** a autorização para redistribuição dos recursos financeiros já fornecidos.

CLÁUSULA 5ª – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN** efetuará repasse de recursos financeiros à **CONVENIADA**, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente.

CLÁUSULA 6ª – DO PRAZO E DAS ALTERAÇÕES

O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por iguais períodos, sempre em comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – as cláusulas e condições do presente convênio poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, de modo a resguardar os interesses das partes convenientes e aperfeiçoar o atendimento prestado aos seus destinatários.

CLÁUSULA 7ª – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

A entidade **CONVENIADA** deverá aplicar os recursos recebidos, conforme dispõe o presente termo de convênio, de acordo com o plano de trabalho apresentado, parte integrante deste processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – fica a **CONVENIADA**, nos casos de não utilização dos recursos para o fim ajustado ou aplicação indevida desses recursos, obrigada a devolvê-los, devidamente atualizados a partir da data do seu repasse.

PARÁGRAFO SEGUNDO – para fins de comprovação de gastos, serão aceitos despesas efetuadas através de documentos comprobatórios originais, emitidos em nome da **CONVENIADA** e identificados com o número do convênio.

CLÁUSULA 8ª – DA INEXECUÇÃO

O não cumprimento pela **CONVENIADA** das condições ajustadas no presente convênio, autorizará o Município de imediato suspender a execução do convênio e a liberação dos recursos repassados, bem

assim exigir a prestação de contras dos que já tenham sido anteriormente liberados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento pelo **MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN** das condições ajustadas no presente convênio, obrigará a mesma a arcar com todos os ônus da rescisão, inclusive com eventuais encargos trabalhistas de forma subsidiária, correspondente ao pessoal contratado pela **CONVENIADA** para atendimento do convênio.

CLÁUSULA 9ª – DA DENÚNCIA

Qualquer das partes convenientes poderá denunciar o presente convênio, **SEM JUSTO MOTIVO**, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, **NÃO INCIDINDO QUALQUER TIPO DE PENALIDADE POR ISTO AS MESMAS.**

CLÁUSULA 10ª – DA RESTITUIÇÃO DO RECURSO

Na ocorrência da conclusão ou extinção do presente convênio, a **CONVENIADA** se obriga a restituir ao Município, eventual saldo de recurso, dentro do mesmo ano fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a **CONVENIADA** se compromete a restituir dentro do mesmo ano fiscal, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, devidamente corrigido, nos seguintes casos:

Quando não for executado o objeto da avença:

Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN** terá assegurado o direito de fiscalização da aplicação dos recursos por ela liberados, durante todo o prazo de execução do Convênio, devendo a **CONVENIADA** garantir o livre acesso de servidores designados e membros dos Conselhos Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente, para controle interno da aplicação dos recursos municipais repassados, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA 11ª – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENIADA** deverá prestar contas ao **MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN**, conforme segue:

Prestação de contas mensal até o dia 30 de cada mês subsequente ao recebimento do repasse;

Cópia dos extratos de conta bancária específica;

Relatório dos serviços prestados, caso haja solicitação dos Convenientes.

PARÁGRAFO ÚNICO – a **CONVENIADA** deverá sempre:

Apresentar os documentos comprobatórios das despesas;

Manter em sua sede e em boa ordem, à disposição da **PREFEITURA Municipal**, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contratos de aprovação da prestação, os documentos comprobatórios das despesas realizadas com os recursos recebidos, devidamente identificados com o número do convênio;

CLÁUSULA 12ª – DO FORO

Será competente o foro da Comarca de Santa Cruz/RN para quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste convênio.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente instrumento de Convênio, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Santa Cruz /RN, 26 de Junho de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal de Tangará/RN

Gestora do FMAS

PRESIDENTE DO LAR SOLIDÁRIO PEQUENO VITINHO

Lar Solidário Pequeno Vitinho – Santa Cruz /RN

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:2646468A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 032/2018 – PMTLC/GAB

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ. CNPJ: 01.612.382/0001-77

Contratado: STAR CONECT TELECOM LTDA – EPP. CNPJ: 10.475.182/0001-00.

Objeto: O presente termo aditivo tem como finalidade proceder à prorrogação do prazo da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet banda larga para o município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Vigência: 04 de outubro de 2022 até 04 de outubro de 2023.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de outubro de 2022.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
CPF: 045.006.414-08
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:98556D59

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 439/2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E CONCESSÃO DE JETON MENSAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, seguindo as atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Para os efeitos desta lei, compreende-se “Jeton” como o valor financeiro pago aos servidores investidos em atividades especiais de trabalho e que possui natureza de verba indenizatória pela função realizada.

Art. 2º - Será concedido Jeton Mensal ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e aos seus membros, ao Pregoeiro e aos integrantes da Equipe de apoio, conforme os valores a seguir:

I - R\$ 300,00 (trezentos reais) para o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro;

II - R\$150,00 (cento e cinquenta reais) para os Membros da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio.

Art. 3º - O servidor designado para compor a Comissão Permanente de Licitação bem como a função de Pregoeiro ou para integrar a equipe de apoio ao Pregoeiro não poderá receber Jetons simultâneos, sendo-lhe facultado optar pelo de maior valor.

Art. 4º - O pagamento de jeton possui natureza jurídica de verba indenizatória, não sendo contabilizado na despesa de pessoal do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - A verba indenizatória prevista nesta Lei não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, tampouco configura rendimento tributável e não sofrerá incidência de contribuição previdenciária.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Poder Legislativo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 7º - O efetivo pagamento dos jetons somente ocorrerá após a certificação da presença do beneficiário com respectiva assinatura nas atas das reuniões.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:DB4CA9E5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 46/2022

Interessado: SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE BRIGADISTA E BOMBEIRO CIVIL, VISANDO OS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVO E DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS. PARA ATUAREM NOS EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS EM PRAÇA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesse mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa MARIA DAS VITORIAS DA SILVA, CNPJ 47.404.992/0001-86, com sede na Rua São Pedro, Nº 16, Centro, CEP: 59.528 – 000, Bodó/RN, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE BRIGADISTA E BOMBEIRO CIVIL, VISANDO OS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVO E DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS. PARA ATUAREM NOS EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS EM PRAÇA PÚBLICA., conforme Solicitação de nº 48/2022 e processo nº 21326/2022 da SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 07 de outubro de 2022.

JOSE GEDSON DOS SANTOS SOARES

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:FFD02EB1

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS

PORTARIA DE FERIAS Nº 108/2022 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 o senhor **MARCOS CHAGAS DA SILVA**, Agente Administrativo – sob matrícula de nº488, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 07 de outubro de 2022 a 05 de novembro de 2022.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 07 de outubro de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

CPF: 045.006.414-08

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:784EA825

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 598/2022 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 598/2022 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **605/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE SOUZA**, portador do CPF nº **033.923.694-97**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **29 de Setembro de 2022**, saindo as **07:40** e retornando as **13:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **06 de Outubro de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:E48ED460

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 599/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 599/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **606/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **ALMINO AFONSO/RN**, no dia **30 de Setembro de 2022**, saindo as **13:20** e retornando as **20:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **06 de Outubro de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:0748D20C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 600/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 600/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 607/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MANOEL DOS SANTOS MACEDO**, portador do CPF nº **054.402.764-75**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **29 de Setembro de 2022**, saindo as **07:40** e retornando as **13:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **06 de Outubro de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:40F61064

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 601/2022 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 601/2022 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o **Memorando Nº 608/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (Uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) ao servidor (a) **IRENILDA DE MOURA MORAIS FREIRE**, CPF: nº **503.495.464-87**, na função de Enfermeira do Município de Tenente Laurentino Cruz, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar da **“I OFICINA REGIONAL DE APOIO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA”**, no dia **27 de Setembro de 2022, a qual ocorreu na cidade de CAICÓ/RN**.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **07 de Outubro de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:56B2BBD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 602/2022 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 602/2022 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº **609/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) ao servidor (a) **AILSON VALÉRIO DA SILVA**, CPF: **073.763.034-56**, como Agente de Vigilância Sanitária do Município de Tenente Laurentino Cruz, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar da **“I OFICINA REGIONAL DE APOIO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA”**, no dia **27 de Setembro de 2022, a qual ocorreu na cidade de CAICÓ/RN**.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **07 de Outubro de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:4DDB80F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 603/2022 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 603/2022 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº **610/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **800,00** (oitocentos reais) para o servidor: **JOSE MARIA DE MEDEIROS NASCIMENTO** portador do CPF: 937.271.784-34, na função de Motorista, período que compreende de **01/09/2022 a 30/09/2022**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **07 de Outubro de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:731327C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 604/2022 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 604/2022 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº **611/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **800,00** (oitocentos reais) para o servidor: **FRANCINALDO PEREIRA DA SILVA** portador do CPF: 043.818.434-36, na função de Motorista, período que compreende de **01/09/2022** a **30/09/2022**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **07 de Outubro de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:C858383D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 605/2022 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 605/2022 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o **Memorando** Nº **612/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **800,00** (oitocentos reais) para o servidor: **REINALDO COSME** portador do CPF: 523.370.494-34, na função de Motorista, período que compreende de **01/09/2022** a **30/09/2022**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **07 de Outubro de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:7425700E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 606/2022 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 606/2022 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº **613/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **800,00** (oitocentos reais) para o servidor: **LUIZ SALVADOR CAVALCANTE** portador do CPF: **538.737.774-87**, na função de Motorista, período que compreende de **01/09/2022** a **30/09/2022**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **07 de Outubro de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:7C2570E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 607/2022 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 607/2022 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o **memorando Nº 614/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **800,00** (oitocentos reais) para o servidor: **ANTONIO MURIELLE DE SOUZA** portador do CPF: 068.774.324-95, na função de Motorista, período que compreende de **01/09/2022 a 30/09/2022**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **07 de Outubro de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:66875636

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0617/2022**

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE PROCURADOR CHEFE, NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **ONIVALDO MENDONÇA DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 182.975.364-91** e **Cédula de Identidade nº 442.292** - SSP/RN, do Cargo Comissionado de **PROCURADOR CHEFE**, lotado na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 30 de setembro de 2022**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 07 de outubro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:90653681

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0618/2022**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE PROCURADOR CHEFE, NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOÃO DE SOUSA DUARTE NETO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 081.212.464-23** e **Cédula de Identidade nº 1.811.532** - SSP/RN, para ocupar o Cargo Comissionado de **PROCURADOR CHEFE**, lotado na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 04 de outubro de 2022**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 07 de outubro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:6F91680C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022**

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09:00h do dia 18 de outubro de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, objetivando **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. Maiores informações pelo email: pregaotibaudosul@gmail.com

Tibau do Sul/RN, 04 de outubro de 2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:C4074DFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
37/2022**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022**

O Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto:O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada –

Objeto: **AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO.** Empresa Vencedora: **2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 46.479.174/0001-80**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE 01.**

Tibau do Sul/RN, 07/10/2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:6B1954C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
37/2022**

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO.** Empresa Vencedora: **2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 46.479.174/0001-80**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE 01.** Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Tibau do Sul/RN, 07/10/2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:E337D66E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre exoneração de servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor **DANIEL NASCIMENTO SOUZA**, brasileiro, casado, Educador Físico, inscrito no CPF/MF sob o número 016.640.944-82, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Atendimento ao Público, lotado na Secretaria de Tributação – SEMUT do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de setembro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 07 outubro de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:877F3F1D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre exoneração de servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora **NATÁLIA KELLER MAGALHÃES GOMES**, brasileira, solteira, engenheira civil, inscrita no CPF/MF sob o número 108.971.024-01, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Licenciamento, lotada na Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 07 outubro de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:A593FC5F

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 37/2022**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO.** Empresa Vencedora: **2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 46.479.174/0001-80**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE 01.** Fica assim a licitação supracitada homologada.

Tibau do Sul/RN, 07/10/2022

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:66D6F402

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E
OPERAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, CNPJ 08.168.775/0001-82, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Regularização e Operação, com prazo de validade até 29 de setembro de 2024, em favor da reforma da Praça da Pipa, localizada na Av. Baía dos Golfinhos, s/n, distrito de Pipa, Município de Tibau do Sul.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Barbosa de Sousa

Código Identificador:041B3397

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO/MTB/RN Nº
901.381/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 –
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 21 de outubro de 2022 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de outubro de 2022.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador: D4215C18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO TOMADA DE
PREÇO 008/2021**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

**ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO – REF. À
TOMADA DE PREÇOS 008/2021.**

Contratante: Município de Touros/ Prefeitura Municipal.

Contratado: CONCREENG EIRELI, CNPJ: 15.804.769/0001-30

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a pavimentação pelo método convencional com drenagem superficial em paralelepípedo das ruas da Floresta, Travessa e do Campo, localizadas na praia de Cajueiro, do município de Touros/RN.

Fundamento Legal: art. 65, I, alínea “a” c/c §1º, da Lei 8.666/93

Dotação Orçamentária:

02.000 - PODER EXECUTIVO

16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0014- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2042– CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E OUTRAS OBRAS DE URBANISMO

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51.99- OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Data de assinatura: 06 de outubro de 2022.

Obs.: Fica acrescido do valor inicial do contrato, o valor de R\$ 35.815,40 (trinta e cinco mil oitocentos e quinze reais e quarenta centavos), que corresponde a 10,6226 % (dez virgula seis, dois, dois, seis por cento) do valor inicial do contrato, referente ao acréscimo acostado aos autos da TP 008/2021, conforme Justificativa, Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro e Memorial de Cálculo, constantes nos autos.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador: A6803203

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 959/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 959/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Ricardo da Silva Lima**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 059.163.014-13 – Matrícula de Nº 000259-4, concede ½ (meia) diária estadual, ao valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para o mesmo custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Currais Novos/RN, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão Cirurgia e consultas no Hospital Regional Dr. Mariano Coelho, no dia 10 de outubro de 2022.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 07 de outubro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França
Código Identificador: E9ED3C56

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 961/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 961/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Ricardo da Silva Lima**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 059.163.014-13 – Matrícula de Nº 000259-4, concede ½ (meia) diária estadual, ao valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para o mesmo custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Alexandria/RN, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão Cirurgia e consultas no Hospital e maternidade Guimar Fernandes, no dia 13 de outubro de 2022.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 07 de outubro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:1E1DDAB6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 960/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 960/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Wagner França de Freitas**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, matrícula nº 001959-3, concede ½ (meia) diária Estadual, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Alexandria/RN, no dia 11 de outubro de 2022, uma vez que vai transportar pacientes, que farão Cirurgias e consultas no Hospital e Maternidade Guimar Fernandes

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 07 de outubro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:047D5D9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 957/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 957 /2022 – GC

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 3º, inciso VIII da Lei 888/2022 que disciplina o Regime Jurídico da Contratação Temporária de Servidores para atender a situações de excepcional interesse público, na forma da Constituição Federal, art. 37, inciso IX e os itens 12.1 e 12.2 do Edital nº 001/2022 e Resultado final apresentado pela Comissão,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, POR VACÂNCIA DA VAGA, 01 (um) candidato, dentre os classificados e obedecendo a ordem de classificação, para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - ASG**, uma vez que a vacância se deu por motivo de falecimento, em atenção ao **item 13.2 do Edital nº 001/2022**.

Art. 2º - A escolha para Região / Localidade presentes no anexo V, não altera a classificação, somente contribuindo para a melhor destinação dos profissionais, não impedindo a Secretaria Municipal de Educação, dentro de suas necessidades, realizar o encaminhamento ou remanejamento para lotação em outras unidades de ensino, conforme **item 14.8 do Edital**.

CÓD.	CLASSIF.	CARGO	NOME DO CANDIDATO	CPF
1	129	ASG	MARIA RITA BARBOSA DA HORA	***063.414-**

Art. 3º - O convocado deverá comparecer no dia **07 de outubro** do decorrente ano, das **09h00min às 12h00min** e/ou das **14h00min às 17h00min**, na Sede da **Secretaria Municipal de Educação**, localizada na **Rua Praia de São José, nº 58, Touros/RN**, munidos de todos os documentos elencados no **item 12.3 e 12.4 do Edital nº 001/2022**.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 06 de outubro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:DF7046C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 958

PORTARIA Nº 958/2022 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **ELIDIANE RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula 1263-1, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 07 de outubro de 2022 a 04 de janeiro de 2023, quando o servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data desta publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 07 de outubro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:8220F52C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0361/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 -
GPMU.

PORTARIA Nº 0361/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM
COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **ANDRE JEMENES DE AGUIAR TEIXEIRA**, inscrito no CPF/MF no 012.087.524-13, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Programas e Sistema, do Município de Upanema/RN – nomenclatura CG, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:53275E5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 012/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 012/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Tomada de Preço: Nº TP 012/2022, a ser realizada no dia 26/10/2022, às 09:00 horas, tendo como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇO DE REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN**, conforme especificações contidas no Edital, a disposição na sede da prefeitura de forma gratuita através de componente eletrônico (pendrive e/ou similar), ou solicitação pelo E-mail da CPL: cplveraacruz@hotmail.com.

Vera Cruz/RN, em 07 de Outubro de 2022.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Presidente Da CPL

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:8A4FFDE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 163/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a o servidor público municipal **JERDSON MEIRA ALVES**, operador de resíduos sólidos, inscrito

no Cadastro Funcional sob o nº 623, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, contados a partir do dia **10/10/2022** com término em **07/01/2022**, nos termos das **Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 07 de outubro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:9ED31B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 164/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO parágrafo I, Art. 104 da Lei Municipal 440/1997, conceder-se licença para tratamento de saúde.

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença para tratamento de saúde, por um período de 60 (sessenta) dias, a servidora pública municipal, **MARIA GILDETE FÉLIX**, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 89, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **25/08/2022** com término em **23/10/2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 07 de outubro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:05F5FFA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 165/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a o servidor público municipal, **MARIANO DE SOUZA CLEMENTE**, gari, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 482, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, contados a partir do dia **04/10/2022** com término em **01/01/2022, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 07 de outubro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:97FC7AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 090/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a o servidor, **EUFRÁSIO LINO DA SILVA**, Diretor da Escola Municipal Francisca Leonisia da Cruz, período de **2021/2022**, contados a partir do dia **10/10/2022** com término em **08/11/2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 07 de outubro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:9ABA30DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 100/2022 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 100/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de 50,00(CINQUENTA REAIS) para o servidor **ANTÔNIO DE PAULA FREIRE BEZERRA** ocupante do cargo do cargo de Encarregado de Divisão da Assistência Social , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ** com objetivo resolver demandas de interesse do Município no dia 05/10/2022

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 06 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:3F3FEA58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 101/2022 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 101/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de 50,00(CINQUENTA REAIS) para o servidor **ANTÔNIO DE PAULA FREIRE BEZERRA** ocupante do cargo do cargo de Encarregado de Divisão da Assistência Social , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ** com objetivo resolver demandas de interesse do Município no dia 07/10/2022

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 07 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:D2C39F32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1318/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 06 de outubro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de outubro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C6332A51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1319/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 07/10/2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07/10/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5F22B281

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00081/2022**

Aos 07 dias do mês de Outubro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Boa Esperança - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 14 de Março de 2018; Decreto Municipal nº 037, de 30 de Julho de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2022 que objetiva o registro de preços para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), para o ano letivo em curso, destinados a atender a Rede Municipal de Educação, do Município de Antônio Martins – RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

VENCEDOR: MIRAGEM ATACAREJO LTDA						
CNPJ: 11.939.808/0001-55						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
11	COLORAU Especificações: Produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado, 500g. prazo de validade de no mínimo 06 meses. Referência: Dona Clara, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	DONA CLARA	Kg.	1000	3,65	3.650,00
17	OVOS DE GALINHA** Especificações: sem rachaduras, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios.	AVIFORTE	Duz.	2000	5,98	11.960,00
21	ADOÇANTE:	MARATA	Und	10	2,99	29,90

	Especificações: Adoçante Líquido Tradicional embalagem 100ml.					
22	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA Especificações: de 1º qualidade, embalagem com peso líquido de 400 g. Referência: Suprasoy, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 –Plenário).	CARMIL	Und	4000	3,75	15.000,00
23	POLPA DE FRUTAS Especificação: Sabores diversos: caju, acerola e goiaba, congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1Kg. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 –Plenário).	INSEALI	Und	5000	4,98	24.900,00
32	ARROZ VERMELHO Especificações: a Embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	TIMBAÚBA	Kg	1000	4,25	4.250,00
33	CSUCUZ DE FLOCO DE ARROZ , Especificações: feito de arroz granulado 100 % natural sem conservante e sem glúten 500Gr.	SÃO BRAZ	Kg.	100	2,85	285,00
34	LEITE DE SOJA : Especificações: rico em cálcio Ferro, Zinco Vitamina A, D e C, Litro–1000.	SOYA	Lts	100	6,65	665,00
35	BISCOITO POVILHO SALGADO Especificações: gordura de coco ovos e sal não contém glútem, contém ovo 100Gr.	MAZIMIA	Pct	1000	2,95	2.950,00
TOTAL						63.689,90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA:

A empresa: **RUTH ATACAREJO EIRELI**, passando a ser a primeira colocada para os Itens: 22 e 23, com a **RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0048/2021**, da Empresa: **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI**, sendo que a mesma não aceitou, alegando que os preços dos referidos itens, já se encontra com valores superior por ela cotado, no ato da sessão.

Justifica a convocação empresa: **MIRAGEM ATACAREJO LTDA**, para a assinatura da ata de registro de preços referente ao Pregão Eletrônico nº. 00015/2022 – PE, passando a ser a primeira colocada para o Item: 11; 15; 17; 21; 22; 23; 32; 33; 34 e 35, com a **RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0048/2021**, da Empresa: **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI**, mesmo sendo advertida deixou de cumprir todos os preceitos contratuais, não regularizando o fornecimento, oferecendo defesa apenas desistindo do pactuado, o que causa grave dano a Merenda Escolar do pequeno Município que confiou no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Antônio Martins firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Antônio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI.

27.390.249/0001-07

Valor: R\$ 63.689,90

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins–RN.

Antônio Martins - RN, 07 de Outubro de 2022

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES –

Prefeito

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:B071CC29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 - PROCESSO Nº 103591/2022

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2022, homologado em 05 de outubro de 2022, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando o **Registro de Preços visando à Contratação de empresa especializada para fornecimento de dispositivos eletrônicos, serviços técnicos e licenças de aquisição perpétua de sistemas informatizados para implantação de plataforma de gerenciamento integrado de dados das unidades administrativas e escolares do município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: J.B.C.M. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA		
CNPJ: 12.095.200/0001-54	Telefone: (62) 3598-3055	Email: contato@laborecontabil.com
Endereço: Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 3455, Sala 1314, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100		

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Dispositivo eletrônico para registro de presença por meio de autenticação da face, com sistema web de transmissão cloud e gerenciamento	ZK	Unid	27,00	7.450,00	201.150,00
2	Prestação dos serviços de instalação de cabeamento elétrico e de rede de dados, delimitação de posicionamento, instalação e configuração dos dispositivos	Serviço	Unid	27,00	1.972,00	53.244,00
3	Licença de aquisição perpétua de sistema informatizado, por aluno, para gerenciamento dos dados relativos à presença registrada nos dispositivos de autenticação da face e à educação municipal, com acesso via web, aplicação mobile para comunicação e consultas	Própria	Unid	3000,00	16,75	50.250,00
4	Licença de aquisição perpétua de sistema informatizado, por servidor, para modulação e gerenciamento dos dados relativos à presença registrada nos dispositivos de autenticação da face, com acesso via web, aplicação mobile para registros, justificativas e consultas	Própria	Unid	1000,00	38,40	38.400,00
5	Prestação dos serviços de treinamento, suporte técnico, atualizações, integrações, customizações, hospedagem, manutenção preventiva e corretiva, presencial e remotamente, e envio de alertas por e-mail, notificação push e mensagens de texto para celular de forma automática e em quantidade ilimitada	Serviço	Mês	12,00	10.935,00	131.220,00
VALOR GLOBAL ÚNICO						474.264,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 474.264,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A licitante vencedora deverá executar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor(a) de Contrato designado(a) por Portaria pelo município.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor(a) de Contrato designado(a) por Portaria pelo município.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 A execução ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Prazo máximo para início da execução dos serviços será de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço ou nota de empenho.

6.4.1 Os sistemas deverão estar totalmente implantados e aptos a perfeita utilização dos usuários conforme cronograma de implantação do item 5 do Termo de Referência.

6.4.2 O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais de desconformidade dos serviços ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos/refeitos com as mesmas características, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas corridos, a contar da data da realização da vistoria.**

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos serviços descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de execução dos serviços.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os serviços deverão ser executados/entregues no endereço constante na ordem de serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

11.1 As Contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

12.1 Executar os serviços, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 019/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 06 de outubro de 2022.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Contratante

J.B.C.M. Equipamentos E Sistemas LTDA
 CNPJ Nº 12.095.200/0001-54
JUDÁ DE BARROS CHAVES MILHOMEM
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
 Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:697DCD83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29, da Lei Orgânica do Município e na Lei Orçamentária vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.351.361,53 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e um reais cinquenta e três centavos), destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.351.361,53
02.001 SECRETARIA DO GABINETE CIVIL					55.000,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria do Gabinete Civil				55.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	55.000,00
02.011 SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS					222.361,53
	1036 Construção/Reconstrução de Pavimentação e Drenagem de Ruas e Avenidas				222.361,53
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	222.361,53
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.074.000,00
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				600.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	400.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
	2047 Manut. Bloco Atenção Básica- PAB				474.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	308.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	66.000,00

Art. 2º Para cobertura da alteração dos elementos de despesas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficam anuladas parcialmente ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias ou créditos adicionais:

Anexo II (Redução)					1.351.361,53
02.001 SECRETARIA DO GABINETE CIVIL					40.000,00
	1177 Controladoria Geral do Município				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
02.002 PROCURADORIA MUNICIPAL					63.000,00
	2002 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal				63.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
02.003 ASSESSORIAS ESPECÍFICAS					116.000,00
	2004 Manutenção das Atividades do Setor de Assessorias Específicas				116.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	56.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					55.000,00
	2006 Manut.das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA				55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.000,00
02 .005 SEC.MUNIC.DE PLANEJAMENTO E DES.ECONOMICO					50.000,00
	2086 Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Planejamento e Des. Econômico - SEMPLADE				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					406.000,00
	2013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Tributação - SEMFINT				132.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	11.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.38 ARRENDAMENTO MERCANTIL	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
	1049 Recadastramento dos Imóveis				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1174 Contadoria do Município				128.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	56.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	1175 Departamento de Licitação				106.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .007 SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS					240.000,00
	2016 Manut.das Ativ.da Secret.de Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos - SEMAARH				24.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.000,00
	2018 Prog.de Corte de Terra e Distr.de Sement es de Pequenos Agricultores				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	1058 Abastecimento de água através de carros pipas				128.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	48.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
	1061 Construção de Cisternas				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	1063 Distribuição de ferramentas e instrumentos agrícolas aos pequenos agricultores				18.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	15000000	0001	18.000,00

		GRATUITA			
	1065 Implantação de 01 (um) Conselho Municipal de Agricultura				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	1183 Regularização do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
02 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					159.000,00
	2042 Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS				159.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					222.361,53
	1185 Construção de Portal no município de Campo Redondo				222.361,53
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	222.361,53

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de setembro de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:733C8C64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29, da Lei Orgânica do Município e na Lei Orçamentária vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.144.481,32 (quatro milhões, cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrescimo)					4.144.481,32
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					254.449,38
	2006 Manut.das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA				254.449,38
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	154.449,38
02 .011 SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS					600.000,00
	2085 Manut.das Ativ.da Sec.de Infra Estrutura e Serviços Urbanos - SEMISU				600.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.290.031,94
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				3.290.031,94
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	590.031,94

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de setembro de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

**ANEXO I
METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO
DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Código de Classificação/Receita: 1.7.1.5.51.11.01 – Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal.

2022	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022
Previsão	R\$ 1.043.280,00	R\$ 1.043.280,00	R\$ 1.043.280,00	R\$ 1.043.280,00
Arrecadação	R\$ 1.500.971,04	R\$ 2.095.229,00	R\$ 1.270.212,82	R\$ 1.505.651,99
Excesso	R\$ 457.691,04	R\$ 1.051.949,00	R\$ 226.932,82	R\$ 462.371,99

Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	TOTAL
R\$ 1.043.280,00	R\$ 1.043.280,00	R\$ 1.043.280,00	R\$ 1.043.280,00	8.346.240,00
R\$ 1.674.887,58	R\$ 1.567.176,95	R\$ 1.344.055,69	R\$ 1.532.536,25	12.490.721,32
R\$ 631.607,58	R\$ 523.896,95	R\$ 300.775,69	R\$ 489.256,25	4.144.481,32

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:B8D3F9A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 47/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares, conforme tabela, aos servidores abaixo identificados de acordo com o disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO GOZO	DE	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO	CARGO
0000004-1	IRENE DE ARAUJO LIMA	08/09/2022 07/10/2022	à	2020 - 2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000415-1	PEDRO OLINTO DA SILVA	01/10/2022 30/10/2022	à	2020 - 2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0006076-1	MÁRCIA THAÍS DE OLIVEIRA COSTA	01/10/2022 30/10/2022	à	2020 - 2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM
0000049 -1	JOSE IVALTECI FAUSTINO BEZERRA	01/10/2022 30/10/2022	à	2020 - 2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE FARMACIA
0005495 -2	GILNARA FRANCIELLY MARINHO DE MEDEIROS	01/10/2022 30/10/2022	à	2020 - 2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ENFERMEIRO
0000120 -1	JORGIVAN CAMPELO RAFAEL	01/10/2022 30/10/2022	à	2020 - 2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVENTE DE PEDREIRO
0000477 -1	FRANCISCA GEUZA DE LIMA SEVERIANO	01/10/2022 30/10/2022	à	2020 - 2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM
0000440 -1	ALCIMAR HELIO DA SILVA	01/10/2022 30/10/2022	à	2020 - 2021	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000450 -1	ANTONIO OLINTO CAMPELO DE LIMA	01/10/2022 30/10/2022	à	2021 - 2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM
0000039-1	HEDJA CLEMENTINO DE OLIVEIRA	01/10/2022 30/10/2022	à	2021-2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000384 -1	CELIA RAVANNA FERREIRA DE FARIAS COSTA	03/10/2022 01/11/2022	à	2019 - 2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ENFERMEIRO ESF
0000069-1	LUCIMAR DE SOUZA SANTOS	03/10/2022 01/11/2022	à	2019-2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ENFERMEIRO
0000990-3	MARIA DO LIVRAMENTO REINALDO DE LIMA	03/10/2022 01/11/2022	à	2021-2022	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	CONSELHEIRO TUTELAR
0000035-1	FRANCISCA ALVES DO NASCIMENTO SILVA	03/10/2022 01/11/2022	à	2020-2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0000411-1	MARIA JAILSA FERREIRA DE LIMA SILVA	03/10/2022 01/11/2022	à	2020-2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
0000029-1	EDEMILSON GONDIM DA COSTA	13/10/2022 11/11/2022	à	2020-2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 01 de outubro de 2022.

JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:49FF8CDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2022**

DECRETO Municipal Nº 101/2022, de 07 de outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 676.000,00 (seiscentos e setenta e seis mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.332/2021, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 676.000,00 (seiscentos e setenta e seis mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 676.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 676.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 07 de outubro de 2022

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)			676.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto			296.000,00
2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			7.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	7.000,00
2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental			120.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	120.000,00
2048 Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas			15.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
2150 Manutenção das atividades de nutrição escolar - EJA			5.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
2151 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Pré-Escola			11.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	11.000,00
2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil			60.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	60.000,00
2058 Incentivo ao desporto comunitário no município			3.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola			5.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
1006 Construção, Reforma e Ampliação - Creche modelo			70.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	70.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde			200.000,00
2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde.			200.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	200.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P			180.000,00
2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura			30.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
2177 Manutenção de Máquinas, veículos e implementos			150.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)			676.000,00
02.001 Secretaria de Governo			16.000,00
2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo			16.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	16.000,00
03.001 Procuradoria Geral do Município			3.900,00
2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município			3.900,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	3.900,00
04.001 Controladoria Geral do Município			3.200,00
2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município			3.200,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	3.200,00
05.001 Secretaria Municipal de Administração			45.800,00
2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração			45.800,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	45.800,00
07.001 Secretaria Municipal de Finanças			1.100,00
2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças			1.100,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	1.100,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto			226.000,00

2035 Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - Transporte Escorar - Ensino Médio			40.000,00
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	30.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
2044 Manutenção das parcerias com IES públicas e privadas			13.000,00
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	5.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.000,00
2046 Aquisição de material didático pedagógico para distribuição com professores			15.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	8.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
2049 Manutenção dos Conselhos essenciais à Política de Educação Municipal (FUNDEB, CAE e afins)			25.000,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	3.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	5.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
2050 Formação continuada de profissionais da educação			14.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	2.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
2147 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Brasil na Escola			36.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	16.000,00
2157 Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - Transporte Escolar - Ensino Superi			80.000,00
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	80.000,00
2057 Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município			3.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde			200.000,00
2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde.			200.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	200.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P			180.000,00
1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais			180.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	180.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: 14205727

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 346, DE 01 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 937/2021, de 30 de dezembro de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.538.001,00 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil e um real), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 01 de julho de 2022

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito do Município de Cerro Corá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.538.001,00
01 .001 Câmara Municipal					60.000,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
	1002 Reforma/Ampliação da Câmara Municipal				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
02 .004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					292.000,00
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				142.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	77.000,00
	2241 Manutenção das Ações do Programa				150.000,00

	Estadual de Transporte Escolar/PETERN				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	150.000,00
02.005 Fundo Municipal de Saúde					786.001,00
	1179 Reforma de Unidades Básicas de Saúde/UBS				1,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	1,00
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				583.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	433.000,00
	2053 Manutenção das Ações de Custeio da Atenção Primária à Saúde/APS				196.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	161.000,00
	2056 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
	2171 Manutenção das Ações de Custeio do Programa do “Previne Brasil”				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
02.007 Sec. Mun. de Transportes e Obras Públicas					100.000,00
	2075 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
02.008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo					300.000,00
	2090 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo				300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					1.538.001,00
01.001 Câmara Municipal					60.000,00
	1002 Reforma/Ampliação da Câmara Municipal				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60.000,00
02.002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					140.000,00
	2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração				39.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2210 Implantação e Manutenção da Ouvidoria Pública Municipal				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.500,00
	2211 Manutenção das Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2215 Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social/INSS				3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	2216 Promoção de Concurso Público				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2217 Contribuição à CNM e à FEMURN				2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.500,00
	2218 Recolhimento do PASEP corrente				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	2221 Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município				27.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	15000000	0001	5.000,00

		PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	500,00
	2223 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município				14.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	500,00
02 .004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					292.000,00
	1015 Ampliação e/ou Reforma de Escolas - Ensino fundamental				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	150.000,00
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				65.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	65.000,00
	2227 Manutenção das Ações da Educação Infantil				77.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	25.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	2.000,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					646.001,00
	1140 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Atenção Básica				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.000,00
	2034 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
	2035 Manutenção das Ações do Laboratório Clínico				10.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				92.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	10.000,00
	2052 Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	7.000,00
	2054 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades				10.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
	2057 Manutenção das Ações da Estratégia “Saúde da Família/ESF”				157.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	65.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	30.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
	2058 Manutenção das Ações do Programa de “Agentes Comunitários de Saúde”				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00

	2171 Manutenção das Ações de Custeio do Programa do "Previne Brasil"				56.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	51.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
	2004 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	1418 Reforma dos Polos de Academias da Saúde				40.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	20.000,00
	1419 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Assistência Farmacêutica				7.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
	2249 Manutenção das Ações do "NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família"				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
	2250 Implantação do Programa "Humaniza Saúde"				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
	1420 Aquisição e Manutenção de Veículos - Atenção básica				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	40.000,00
	1422 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				75.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	70.000,00
	2304 Implantação do programa "Medicamento em Casa", destinado a atender as pessoas idosas, deficientes...				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	2291 Aquisição e Instalação de Equipamentos de "sala vermelha" na Unidade Clotilde Santana				58.501,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	58.501,00
	2299 Aquisição de duas cadeiras odontológicas, sendo 1 (uma) destinada para a unidade de saúde...				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.000,00
02 .007 Sec. Mun. de Transportes e Obras Públicas					100.000,00
	1190 Aquisição de Imóveis				100.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	100.000,00
02 .008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo					300.000,00
	1076 Melhoria e Conservação das Estradas Vicinais do Município				9.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1085 Construção de Terminal de Informação Turística				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1088 Construção do Mercado de Artesanato				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1105 Perfuração de Poços Tubulares				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1137 Aquisição de Equipamentos de Produção				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	1151 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1169 Construção de reservatórios d'água				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1184 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Turismo				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	1204 Instalar Termômetros Digitais nas Praças Maria Luzia e Walter Olímpio				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	2090 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150.000,00
	2094 Manutenção das Ações do Setor de Turismo				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2104 Revitalização e Modernização da Sinalização Turística				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00

		PERMANENTE			
	2177 Criar e incentivar a coleta seletiva				7.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.500,00
	2292 Construção de passagem molhada na localidade zona rural " Serra da Rajada", próximo a Dedé Vieira				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	2293 Construção de mata-burros nas localidades rurais do município				1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.500,00

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:5DD76287

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 347, DE 14 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 937/2021, de 30 de dezembro de 2021, combinado com a Lei Municipal nº 959/2022 de 14 de julho de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 14 de julho de 2022

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito do Município de Cerro Corá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					58.500,00
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social					58.500,00
	2265 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Especial (PSE)				58.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16610000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	24.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	0001	10.000,00

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:9ACF4E8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO ADITIVO Nº. 002/2022 AO CONTRATO Nº. 082/2021**

**TERMO ADITIVO Nº. 002/2022
AO CONTRATO Nº. 082/2021**

Processo Administrativo n.º 01721/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 082/2021, que entre si celebram o Município de Coronel João Pessoa, neste ato representado pela Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa C. D. M DE LIMA.

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.471/0001-24, neste ato representada pela Sra. Prefeita Maria de Fátima Alves da Costa, portadora da cédula de identidade RG n.º 356.866/RN e inscrita no CPF sob o n.º. 107.250.674-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **C. D. M. DE LIMA.**, CNPJ Nº. 10.751.435/0001-21, com sede à Rua Desembargador Antônio Soares, 1292, Tirol, Natal/RN, neste ato representado pelo Sócio Administrador, o Sr. Carlos Diógenes Morais de Lima, portador do CPF n.º 054.131.194-88, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o **Contrato n.º. 082/2021– Pregão Eletrônico n.º 011/2021** supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do período de vigência do Contrato nº 082/2021 por um período de 12 (doze) meses, contados de 08 de outubro de 2022 até 08 de outubro de 2023, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, cujo objeto contratado é a Contratação dos serviços de hospedagem incluindo traslado e alimentação em Natal/RN, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de acordo com a proposta abaixo descrita:

ITEM	SERVIÇO	UND MEDIDA	QTD	VL UNT	VL TOTAL
01	4083 - Serviços de hospedagem incluído traslado e alimentação. Compreende-se alimentação: café da manhã, almoço e jantar. Compreende-se traslado: locomoção de pacientes em tratamento de saúde carentes oriundo do município de Coronel João Pessoa/RN e acompanhantes para clínicas, consultórios, hospitais, etc. Observação: gratuidade para crianças até (05) cinco anos de idade.	Diária	1.275	67,50	86.062,50
02	4084 - Serviços de hospedagem incluído traslado e alimentação. Compreende-se alimentação: café da manhã, almoço e jantar. Compreende-se traslado: locomoção de pacientes em tratamento de saúde carentes oriundo do município de Coronel João Pessoa/RN e acompanhantes para clínicas, consultórios, hospitais, etc. Observação: gratuidade para crianças até (05) cinco anos de idade.	Meia Diária	412	37,50	15.450
VALOR TOTAL (R\$)					101.512,50

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 350 – 3 . 2000 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2,26 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE publicará este instrumento no Diário Oficial da FEMURN, sob a forma de extrato, para fim de eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Coronel João Pessoa-RN, em 07 de outubro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
CNPJ: 08.355.471/0001-24

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Sec. Mun. De Saúde

C. D. M. DE LIMA
CNPJ Nº. 10.751.435/0001-21

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:3697B838

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2022 PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 022/2022 PE

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2022 PE, destinado à AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAÇÃO PARA REABERTURA DO CENTRO CIRÚRGICO DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1868 - X MEDICAL & CLEAN LTDA (13.737.194/0001-54)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20087 - PINÇA FORESTER 18CM RETA	UND	BSZ	6	124,90	749,40
2	20088 - PINÇA SCHROEDER Nº 6 UTERINA 30CM	UND	BSZ	1	172,00	172,00
3	20089 - PINÇA SCHROEDER Nº 5 UTERINA 30CM	UND	BSZ	1	189,58	189,58
4	20090 - PINÇA SCHROEDER Nº 4 UTERINA 30CM	UND	BSZ	1	165,38	165,38
5	20091 - PINÇA SCHROEDER Nº 3 UTERINA 30CM	UND	BSZ	1	158,90	158,90
6	20092 - PINÇA SCHROEDER Nº 2 UTERINA 30CM	UND	BSZ	1	151,00	151,00
7	20094 - PINÇA SCHROEDER Nº 1 UTERINA 30CM	UND	BSZ	1	172,00	172,00
8	20095 - TESOURA METZEMBAUM 15 CM RETA	UND	BSZ	2	72,05	144,10
9	20096 - PINÇA FAURE UTERINA 22CM	UND	BSZ	4	437,32	1.749,28
16	20103 - CURETA RECAMIÉR Nº 3 ROMBA UTERINA 31CM	UND	BSZ	1	132,65	132,65
21	20108 - PINÇA WINFER Nº 2 RETA PARA ABORTO 28 CM	UND	BSZ	1	198,89	198,89
23	20110 - PINÇA MAGILL 18CM	UND	BSZ	3	219,85	659,55
26	20113 - PINÇA FOERSTER CURVA 18 CM SERRILHA	UND	BSZ	3	100,45	301,35
31	20118 - AFASTADOR BALFOUT HASTE PEQUENA 100 X 70MM	UND	BSZ	3	1.248,60	3.745,80
33	20120 - ASPIRADOR YANKAUER 27CM	UND	BSZ	8	153,45	1.227,60
37	20124 - CABO BISTURI Nº 3	UND	BSZ	4	40,42	161,68
38	20125 - TESOURA METZEMBAUM 18 CM CURVA	UND	BSZ	8	81,15	649,20
42	20129 - PINÇA DISSECÇÃO 25 CM	UND	BSZ	9	78,36	705,24
43	20130 - PINÇA DISSECÇÃO 16 CM SERRILHA	UND	BSZ	5	26,00	130,00
45	20131 - PINÇA DOYAN ATRAUMÁTICA RETA 21 CM	UND	BSZ	3	907,05	2.721,15
48	20134 - PINÇA KOCHER/PEAN RETA COM DENTE 18CM	UND	BSZ	6	83,60	501,60
52	20137 - PINÇA KOCHER RETA COM DENTE 14CM	UND	BSZ	30	68,70	2.061,00
60	20145 - PINÇA ADSON RETA 18CM	UND	BSZ	3	93,00	279,00
Total (R\$):						17.126,35

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 07/10/2022.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:57C9DC99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07100001/2022**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 07100001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 07100001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a um (01) procedimento cirúrgico de Ureterorrenolitotripsia a laser + colocação de cateter duplo j. incluindo despesas hospitalar, cirurgião, Anestesiologista e auxiliar, em caráter de urgência, para a paciente Margarete Chaves Lopes, de CPF: 392.473.504-25, residente no Sítio Conceição do Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1225 - ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS (03.616.243/0001-47)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17918 - Procedimento Cirúrgico de Ureterorrenolitotripsia a laser + colocação de cateter duplo j. (Cirurgião, Anestesiista, Despesas Hospitalares e auxiliar)	SV	1	6.000,00	6.000,00
Total Geral					6.000,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 07/10/2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:C3187959

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

Aos 23 de setembro de 2022, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022 - SRP, homologado em 06 de setembro de 2022, com sua publicação realizada em 08 de setembro de 2022 no diário oficial do município – FEMURN resolve registrar o preço oferecido pela empresa, VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17, neste ato representada pelo o Sr. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, portador da carteira de identidade nº 7.679.226 SDS/PE e CPF nº 071.955.624-41, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 1.373,73 (um mil trezentos e setenta e três reais e setenta e três centavos)**, conforme itens descritos em planilha abaixo.

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI CNPJ: 20.008.831/0001-17						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
24	Fogão a gás, 06 bocas, forno limpa fácil, tampa de vidro temperado e um puxador de aço, botões removíveis, pés altos. Material/composição: aço inox, vidro temperado. Capacidade 96l. Cor branco.	ESMALTEC	01	UN	R\$ 1.373,73	R\$ 1.373,73
VALOR GLOBAL						R\$ 1.373,73

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.

4.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme quantidade solicitada na ordem de compra;

4.3 Os produtos serão entregues no Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano, Rua Vereador Severino Sêrvulo, Nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, de 07:00 h às 17:00 h, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos e despesas decorrentes da entrega, não havendo nenhum ônus a CONTRATANTE;

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor:

O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

O pagamento somente será efetuado mediante solicitação;

Ocorrendo circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o vencedor será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da solicitação;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos e qualquer natureza;

É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como a apresentação da solicitação de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 10 (dez) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo:

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93;

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Fornecer os produtos, rigorosamente de acordo com as disposições no contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes do item 2, deste termo.

Responsabiliza-se pelo os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2022 e a proposta da empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **20.008.831/0001-17** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 23 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ: 01.612.369/0001-18
Contratante

Viva Distribuidora De Produtos EIRELI
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
CNPJ: 20.008.831/0001-17
Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:7B39A5F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

Aos 23 de setembro de 2022, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022 - SRP, homologado em 08 de setembro de 2022, publicado em 09 de setembro de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **20.008.831/0001-17**, neste ato representada pelo seu representante Legal o Sr. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, portador da carteira de identidade nº 7.679.226 SDS/PE e CPF nº 071.955.624-41, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de material de limpeza, produtos de higienização pessoal, para atender as necessidades do Município de Fernando Pedroza/RN e suas Secretarias, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 51.724,00 (cinquenta e um mil setecentos e vinte quatro reais)**, conforme itens descritos em planilha abaixo.

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI CNPJ: 20.008.831/0001-17						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
5	ALCOOL GEL 70% EMBALAGEM PLASTICA 500ML	BELLOBELLA	420	UN	R\$ 4,70	R\$ 1.974,00
6	ALCOOL LIQUIDO 70% ANTISSEPTICO HIGIENIZADOR - FRASCO COM 1000ML	BELLOBELLA	550	UN	R\$ 5,40	R\$ 2.970,00
7	ALCOOL LIQUIDO 70% ANTISSEPTICO HIGIENIZADOR - FRASCO COM 5000ML	BELLOBELLA	1.000	UN	R\$ 25,90	R\$ 25.900,00
92	PAPEL TOALHA, BOBINA, PACOTE COM 6 ROLOS, MEDINDO 20 CM X 200 M. DESCATAVEL, FABRICADO EM 100% FIBRAS CELULOSICAS. PARA SECAGEM DAS MÃOS, LIMPEZA DE VIDROS, LIMPEZA DE SUPERFICIES E OUTRAS INFINIDADES DE APLICAÇÕES	DUBELLE	400	PC	R\$ 52,20	R\$ 20.880,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 51.724,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças no setor de compras, localizada na Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couberem embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela Contratante;

4.3 Os Produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.6 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no email: pmfp.protocolnf@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os serviços sejam adquiridos pelo Gabinete da Prefeita, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal, e no campo de observações da nota fiscal especificar a Secretaria Solicitante do PRODUTO.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.6 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **05 (cinco) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

- I** Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;
- II** Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;
- III** Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;
- IV** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
- V** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;
- VI** O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- VII** Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;
- VIII** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
- IX** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 11.3** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.
- 11.4** A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.
- 11.5** Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.
- 11.6** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 12.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 12.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 12.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 12.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 12.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 12.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 12.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2022 e a proposta da empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **20.008.831/0001-17** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.
- 13.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 23 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 CNPJ nº 01.612.369/0001-18
 Contratante

Viva Distribuidora De Produtos EIRELI
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
 CNPJ: 20.008.831/0001-17
 Contratada

Publicado por:
 Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:3F214A6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail:galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br

DECRETO nº 024, de 14 de setembro de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de 1.335.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil reais) e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal do Brasil e a Lei 4.320/64:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Anexo I (Acréscimo)			1.335.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL			22.500,00
2001 MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA CÂMARA			22.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.500,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLV			527.000,00
2004 MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE ADMIN E PLAN.			512.000,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	192.000,00
2005 PAGAMENTO DE PASEP			15.000,00
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	0001	15.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			53.000,00
2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			53.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	8.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	45.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS			11.000,00
2012 MANUT. DAS ATIV. ESPORT., TURISMO E EVENTOS			11.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	11.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAES			70.000,00
2023 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS			70.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	70.000,00
10.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL.			40.000,00
1069 PERFURAÇÃO DE POÇOS			40.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
70.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			558.000,00
2043 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			558.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	35.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	90.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	382.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	51.000,00
80.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			53.500,00
1156 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE	NA PASCOA		5.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
2054 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			4.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.500,00
2081 MANUTENÇÃO DO CRAS			44.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	44.000,00

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Anexo II (Redução)			1.335.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL			22.500,00
2001 MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA CÂMARA			22.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.500,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLV			335.000,00
1006 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO			5.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	5.000,00
1160 CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO PODER EXECUTIVO			10.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	10.000,00
1161 WORKSHOP DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO DA GESTÃO			5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
1162 FARDAMENTO PARA OS SERVIDORES			5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
2004 MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE ADMIN E PLAN.			10.000,00
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
2006 PAGAMENTO DE INSS			300.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	300.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			233.000,00
1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA			20.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	20.000,00
1013 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL			20.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	20.000,00
1023 CONSTR., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS			10.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	10.000,00

1026 EVENTOS E PROMOÇÕES CULTURAIS			40.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	40.000,00
1152 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR			15.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	5.000,00
2010 CONST., REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHE			20.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	20.000,00
2067 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL			35.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	35.000,00
2070 CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE CULTURAL			55.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	55.000,00
2071 CONSTRUÇÃO DE UM MEMORIAL DAS MARISQUEIRAS E PESCADORES			10.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	10.000,00
2073 FESTIVAL DE MUSICA			8.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	8.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS			376.000,00
1027 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES			150.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	150.000,00
1056 CONSTRUÇÃO DE ARENA BEACH SOCCER			70.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	70.000,00
1120 REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE TODA A ORLA DO MUNICÍPIO			50.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	15.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	25.000,00
1127 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL			40.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	40.000,00
2011 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO			55.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	55.000,00
2015 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO			11.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	11.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI			52.000,00
1038 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			30.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	30.000,00
1040 CONST., AMPL. E REFORMA DE CASA POPULARES NA ZONA URBANA			22.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	22.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAES			70.000,00
1046 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS			30.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	30.000,00
1049 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS			5.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	5.000,00
1051 CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO			15.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	15.000,00
1055 CONST., AMPLIAÇÃO, REF. E MANUT. DO TERMINAL DE EMBAR. E DESEMBARQUE DE PASSAG. E			10.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	10.000,00
1059 AMPLIAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO PRATAGIL			10.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	10.000,00
10 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL.			40.000,00
1070 REORGANIZAÇÃO DO CURRAL MUNICIPAL			40.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
70 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			153.000,00
1092 MANUTENÇÃO DO PSF			20.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
1093 MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL			10.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
1099 CONSTRUÇÃO DE UBS EM GALOS			30.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	30.000,00
1140 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			30.000,00
(PACS)			
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	30.000,00
2002 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			1.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00
2028 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE			6.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.000,00
2047 IMPLANTAÇÃO DO NASF			5.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
2058 MANUTENÇÃO DA UNIDADE INTEGRADA			11.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00
2061 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (PPI – GOVERNO FEDERAL)			2.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00
2062 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN)			10.000,00
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	10.000,00
2065 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE			20.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	20.000,00
2093 AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL			8.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	8.000,00
80 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			53.500,00
1158 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES HABITACIONAIS - ZONA RURAL			4.500,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	4.500,00
2054 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			44.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	44.000,00
2059 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA			5.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 01 de março de 2022, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 14 de setembro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador: D321F6D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E 034.2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 34/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0003 - 0011609 - Calha curta adulto 90° para membro inferior sob medida, conforme prescrição médica. - Quantidade: 20,00 Par - Valor Referência: 394,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 07/10/2022 - 11:00:08 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	OTTOBOCK	OTTOBOCK	20,00	7.700,00
Item: 0004 - 0011610 - Calha curta infantil 90° para membro inferior sob medida, conforme prescrição médica. - Quantidade: 20,00 Par - Valor Referência: 318,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 07/10/2022 - 11:00:08 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	OTTOBOCK	OTTOBOCK	20,00	5.800,00
Item: 0006 - 0011616 - Colete ortopédico O. T. L. S. sob medida, conforme prescrição médica - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 1.314,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Bomporte Comércio de Produtos Ortopédicos e Material Médico - Hospitalar Eireli (03.004.540/0001-31)	Adjudicado em: 07/10/2022 - 11:00:08 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	BOMPORTE	BOMPORTE	20,00	26.280,00
Item: 0007 - 0011853 - Colete ortopédico tipo compressor dinâmico, sob medida, conforme prescrição médica - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 547,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Bomporte Comércio de Produtos Ortopédicos e Material Médico - Hospitalar Eireli (03.004.540/0001-31)	Adjudicado em: 07/10/2022 - 11:00:08 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	BOMPORTE	BOMPORTE	10,00	5.470,00
Item: 0009 - 0011618 - Colete Taylor sob medida, conforme prescrição médica - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 790,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Bomporte Comércio de Produtos Ortopédicos e Material Médico - Hospitalar Eireli (03.004.540/0001-31)	Adjudicado em: 07/10/2022 - 11:00:08 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	BOMPORTE	BOMPORTE	20,00	15.800,00
Item: 0010 - 0011623 - Meias compressivas ¾ sob prescrição médica e sob medida - Quantidade: 30,00 Par - Valor Referência: 130,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 07/10/2022 - 11:00:08 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	SIGVARIS	SIGVARIS	30,00	3.870,00
Item: 0011 - 0011854 - Meias compressivas meia calça sob prescrição médica e sob medida - Quantidade: 30,00 Par - Valor Referência: 264,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Fornecedor JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 07/10/2022 - 11:00:08 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	SIGVARIS	SIGVARIS	30,00	7.740,00
Item: 0013 - 0011630 - Palmilha sob prescrição médica (par) sob medida - Quantidade: 30,00 Par - Valor Referência: 192,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Bomporte Comércio de Produtos Ortopédicos e Material Médico - Hospitalar Eireli (03.004.540/0001-31)	Adjudicado em: 07/10/2022 - 11:00:08 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	BOMPORTE	BOMPORTE	30,00	5.760,00
Item: 0014 - 0011587 - ANDADOR ARTICULADO ADULTO - Fabricado em alumínio anodizado; Ponteiras em borracha com peça metálica interna. - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 340,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 07/10/2022 - 11:00:08 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	INDAIÁ	INDAIÁ	20,00	6.620,00
Item: 0015 - 0011851 - ANDADOR ARTICULADO INFANTIL - Fabricado em alumínio anodizado; Ponteiras em borracha com peça metálica interna. - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 313,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 07/10/2022 - 11:00:08 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	INDAIÁ	INDAIÁ	20,00	6.140,00
Item: 0016 - 0011597 - BENGALA DE 4 PONTAS Bengala em alumínio, regulável em altura, com cabo anatômico, ponteiras emborrachadas aderentes, resistentes e engate que permite ajuste da manopla para uso de ambos os lados. - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 168,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 07/10/2022 - 11:00:08 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	INDAIÁ	INDAIÁ	20,00	3.160,00
Item: 0017 - 0011626 - Muleta axilar com 14 níveis de altura e 3 de regulagem de altura do punho. Com revestimento de espuma e corino para as axilas e ponteira de borracha para evitar quedas. - Quantidade: 20,00 Par - Valor Referência: 209,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 07/10/2022 - 11:00:08 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	INDAIÁ	INDAIÁ	20,00	3.940,00
Item: 0018 - 0011627 - Muleta Canadense. Peso suportado 130 kg; com regulagem de altura; ponteira antiderrapante na base. - Quantidade: 20,00 Par - Valor Referência: 166,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 07/10/2022 - 11:00:08 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	INDAIÁ	INDAIÁ	20,00	3.140,00
Item: 0019 - 0011603 - CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ADULTO OU INFANTIL. Cadeira de rodas motorizada sob medida com chassis em duralumínio tubular sem solda, dobrável em "x" com articulações, conexões injetadas em alumínio, container de baterias; rodas traseiras de 12" e dianteiras 8" com aros em nylon, ambas com pneus em PU sem câmara na cor cinza; rodas de apoio 35 x 17 mm maciças; eixos com rolamento blindados; motorização com dois motores elétricos de corrente contínua e imã permanente de 200 W cada, com sistema de transmissão engrenada, com torque para transportar um usuário de até 130 kg. Drive micro processado de 50A que permite aceleração e desaceleração linear e velocidade de 0 a 6 km/h, instalado no lado direito ou esquerdo joystick no próprio módulo ou por controle mencioniano ou por controle de cabeça ou por controle de sugar/soprar, sistema de freio motor regenerativo, sistema de freio de estacionamento eletromagnético, painel de comando digital com teclas tendo as funções de ligadesliga, limitador de velocidade, indicador de carga e buzina; duas baterias de 12 v x 34 A sem manutenção, que possibilitam autonomia de até 30 km, recarregáveis por carregador inteligente, micro processado; assento e encosto fixado sem uso de parafusos, acolchoados e revestidos, Apoio de braços e suporte dos pés reguláveis, escamoteáveis e/ou removíveis. Estofamento em tecido nylon. Almofada de assento plana (em espuma). Equipada com cinto de segurança que pode ser do tipo quatro pontos, camiseta, faixa torácica ou cinto pélvico e faixa para panturrilha. Podendo ter encosto reclinável sendo acompanhado, nesse caso, de 2 rodas anti-tombo, apoio para cabeça removível e regulável em altura e/ou profundidade acolchoado e apoios de pés eleváveis. Podendo ou não ter regulagem de posicionamento de tilt nas cadeiras infantis. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 18.233,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 07/10/2022 - 11:00:08 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	OTTOBOCK	OTTOBOCK	5,00	85.000,00
Item: 0023 - 0030268 - órtese tipo sarniento para fratura de tibia, conforme prescrição médica - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 792,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Bomporte Comércio de Produtos Ortopédicos e Material Médico - Hospitalar Eireli (03.004.540/0001-31)	Adjudicado em: 07/10/2022 - 11:00:08 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	BOMPORTE	BOMPORTE	4,00	3.168,00

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO

Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:D979DATE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E SRP Nº 034/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 34/2022
Resultado da Homologação

0003 - 0011609 - Calha curta adulto 90° para membro inferior sob medida, conforme prescrição médica. - OTTOBOCK - Valor Referência: 394,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	OTTOBOCK	20,00 Par	385,00	7.700,00	Homologado em 07/10/2022 11:01:35 Por: HOSANIRA GALVAO
0004 - 0011610 - Calha curta infantil 90° para membro inferior sob medida, conforme prescrição médica. - OTTOBOCK - Valor Referência: 318,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	OTTOBOCK	20,00 Par	290,00	5.800,00	Homologado em 07/10/2022 11:01:35 Por: HOSANIRA GALVAO
0006 - 0011616 - Colete ortopédico O. T. L. S. sob medida, conforme prescrição médica - BOMPORTE - Valor Referência: 1.314,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Bomporte Comércio de Produtos Ortopédicos e Material Médico - Hospitalar Eireli	BOMPORTE	20,00 Unidade	1.314,00	26.280,00	Homologado em 07/10/2022 11:01:35 Por: HOSANIRA GALVAO
0007 - 0011853 - Colete ortopédico tipo compressor dinâmico, sob medida, conforme prescrição médica - BOMPORTE - Valor Referência: 547,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Bomporte Comércio de Produtos Ortopédicos e Material Médico - Hospitalar Eireli	BOMPORTE	10,00 Unidade	547,00	5.470,00	Homologado em 07/10/2022 11:01:35 Por: HOSANIRA GALVAO
0009 - 0011618 - Colete Taylor sob medida, conforme prescrição médica - BOMPORTE - Valor Referência: 790,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Bomporte Comércio de Produtos Ortopédicos e Material Médico - Hospitalar Eireli	BOMPORTE	20,00 Unidade	790,00	15.800,00	Homologado em 07/10/2022 11:01:35 Por: HOSANIRA GALVAO
0010 - 0011623 - Meias compressivas ¾ sob prescrição médica e sob medida - SIGVARIS - Valor Referência: 130,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	SIGVARIS	30,00 Par	129,00	3.870,00	Homologado em 07/10/2022 11:01:35 Por: HOSANIRA GALVAO
0011 - 0011854 - Meias compressivas meia calça sob prescrição médica e sob medida - SIGVARIS - Valor Referência: 264,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	SIGVARIS	30,00 Par	258,00	7.740,00	Homologado em 07/10/2022 11:01:35 Por: HOSANIRA GALVAO
0013 - 0011630 - Palmilha sob prescrição médica (par) sob medida - BOMPORTE - Valor Referência: 192,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Bomporte Comércio de Produtos Ortopédicos e Material Médico - Hospitalar Eireli	BOMPORTE	30,00 Par	192,00	5.760,00	Homologado em 07/10/2022 11:01:35 Por: HOSANIRA GALVAO
0014 - 0011587 - ANDADOR ARTICULADO ADULTO - Fabricado em alumínio anodizado; Ponteiras em borracha com peça metálica interna. - INDAIÁ - Valor Referência: 340,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	INDAIÁ	20,00 Unidade	331,00	6.620,00	Homologado em 07/10/2022 11:01:35 Por: HOSANIRA GALVAO
0015 - 0011851 - ANDADOR ARTICULADO INFANTIL - Fabricado em alumínio anodizado; Ponteiras em borracha com peça metálica interna. - INDAIÁ - Valor Referência: 313,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	INDAIÁ	20,00 Unidade	307,00	6.140,00	Homologado em 07/10/2022 11:01:35 Por: HOSANIRA GALVAO
0016 - 0011597 - BENGALA DE 4 PONTAS Bengala em alumínio, regulável em altura, com cabo anatômico, ponteiras emborrachadas aderentes, resistentes e engate que permite ajuste da manopla para uso de ambos os lados. - INDAIÁ - Valor Referência: 168,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	INDAIÁ	20,00 Unidade	158,00	3.160,00	Homologado em 07/10/2022 11:01:35 Por: HOSANIRA GALVAO
0017 - 0011626 - Muleta axilar com 14 níveis de altura e 3 de regulagem de altura do punho. Com revestimento de espuma e corino para as axilas e ponteira de borracha para evitar quedas. - INDAIÁ - Valor Referência: 209,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	INDAIÁ	20,00 Par	197,00	3.940,00	Homologado em 07/10/2022 11:01:35 Por: HOSANIRA GALVAO
0018 - 0011627 - Muleta Canadense. Peso suportado 130 kg; com regulagem de altura; ponteira antiderrapante na base. - INDAIÁ - Valor Referência: 166,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	INDAIÁ	20,00 Par	157,00	3.140,00	Homologado em 07/10/2022 11:01:35 Por: HOSANIRA GALVAO
0019 - 0011603 - CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ADULTO OU INFANTIL Cadeira de rodas motorizada sob medida com chassis em duralumínio tubular sem solda, dobrável em "x" com articulações, conexões injetadas em alumínio, container de baterias; rodas traseiras de 12" e dianteiras 8" com aros em nylon, ambas com pneus em PU sem câmara na cor cinza; rodas de apoio 35 x 17 mm maciças; eixos com rolamento blindados; motorização com dois motores elétricos de corrente contínua e imã permanente de 200 W cada, com sistema de transmissão engrenada, com torque para transportar um usuário de até 130 kg. Drive micro processado de 50A que permite aceleração e desaceleração linear e velocidade de 0 a 6 km/h, instalado no lado direito ou esquerdo joystick no próprio módulo ou por controle de cabeça ou por controle de sugar/soprar, sistema de freio motor regenerativo, sistema de freio de estacionamento eletromagnético, painel de comando digital com teclas tendo as funções de ligadesliga, limitador de velocidade, indicador de carga e buzina; duas baterias de 12 v x 34 A sem manutenção, que possibilitam autonomia de até 30 km, recarregáveis por carregador inteligente, micro processado; assento e encosto fixado sem uso de parafusos, acolchoados e revestidos, Apoio de braços e suporte dos pés reguláveis, escamoteáveis e/ou removíveis. Estofamento em tecido nylon. Almofada de assento plana (em espuma). Equipada com cinto de segurança que pode ser do tipo quatro pontos, camiseta, faixa torácica ou cinto pélvico e faixa para panturrilha. Podendo ter encosto reclinável sendo acompanhado, nesse caso, de 2 rodas anti-tombo, apoio para cabeça removível e regulável em altura e/ou profundidade acolchoado e apoios de pés eleváveis. Podendo ou não ter regulagem de posicionamento de tilt nas cadeiras infantis. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. - OTTOBOCK - Valor Referência: 18.233,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	OTTOBOCK	5,00 Unidade	17.000,00	85.000,00	Homologado em 07/10/2022 11:01:35 Por: HOSANIRA GALVAO
0023 - 0030268 - órtese tipo sarniento para fratura de tibia, conforme prescrição médica - BOMPORTE - Valor Referência: 792,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Bomporte Comércio de Produtos Ortopédicos e Material Médico - Hospitalar Eireli	BOMPORTE	4,00 Unidade	792,00	3.168,00	Homologado em 07/10/2022 11:01:35 Por: HOSANIRA GALVAO

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:2515CB5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022

PROCESSO nº 906001/2022
Pregão Eletrônico SRP nº 26/2022

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ: 11.418.305/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS

DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2022.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 05 de outubro de 2022 ate 04 de outubro de 2023.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 10.538.476/0001-34	Telefone: (84) 3316-5726	Email: dismedmossoro@gmail.com
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO, 1662, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-340		
Representante: Oseas Monthalggan Fernandes Costa - CPF: 054.799.774-40		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vir. Total(RS)
1	0031630 - ÁCIDO ASCÓRBICO, Solução Injetável 100mg/ml Ampola 5 ml	FARMACE	amp.	1800,00	3,670	6.606,00
2	0031631 - ÁCIDO TRANEXÂMICO Solução Injetável 50mg/ml Ampola 5 ml	BLAU	amp.	1200,00	4,470	5.364,00
3	0031635 - AMICACINA Solução Injetável 250mg/ml Ampola 2 ml	FRESENIUS	amp.	600,00	11,120	6.672,00
4	0031656 - DIPIRONA Solução Injetável 500mg/ml Ampola 2 ml	SANTISA	amp.	4800,00	2,390	11.472,00
5	0031658 - GENTAMICINA Sulfato Solução Injetável 80mg/ml Ampola 2 ml	NOVAFARMA	amp.	1800,00	2,110	3.798,00
6	0031663 - LIDOCAÍNA Cloridrato Solução Injetável 20mg/ml (2%) sem vaso constritor Frasco 20ml	HIPOLABOR	Fr.	1800,00	8,790	15.822,00
7	0037177 - METRONIDAZOL 0,5% Solução Injetável de 100 ml	JP FARMA	amp.	1200,00	12,520	15.024,00
8	0031668 - OCITOCINA Solução Injetável 5U/ml Ampola 1 ml	U. QUÍMICA	amp.	1800,00	1,940	3.492,00
9	0031670 - ONDANSETRONA Cloridrato Solução Injetável 2mg/ml Ampola 2 ml	HIPOLABOR	amp.	1200,00	3,580	4.296,00
10	0031675 - Sulfato de ATROPINA Solução Injetável 0,25mg/ml Ampola 1 ml	FARMACE	amp.	600,00	3,500	2.100,00
11	0031678 - VITAMINA K Solução Injetável (FITOMENADIONA) 10mg/ml Ampola de 1 ml	CRISTÁLIA	amp.	1200,00	1,680	2.016,00
12	0031679 - FUROSEMIDA Solução Injetável 10mg/ml Ampola 2 ml	SANTISA	amp.	1200,00	2,090	2.508,00

Grossos/RN, 05 de outubro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Dismed Distribuidora De Medicamentos LTDA
OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:4679411F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2022

PROCESSO: 530425/2022

MODALIDADE: Tomada de Preço 5/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN

CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 36.783.315/0001-08

ENDEREÇO: RUA TENENTE LUIS PINHEIRO, 288, CENTRO, PATU/RN CEP:59770000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA E IMPLANTAÇÃO DE 10 PLACAS EM RUAS DIVERSAS DA CIDADE DE GROSSOS/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 81.964,75 (oitenta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais, setenta e cinco centavos)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 29 de setembro de 2022

VIGENCIA: 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária:	02.010 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
Ação:	1251 - Construção, Recuperação e Reforma de Portico
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.010 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
Ação:	1251 - Construção, Recuperação e Reforma de Portico
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Grossos

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA E IMPLANTAÇÃO DE 10 PLACAS EM RUAS DIVERSAS DA CIDADE DE GROSSOS/RN	serv	01	81.964,75	81.964,75
Total do contrato em R\$					81.964,75

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23, I, b, da Lei Federal 8.666/93

Grossos/RN, 29 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

LUIDY FABRICIO AZEVEDO BEZERRA
FL Engenharia, Serviços e Empreendimentos LTDA

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:ADA91832

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2022

PROCESSO: 915001/2022

MODALIDADE: Dispensa 8/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GROSSOS/RN.

CNPJ nº 16.604.591/0001-46

CONTRATADA: AIRAN CRISANTO PONTES 05997876438

CNPJ nº 21.254.158/0001-68

ENDEREÇO: Rua do Sol, nº 12, centro, Santa Cruz/RN, RN - Cep: 59200-000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL INFANTIL, COM PERSONAGENS VIVOS (SHOW COVER) INCLUINDO POCKET SHOW, PARA COMEMORAÇÃO DO “DIA DA CRIANÇA” DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN

VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 30 de setembro de 2022

VIGENCIA: 30 de setembro de 2022 a 29 de outubro de 2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária:	02.011 - PODER EXECUTIVO - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2222 - Governança das ações do Fundo Mun de Assistencia Social
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	1018 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Grossos

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL INFANTIL, COM PERSONAGENS VIVOS (SHOW COVER), INCLUINDO POCKET SHOW		apresent	1	16.500,00	16.500,00
Total:						16.500,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/9

Grossos/RN, 30 de setembro de 2022

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos
EMANUELA MARIA SILVA COSTA
Gestora do FMAS

Prefeitura Municipal de Grossos
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

AIRAN CRISANTO PONTES
 Airan Crisanto Pontes 05997876438

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:66187343

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO SUPLEMENTAR 008

Gabinete Civil
 DECRETO Nº 8, DE 01 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.174.803,15, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.174.803,15 (dois milhões, cento e setenta e quatro mil, oitocentos e três reais e quinze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 01 de agosto de 2022

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
 Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.174.803,15
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					42.505,32
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				42.505,32
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.505,32
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO					75.356,23
	2005 APOIAR ATIVI. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO				75.356,23
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	75.205,23
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	151,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					384.236,80
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				374.351,80
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	340.966,54
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	790,26
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.595,00
	2206 CAPACITACAO E FORMACAO CONTIN DOS GESTORES PUBLICO				9.885,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.885,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					35.584,52
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				35.584,52
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.424,06
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.360,46
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					65.845,86
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				65.845,86
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	37.584,97
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.375,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	21.885,89
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					15.123,00
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				12.124,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	604,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000	0001	11.520,00

		PESSOA FÍSICA			2.999,00
	2319 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA				2.999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.999,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					6.905,25
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				6.905,25
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	922,35
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.982,90
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					308,90
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				308,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	308,90
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					741,36
	2332 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				741,36
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	741,36
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					18.000,00
	2078 APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.850,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.150,00
02 .014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJET ESPECIAIS					216,00
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENER E PROJ ESP				216,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	216,00
02 .016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					82.500,00
	2344 APOIAR AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNI				82.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.500,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL					151,00
	2345 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIT				151,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	151,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA					6.500,00
	2343 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETRIA DE PESCA E CARCINICULTURA				6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.500,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					64.000,00
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				64.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	64.000,00
02 .023 GABINETE DO VICE PREFEITO					64.108,00
	2347 APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO				64.108,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	64.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	108,00
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					89.404,80
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				89.404,80
		3.3.90.15 DIÁRIAS – MILITAR	15000000	0001	80.764,80
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.640,00
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					517.492,10
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				386.954,25
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.334,85
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	381.619,40
	2026 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE				5.100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15500000	0001	5.100,00
	2280 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DO ESCOLAR – PETERN	TRANSPORTE			125.437,85
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	125.437,85
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					642.511,85
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				227.698,43
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.580,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	198.518,43
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.600,00
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				18.235,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.235,30
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				36.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	36.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				52.760,08
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.320,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	24.940,08

	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				254.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	254.900,00
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				22.270,48
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	17.820,48
	2012 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS				17.027,56
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.027,56
	2313 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA				13.620,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	13.620,00
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					63.312,16
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				14.684,89
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.044,91
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.639,98
	2018 APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF				27.827,27
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	24.027,27
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.800,00
	2022 APOIAR AS ATIVIDADES DO CREAS / PAIF				20.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	20.800,00
Anexo II (Redução)					2.174.803,15
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					5.205,23
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				5.205,23
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.205,23
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO					826,90
	2005 APOIAR ATIVI. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO				826,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	826,90
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					518,26
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINTRACAO				518,26
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	488,26
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					6.360,46
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				6.360,46
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.360,46
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					2.999,00
	1320 REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS				2.999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.999,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					15.555,54
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				15.555,54
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.572,64
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.982,90
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					7.150,00
	2078 APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO				7.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.150,00
02 .016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					70.000,00
	2344 APOIAR AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNI				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.000,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					300.515,05
	2203 CONTRIBUICAO AO PASEP				46.005,83
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	46.005,83
	2204 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA				254.332,33
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	22.800,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	23.100,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	208.432,33
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				176,89
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	176,89
02 .023 GABINETE DO VICE PREFEITO					9.357,98
	2347 APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO				9.357,98
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.357,98
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					282.031,47
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				282.031,47
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15000000	0001	10.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	272.031,47
02.026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					610.524,09
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				54.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	53.800,00
	2213 MANUT DA OPERACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				37.763,19
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	37.763,19
	2284 MANUT DO PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				5.034,85
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.034,85
	2351 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA				6.568,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	6.568,80
	2387 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA-NOVAS TURMAS				381.619,40
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	334.459,88
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15401070	0001	47.159,52
	2280 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				125.437,85
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	125.437,85
02.027 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					540.327,55
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				256.380,56
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	256.380,56
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				197.052,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	197.052,99
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				1.462,94
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.462,94
	2313 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA				2,50
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2,50
	1326 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OFICINA ORTOPÉDICA				85.428,56
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	85.428,56
02.028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					323.431,62
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				15.409,88
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.076,41
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.770,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.563,47
	2282 FORTALECER O PROGRAMA CARTÃO RENDA CIDADÃO				172.849,46
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	172.849,46
	2018 APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF				18.545,01
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	3.634,01
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	4.310,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	7.920,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.681,00
	2022 APOIAR AS ATIVIDADES DO CREAS / PAIF				18.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	3.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	14.400,00
	2027 APOIAR AS ATIVIDADES AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR(FAMÍLIA ACOLHIMENTO)				6.400,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16600000	0001	6.400,00
	2028 FORTALECER AS ATIVIDADES E AÇÕES DA DIRETORIA DO TRABALHO				6.527,27
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.527,27
	2029 OFERTAR APOIO AS FAMILIAS				85.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	85.500,00

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:8FC9A0FD

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO EXCESSO 008

Gabinete Civil

DECRETO DE EXCESSO Nº 8, DE 01 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.698.928,84, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.698.928,84 (vinte milhões, seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 01 de agosto de 2022

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.698.928,84
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					141.071,22
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				141.071,22
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	141.071,22
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO					15.750,00
	2005 APOIAR ATIVI. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO				15.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.750,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					459.235,00
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINTRACAO				459.235,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	335,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	428.900,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					645.532,56
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				645.532,56
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	292.859,34
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	352.673,22
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					301.127,83
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				293.427,83
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	51.602,83
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	17.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	159.825,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	64.800,00
	2323 ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER PARA IDOSOS				7.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.700,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					1.427.370,32
	1266 CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DO SANEAMENTO				214.020,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	214.020,00
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS		URBANOS		684.877,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.080,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	79.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	604.597,50
	2249 INSTALACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				12.605,25
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.605,25
	2319 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA				515.867,57
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	515.867,57
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					393.076,50
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				393.076,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	324,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	392.752,50
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					49.142,50
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				42.892,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.892,50
	2242 PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS				6.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.800,00
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					227.420,10
	2023 AMPLIACAO DA BASE DE ARRECADACAO TRIBUTARIA				202.692,60

		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	202.692,60
	2332 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				24.727,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.727,50
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					304.320,93
	2078 APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO				304.320,93
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	108,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	304.212,93
02 .014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJ ET ESPECIAIS					27.096,00
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENER E PROJ ESP				27.096,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	108,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.988,00
02 .015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					15.750,00
	2267 APOIAR AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				15.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.750,00
02 .016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					19.687,98
	2344 APOIAR AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNI				19.687,98
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.687,98
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL					15.912,00
	2345 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIT				15.912,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	162,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.750,00
02 .018 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO					15.750,00
	2348 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICI				15.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.750,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA					31.672,00
	2343 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETRIA DE PESCA E CARCINICULTURA				31.672,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.922,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.750,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					24.727,50
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				24.727,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.727,50
02 .021 CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO					15.750,00
	2346 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO				15.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.750,00
02 .023 GABINETE DO VICE PREFEITO					22.165,50
	2347 APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO				22.165,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.165,50
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					1.255.838,50
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				238.686,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.080,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	236.806,50
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	800,00
	2417 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO				1.017.152,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.017.152,00
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.673.770,10
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				1.673.770,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.673.770,10
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					13.616.762,30
	1190 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS				32.332,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	32.332,00
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				1.104.289,95
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.104.289,95
	2278 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL				148.024,07
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	148.024,07
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				150.514,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	104.271,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	46.243,00
	2356 DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM SAUDE				32.487,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	16000000	0001	32.487,00

		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				231.951,07
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	171.141,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.809,67
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				11.746.622,48
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.476,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.729.145,88
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				42.955,38
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	42.955,38
	2313 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				127.585,95
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	127.585,95

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:E3B2632C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031002/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031002/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.146.425/0001/25, por intermédio de sua representante legal o PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 031/2022, processo administrativo nº. 078/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE GULOSEIMAS PARA ATENDER AS AÇÕES DE SECRETARIA DE PROMOÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 031/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

CNPJ: 28.910.694/0001-13

ENDEREÇO: RUA VALE DO JAGUARIBE, 150, NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, NATAL /RN

FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 070.007.094-05

TELEFONE DE CONTATO: (84)99889.1537

Email: fabiofrancomoraisdeoliveira@gmail.com

ITENS: 013 e 017

ITENS	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013	CONFEITO DE CHOCOLATE AO LEITE DE CORES VARIADAS, PACOTE COM 18 UNIDADES.	PCT	659	12,00	7.908,00
017	MELZINHO NATURAL 100% PURO(SACHÊ),PCT DE 1 KG.	PCT	250	14,50	3.625,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

8. CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 07 de outubro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Fabio Franco Moraes De Oliveira

CNPJ: 28.910.694/0001-13

FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

Representante Legal

CPF: 070.007.094-05

Pela Detentora Da Ata

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇUGABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1007002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

Aos 07 dias do mês de outubro de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2022**, homologado em **23 de setembro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 32/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA		
CNPJ: 05.377.891/0001-13	Telefone: 84+998891537_	Email:
Endereço: Rua Aracati, 0, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59071-020		
Representante: GUTEMBERG NICOLAU DE MELO - CPF: 012.303.914-28		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0025743 - ÁGUA SANITÁRIA: contendo 5 (cinco) litros, solução aquosa, à base de hipoclorito de sódio, embalagem com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega, frasco plástico opaco, teor de cloroativo 2% PP a 2,5% PP, registrado na ANVISA, sujeito a verificação das especificações no ato da entrega.	LIMPA FACIL	UND	2000,00	6,970	13.940,00
8	0025749 - BACIA PEQUENA - Bacia de plástico redonda, para uso com alimentos. Capacidade: aproximadamente 8 litros. Dimensões aproximadas: 100 mm altura, 320 mm diâmetro, 1,1 mm de espessura. Composição/Material: Polipropileno. Cores variadas.	PLASTICOS LUMAR	UND	100,00	14,200	1.420,00
15	0025756 - CERA LIQUIDA PARA PISO; auto brilho; antiderrapante; composição polímero acrílico, polímero acrílico metalizado, agente nivelador, agente formadores de filme, conservante, solvente, alcalinizante, plastificante, perfume e veículo q.s.p categoria pronto uso; na cor incolor; acondicionado em galão de 5 litros.	VERSATIL BECKER WAX	UND	1000,00	26,600	26.600,00
23	0025764 - DESINFETANTE, bactericida e germicida; princípio ativo (1): quaternário de amônio; princípio ativo(2): tensoativos catiônicos; diluição: 1:300; fragrância: conforme solicitado pelo órgão/entidade; apresentação: frasco 5l; a embalagem deveser conter dados para identificação do produto, registro da ANVISA, número de lote, data de fabricação e validade, com registro na ANVISA.	ALICE	UND	2000,00	9,970	19.940,00
62	0025806 - QUEROSENE para uso geral, embalagem com 500ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA, caixa com 12 unidades.	LIMPA FACIL	UND	2000,00	128,390	256.780,00
67	0025811 - SABONETE LÍQUIDO - galão de 5 litros. Princípio ativo: sodium laureth sulfare. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e químico responsável, com registro na ANVISA.	LIZ	UND	2000,00	14,990	29.980,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5.CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 07 de outubro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO	GUTEMBERG NICOLAU DE MELO
Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	Comercial Moura & Fernandes LTDA

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:DAFBA9E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO LEI Nº 00592/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

LEI Nº 00592/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, que à Câmara Municipal de Itaú/RN, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com o objetivo de incluir na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2022 de nº 543/2021, novo elemento de despesa em ação do município de Itaú - RN, com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	304 - Vigilância Sanitária	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.36 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.	5.000,00
SubTotal R\$		5.000,00
Total R\$		5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total de dotação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	305 - Vigilância Epidemiológica	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.	2.588,99
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.	2.411,01
SubTotal R\$		5.000,00
Total R\$		5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaú-RN, 07 de outubro de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:C35750A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 00178/2022

DECRETO Nº 00178, de 07 de OUTUBRO de 2022.

Abre no orçamento vigente crédito adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 1º da Lei nº 00592/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com o objetivo de incluir na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2022 de nº 543/2021, novo elemento de despesa em ação do município de Itaú - RN, com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	304 - Vigilância Sanitária	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.36 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.	5.000,00
SubTotal R\$		5.000,00

Total R\$	5.000,00
------------------------	-----------------

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, são provenientes de anulação parcial e/ou total de dotação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	305 - Vigilância Epidemiológica	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.	2.588,99
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.	2.411,01
SubTotal R\$		5.000,00

Total R\$	5.000,00
------------------------	-----------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de outubro de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:3FAB4A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 00180/2022

DECRETO Nº 180/2022
07/10/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 543/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.117 - MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS			
			675 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16320000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.45 - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS			
			295 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16320000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07/10/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:CDB4E8E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 00181/2022**

DECRETO Nº 181/2022

07/10/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar por superávit no valor de R\$ 11.160,00(onze mil e cento e sessenta reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 543/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 11.160,00 (onze mil e cento e sessenta reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Superávit Financeiro					
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.36 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA			
			676 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 26000000	R\$ 11.160,00
Total da Ação:					R\$ 11.160,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 11.160,00

Valor total Suplementado: R\$ 11.160,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07/10/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:2E4CE14A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 008-2022**

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jacanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jacanã-RN, nesta cidade, **ADERE** a Ata de Registro de Preços Nº 018-2022, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 018-2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, na data de 08 de Agosto de 2022, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Campo Redondo-RN, inscrita no CNPJ Nº 08.358.723/0001-79, com sede à Rua Francisco José Pacheco, Nº 110, Centro, Campo Redondo/RN, com a Empresa A. A. DE S. WANDERLEY – ME, inscrita no CNPJ 04.279.658/0001-35, sediada na AV. Cap. Mor. Gouveia, Nº 211, Candelaria II, Natal-RN, neste ato representado pelo Sr. Adriano Alberto de Souza Wanderley, na qualidade de representante legal, que se regerá pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e demais normas legais, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO.

Constitui o objeto do presente **TERMO DE ADESÃO** a Ata de Registro de Preços Processo Nº 018-2022, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2022, realizado pelo Município de Campo Redondo/RN, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR**, com validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ocorrida no dia 05 de Agosto de 2022.

CLÁUSULA II - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Prefeitura Municipal de Jacanã/RN, **ADERE** à todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços supramencionada, oriunda da Licitação acima mencionada, realizada pelo Município de Campo Redondo/RN, **QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO DE ADESÃO**, nos itens e quantidades abaixo discriminados:

LOTE 01

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1 - 0026159 - AGULHA 13 X 4,5	UNIDADE	12.000	SR	0,18	2.160,00
2	2 - 0026160 - AGULHA 25 X 7	UNIDADE	12.000	SR	0,18	2.160,00
3	3 - 0026161 - AGULHA 25 X 8	UNIDADE	12.000	SR	0,18	2.160,00
4	4 - 0023969 - ALCOOL 70%	FRASCO	1.200	ITAJÁ	12,21	14.652,00
5	5 - 0023970 - ALCOOL 95%	FRASCO	800	VETEC	12,42	9.936,00
6	6 - 0026162 - ALGODÃO - ROLO - 500G	Rolo	2.000	NEVOA	16,50	33.000,00
7	7 - 0023972 - ATADURA G	UNIDADE	12.000	ANAPOLIS	0,85	10.200,00
8	8 - 0023973 - ATADURA M	UNIDADE	12.000	ANAPOLIS	0,90	10.800,00
9	9 - 0023974 - ATADURA P	UNIDADE	12.000	ANAPOLIS	0,95	11.400,00
10	10 - 0023975 - BOLSA COLETORA 2LTS	UNIDADE	1.000	MEDSONDA	6,98	6.980,00
11	11 - 0023976 - CATETER TIPO ÓCULOS	UNIDADE	1.200	MEDSONDA	1,21	1.452,00
12	12 - 0023977 - EQUIPO MACRO	UNIDADE	15.000	TKL	1,95	29.250,00
13	13 - 0023978 - ESCOVA CERVICAL ESTERIL	UNIDADE	1.200	KOLPLAST	0,35	420,00
14	14 - 0023979 - ESPATULA DE AIRES	UNIDADE	6.000	THEOTO	0,10	600,00
15	15 - 0023980 - ESPECULO G	UNIDADE	5.000	KOLPLAST	1,25	6.250,00
16	16 - 0023981 - ESPECULO M	UNIDADE	5.000	KOLPLAST	1,25	6.250,00
17	17 - 0023982 - ESPECULO P	UNIDADE	5.000	KOLPLAST	1,25	6.250,00
18	18 - 0023983 - FIO NYLON Nº 3 SUTURA	Caixa	120	SHALON	55,00	6.600,00
19	19 - 0023984 - FIO NYLON Nº 5 SUTURA	Caixa	120	SHALON	55,00	6.600,00
20	20 - 0023985 - FIO NYLON Nº 2 SUTURA	Caixa	120	SHALON	55,00	6.600,00
21	21 - 0023986 - GAZES ROLO 11 FIOS - 91 X 91	Rolo	3.000	ANAPOLIS	42,54	127.620,00
22	22 - 0026163 - GAZES ROLO 13 FIOS - 91 X 91	Rolo	5.000	ANAPOLIS	4,50	22.500,00
23	23 - 0023987 - GELCO Nº 14	UNIDADE	1.800	TOPMED	1,25	2.250,00
24	24 - 0023988 - GELCO Nº 16	UNIDADE	1.800	TOPMED	1,25	2.250,00
25	25 - 0023989 - GELCO Nº 18	UNIDADE	1.800	ANAPOLIS	1,25	2.250,00
26	26 - 0023990 - GELCO Nº 20	UNIDADE	1.800	ANAPOLIS	1,25	2.250,00
27	27 - 0026164 - GELCO Nº 22	UNIDADE	1.800	ANAPOLIS	1,25	2.250,00
28	28 - 0023995 - GELCON 24	UNIDADE	1.800	ANAPOLIS	1,25	2.250,00
29	29 - 0023996 - GRAU CIRURGICO 100X 50	Rolo	120	CIPAMED	65,00	7.800,00
30	30 - 0023997 - GRAU CIRURGICO 150X 50	Rolo	120	CIPAMED	75,00	9.000,00
31	31 - 0023998 - GRAU CIRURGICO 200X 50	Rolo	120	CIPAMED	95,00	11.400,00
32	32 - 0023999 - GRAU CIRURGICO 250X 50	Rolo	300	CIPAMED	55,00	16.500,00
33	33 - 0026166 - GRAU CIRURGICO 300 X 50	Rolo	200	HABOR	28,00	5.600,00
34	34 - 0024000 - LUVAS DE PROCEDIMENTO G	Caixa	1.500	DESCARPACK	33,00	49.500,00
35	35 - 0024001 - LUVAS DE PROCEDIMENTO M	Caixa	1.800	DESCARPACK	35,00	63.000,00

36	36 - 0024002 - LUVAS DE PROCEDIMENTO P	Caixa	2.000	DESCARPACK	31,03	62.060,00
37	37 - 0024003 - LUVAS ESTÉREIS 7,0	Par	3.600	LEMGRUBER	2,65	9.540,00
38	38 - 0024004 - LUVAS ESTÉREIS 7,5	Par	3.600	LEMGRUBER	2,65	9.540,00
39	39 - 0024005 - LUVAS ESTÉREIS 8,0	Par	3.600	LEMGRUBER	2,65	9.540,00
40	40 - 0024006 - MULTI VIAS	UNIDADE	1.200	SOLIDOR	2,65	3.180,00

594.000,00

LOTE 02

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	41 - 0024007 - SCALP N° 19	UNIDADE	12.000	LABOR IMPORT	0,30	3.600,00
2	42 - 0024008 - SCALP N° 21	UNIDADE	12.000	LABOR IMPORT	0,30	3.600,00
3	43 - 0024009 - SCALP N° 23	UNIDADE	12.000	LABOR IMPORT	0,30	3.600,00
4	44 - 0024010 - SCALP N° 25	UNIDADE	12.000	LABOR IMPORT	0,30	3.600,00
5	45 - 0024011 - SCALP N° 27	UNIDADE	8.000	LABOR IMPORT	0,28	2.240,00
6	46 - 0024012 - SONDA DE ALIVIUM N° 10	UNIDADE	2.400	MARKMED	0,65	1.560,00
7	47 - 0027877 - SONDA DE ALIVIUM N° 6	UNIDADE	2.400	MARKMED	0,75	1.800,00
8	48 - 0024022 - SONDA DE FOLEY N°14	UNIDADE	200	TOPMED	4,50	900,00
9	49 - 0024023 - SONDA DE FOLEY N°16	UNIDADE	200	TOPMED	4,50	900,00
10	50 - 0024024 - SONDA DE FOLEY N°20	UNIDADE	200	TOPMED	4,50	900,00
11	51 - 0024018 - SONDA NASOGASTRICA N°16	UNIDADE	500	MEDSONDA	2,08	1.040,00
12	52 - 0024019 - SONDA NASOGASTRICA N°18	UNIDADE	500	MEDSONDA	2,08	1.040,00
13	53 - 0024020 - SORO RINGER SIMPLES 500ML	FRASCO	4.800	FARMACE	3,50	16.800,00
14	54 - 0024021 - SORO LACTATO 500ML	FRASCO	4.800	FARMACE	8,90	42.720,00
15	55 - 0024026 - SORO GLICOSADO 500ML	Frasco	4.800	FARMACE	3,50	16.800,00
16	56 - 0024027 - SORO FISIOLÓGICO 500ML	Frasco	7.200	FARMACE	8,98	64.656,00
17	57 - 0024028 - ESPARADRAPO 10 CMX 4,5	Rolo	2.000	MISSNER	11,50	23.000,00
18	58 - 0024029 - SERINGA 1ML	UNIDADE	60.000	SR	0,30	18.000,00
19	59 - 0024030 - SERINGA 5ML	UNIDADE	48.000	SR	0,35	16.800,00
20	60 - 0027878 - SERINGA 3ML	UNIDADE	24.000	SR	0,30	7.200,00
21	61 - 0024031 - SERINGA 10 ML	UNIDADE	48.000	SR	0,40	19.200,00
22	62 - 0024032 - SERINGA 20 ML	UNIDADE	48.000	SR	0,80	38.400,00
23	63 - 0024033 - AGUA OXIGENADA 10%	Frasco	60	VIC PHARMA	3,70	222,00
24	64 - 0024034 - PVPI AQUOSO 1000ML	Frasco	240	RIOQUIMICA	28,00	6.720,00
25	65 - 0024035 - CLOREXIDINA 2% AQUOSA 1000ML	Frasco	240	RIOQUIMICA	22,00	5.280,00
26	66 - 0027879 - MÁSCARA TRIPLA PCT C/ 50UND	Pacote	2.000	MEDIX	12,00	24.000,00
27	67 - 0027880 - TOUCA C/ 100UND	Pacote	2.400	DESCARPACK	8,00	19.200,00
28	68 - 0024038 - PRESERVATIVO UNITEX PARA INCONTINENCIA URINARIA N° 6	UNIDADE	600	BIOMED	1,60	960,00
29	69 - 0024039 - LAMINA FOSCA LAPIDADA C 50 UND	CAIXA	100	LABOR IMPORT	7,62	762,00
30	70 - 0024040 - DESCARPACK 7 LTS	UNIDADE	1.200	DESCARPACK	5,00	6.000,00
31	71 - 0027881 - DESCARPACK 13LTS	UNIDADE	1.200	DESCARPACK	6,00	7.200,00
32	72 - 0024041 - LÂMINA DE BISTURI N°15	CAIXA	200	WILTEX	28,00	5.600,00
33	73 - 0024042 - LÂMINA DE BISTURI N°20	CAIXA	200	WILTEX	28,00	5.600,00
34	74 - 0026168 - LÂMINA DE BISTURI N° 21	CAIXA	200	WILTEX	28,00	5.600,00
35	75 - 0024044 - LÂMINA DE BISTURI N°23	CAIXA	200	WILTEX	28,00	5.600,00
36	76 - 0024045 - LÂMINA DE BISTURI N°24	CAIXA	200	WILTEX	28,00	5.600,00
37	77 - 0026169 - TIRAS DE HGT CX C/ 25 UNIDADES	CAIXA	500	MEDLEVENSOHN	6,50	3.250,00
38	78 - 0024046 - TIRAS DE HGT CX C/50 UNIDADES	CAIXA	1.000	MEDLEVENSOHN	28,00	28.000,00

417.950,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:12 meses, contados a partir da data de assinatura ocorrida em 05 de Agosto de 2022.**VIGÊNCIA PARA O ÓRGÃO ADERENTE:**04 de Outubro de 2022 a 04 de Agosto de 2023.**PROMITENTE CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, CNPJ 08.158.800/0001-47.**PROMITENTE CONTRATADA:**A. A. DE S. WANDERLEY – ME, CNPJ 04.279.658/0001-35.

Jaçaná-RN, 06 de Outubro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito de Jaçaná/RN

VANDERLEI DE ARAUJO LAURENTINO

Secretário Municipal de Saúde

A. A. De S. Wanderley – ME

ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:5E81096D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00041/2022

Aos 07 dias do mês de Outubro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de

Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 415, de 07 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00016/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA A CÃES E GATOS ERRANTES ASSISTIDOS PELA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E/OU ASSOCIAÇÕES DE APOIO A ANIMAIS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA							
CNPJ: 12.254.078/0001-11							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	RAÇÃO PARA CAO ADULTO PROTEÍNA MÍNIMO DE 20% GRASAS MÍNIMO DE 8% HUMEDAD MÍNIMO DE 12% FIBRA MÍNIMO DE 5% CÁLCIO MÍNIMO DE 1.0/2.4% FÓSFORO MÍNIMO 0,8% ÔMEGA 06 MÍNIMO DE 1,1% ÔMEGA 03 MÍNIMO DE 0,06%, PACOTE COM 25KG.	PET	KG	150	149,00	22.350,00	
2	RAÇÃO PARA GATO UMIDADE (MIN) 12,0% PROTEÍNA BRUTA (MIN) 30% EXTRATO ETÉREO (MIN) 9,0% MATÉRIA FIBROSA (MIN) 4,0% MATÉRIA MINERAL (MIN) 9,0% CÁLCIO (MIN) 2,4% FÓSFORO (MIN) 0,7% ÁCIDO LINOLÉNICO (MIN) 0,25% ÁCIDO LINLÉICO (MIN). PACOTE COM 25KG.	SHOW CAT	KG	200	174,00	34.800,00	
TOTAL						57.150,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00016/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00016/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.

CNPJ: 12.254.078/0001-11.

Item(s): 1 - 2.

Valor: R\$ 57.150,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 07 de Outubro de 2022

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:673397C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 033/2022

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 033/2022, destinado Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e peças, móveis destinados a Secretaria de Saúde do Município de José da Penha/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

180 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA (07.610.338/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	12669 - Mouse - Conexão Com Cabo Usb, 2 Botões, Com Scroll, ótico, 800dpi.	UND	GOLDENTEC	12	13,00	156,00
13	12672 - Unidade de Armazenamento HD Interno - Capacidade de Armazenamento 1tb	UND	SEAGATE	2	315,00	630,00
16	12675 - Cabo HDMI Cabo Hdmi - Comprimento 3 M. Conector Hdmi - Macho. Conector (segunda Ponta) Hdmi - Macho.recursos 3d-transmission	UND	Multilaser	12	23,00	276,00
18	12677 - Cabo Conversor VGA para HDMI - O Cabo Hdmi Macho Para Vga Fêmea	UND	GLOBALTIME	8	15,00	120,00
21	12680 - Unidade de Armazenamento HD Externo - Capacidade de Armazenamento 1tb.	UND	Multilaser	8	339,00	2.712,00
22	12681 - Unidade Flash Pendrive Capacidade de Armazenamento 16gb -	UND	Multilaser	10	22,00	220,00
24	12683 - Caixa de Som Para Pc - Caixas de Som de Som Para Pc Com Alimentação Usb	UND	Multilaser	6	32,00	192,00
Total (R\$):						4.306,00

355 - D F DE S SILVA ME (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	12661 - COMPUTADOR COMPLETO AA - 8ª Geração do Processador Intel® Core™ i7-8400 - (cache de 9 Mb, Até 4 Ghz), Placa de Vídeo Intel® Uhd Graphics 630, Memória 8 Gb, Ddr4, 2.666 Mhz (expansível Até 32gb), Ssd 240 Gb, Com Leitor de Cd/dvd, Placa Wireless 1705 802.11b/g/n + Bluetooth 4.0 Via 1705 Wlan Card + ethernet (10/100/1000 - Rj45), Portas Frontais, 2 Portas Usb 2.0, 1 Conector Para Fones de Ouvido, 1 conector Para Microfone, 1 Leitor de Cartão de Mídia 8 em 1. Portas Traseiras, 2 Portas Usb 3.0, 4 Portas Usb 2.0, 1 Porta Hdmi, 1 Porta Vga, 1 Porta de entrada de Linha, 1 Porta de Saída de Linha, 1 Conector Para Microfone, 1 Porta de Rede Rj-45 (ethernet 10/100/1000), 1 Conector Para Cabo de Alimentação, Conectores de áudio Compatíveis Com Som Surround 5.1. Mouse Usb, 2 Botões, Com Scroll, ótico, Teclado Português Brasil Abnt2, 107 Teclas, Usb. Monitor Led: Widescreen, Tamanho: 21,5", Conexão Hdmi, Cabo de Alimentação Padrão, Caixas de Som. estabilizador: Potência 500va/w, 4 Tomadas Ou Superior, Fusível externo, Bivolt.	UND	EASYPC	8	3.094,00	24.752,00
7	12666 - MONITOR LED IPS 21,5 - Full HD Monitor Led Ips 21,5" Full Hd - Tipo de monitor crt, tamanho da tela 21,5", Resolução Máxima 1920x1080@60hz, Pixel Pitch 0.24795mmx0.24795mm, ângulo de Visão 178° (h) / 178° (v), Tempo de Resposta 5ms (high (gtg)), Pedestal Incluso Sim, Conexões D-sub: Dvi;	UND	FOX	8	790,00	6.320,00

	Hdmi, Cor do Produto Preto, Voltagem Bivolt, Dimensões Aproximadas do Produto (cm) - Axlxp 39,5x51x18,7cm, Peso Líq. Aproximado do Produto (kg) 2,9kg, Garantia do Fornecedor 12 Meses. Modelo de Referência: Monitor Led Ips 21,5" Lg Full Hd 22mp58vq-p.awz.					
15	12674 - Carregador de Notebook Universal - Alimentação Bivolt. 08 Ou Mais Adaptadores Compatíveis, entrada Usb Para Uso de Cabos Auxiliares, Carregadores entre Outros. Compatível Com Notebooks de Potência de Até 90w	UND	KNUP KNUP	6	60,00	360,00
17	12676 - Cabo VGA Cabo Vga - Cabo Vga 15 Pinos, Comprimento 1,5m.	UND	GRASEP	8	16,00	128,00
19	12678 - Cabo RJ45 com 5 metros - Cabo de Dados Utp Categoria 6 (lszh) - Características Técnicas Obrigatórias: Que exceda As especificações Norma Ansi/tia/eia 568-b.2.1 Com Apresentação da Documentação Comprobatória; Deverá Possuir Certificado Individual (verified) de Performance elétrica, Que Comprove O Atendimento da Norma eia/tia-568-b-2.1, emitido Pela etl (electrical Testing Laboratories); Deverá Possuir Certificado Individual (listed) de Flamabilidade Lszh emitido Pela etl (electrical Testing Laboratories); Nos Certificados etl e Ul Deve Constar O Código Ou Part-number do Item Ofertado e esse Código Ou Part Number Deverá Constar No Corpo Ou Na embalagem do Produto; Deverá Ser Apresentado O Número do Modelo do Produto e Catálogo Com As Respectivas especificações, Na Proposta. Que Atenda Os Parâmetros de Desempenho da Norma Ansi/tia/eia 568-b.2.1 e Seus Adendos, Para Cat 6; Compostos Por Condutores Sólidos de Cobre, Torcidos em Pares e Reunidos Formando O Núcleo de 4 Pares; Com Impedância Característica de 100 Ohms; Com Diâmetro Nominal de Cada Condutor entre 23 e 24 Awg; Com Pares Mantidos equidistantes Mediante emprego de Separador Dielétrico em Toda Sua extensão; Com Características elétricas e de Desempenho, Previstas Na Norma Tia/eia-568-b-2.1, Garantidas e Testadas Pelo Fabricante Para Frequências de Até 600 Mhz; Deverá Possuir Classe de Flamabilidade Lszh. essa Informação Deverá estar Impressas Na Capa do Cabo; Deverá Possuir Certificado Anatel; Na Capa do Cabo - "jacket" - Deverão estar Impressas, No Mínimo, As Seguintes Informações: Nome do Fabricante, Categoria 6, Certificado Anatel e As Marcas de Medição Sequenciais de Comprimento; Deverão Ser Apresentados Na Proposta, Catálogos Impressos Ou Obtidos Via Web, Que Comproven As Características elétricas exigidas, Inclusive Os Principais Parâmetros de Transmissão (valores Típicos), Tais Como, Atenuação (db/100m), Next (db), Pnext(db), Pselfext(db), RI(db), Acr(db), Para As Frequências de 100, 200, 250, 350, 400, 500 e 600 Mh	UND	X-CELL	10	18,00	180,00
20	12679 - Conector RJ45 - onector Macho Rj45 Cat.6, Que Atenda Ao Fcc 68.5 (emi - Interferência eletromagnética), Contatos Adequados Para Conectorização de Condutores Sólidos, Com Material de Contato elétrico em 8 Vias em Bronze Fosforoso Com 50 In (1,27 M) de Ouro e 100 In (2,54 M) de Níquel, Material do Corpo em Termoplástico Não Propagante A Chama Ul 94v-0, Pacote Com 100 Unidades	PC	EXBOM	8	55,00	440,00
23	12682 - Unidade Flash Pendrive Capacidade de Armazenamento 32gb	UND	MULTILASER	10	27,50	275,00
28	12687 - MESA PARA REUNIÃO - 06 LUGARES Cor: Rústico ou carvalho; Design moderno e elegante; Estrutura produzida em MDP; Acabamento em BP; Ideal para tornar seu ambiente mais organizado; Dimensões (A x L x P): 75,5 x 200 x 100 cm (Produto Montado); Peso: 50,95 Kg	UND	POLITORNO	1	780,00	780,00
31	12690 - CADEIRA FIXA PLÁSTICO- NR 17: Não. Tipo De Base: Base em Aço Oblongo 16 x 30, Capacidade De Carga: 120 kg. Altura Do Assento Ao Chão: 45 cm Cor: Preto	UND	FRISOKAR	24	170,00	4.080,00
39	12698 - GELÁGUA - Gelágua bebedouro de Coluna. Sistema easy Open Removível: Abertura Automática do Garraão. 3,5 Litros/hora de água Gelada (conforme Nbr 13972). Termostato Frontal Com 07 Níveis de Temperatura. Alças Laterais. Reservatório Vedado. Selo do Immetro e Selo Procel de eficiência energética Classificação "a". Voltagem Bivolt Automático.	UND	ESMALTEC	4	720,00	2.880,00
Total (R\$):						40.195,00

1738 - MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	12668 - Nobreak 1500Va Nobreak 1500va - Bivolt; entrada 115/127v~ Ou 220v~ e Saída 115v~. Filtro de Linha, estabilizador Interno Com 4 estágios de Regulação. Forma de Onda Senoidal Por Aproximação (retangular Pwm). De Start. Battery Saver: evita O Consumo Desnecessário da Carga da Bateria, Preservando A Sua Vida útil. Autodiagnóstico de Bateria: Informa Quando A Bateria Precisa Ser Substituída. Recarga Automática das Baterias em 4 estágios, Mesmo Com O Nobreak Desligado. Recarregador Strong Charger: Possibilita A Recarga da Bateria Mesmo Com Níveis Muito Baixos de Carga. True Rms: Analisa Os Distúrbios da Rede elétrica e Possibilita A Atuação Precisa do equipamento. Ideal Para Redes Instáveis Ou Com Geradores de energia elétrica. Autoteste: Ao Ser Ligado, O Nobreak Testa Os Circuitos Internos, Garantindo Assim O Seu Funcionamento Ideal. Interativo - Regulação On-line. Inversor Sincronizado Com A Rede (sistema Pll). Porta Fusível externo Com Unidade Reserva. Sobreaquecimento No Transformador Potência excedida Descarga Total da Bateria Curto-circuito No Inversor Surto de Tensão entre Fase e Neutro Sub/sobretensão da Rede elétrica. Na Ocorrência Destas, O Nobreak Passa A Operar em Modo Bateria.	UND	PCTOP	10	890,00	8.900,00
11	12670 - Unidade de Armazenamento SSD - Capacidade de Armazenamento 240gb.	UND	WEIJINTO	6	175,00	1.050,00
12	12671 - Unidade de Armazenamento SSD - Capacidade de Armazenamento 490gb.	UND	WEIJINTO	6	248,35	1.490,10
14	12673 - Fonte de Alimentação Fonte de Alimentação - Padrão: Atx 24 Pinos.	UND	BRAZIL PC	5	280,00	1.400,00

	Potência: 530w Real. Voltagem: 115 ~ 230v (manual). Capacitores: Sólidos. Frequência: 60/50hz. Ventiladores: 1x - 120 X 120mm Preto. espessura: 0.5mm. Sistema de Cabos: Padrão. Cabo de Força: Padrão Novo, conectores: 01 Conector Vga Pci express (6 Pinos), 02 Conectores Ata / Ide, 01 Conectores de Floppy, 01 Conector P4 (12v+12v), 03 Conector Sata, 01 Conector Atx 20+4 Pinos.					
25	12684 - Estabilizador 500va - Compatível Com Impressoras A Laser. Atende à Norma Nbr 14373:2006. Modelos Bivolt Automático: entrada 115/127/220v~ Com Seleção Automática e Saída Fixa 115v~ (600 e 1000 Va Ou W). 05 Ou 06 Tomadas de Saída Padrão Nbr 14136 (06 Apenas No Modelo 2000 Va Bivolt Automático) Filtro de Linha. Microprocessador Risc/flash de Alta Velocidade Com 8 estágios de Regulação (modelos Bivolt Automático) e 5 estágios (modelo Monovolt): Aumenta A Confiabilidade e O Desempenho do Circuito eletrônico Interno. Fusível Rearmável. Função True Rms: Indicada Para Todos Os Tipos de Rede, Principalmente Redes Instáveis. Autoteste: Ao Ser Ligado, O estabilizador Testa Os Circuitos Internos, Garantindo Assim O Seu Funcionamento Ideal. Led Colorido No Painel Frontal: Indica As Condições de Funcionamento da Rede elétrica - Normal, Alta Crítica e Baixa Crítica. Chave Liga/desliga embutida: evita O Acionamento Ou Desacionamento Acidental	UND	TS SHAHA	12	264,00	3.168,00
26	12685 - TABLET UNIDADE DE PROCESSAMENTO- Processador com clock mínimo de 1,3 GHz com no mínimo quatro núcleos e 2M L2 cache; a.2) Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo;a.3) As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware.a.4) Possuir decodificação por hardware para pelo menos os seguintes formatos: H263, H264 e MPEG4.a.5) Obter índice de desempenho igual ou superior a 130 pontos no "Perfor-mance test" e 80 pontos no "UX test" - "User Experience" medido pelo software MobileXPRT 2013 da Principle Technologies http://principletechnologies.com/benchmarkxpert/mobilexpert/ obtido através da execução da opção "All Tests", obedecendo a seguinte procedimento:i) Instalar o software MobileXPRT a partir do Google Play.ii) Desconectar o Tablet do carregador para execução somente na bateria.iii) Reiniciar o Tablet.iv) Clicar no ícone "MobileXPRT" e selecionar "All Tests".b) MEMÓRIA RAMb.1) Mínimo de 2 GB (um gigabyte) de baixo consumo (DDR3L 1066MHz); c) TELAc.1) Tela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 09 (nove) e máximo de 10.1 (dez ponto um) polegadas;c.2) Multitouch de no mínimo 5 pontos (capacitiva); c.3) Possuir contraste mínimo de 300:1; c.4) Resolução mínima: 1280x800(d) ARMAZENAMENTOd.1) Interno do tipo flash/eMMC; mais específica e maior qualidade.d.2) Capacidade mínima de 32 GB (dezesesseis gigabytes) de armazenamento interno, d.3) Possuir Slot para cartão de memória padrão MicroSD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 64 GB (sessenta e quatro gigabytes).e) CONECTIVIDADE e.1) Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento;e.2) Modem interno com suporte a redes 3G (no mínimo dual-band 2100MHz e 850MHz) e 2G (quad-band 850MHz, 900MHz, 1.800MHz e 1.900MHz) habilitado para funcionamento nas frequências do sistema brasileiro de comunicação móvel, desbloqueado para todas as operadoras; e.3) Bluetooth versão 4.0 ou superior, integrado (interno) ao equipamento;e.4) Sistema de GPS integrado (interno) com antena interna.f) INTERFACESf.1) Microfone e alto-falante integrados ao gabinete;f.2) Saída para fone de ouvidos para conector padrão P2 de 3,5 mm e com 03 (três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo);f.3) Porta micro-USB padrão 2.0; f.4) Permitir conexão de vídeo externo através de porta micro/mini HDMI; g) CÂMERA FRONTAL E TRASEIRAg.1) Integrada ao equipamento;g.2) Câmera traseira com resolução mínima de 5 MP (cinco megapixels).	UND	POSITIVO Q10	6	899,00	5.394,00
32	12691 - CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA - Cadeira Para Escritório Executiva Com Back System Nr17. Alia Durabilidade E Conforto, Podendo Ser Em Residências ou Escritórios. Confeccionada Em Espuma Injetada De Alta Densidade, Revestida Em Corino Preto. Base Back System Que Possibilita A Regulagem De Altura e Inclinação Do Encosto, Regulagem de altura do assento através de pistão a gás, Mecanismo Giratório. Possui Braços Digitador com Regulagem De Altura. Este Produto Atende As Normas Da Nr17. Especificações: Capacidade de Carga: 110 Kg Largura Encosto: 43 cm. Altura encosto: 40 cm. Profundidade assento: 47 cm. Largura assento: 50 cm. Altura máxima: 54 cm. Altura mínima: 44 cm	UND	PRIZI	10	420,00	4.200,00
Total (R\$):						25.602,10

418 - A N Q GONCALVES JUNIOR (20.903.036/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12660 - IMPRESSORA Multifuncional Epson Ecotank L4260 Wi-Fi - Tanque de Tinta- Duplex. Voltagem: BIVOLT. Marca: Epson. Fabricante: Epson. Recursos/Funcionalidades: Multifuncional 3 em 1: imprime, copia e digitaliza, Wi-Fi, Duplex. Conexões: Wi-Fi Consumo (KW/h): 12 W em operação e 0,7W em repouso. Requisitos do Sistema: Windows Vista® / 7 / 8 / 8.1 / 10 ou mais recente (32bit, 64bit) Windows Server® 2003 (SP2) ou mais recente Mac OS X 10.5.8 ou mais recente Mac OS 11 ou mais recente. Tipo Impressora: Jato de Tinta. Imprime Frente e Verso: Sim Sistema de Impressão Colorido. Wireless: Sim. Velocidade de Impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores. Resolução máxima da Impressão: 5760 x 1440 dpi. Ciclo mensal de trabalho não informado. Capacidade da bandeja: 100 folhas de papel A4. Resolução ótica: Não informado. Profundidade de Bits: 48-bit interna (24-bit externa). Dimensões aproximadas da embalagem (cm) - AxLxP: 27,2x44,8x41,2cm. Cor: Preto. Conteúdo da Embalagem: Multifuncional Epson EcoTank L4260, 1 kit de garrafas originais Epson T504 (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo), Cabo de alimentação, Cabo USB, CD de instalação e Softwares Epson e Guia de instalação rápida. Garantia do Produto, Instrução para cadastro de garantia estendida. Garantia do Fornecedor: 24 Meses. Dimensões da embalagem - cm (AxLxP): 27,2x44,8x41,2cm Dimensões do produto - cm (AxLxP): 18,7x37,5x34,7cm	UND	EPSON	10	1.778,00	17.780,00
8	12667 - Estabilizador 1000Va - Compatível Com Impressoras A Laser. Atende à Norma Nbr 14373:2006. Modelos Bivolt Automático: entrada 115/127/220v~ Com Seleção Automática e Saída Fixa 115v~ (600 e 1000 Va Ou W). 05 Ou 06 Tomadas de Saída Padrão Nbr 14136 (06 Apenas No Modelo 2000 Va Bivolt Automático) Filtro de Linha. Microprocessador Risc/flash de Alta Velocidade Com 8 estágios de Regulação (modelos Bivolt Automático) e 5 estágios (modelo Monovolt):	UND	TS	10	350,00	3.500,00

	Aumenta A Confiabilidade e O Desempenho do Circuito eletrônico Interno. Fusível Rearmável. Função True Rms: Indicada Para Todos Os Tipos de Rede, Principalmente Redes Instáveis. Autoteste: Ao Ser Ligado, O estabilizador Testa Os Circuitos Internos, Garantindo Assim O Seu Funcionamento Ideal. Led Colorido No Painel Frontal: Indica As Condições de Funcionamento da Rede elétrica - Normal, Alta Crítica e Baixa Crítica. Chave Liga/desliga embutida: evita O Acionamento Ou Desacionamento Acidental.					
27	12686 - SUPORTE PARA GABINETE E ESTABILIZADOR - Suporte para gabinete (CPU) e estabilizador com rodízios. Madeira em MDF de 15 mm na cor preto. Acabamento em borracha ABS cor preto. Suporte com altura de 29 cm na lateral; Altura total com rodízios de 3 cm; Largura de 22 cm (livre) para a CPU; Testado com até 30 kg de carga.	UND	CATFELLI	20	139,00	2.780,00
29	12688 - CADEIRAS GIRATÓRIAS - Cadeira giratória preta Ergoplax, assento e encosto em estofado polipropileno, injetada com no mínimo 40 mm, arredondado anatômico, com curvatura envolvente no sentido horizontal e apoio lombar, sem braço; acento e encosto em polipropileno. Estrutura em tubo com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi na cor azul. Com qualidade igual ou superior a Frisokar.	UND	CATFELLI	16	323,00	5.168,00
30	12689 - CADEIRA GIRATÓRIA PLÁSTICO - NR 17: Não. Tipo De Regulagem: Altura do Assento. Tipo De Braço: Sem Braço. Tipo De Base: Estrela Baixa em Aço 280 MM. Tipo De Material: Polipropileno. Altura Máxima Do Assento Ao Chão: 50 cm. Altura Mínima Do Assento Ao Chão: 40 cm Cor: Preto	UND	CATFELLI	12	278,00	3.336,00
33	12692 - ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L - Mesa Office De Canto em L Para Escritório Notável Móveis Ela conta com puxadores em alumínio, 02 gavetas com corredeiras metálicas, 01 prateleira interna e 02 portas. Possui sapatas para evitar contato direto ao chão, fitas de borda e toda estrutura em 100% MDP de 15 mm com acabamento em pintura UV (ultravioleta) garantindo ao produto qualidade superior, durabilidade e facilidade na sua limpeza. Medidas da Mesa Office NT 2005: Alt. 73,9 cm; Larg. espaço com portas 122,4 cm x Prof. espaço com portas 35,5 cm; Larg. espaço com gavetas 156,9 cm x Prof. espaço com gavetas 44,5 cm.	UND	CATFELLI	3	1.300,00	3.900,00
36	12695 - BIRÔ - Biro de Madeira MDF ; MESA ENCABEÇADO 30MM, 2 GAVETAS, PÉ PAINEL MADEIRA MDF, ALTURA: 72,5CM, LARGURA: 120CM, PROFUNDIDADE: 60CM, COR: TURIN	UND	CATFELLI	20	415,00	8.300,00
Total (R\$):						44.764,00

José da Penha/RN, 07/10/2022.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:75131172

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 031/2022

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2022, destinado à Registro de preços para futura contratação da prestação de serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município José da Penha/RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1847 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU (35.537.126/0001-84)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	12624 - 01 Fonoaudiólogo com 30 horas	Mês		12	2.343,00	28.116,00
1	2	12625 - 08 Auxiliar de Serviços Gerais com 40 horas.	Mês		96	1.721,04	165.219,84
1	3	12626 - 10 Auxiliar de sala com 40 horas.	Mês		120	1.721,04	206.524,80
1	4	12627 - 10 Auxiliar do programa tempo integral.	Mês		120	1.721,04	206.524,80
1	5	12628 - 07 Merendeira com 40 horas.	Mês		84	1.721,04	144.567,36
1	6	12629 - 04 Professor Polivalente fundamental com 40 horas.	Mês		48	3.763,00	180.624,00
1	7	12630 - 02 Professor Polivalente Infantil com 30 horas.	Mês		24	3.763,00	90.312,00
1	8	12631 - 02 Coordenador pedagógico Fundamental com 40 horas.	Mês		24	3.763,00	90.312,00
1	9	12632 - 02 Coordenador pedagógico Infantil com 40 horas	Mês		24	3.763,00	90.312,00
1	10	12633 - 02 Psicopedagogo com 30 horas.	Mês		24	2.343,00	56.232,00
1	11	12634 - 01 Psicólogo com 30 horas.	Mês		12	2.343,00	28.116,00
1	12	12635 - 01 Assistente Social com 40 horas.	Mês		12	2.343,00	28.116,00
1	13	12636 - 01 Diretor Escolar das Escolas do Campo com 40 horas.	Mês		12	4.948,70	59.384,40
1	14	12637 - 02 Motorista de transporte escolar, nível alfabetizado, com CNH tipo D.	Mês		24	2.409,46	57.827,04
Total (R\$):							1.432.188,24

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 30 de setembro de 2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:92CD8A70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 25070002/2022

OBJETO: Contratação dos serviços de hospedagem, alimentação, e traslado aos hospitais e clínicas na cidade de Natal/ RN (Casa de apoio).

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA ME - CNPJ: 23.113.752/0001-64

LOTE ÚNICO					
Item	Material/Serviço	UND	Quant	V. Unit.	V. Total
1	MEIA DIÁRIA – ACOMODAÇÃO E ALIMENTAÇÃO POR PESSOA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E LANCHE) SEM TRANSLADO	UND	2.000	18,43	36.860,00
2	DIÁRIA COMPLETA - ACOMODAÇÃO E ALIMENTAÇÃO POR PESSOA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE E JANTAR) SEM TRANSLADO	UND	700	28,79	20.153,00
3	MEIA DIÁRIA – ACOMODAÇÃO E ALIMENTAÇÃO POR PESSOA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E LANCHE) COM TRANSLADO	UND	2.000	23,03	46.060,00
4	DIÁRIA COMPLETA - ACOMODAÇÃO E ALIMENTAÇÃO POR PESSOA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE E JANTAR) COM TRANSLADO	UND	700	40,31	28.217,00
V. Total do Lote					131.290,00

Valor TotalR\$ **131.290,00** (cento e trinta e um mil, duzentos e noventa reais);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de preços.

Jucurutu/RN, 07 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:1AB2DB4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01090001/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01090001/2022

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001- 89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr^a **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 2705202201/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 016/2022, homologado em 31/08/2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME			
CNPJ/MF Nº: 18.966.736/0001-84		TELEFONE: (84) 99423-6884	
ENDEREÇO: Rua Áurea Galvão, nº 641, Bela Vista – São Tomé/RN, CEP: 59400-000.			
E-MAIL: mcbvst@gmail.com			
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO EILSON DE ARAÚJO FILHO			
RG Nº: 2.889.742 – SSP/RN		CPF/MF Nº: 069.850.790-38	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	DESCONTO OFERTADO SOBRE TABELA SINAPI	VALOR ESTIMADO EM R\$
1	Materiais para Manutenção Geral (Elétricos, hidrosanitárias e afins. (EXCETO ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	14,50%	80.000,00
2	Materiais para Manutenção Geral (Material Estrutural, pedra, areia, brita e afins)	22,10%	70.000,00
3	Materiais para Manutenção Geral (Acabamento Interno e Externo, louças e metais sanitários, Pintura e afins)	12,50%	110.000,00

4	Materiais para Manutenção Geral (Artefatos de Cimento, pré- moldados e afins)	16,10%	50.000,00
5	Materiais para Manutenção Geral (Ferramental)	22,30%	20.000,00
6	Materiais para Manutenção Geral (Madeira serrada)	21,10%	30.000,00
7	Materiais para Manutenção Geral (Estrutura, Metalúrgica e Funilaria)	15,10%	30.000,00
8	Materiais para Manutenção Geral (Artefatos cerâmicos, telhas, tijolos e afins)	20,21%	40.000,00
9	Materiais para Manutenção Geral (Ferragem, vergalhões e afins)	10,38%	45.000,00
10	Materiais para Manutenção Geral (EPI's).	20,15%	20.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 495.000,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada em material de construção geral, hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela do SINAPI, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo desconto é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESCONTO REGISTRADO

3.1. O desconto registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 – Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser fornecidos na Secretaria de Obras e Urbanismo do município, conforme solicitado através da ordem de compra.

6.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da ordem de compra, devidamente assinada, pela empresa fornecedora.

6.3 O presente terá como referência a última publicação do relatório de insumos descritos na Tabela SINAPI na data da emissão da ordem de compra, localizada no sítio abaixo:

(<http://www.caixa.gov.br/downloads/sinapi.rn/SINAPI>) **Nos casos em que a tabela SINAPI não oferecer custos unitários de insumos, deverá ser realizado procedimento de aquisição específico para os itens não encontrados, precedido do valor de mercado e plicado o desconto ofertado pela empresa vencedora.**

6.4 Para fins de emissão das notas de empenho deverão ser aplicados o percentual de desconto firmado através da(s) ata(s) de registro de preços, sobre o custo atualizado MENSALMENTE para o Estado do Rio Grande do Norte dos materiais relacionados na tabela SINAPI, sendo válida para este fim a última tabela de insumos publicada no site.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 É condição para o pagamento protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as

empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;
 - multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

8.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

8.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

8.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 016/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.966.736/0001-84, classificada no certame anteriormente referenciado.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

9.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de setembro de 2022.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

FRANCISCO EILSON DE ARAÚJO FILHO

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador: ABCB2ADB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27090001/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27090001/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Srª **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 0507202203/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 018/2022, homologado em 22/09/2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO 1.1. Registro de Preços para aquisição de medicamentos PSICOTRÓPICOS, destinados a suprir as necessidades dos pacientes da rede pública municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ARTMED COMERCIAL LTDA	
CNPJ/MF Nº: 04.361.467/0001-18	TELEFONE: (84) 3211-9821
ENDEREÇO: Rua Dr. Luiz Dutra, nº 340, Alecrim	– Natal/RN, CEP: 59040-340.
E-MAIL: gerencia@artmedrn.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: GABRIEL DELANNE MARINHO	
RG Nº: 703.959 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 537.886.724-04

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	ALPRAZOLAM 0,5MG	3.780	COMPRIMIDOS	NOVA QUÍMICA	0,08	302,40
6	ALPRAZOLAM 2MG	4.000	COMPRIMIDOS	LEGRAND (EMS)	0,15	600,00
9	AMITRIPTILINA 25MG	40.000	COMPRIMIDOS	SEM	0,07	2.800,00
12	BISOPROLOL 5MG	540	COMPRIMIDOS	SEM	0,29	156,60
16	CABARMAZEPINA 200MG	15.120	COMPRIMIDOS	UNIAO QUÍMICA	0,27	4.082,40
17	CARBAMAZEPINA 20MG/ML FR 100ML (100MG/5ML)	200	FRASCOS	UNIAO QUÍMICA	13,28	2.656,00
18	CARBAMAZEPINA 400MG	5.000	COMPRIMIDOS	CRISTALIA	0,76	3.800,00

20	CARBONATO DE LÍCIO CR 450MH	1.000	COMPRIMIDOS	EUROFARMA	1,87	1.870,00
27	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	2.000	COMPRIMIDOS	RANBAXY	0,58	1.160,00
54	DONEPEZILA 5MG	2.000	COMPRIMIDOS	NEO QUÍMICA	0,41	820,00
74	HALOPERIDOL 5MG/ML – 1 ML	1.000	AMPOLAS	FRESENIUS KABI	3,71	3.710,00
84	LORAZEPAM 2MG	2.000	COMPRIMIDOS	LEGRAND (EMS)	0,15	300,00
85	MEMANTINA 10MG	3.780	COMPRIMIDOS	BIOLAB-SANUS	0,68	2.570,40
86	MIDAZOLAM 15MG	1.000	COMPRIMIDOS	MEDLEY	2,52	2.520,00
87	MIDAZOLAM 5MG/ ML- 3ML	1.000	AMPOLAS	UNIÃO QUÍMICA	6,41	6.410,00
95	OXCARMAZEPINA 300MG	2.000	COMPRIMIDOS	MEDLEY PRATI.	1,27	2.540,00
119	RISPERIDONA 1MG	3.000	COMPRIMIDOS	DONADUZZI	0,11	330,00
120	RISPERIDONA 1ML FR 30ML	200	FRASCOS	PRATI, DONADUZZI SP	13,07	2.614,00
123	SERTALINA 50MG	15.660	COMPRIMIDOS	GEOLAB IND. FARMACEUT	0,15	2.349,00
125	SERTRALINA 25MG	5.940	COMPRIMIDOS	EUROFARMA	1,06	6.296,40
135	VENLANFAXINA 37,5 MG	2.000	COMPRIMIDOS	TORRENT	0,43	860,00
137	ZOLPIDEM 10MG	8.000	COMPRIMIDOS	GEOLAB IND. FARMACEUT	0,27	2.160,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 50.907,20

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. VALIDADE DA ATA

5. REVISÃO E CANCELAMENTO 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO: 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 018/2022 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa ARTMED COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.361.467/0001-18, classificada no certame anteriormente referenciado.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de setembro de 2022.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL DELANNE MARINHO

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:3D5A0A0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27090002/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27090002/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Srª **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 0507202203/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 018/2022, homologado em 22/09/2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de medicamentos PSICOTRÓPICOS, destinados a suprir as necessidades dos pacientes da rede pública municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ/MF Nº: 40.787.152/0001-09			TELEFONE: (84) 3213-6910			
ENDEREÇO: Rua Presidente Quaresma, 1005 e 1001, Lagoa Seca – Natal/RN, CEP: 59031-150.						
E-MAIL: cirufarmalicitacoes@hotmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO						
RG Nº: 241.645 – IMLECRN			CPF/MF Nº: 105.939.694-72			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	AMITRIPTILINA 75MG	2.000	COMPRIMIDOS	E.M.S	0,24	480,00
15	BRUPROPIONA 150MG	540	COMPRIMIDOS	E.M.S	0,42	226,80
19	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	12.420	COMPRIMIDOS	BIOLAB	0,31	3.850,20
59	ESCITALOPRAM 15MG	1.500	COMPRIMIDOS	E.M.S	0,57	855,00
69	FLUOXETINA 20MG	24.980	COMPRIMIDOS	MEDQUÍMICA	0,11	2.747,80
112	QUETIAPINA 200MG	1.500	COMPRIMIDOS	E.M.S	1,06	1.590,00
128	TOPIRAMATO 50MG	2.000	COMPRIMIDOS	E.M.S	0,21	420,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						
R\$ 10.169,80						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 018/2022 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.787.152/0001-09, classificada no certame anteriormente referenciado.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de setembro de 2022.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:B873F35B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27090003/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27090003/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Srª **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 0507202203/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 018/2022, homologado em 22/09/2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de medicamentos PSICOTRÓPICOS, destinados a suprir as necessidades dos pacientes da rede pública municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
CNPJ/MF Nº: 07.932.265/0001-77			TELEFONE: (84) 3322-1942			
ENDEREÇO: Avenida Rui Barbosa, nº 18, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59056-300.						
E-MAIL: atendimento@hmedhospitalar.com.br						
REPRESENTANTE LEGAL: DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANCA						
RG Nº: 11714 – OAB/RN			CPF/MF Nº: 034.432.794-90			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
93	OLANZAPINA 5MG	3.000	COMPRIMIDOS	PRATI/PRATI	0,70	2.100,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 2.100,00	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:****5.9.1.** Por razão de interesse público; ou**5.9.2.** A pedido do fornecedor. Estado do Rio Grande do Norte**6. DAS PENALIDADES****6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.**7. CONDIÇÕES GERAIS****7.1.** Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 018/2022 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.932.265/0001-77, classificada no certame anteriormente referenciado.**7.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.**7.3.** Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de setembro de 2022.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANCA

Representante Legal da empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F3EEBE8E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27090004/2022****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27090004/2022**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Srª **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 0507202203/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 018/2022, homologado em 22/09/2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:**1. DO OBJETO****1.1.** Registro de Preços para aquisição de medicamentos PSICOTRÓPICOS, destinados a suprir as necessidades dos pacientes da rede pública municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS****2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ/MF Nº: 15.218.561/0001-39				TELEFONE: (83) 3343-7317		
ENDEREÇO: Rua Doutor Djalma Herculano Porto, nº 300, Distrito Industrial – Campina Grande/PB, CEP: 58411-560.						
E-MAIL: licitação.nnmed@gmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: NEILTON NEVES DOS SANTOS						
RG Nº: 1.252.530 – SSP/PB			CPF/MF Nº: 675.637.594-68			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	BIPERIDENO 2MG	13.200	COMPRIMIDOS	CRISTALIA	0,26	3.432,00
25	CLONAZEPAM 2,5ML FR 20ML	665	FRASCOS	HIPOLABOR	3,16	2.101,40
31	CLORPROMAZINA 100MG	5.000	COMPRIMIDOS	CRISTALIA	0,38	1.900,00
34	CLORPROMAZINA 25MG	3.500	COMPRIMIDOS	CRISTALIA	0,28	980,00
35	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO	500	FRASCOS	CRISTALIA	7,57	3.785,00
42	DEPAKENE 250MG	2.000	COMPRIMIDOS	BIOLAB	0,39	780,00
46	DESVENLAFAXINA 100MG	1.620	COMPRIMIDOS	E.M.S	1,01	1.636,20
47	DESVENLAFAXINA 50MG	6.000	COMPRIMIDOS	E.M.S	0,94	5.640,00
53	DONEPEZILA 10MG	1.500	COMPRIMIDOS	E.M.S	1,19	1.785,00
55	DULOXETINA 30MG	1.080	COMPRIMIDOS	E.M.S	1,07	1.155,60
56	DULOXETINA 60MG	1.500	COMPRIMIDOS	E.M.S	2,13	3.195,00
67	FENOBARBITAL 40MG/ML-FR 20ML	500	FRASCOS	CRISTALIA	6,29	3.145,00
78	JARDIANCE 25MG	2.000	COMPRIMIDOS	BOEHRING	8,69	17.380,00

79	LAMOTRIGINA 100MG	2.620	COMPRIMIDOS	PRATI DONADUZZI	0,45	1.179,00
82	LEVOPROMAZINA 25MG	3.000	COMPRIMIDOS	CRISTALIA	0,49	1.470,00
101	PERICLAZINA 1% GOTAS	200	FRASCOS	SANOFI	11,91	2.382,00
102	PERICLAZINA 4% GOTAS	200	FRASCOS	SANOFI	23,10	4.620,00
109	PROLOPA BD 100 25MG	10.800	COMPRIMIDOS	DIVCOM	1,74	18.792,00
116	RAZAPINA 30MG	540	COMPRIMIDOS	MOKSHAB	3,29	1.776,60
124	SERTRALINA 100MG	2.160	COMPRIMIDOS	PRATI DONADUZZI	0,45	972,00
133	VENLAFAXINA 150MG	2.000	COMPRIMIDOS	TORRENT	1,32	2.640,00
134	VENLAFAXINA 75MG	1.620	COMPRIMIDOS	TORRENT	0,78	1.263,60
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 82.010,40	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 018/2022 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.218.561/0001-39, classificada no certame anteriormente referenciado.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de setembro de 2022.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

NEILTON NEVES DOS SANTOS

Representante Legal da empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:36DA7DFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27090005/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27090005/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Srª **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 0507202203/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 018/2022, homologado em 22/09/2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de medicamentos **PSICOTRÓPICOS**, destinados a suprir as necessidades dos pacientes da rede pública municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PHARMAPLUS LTDA						
CNPJ/MF Nº: 03.817.043/0001-52				TELEFONE: (87) 3838-1652		
ENDEREÇO: Rua João Domingos Sobrinho nº 91, Manoela Valadares - Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56800-000.						
E-MAIL: pharmaplusdistribuidora@hotmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: JOSEPH DOMINGOS DA SILVA						
RG Nº: 1.250.052 – SDS/PE			CPF/MF Nº: 125.517.594-04			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	DEPACOTE ER 250MG	1.620	COMPRIMIDOS	ABBOTT	1,16	1.879,20
41	DEPACOTE ER 500MG	1.500	COMPRIMIDOS	ABBOTT	2,36	3.540,00
130	TRAMADOL 100MG/ML	120	FRASCOS	TEUTO	9,00	1.080,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 6.499,20	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 018/2022 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.817.043/0001-52, classificada no certame anteriormente referenciado.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de setembro de 2022.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA

Representante Legal da empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:469C95A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27090006/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27090006/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Srª **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 0507202203/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 018/2022, homologado em 22/09/2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de medicamentos **PSICOTRÓPICOS**, destinados a suprir as necessidades dos pacientes da rede pública municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ/MF Nº: 04.451.626/0001-75				TELEFONE: (084) 3217-5960		
ENDEREÇO: Avenida Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio – Natal/RN, CEP: 59080-100.						
E-MAIL: licitacao@phospodont.com.br						
REPRESENTANTE LEGAL: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA						
RG Nº: 717.417 – SSP/RN				CPF/MF Nº: 413.273.304-15		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ALPRAZOLAM 0,25MG	540	COMPRIMIDOS	EMS LTDA	0,10	54,00
21	CITALOPRAM 20MG	1.500	COMPRIMIDOS	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,20	300,00
23	CLONAZEPAM 0,25 MG	1.500	COMPRIMIDOS	ROCHE	0,33	495,00
49	DIAZEPAM 5MG INJETAVEL	2.000	AMPOLAS	SANTISA S A	1,15	2.300,00
51	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50MG	2.600	COMPRIMIDOS	BIOLAB	0,81	2.106,00
57	ENTACAPONA 200MG	2.160	COMPRIMIDOS	SANDOZ	9,13	19.720,80
62	FENITOÍNA 50MG/ML UI	1.000	AMPOLAS	HIPOLABOR	4,46	4.460,00
64	FENITOÍNA SÓDICA 5% - 50 MG/ ML	1.000	AMPOLAS	HIPOLABOR	4,46	4.460,00
65	FENOBARBITAL 100MG	4.860	COMPRIMIDOS	CRISTALIA	0,24	1.166,40
73	HALOPERIDOL 2MG ML FR C 10,20 E 30 ML	500	FRASCOS	UNIAO QUÍMICA	5,02	2.510,00
81	LEVOMEPRMAZINA 40MG ML FR 20 ML	300	FRASCOS	CRISTALIA	12,09	3.627,00
92	OLANZAPINA 10MG	4.860	COMPRIMIDOS	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,76	3.693,60
97	PAROXETINA 10MG	2.000	COMPRIMIDOS	GEOLAB	0,66	1.320,00
104	PRAMIPEXOL 0,25MG	9.720	COMPRIMIDOS	EMS LTDA	0,78	7.581,60
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 53.794,40	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 018/2022 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75, classificada no certame anteriormente referenciado.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de setembro de 2022.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Secretária Municipal De Saúde

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:EFACC447

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27090007/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27090007/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Srª **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 0507202203/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 018/2022, homologado em 22/09/2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de medicamentos PSICOTRÓPICOS, destinados a suprir as necessidades dos pacientes da rede pública municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	
CNPJ/MF Nº: 12.305.387/0001-73	TELEFONE: (84) 3092-8000
ENDEREÇO: Av. Interventor Mario Câmara, nº 3918 – Cidade da Esperança – Natal/RN, CEP: 59070-600.	
E-MAIL: licitacao@prontomedica.com.br	

REPRESENTANTE LEGAL: EDUARDO TAVARES DE CARVALHO

RG Nº: 2.604.403 – SSP/RN

CPF/MF Nº: 091.669.473-91

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	ALPRAZOLAM 1MG	4.000	COMPRIMIDOS	NOVA QUÍMICA	0,08	320,00
33	CLORPROMAZINA 25MG/ML UI	1.000	AMPOLAS	CRISTALIA	3,19	3.190,00
45	DEPAKENE 50MG/ML FR 100ML (250/5ML)	200	FRASCOS	HIPOLABOR	7,00	1.400,00
48	DIAZEPAM 10MG	7.560	COMPRIMIDOS	MULTILAB	0,12	907,20
58	ESCITALOPRAM 10MG	86.400	COMPRIMIDOS	PHARLAB	0,23	19.872,00
61	FENITOÍNA 100MG	2.500	COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	0,13	325,00
68	FENOBARBITAL INJETAVEL	1.000	AMPOLAS	CRISTALIA	2,70	2.700,00
71	GABAPENTINA 300MG	1.000	COMPRIMIDOS	PHARLAB	0,64	640,00
72	HALOPERIDOL 1MG	2.700	COMPRIMIDOS	CRISTALIA	0,18	486,00
77	IMIPRAMINA 25MG	1.080	COMPRIMIDOS	CRISTALIA	0,50	540,00
80	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	2.000	COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	0,82	1.640,00
96	PAROXETINA 20MG	10.800	COMPRIMIDOS	ZYDUS	0,23	2.484,00
106	PREGABALINA 150MG	5.500	COMPRIMIDOS	MEDQUÍMICA	0,67	3.685,00
108	PREGABALINA 75MG	5.400	COMPRIMIDOS	MEDQUÍMICA	0,36	1.944,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 40.133,20

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 018/2022 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.305.387/0001-73, classificada no certame anteriormente referenciado.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de setembro de 2022.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

EDUARDO TAVARES DE CARVALHO

Representante Legal Da Empresa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27090008/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27090008/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Srª **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 0507202203/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 018/2022, homologado em 22/09/2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de medicamentos PSICOTRÓPICOS, destinados a suprir as necessidades dos pacientes da rede pública municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	
CNPJ/MF Nº: 40.797.692/0001-65	TELEFONE: (84) 99944-9292
ENDEREÇO: Rua Lagoa Lago Azul, nº 62, Lote 14, Quadra 6, Campo de Santana – Nísia Floresta / RN, CEP: 59164-000.	
E-MAIL: distribuidorasimpharma@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: WELDSOON FRANCOIS BEZERRA PASCOAL	
RG Nº: 723.623 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 444.482.014-49

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	BROMAZEPAM 3MG	2.160	COMPRIMIDOS	E.M.S	0,12	259,20
14	BROMAZEPAM 6MG	2.000	COMPRIMIDOS	E.M.S	0,16	320,00
26	CLONAZEPAM 2MG	12.420	COMPRIMIDOS	E.M.S	0,05	621,00
75	HALOPERIDOL 5MG	8.100	COMPRIMIDOS	CRISTALIA	0,32	2.592,00
91	NITRAZEPAM 5MG	500	COMPRIMIDOS	E.M.S	0,27	135,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 3.927,20	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 018/2022 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.797.692/0001-65, classificada no certame anteriormente referenciado.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de setembro de 2022.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

WELDSON FRANCOIS BEZERRA PASCOAL

Representante Legal da empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:40C06244

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27090009/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27090009/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Srª **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 0507202203/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 018/2022, homologado em 22/09/2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de medicamentos **PSICOTRÓPICOS**, destinados a suprir as necessidades dos pacientes da rede pública municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 04.372.020/0001-44	TELEFONE: (54) 3712-5519
ENDEREÇO: Rua Thereza Favero, nº 100, Distrito Três Vendas, Erechim/RS, CEP: 99713-060.	
E-MAIL: ultramed.distribuidora@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ELENI FATIMA ZABOT SEGEUCA	
RG Nº: 5063787153 – SSP/RS	CPF/MF Nº: 960.932.770-20

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	CLONAZEPAM 0,5MG	6.000	COMPRIMIDOS	GEOLAB	0,11	660,00
50	DIAZEPAM 5MG	2.000	COMPRIMIDOS	SANTISA	0,08	160,00
60	ESCITALOPRAM 20MG	3.000	COMPRIMIDOS	CELLERA	0,58	1.740,00
111	QUETIAPINA 100MG	2.500	COMPRIMIDOS	E.M.S	0,50	1.250,00
113	QUETIAPINA 25MG	21.060	COMPRIMIDOS	NOVA QUÍMICA	0,22	4.633,20
121	RISPERIDONA 2MG	10.000	COMPRIMIDOS	PRATI	0,14	1.400,00
122	RISPERIDONA 3MG	3.240	COMPRIMIDOS	GEOLAB	0,23	745,20
127	TOPIRAMATO 25MG	2.000	COMPRIMIDOS	NOVA QUÍMICA	0,12	240,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 10.828,40	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 018/2022 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.372.020/0001-44, classificada no certame anteriormente referenciado.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de setembro de 2022.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Secretária Municipal De Saúde

ELENI FATIMA ZABOT SEGEUCA

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:C1FBPEC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 129/2021 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

TERMO DE ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 129/2021 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA W M COMUNICAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 37.141.714/0001-20.

PRIMEIRO Termo aditivo que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no **CNPJ: 08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu prefeito Constitucional, LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **W M COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.141.714/0001-20** neste ato representado pelo senhor Marlos Mariz de Almeida Paiva, inscrito no CPF: 010.456.494-65 doravante denominado **CONTRATADO**, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, **art. 65, § 1º** “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aplicar na **CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO**, item **4.5**. No interesse da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993., tendo em vista que o saldo atual é insuficiente para atender as demandas do Gabinete do Prefeito ficando neste ato os quantitativos aditivados conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD CONTRATADA	UND	DESCRIÇÃO	ACRÉSCIMO 25%
001	R\$ 180.000	SERV	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROJETOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS, DIVULGAÇÕES DE CARÁTER LEGAL, EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SITE INSTITUCIONAL, CAMPANHAS DE ÓRGÃO E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COMPREENDENDO O ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, PESQUISA, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE VEICULAÇÃO DE PROGRAMAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS INSTITUCIONAIS E MERCADOLÓGICAS, CONTROLE DAS INSERÇÕES PUBLICITÁRIAS DE MÍDIAS CONTRATADAS NOS VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, TAIS COMO, JORNAL IMPRESSO E ONLINE, SITES, BLOGS E REDES SOCIAIS, TV, RÁDIO, OUTDOOR, MÍDIA EXTERIOR, DENTRE OUTROS.	R\$ 45.000

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato do processo a epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE OUTUBRO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS	W M COMUNICAÇÃO LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ: 37.141.714/0001-20
Contratante	Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:41C9D975

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 534/2022 – GP**

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 534/2022 – GP

Lagoa Nova/RN, 07 de outubro de 2022.

“ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica remanejado no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				20.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:531D61FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.236/2022 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.236/2022 – GP
Lagoa Nova/RN, 07 de outubro de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 60.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					60.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				60.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					60.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				60.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	28.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	30.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:95181E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.237/2022 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.237/2022 – GP
Lagoa Nova/RN, 07 de outubro de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 300.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e,

Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de

Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					300.000,00
	1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS				300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	300.000,00
Anexo II (Redução)					300.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					271.821,00
	1007 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE BIBLIOTECA ESCOLAR				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	500,00
	1008 RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS				6.216,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	816,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	4.900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000	0001	500,00
	1009 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR				37.571,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	27.571,00
	1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL				54.974,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	620,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	4.354,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	50.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15510000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	1.000,00
	1013 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	500,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15700000	0001	500,00
	2029 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO FINANCIADOS COM REC. PRÓPRIOS				6.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	200,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
	2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A ESTUDANTES				1.200,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	500,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001001	0001	100,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
	1053 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	1.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15690000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	2.000,00
	2082 PROMOÇÃO DE PALESTRAS, SEMINÁRIOS E OUTROS				5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	1087 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	40.000,00
	2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				27.520,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	2.520,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES VINCULADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL				32.620,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	120,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA-	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	1089 CONST. E IMPLANTAÇÃO LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS, DE INFORMÁTICA E BIBLIOTECAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	7.000,00
	2090 MANUTENÇÃO DE DEMAIS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE				23.520,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15690000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15690000	0001	2.520,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15690000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	10.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					28.179,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				179,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	179,00
	2014 APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16690000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	2.000,00
	1082 IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE COZINHAS COMUNITÁRIAS				15.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16650000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16650000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16650000	0001	5.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:D5281B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.238/2022 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.238/2022 – GP
Lagoa Nova/RN, 07 de outubro de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					100.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					100.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				1.917,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	57,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	760,00
	2071 MANUTENÇÃO DO PROJOVEM LAGOANOVENSE				47.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	2077 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA				8.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.500,00
	2079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -				27.083,00

	PNAE AEE				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	27.083,00
	1088 AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS NO PRÉDIO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				15.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:F7B67FA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.239/2022 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.239/2022 – GP
Lagoa Nova/RN, 07 de outubro de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					5.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					5.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:DBFD7A1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 877/2022, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 877/2022 Lucrécia/ RN, 6 de outubro de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 365,41 (trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 365,41 (trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 6 de outubro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10- Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			1653 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 365,41
Total da Ação:					R\$ 365,41
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 365,41
Valor total Suplementado:					R\$ 365,41
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.151 - Manutenção Educação Infantil - 25% - Pré-escola.			
			2022 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 365,41
Total da Ação:					R\$ 365,41
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 365,41
Valor total Reduzido:					R\$ 365,41

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:2546065F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro - Nísia Floresta/RN - CNPJ: 08.167.306/0001-49
prefeituranisia@yahoo.com.br

Decreto nº 031/2022-GAB

Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito Suplementar ao orçamento corrente e dá outras providências.

O **prefeito municipal de Nísia Floresta/RN**, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 944/2021, de 14 de dezembro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.262.000,00 (três milhões duzentos e sessenta e dois mil reais), destinados ao reforço de dotações, conforme ações/naturezas especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2021, em conformidade com o par. 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta

Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada	
Tabela I	
Unid. Orçamentária	02.011 – Gabinete do Prefeito

Função	04 - Administração
Sub Função	122 – Administração Geral
Ação	2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Natureza	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	RS 30.000,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Unid. Orçamentária	02.021 – Secretaria Municipal de Administração
Função	04 - Administração
Sub Função	122 – Administração Geral
Ação	2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Natureza	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	RS 50.000,00
Função	06 – Segurança Pública
Sub Função	181 - Policiamento
Ação	2011 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública
Natureza	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	RS 30.000,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Unid. Orçamentária	02.051 – Secretaria M de Transportes e Trânsito Urbano
Função	26 – Transportes
Sub Função	782 – Transporte Rodoviário
Ação	2131 – Manutenção das Ações do Setor de Transportes
Natureza	33.90.30 – Material de Consumo
Valor	RS 10.000,00
Natureza	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF
Valor	RS 2.000,00
Natureza	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	RS 5.000,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Unid. Orçamentária	02.061 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 - Urbanismo
Sub Função	452 – Serviços Urbanos
Ação	2052 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Natureza	33.90.30 – Material de Consumo
Valor	RS 200.000,00
Natureza	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	RS 500.000,00
Sub Função	451 – Infraestrutura Urbana
Ação	2185 – Manutenção do Setor de Engenharia
Natureza	33.90.30 – Material de Consumo
Valor	RS 6.000,00
Natureza	44.90.52 – Equipamento e Material
Valor	RS 3.000,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Função	26 – Energia
Sub Função	752 – Energia Elétrica
Ação	2187 – Manutenção da Rede Pública de Energia Elétrica
Natureza	33.90.30 – Material de Consumo
Valor	RS 80.000,00
Natureza	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -
Valor	RS 80.000,00
Fonte de recursos	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
Unid. Orçamentária	02.091 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca
Função	20 – Agricultura
Sub Função	605 - Abastecimento
Ação	2122 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca
Natureza	33.90.30 – Material de Consumo
Valor	RS 30.000,00
Natureza	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	RS 100.000,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Unid. Orçamentária	03.041 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Sub Função	361 – Ensino Fundamental
Ação	2025 – Manutenção do Ensino Fundamental – 25%
Natureza	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	RS 15.000,00
Ação	2142 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Fundamental - 25%
Natureza	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor	RS 150.000,00
Fonte de recursos	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Ação	2046 - Manutenção da Educação Fundamental Básica -30%
Natureza	33.90.30 – Material de Consumo
Valor	RS 15.000,00
Fonte de recursos	15410000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
Ação	2047 - Manutenção do Transporte Escolar Fundamental -30%
Natureza	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	RS 150.000,00
Fonte de recursos	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
Natureza	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor	RS 150.000,00
Fonte de recursos	15410000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
Sub Função	364 – Ensino Superior
Ação	2039 – Apoio ao Transporte de Universitários
Natureza	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	RS 40.000,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Sub Função	365 – Educação Infantil
Ação	2043 – Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE/Infantil

Natureza	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	R\$ 35.000,00
Fonte de recursos	15530000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
Unid. Orçamentária	04.061 – Secretaria Municipal de Saúde
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub Função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Ação	2166 – Coleta, Transporte e Destino Final de resíduos Sólidos Contaminados da Saúde
Natureza	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	R\$ 6.000,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Unid. Orçamentária	04.062 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub Função	301 – Atenção Básica
Ação	2059 – Atenção Primária à Saúde – Ações Estratégicas da Família – SF
Natureza	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	R\$ 150.000,00
Fonte de recursos	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Sub Função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação	2068 – Atenção Especializada e Hospitalar – Serviços de Média e alta Complexidade – MAC
Natureza	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	R\$ 100.000,00
Fonte de recursos	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Unid. Orçamentária	07.112 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub Função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Ação	2113 – Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos até o aterro Controlado do Município ou Estação de Transbordo
Natureza	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	R\$ 1.325.000,00
Fonte de recursos	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Total Geral	R\$ 3.262.000,00 (três milhões duzentos e sessenta e dois mil reais)

Gabinete do Prefeito - Nísia Floresta - RN, em 16 de setembro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:B7F6E4EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 94 PROCESSO Nº 7.895/2022**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA RECREATIVA PARA OS FESTEJOS DO DIA DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE PARELHAS NA PRAÇA ARNALDO BEZERRA

JUSTIFICATIVA

Este processo tem como objetivo fazer um dia recreativo para as crianças do nosso Município, com brincadeiras lúdicas, disponibilização de equipamentos de recreação, distribuição de pipoca e algodão doce. A iniciativa justifica-se, uma vez que no dia 10 de outubro será realizado o dia das crianças, sendo um momento de descontração e brincadeiras, proporcionando alegria e um momento de lazer as crianças de várias faixas etárias beneficiadas por programas sociais.

Vencedor(es): LUCIA DE FATIMA TAVARES					
CPF: 276.829.604-00					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0019575 - Locação de estrutura recreativa tipo Cama elástica. Equipada com tela de proteção lateral e com lona de piso. (kit com 03 unidades)	HORA.	06	R\$ 150,00	R\$ 900,00
02	0019576 - Serviço de locação de máquina de fazer Algodão doce, incluso profissional para operacionalização do equipamento, e insumos para confecção de aproximadamente 200 unidades de algodão doce por cada equipamento.	UNID.	02	R\$ 360,00	R\$ 720,00
03	0019577 - Serviço de locação de máquina de fazer pipoca, incluso profissional para operacionalização do equipamento, e insumos para confecção de aproximadamente 200 unidade de saquinho de pipoca de 50g por cada equipamento.	UNID.	02	R\$ 360,00	R\$ 720,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.340,00. (Dois mil trezentos e quarenta reais).

BASE LEGAL: Art. 24 II da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Vencedor(es): THIAGO BEZERRA					
CPF: 072.776.534-59					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0021489 - locação de estrutura recreativa contendo kit: (01) piscina de bolinha, (02) escorregador	HORA.	06	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 4.500,00. (Quatro mil quinhentos reais).
BASE LEGAL: Art. 24 II da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

VALOR TOTAL:R\$ 6.840,00

Parelhas/RN, 07 de Outubro de 2022.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS
 Secretária Municipal De Educação, Da Cult, E Do Esporte

Publicado por:
 Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:AB9F4137

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 94 PROCESSO Nº 7.895/2022

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA RECREATIVA PARA OS FESTEJOS DO DIA DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE PARELHAS NA PRAÇA ARNALDO BEZERRA

JUSTIFICATIVA

Este processo tem como objetivo fazer um dia recreativo para as crianças do nosso Município, com brincadeiras lúdicas, disponibilização de equipamentos de recreação, distribuição de pipoca e algodão doce. A iniciativa justifica-se, uma vez que no dia 10 de outubro será realizado o dia das crianças, sendo um momento de descontração e brincadeiras, proporcionando alegria e um momento de lazer as crianças de várias faixas etárias beneficiadas por programas sociais.

Vencedor(es): LUCIA DE FATIMA TAVARES					
CPF: 276.829.604-00					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0019575 - Locação de estrutura recreativa tipo Cama elástica. Equipada com tela de proteção lateral e com lona de piso. (kit com 03 unidades)	HORA.	06	R\$ 150,00	R\$ 900,00
02	0019576 - Serviço de locação de máquina de fazer Algodão doce, incluso profissional para operacionalização do equipamento, e insumos para confecção de aproximadamente 200 unidades de algodão doce por cada equipamento.	UNID.	02	R\$ 360,00	R\$ 720,00
03	0019577 - Serviço de locação de máquina de fazer pipoca, incluso profissional para operacionalização do equipamento, e insumos para confecção de aproximadamente 200 unidade de saquinho de pipoca de 50g por cada equipamento.	UNID.	02	R\$ 360,00	R\$ 720,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.340,00. (Dois mil trezentos e quarenta reais).
BASE LEGAL: Art. 24 II da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Vencedor(es): THIAGO BEZERRA					
CPF: 072.776.534-59					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0021489 - locação de estrutura recreativa contendo kit: (01) piscina de bolinha, (02) escorregador	HORA.	06	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 4.500,00. (Quatro mil quinhentos reais).
BASE LEGAL: Art. 24 II da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

VALOR TOTAL:R\$ 6.840,00 (SEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

Parelhas/RN, 07 de Outubro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:232A5C11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 103 PROCESSO Nº 8.377/2022

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria pública municipal (contábil, financeira, orçamentária, patrimonial), visando assessoramento ao poder executivo (administração direta), FUNDEB, fundo municipal de saúde, fundo municipal de assistência social (fundos especiais).

JUSTIFICATIVA

Torna-se necessária para abertura de processo de despesa, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria pública municipal (contábil, financeira, orçamentária, patrimonial), visando assessoramento ao poder executivo (administração direta), FUNDEB, fundo municipal de saúde, fundo municipal de assistência social (fundos especiais), justificando pela necessidade dos serviços de assessoria para o setor financeiro e contábil da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, levando em consideração a alta demanda dos processos a serem analisados, bem como os necessários a serem enviados ao tribunal de contas.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): F A B ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI						
CNPJ: 23.361.094/0001-20						
Representante: - RG:						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	04	SERV.	0021505 - Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria pública municipal (contábil, financeira, orçamentária e patrimonial), visando o assessoramento ao Poder Executivo (Administração Direta), FUNDEB, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde (Fundos Especiais).		R\$ 16.000,00	R\$ 64.000,00
Total:						R\$ 64.000,00

VALOR: R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais)

BASE LEGAL: Art. 25 II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 07 de Outubro de 2022.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS

Secretária Mun. Das Finanças, Da Tributação E Do Planej.

Publicado por:

Ana Ligia de Macedo Dantas

Código Identificador:604E9C59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 103 PROCESSO Nº 8.377/2022**

RATIFICO a decisão da comissão permanente de licitação, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do art. 25 II da lei federal 8.666/93 conforme dados abaixo:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria pública municipal (contábil, financeira, orçamentária, patrimonial), visando assessoramento ao poder executivo (administração direta), FUNDEB, fundo municipal de saúde, fundo municipal de assistência social (fundos especiais).

JUSTIFICATIVA

Torna-se necessária para abertura de processo de despesa, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria pública municipal (contábil, financeira, orçamentária, patrimonial), visando assessoramento ao poder executivo (administração direta), FUNDEB, fundo municipal de saúde, fundo municipal de assistência social (fundos especiais), justificando pela necessidade dos serviços de assessoria para o setor financeiro e contábil da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, levando em consideração a alta demanda dos processos a serem analisados, bem como os necessários a serem enviados ao tribunal de contas.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): F A B ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI						
CNPJ: 23.361.094/0001-20						
Representante: - RG:						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	04	SERV.	0021505 - Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria pública municipal (contábil, financeira, orçamentária e patrimonial), visando o assessoramento ao Poder Executivo (Administração Direta), FUNDEB, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde (Fundos Especiais).		R\$ 16.000,00	R\$ 64.000,00
Total:						R\$ 64.000,00

VALOR: R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais)

BASE LEGAL: Art. 25 II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 07 de Outubro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Ligia de Macedo Dantas

Código Identificador:189EBB51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 2.104/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 32/2021 CONTRATO Nº 167/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 2.104/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 32/2021
CONTRATO Nº 167/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.**

Data: 16/09/2022

Vigência: 16/09/2022 até 31/12/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRCO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA** Representante: Ana Maria Pinheiro Ferreira

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0008	0000642 - CURVA ELETRODUTO 25 MM	Unidade	152	R\$ 1,19	R\$ 180,88
0009	0000643 - CURVA ELETRODUTO 32 MM	Unidade	99	R\$ 1,54	R\$ 152,46
0019	0000859 - TOMADA INTERNA (NOVO PADRÃO)	Unidade	340	R\$ 4,89	R\$ 1.662,60
0036	0000860 - TOMADA PARA TELEFONE	Unidade	29	R\$ 6,49	R\$ 188,21
0037	0000902 - CAIXA PARA MEDIDOR TRIFÁSICA	Unidade	76	R\$ 1,50	R\$ 114,00
0049	0007352 - DISJUNTOR TIPO DPS	Unidade	244	R\$ 41,81	R\$ 10.201,64
0057	0000564 - BENGALA COMPLETA MONOFÁSICA	Unidade	132	R\$ 6,31	R\$ 832,92
0061	0000883 - TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL, 20 MM, C/ 3M.	Unidade	2.594	R\$ 4,42	R\$ 11.465,48
0062	0000885 - TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL 32 MM, C/ 3M.	Unidade	2.594	R\$ 8,17	R\$ 21.192,98
0068	0008687 - TOMADA INTERNA TRIPLA EMBUTIR 10A. Produto: Conjunto; Quantidade de Pólos: 2 Polos + Terra; Quantidade de Módulos: 2 Módulos; Quantidade de Teclas: 3 Tomadas; Uso Indicado: Energia. Tipo: Tomada. Corrente Elétrica: 10A	Unidade	35	R\$ 5,35	R\$ 187,25
VALOR TOTAL: R\$ 46.178,42					

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador: 794D3805

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 2.104/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 32/2021 CONTRATO Nº 169/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 2.104/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 32/2021
CONTRATO Nº 169/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.**

Data: 16/09/2022

Vigência: 16/09/2022 até 31/12/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA** Representante: Roginaldo da Silva Oliveira

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0000567 - BOCAL COM RABICHO	Unidade	600	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00
0042	0000614 - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 12 DISJUNTORES	Unidade	73	R\$ 50,00	R\$ 3.650,00
0054	0000701 - INTERRUPTOR EXTERNO	Unidade	99	R\$ 4,10	R\$ 405,90
VALOR TOTAL: R\$ 5.195,90					

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador: BB2021ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 1.893/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 23/2021 CONTRATO Nº 170/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 1.893/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2021
CONTRATO Nº 170/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR**

Data: 15/08/2022

Vigência: 15/08/2022 até 31/12/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTMOTIVO LTDA** Representante: Roginaldo da Silva Oliveira

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0004	0005177 - PNEU - 170/70 R14	Unidade	40	R\$ 556,25	R\$ 22.250,00
0003	0005178 - CÂMARA DE AR - 170/70 R14	Unidade	38	R\$ 80,62	R\$ 3.063,56
0006	0007019 - PNEUS - 900/20 14 LONAS COMUM	Unidade	130	R\$ 1.873,75	R\$ 243.587,50

0013	0007020-PNEUS - 215/75 R 17.5 12 LONAS COMUM	Unidade	87	R\$ 1.747,50	R\$ 152.032,50
0014	0007021- PNEUS - 215/75 R 17.5 12 LONAS RADIAL	Unidade	62	R\$ 1.537,50	R\$ 95.325,00
0025	0019052 - PNEU 205/75 R 16	Unidade	7	R\$ 853,75	R\$ 5.976,25
0027	0005145-PNEUS 700-16	Unidade	1	R\$ 907,50	R\$ 907,50
0039	0018790-PNEU 1000/20 16 LONAS RADIAL TRACAO	Unidade	2	R\$ 2.187,37	R\$ 4.374,74
0040	0000051-PNEU 275/80 R 22.5 16 LONAS	Unidade	2	R\$ 2.861,25	R\$ 5.722,50
0055	0000169-PNEU 700/16 12 LONAS	Unidade	8	R\$ 908,33	R\$ 7.266,64
0059	0000182- PNEU 225/75 R 16	Unidade	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 548.506,19					

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:159EF6E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO 027/2022**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2022, processo administrativo nº 829.007/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e suplementos alimentares, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Passagem/RN.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 027/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: M TESTA CONFEÇÃO - ME				
CNPJ: 23.829.339/0001-09				
ENDEREÇO: Av. Genei Uehara, 1263 Res. Nova Itália CEP 87.203-196 Cianorte-PR				
REPRESENTANTE: MARINA TESTA				
E-MAIL: testaesala@hotmail.com TEL.: (44) 9 9927-4741				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/UNI DE MEDIDA	Vlr Unitário	Valor Total
243	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL.	1.500 CX	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
250	SAPATILHA DESCARTAVEL	18.000 UND	R\$ 0,08	R\$ 1.444,00
VALOR TOTAL				R\$ 8.940,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 04 de Outubro de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

M Testa Confeção - ME

CNPJ: 23.829.339/0001-09

MARINA TESTA

CPF: 064.458.499.89

Representante Legal Da Empresa Registrada

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:0554CA8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2022, processo administrativo nº 826.008/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE COMPACTADOR NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, LIXO URBANO, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA E CAPINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM-RN**. Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 027/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: Sanitize Coleta de Resíduos				
CNPJ: 29.093.744/0001-80				
ENDEREÇO: Rua Romualdo Galvão, 293, Edifício Comercial SFAX, Sala 1506				
REPRESENTANTE: MARCELO ALGUSTO PEIXOTO SOARES				
E-MAIL: comercial@sanitizeambiental.com.br TEL.: (84) 99828-6229				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/UNI DE MEDIDA	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para realizar o serviço de locação de caminhão compactador para coleta de lixo para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólido domiciliares, lixo urbano do MUNICÍPIO DE PASSAGEM-RN. especificação: veículo deve ter capacidade de no mínimo 15 metros cúbicos, potência mínima de 177cv, ano de fabricação no mínimo de 2010, equipado com caixa compactadora e batedor de em perfeito estado de conservação, e em acordo com as normas de legislação de trânsito. lubrificantes, pneus e peças, manutenção em geral e motorista por conta do contratado. Combustível por conta do contratante	12 Meses	R\$ 14.900,00	R\$ 178.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 178.800,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 07 de Outubro de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Sanitize Coleta de Resíduos

CNPJ: 29.093.744/0001-80

MARCELO ALGUSTO PEIXOTO SOARES

CPF: 100.429.304-64

Representante Legal Da Empresa Registrada

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:A2F2AB64

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 84**

/w EPDw UKMTI0N	7B73E247
Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN CEP: 59259000 CNPJ:	
08.145.153/0001-39	

DECRETO Nº 84, DE 04 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.190.330,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.190.330,00 (dois milhões, cento e noventa mil, trezentos e trinta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

Passagem/RN, 04 de agosto de 2022

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.001 Gabinete do Prefeito					2.190.330,00
	2004 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
	2007 Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente				1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.500,00
03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento					84.000,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				84.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	65.000,00
05 .001	Secretaria Municipal de Infraestrutura				81.000,00
	2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				51.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	2056 Manutenção dos Serviços de Limpeza Públicas				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
06 .001	Secretaria Municipal de Educação				397.000,00
	1074 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				24.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	4.000,00
	2020 Manut.da Secretaria Municipal de Educação				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2021 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.000,00
	2026 Manutenção do Salário Educação - QSE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
	2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR				115.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	110.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE				120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	120.000,00
	2031 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	2082 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE /EJA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
	2086 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	2088 Prog.Estadual de Trnasp.Escolar/PETERN				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	20.000,00
	2098 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRE-ESCOLA				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	7.000,00
06 .002	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica				604.000,00
	2033 Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%				230.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	230.000,00
	2034 Manut.do Ensino Fundamental - FUNDEB 70% ...				304.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	304.000,00
	2036 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	50.000,00
	2053 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 30%				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	20.000,00
07 .002	Fundo Municipal de Saúde				610.000,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...				250.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...				360.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	20.000,00
08 .002	Fundo Municipal de Assistência Social				123.000,00
	2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
	2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
	2070 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	500,00
	2119 Programa Passagem Cidadã Lei N° /				50.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	50.000,00
09 .001	Secretaria Municipal de Agricultura				143.500,00
	2075 Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura				123.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	53.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
	2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
10 .001	Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos				20.000,00
	2076 Manutenção das Ações do Setor de Culturais e				15.000,00

	eventos				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	2106 Promoção de Eventos Cultura				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
11 .001 Secretaria Municipal Meio Ambiente					5.000,00
	2081 Manutenção da Sec.Mun.de Meio Ambiente				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Transporte					30.000,00
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
17 .001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer					42.500,00
	2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte				42.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
18 .001 Secretaria Municipal de Recursos Humanos					36.830,00
	2148 Manutenção da Secretaria Municipal de Recursos Humanos				36.830,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.830,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					2.190.330,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					13.500,00
	1008 Aquisição de Veículos				4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.500,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
	2004 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
	2005 Manutenção da Controladoria do Município				1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
	2006 Fundo da Criança e do Adolescente-FIA				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
	2008 Manut. do Conselho de Direito da Criança e Adolescente				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
03 .001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento					24.000,00
	1006 Amortização da Dívida de Precatórios				4.500,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	4.500,00
	1009 Reforma do Prédio da Prefeitura				3.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.200,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				10.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2016 Pagamento de Juros s/a Dívida Contratada				500,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	500,00
	2072 Manutenção do Setor de Planejamento				1.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	2105 Manutenção da Coordenadoria de Defesa Civil				900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00
	2112 Manut.dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC				1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
	2125 Manutenção da Ouvidoria Municipal				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	2139 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)				900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00
04 .001 Secretaria Municipal de Finanças					30.000,00
	1070 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	2149 Manutenção do SIAFIC				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					91.000,00
	1014 Construção de Calçadas, Acessibilidade, Passeios Públicos e Ciclovias.				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1017 Construção, Ampl. e reforma de Praças Públicas				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.000,00
	1018 Construção e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	40.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	30.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					602.762,00
	1030 Construção, Ampliação e Reforma da Unidade de Ensino				100.000,00

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	45.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	25.000,00
1031	Construção de Acessibilidade nas Escolas públicas			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
1032	Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas			25.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	15.000,00
1033	Aquisição de Veículo para Transporte Escolar			105.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	100.000,00
1034	Construção e/ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil (CRECHE).			55.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	26.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	9.000,00
1074	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes			15.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	10.000,00
2020	Manut.da Secretaria Municipal de Educação			29.200,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.500,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR PÚBLICO MILITAR	15000000	0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.700,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
2021	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
2022	Manutenção do Ensino Fundamental			23.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	4.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
2023	Formação de Profissionais do Magistério			500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
2024	Programa Livro e Materiais Didáticos			14.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	9.000,00
2025	Manutenção dos Conselhos de Educação, FU NDEB e Merenda Escolar			8.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
2026	Manutenção do Salário Educação - QSE			712,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	712,00
2027	Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR			6.050,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	4.050,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.000,00
2028	Plano de Ações Articuladas - PAR			20.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	10.000,00
2030	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE			42.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	7.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	30.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
2031	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos			8.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
2032	Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE			13.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.000,00
2069	Programa de Livro e Materiais Didáticos			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
2073	Aquisição de Fardamento Escolar			7.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00

	2097 Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE				2.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	1.000,00
	2099 Manutenção do Ensino Médio				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	2100 Programa Tempo de Aprender				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	5.000,00
	2101 Manutenção do Ensino Especial				6.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
	2114 Aquisição de Fardamento Escolar				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2115 Programa Novo Mais Educação				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	10.000,00
	2138 Manutenção do Salário Educação- QSE				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	2.000,00
	2141 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	14.000,00
06 .002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					35.164,00
	2033 Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%				13.950,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	9.450,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15410000	0001	4.500,00
	2035 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%				4.652,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	252,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	4.000,00
	2037 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 70%				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	4.500,00
	2053 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 30%				6.237,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	1.237,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	5.000,00
	2083 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 30%				5.325,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	325,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	5.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saúde					370.000,00
	1038 Construção do Sistema de Saneamento Básico				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	70.000,00
	1039 Construção de Unidades Sanitárias				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
	1075 Construção de Bacia de Estabilização				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
	1076 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				20.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	20.000,00
	1083 Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	80.000,00
	2038 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				61.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2039 Manutenção do Conselho Munic.de Saúde				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2040 Manutenção dos Serviços de Saneamento				8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					605.000,00
	1049 Construção e Reforma do Polo de Academia da Saúde				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	10.000,00

	1050 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saúde				120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	50.000,00
	1051 Aquisição de Veículo/Ambulância				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	50.000,00
	1052 Construção, Ref. e Ampl. de Unidades Básicas de Saúde - UBS				230.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	100.000,00
	2041 Manutenção da Capitação Ponderada				4.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.400,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.050,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	2.950,00
	2043 Manutenção do Programa Saúde da Mulher				450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	450,00
	2044 Manutenção dos Polos de Academia da Saúde				4.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.500,00
	2047 Programa Saúde na Escola - PSE				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.500,00
	2049 Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS				56.450,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	1.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.500,00
	2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	30.000,00
	2091 Programa de Desempenho Vinculado ao Previde Brasil				4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.500,00
	2092 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	450,00
	2120 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				39.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	7.800,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
08 .001 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social					87.074,00
	1055 Construção e Recup.de Unidade Habitacional Urbana				87.074,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	87.074,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					67.500,00
	2060 Programa Portador de Necessidades Especiais				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.500,00
	2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV				3.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	400,00
	2068 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF				4.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.800,00
	2151 Incremento temporário para Ações de Combate ao COVID-				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2152 Ações do COVID no SUAS para EPI - PORTARIA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
	2160 Programa Municipal de Assistência Familiar				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Agricultura					110.000,00
	1058 Const.de Açudes,Poços, Barreiros e Cisternas				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	30.000,00
	1061 Construção, Ref.e Ampliação de Matadouro				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	15.000,00
	1062 Construção, Reforma e Ampl. do Mercado Público				65.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	65.000,00
10 .001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos					20.000,00
	2076 Manutenção das Ações do Setor de Culturais e				1.000,00

	eventos				
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	2106 Promoção de Eventos Cultura				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2155 Adequação de Espaço Físico à Escola de Dança				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
11 .001 Secretaria Municipal Meio Ambiente					29.050,00
	1068 Construção e Implantação da Estação de Transbordo				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
	2080 Urbanização de Praças e Canteiros, Vias e Logradouros.				4.050,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.050,00
	2081 Manutenção da Sec.Mun.de Meio Ambiente				5.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Transporte					50.500,00
	1027 Construção e/ou Recup.de Ponte e Bueiras				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1028 Ampliação e Reforma da Garagem Municipal				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1029 Construção e/ou Recuperação de Estradas				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1073 Construção de Abrigos Rodoviários				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1081 Aquisição de Veículos e outros Materiais Permanentes.				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2096 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
17 .001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer					42.500,00
	1065 Construção e/ou Reforma Quadras Poliesportivas e Simples				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	15.000,00
	1066 Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol				17.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
18 .001 Secretaria Municipal de Recursos Humanos					12.280,00
	2148 Manutenção da Secretaria Municipal de Recursos Humanos				9.330,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	830,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2156 Capacitação de Servidores				2.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00

Passagem/RN, 04 de agosto de 2022

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:B03D205A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 018/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	018
b) Licitação nº:	018
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data de Homologação:	07/10/2022
f) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para fatura e eventual aquisição de insulinas visando o atendimento de pacientes diabéticos insulino-dependentes, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes de Riacho da Cruz/RN
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	

Fornecedor:	24.589.319/0001-62 - VICTOR FARMA					
Qtd. Itens:	14	Média Desconto(%):	-	Total:	268.192,75	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL Unitário	VL Total
1	INSULINAS APIDRA SOLOSTAR INSULINA GLUSILINA 100 UI/ML	SAFONI	UND	60,00	109,90	6.594,00
2	BD ULTRA -FINE 4MM (5/32) X 0,23 (32G)- CONTÉM 100 AGULHAS	BD	UND	60,00	98,85	5.931,00
3	INSULINA BASAGLAR 3ML ,C/ 05 CARPE	NORDISK	UND	60,00	271,00	16.260,00
4	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML- TRESIBA FLEXTOUCH	NORDISK	UND	60,00	198,02	11.881,20
5	INSULINA LANTUS 3ML SOLOSTAR	SAFONI	UND	120,00	109,02	13.082,40
6	INSULINA NOVORAPID 3 ML , 5 CARDULES	NORDISK	FRC	60,00	302,80	18.168,00
7	INSULINA SAXENDA 3 ML	NORDISK	UND	60,00	884,00	53.040,00
8	INSULINAS VICTOZA (LIRAGLUTIDA) 6MG/ML	NORDISK	UND	60,00	633,00	37.980,00
9	LANCETA (PONTURA) DESCARTAVÉL PARA LANCEADOR- 28G- CONTÉM 100 AGULHAS	MEDLEVENSOHN	UND	60,00	11,09	665,40
10	LECTHUM 3,75 MG,1 FA +DIL 1 SER	SANDOZ	UND	60,00	930,05	55.803,00
11	NOVORAPID FLEXPEN-INSULINA ASPARTE 100U/ML	NORDISK	UND	60,00	58,05	3.483,00
12	ON CALL PLUS II - TRANS PARA TESTE -50 TIRAS	ACON	UND	100,00	50,89	5.089,00
13	PROLIA 60MG, SOLUÇÃO INJ 1 ML.	ANGEM	UND	15,00	1.240,85	18.612,75
14	TRULICITY DULAGLUTIDA (DERIVADA DE ADN RECOMBINANTE) 1,5 MG/0,5 ML	LILLY	UND	60,00	360,05	21.603,00
Total de Itens por Fornecedor: 14				Total por Fornecedor:	268.192,75	
Total Geral					268.192,75	

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:92CFC1D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 071001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 018/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 071001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 018/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 018/2022, processo administrativo n.º 13090018/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de insulinas visando o atendimento de pacientes diabéticos insulino-dependentes, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes de Riacho da Cruz/RN, do edital de Pregão n.º 018/2022 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDOR VENCEDOR:

Fornecedor:	24.589.319/0001-62 - VICTOR FARMA					
Qtd. Itens:	14	Média Desconto(%):	-	Total:	268.192,75	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL Unitário	VL Total
1	INSULINAS APIDRA SOLOSTAR INSULINA GLUSILINA 100 UI/ML	SAFONI	UND	60,00	109,90	6.594,00
2	BD ULTRA -FINE 4MM (5/32) X 0,23 (32G)- CONTÉM 100 AGULHAS	BD	UND	60,00	98,85	5.931,00
3	INSULINA BASAGLAR 3ML ,C/ 05 CARPE	NORDISK	UND	60,00	271,00	16.260,00
4	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML- TRESIBA FLEXTOUCH	NORDISK	UND	60,00	198,02	11.881,20
5	INSULINA LANTUS 3ML SOLOSTAR	SAFONI	UND	120,00	109,02	13.082,40
6	INSULINA NOVORAPID 3 ML , 5 CARDULES	NORDISK	FRC	60,00	302,80	18.168,00
7	INSULINA SAXENDA 3 ML	NORDISK	UND	60,00	884,00	53.040,00
8	INSULINAS VICTOZA (LIRAGLUTIDA) 6MG/ML	NORDISK	UND	60,00	633,00	37.980,00
9	LANCETA (PONTURA) DESCARTAVÉL PARA LANCEADOR- 28G- CONTÉM 100 AGULHAS	MEDLEVENSOHN	UND	60,00	11,09	665,40
10	LECTHUM 3,75 MG,1 FA +DIL 1 SER	SANDOZ	UND	60,00	930,05	55.803,00
11	NOVORAPID FLEXPEN-INSULINA ASPARTE 100U/ML	NORDISK	UND	60,00	58,05	3.483,00
12	ON CALL PLUS II - TRANS PARA TESTE -50 TIRAS	ACON	UND	100,00	50,89	5.089,00
13	PROLIA 60MG, SOLUÇÃO INJ 1 ML.	ANGEM	UND	15,00	1.240,85	18.612,75
14	TRULICITY DULAGLUTIDA (DERIVADA DE ADN RECOMBINANTE) 1,5 MG/0,5 ML	LILLY	UND	60,00	360,05	21.603,00
Total de Itens por Fornecedor: 14				Total por Fornecedor:	268.192,75	

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PREÇO DE REFERÊNCIA e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 07 de outubro de 2022, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 07 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

CPF sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

- VICTOR FARMA

24.589.319/0001-62

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:730FE52E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO SUPLEMENTAR DE Nº 789/2022

CNPJ: 08110439000189
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro
Telefone 08434342255
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 000789/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detailhamentos de Recursos:

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.000,00
03.001.10.301.0009.2254.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		4.000,00
03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		31.700,00
Sub-Total:		65.700,00
Total Parcial Suplementado:		65.700,00

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
03.001.10.301.0009.1120.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0016320000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		30.000,00
03.001.10.301.0009.2267.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		4.000,00
03.001.10.302.0009.2102.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0016010000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		31.700,00
Sub-Total:		65.700,00
Total Parcial Reduzido:		65.700,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, 28, Setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:18A20C55

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 788/2022

CNPJ: 08110439000189
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro
Telefone 08434342255
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

DECRETO Nº 000788/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detailhamentos de Recursos:

02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.006.15.452.0007.2028.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
02.006.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Sub-Total:	120.000,00
02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
02.010.04.122.0003.2327.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
02.010.04.122.0003.2327.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Sub-Total:	3.000,00
Total Parcial Suplementado:	123.000,00

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.006.15.451.0007.1085.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
02.006.15.451.0007.1110.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0017040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	39.000,00
02.006.15.451.0007.1110.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0017000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	11.000,00
Sub-Total:	120.000,00
02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
02.010.04.122.0003.2327.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Sub-Total:	3.000,00
Total Parcial Reduzido:	123.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Santana do Matos, 27, Setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:33C11457

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 790/2022**

CNPJ: 08110439000189
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro
Telefone 08434342255
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

DECRETO Nº 000790/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detailhamentos de Recursos:

02.002-GABINETE DO PREFEITO	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.002.04.122.0002.2003.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Sub-Total:	20.000,00
02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN	
02.003.04.122.0003.2008.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
Sub-Total:	40.000,00

02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI	
02.004.20.605.0004.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
02.004.20.605.0004.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00
Sub-Total:	105.000,00
02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO	
02.005.12.361.0008.2017.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.000,00
02.005.12.361.0008.2017.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	63.000,00
02.005.12.361.0008.2019.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	28.600,00
02.005.12.361.0008.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
Sub-Total:	108.600,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0009.2250.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	18.815,00
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.000,00
03.001.10.301.0009.2253.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	85.821,65
03.001.10.301.0009.2254.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.763,35
03.001.10.304.0009.2269.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	29.000,00
Sub-Total:	182.400,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
04.001.08.122.0027.2232.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Sub-Total:	20.000,00
Total Parcial Suplementado:	476.000,00

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.	
03.001.10.302.0009.2261.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
001600000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	73.400,00
Sub-Total:	73.400,00
02.002-GABINETE DO PREFEITO	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.002.04.122.0002.2003.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.002.04.122.0002.2168.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
02.002.04.122.0003.2061.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
02.002.04.122.0003.2061.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
02.002.04.122.0003.2061.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
02.002.04.122.0003.2061.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
02.002.04.122.0003.2299.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
02.002.04.122.0003.2299.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
02.002.04.122.0003.2299.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
02.002.04.122.0003.2299.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
02.002.04.122.0003.2299.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
02.002.14.422.0024.2219.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
02.002.14.422.0024.2219.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
02.002.14.422.0024.2219.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
02.002.14.422.0024.2219.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
02.002.14.422.0024.2219.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Sub-Total:	55.000,00
02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN	
02.003.04.122.0003.2008.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
Sub-Total:	40.000,00
02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO	
02.005.12.361.0008.2017.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	600,00
02.005.12.361.0008.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0015700000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	10.000,00
02.005.12.361.0008.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0015690000-Outras Transferências de Recursos do FNDE	18.000,00

02.005.12.361.0008.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
001570000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congênes	20.000,00
Sub-Total:	48.600,00
02.009-SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HAB E ASSISTENCIA	
02.009.08.122.0003.2085.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
02.009.08.122.0003.2085.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
02.009.08.244.0027.1108.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
001665000-Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência	80.000,00
Sub-Total:	130.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0009.2250.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000,00
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000,00
03.001.10.302.0009.2102.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0016010000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	17.000,00
03.001.10.302.0009.2258.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0016010000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000,00
03.001.10.302.0009.2261.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	25.000,00
03.001.10.304.0009.2257.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.000,00
03.001.10.304.0009.2257.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4.000,00
03.001.10.304.0009.2257.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.000,00
03.001.10.304.0009.2257.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.000,00
03.001.10.304.0009.2268.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.000,00
03.001.10.304.0009.2268.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000,00
03.001.10.304.0009.2268.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	6.000,00
03.001.10.304.0009.2268.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	6.000,00
Sub-Total:	104.000,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
04.001.08.244.0027.1137.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
001665000-Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência	15.000,00
04.001.08.244.0027.1137.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	25.000,00
Total Parcial Reduzido:	476.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Santana do Matos, 29, Setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:6C150E23

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 794/2022

CNPJ: 08110439000189
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro
Telefone 08434342255
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

DECRETO Nº 000794/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detailamentos de Recursos:

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
--	--

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	35.000,00
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000,00
Sub-Total:	41.000,00
Total Parcial Suplementado:	41.000,00

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
03.001.10.301.0009.2295.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
03.001.10.301.0009.2259.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000,00
03.001.10.301.0009.2267.3.1.9.0.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000,00
03.001.10.301.0009.2267.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000,00
03.001.10.304.0009.2268.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	6.000,00
Sub-Total:	41.000,00
Total Parcial Reduzido:	41.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.
Santana do Matos, 05, Outubro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:2528BC78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.274/0001-13.

CONTRATADO – AUTO POSTO MACEDO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.399.054/0001-83.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 101.379,00 (cento e um mil, trezentos e setenta e nove reais.)

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	DIESEL S500	14.100	BR PETROBRÁS	LTS	R\$ 7,19	R\$ 101.379,00

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição gradativa de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos próprios e locados da administração pública municipal, referente ao saldo remanescente da ata de registro de preço nº 009/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10010001/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022- PMSS

VIGÊNCIA: O contrato em apreço terá vigência até **31 de dezembro de 2022**, a partir da data de sua assinatura.

As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2022, na(s) seguinte (s) dotação(ões): PROJETO/ATIVIDADE: 20.605.0043.2021; 15.454.0127.2023; 10.301.0036.2060; 12.122.0018.2026.33.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 150000000; 1500100100; 155300000; 1500100200.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF Nº 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:00C32A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 058/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.274/0001-13.

CONTRATADO – AUTO POSTO SABUGI EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.719.241/00001-01.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 101.703,00 (cento e um mil, setecentos e três reais).

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	ÓLEO DIESEL B S10	16.700	TEMAPE	LTS	6,09	101.703,00

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição gradativa de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos próprios e locados da administração pública municipal, referente ao saldo remanescente da ARP nº 007/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10010001/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022- PMSS

VIGÊNCIA: O contrato em apreço terá vigência até **31 de dezembro de 2022**, a partir da data de sua assinatura.

As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2022, na(s) seguinte(s) dotação(ões): PROJETO/ATIVIDADE: 20.605.0043.2021; 15.454.0127.2023; 10.301.0036.2060; 12.122.0018.2026.04.122.002.2003. 33.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 150000000; 1500100100; 155300000; 1500100200.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

CPF Nº 155.925.454-87

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:3245757C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0256/2022 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31			Usuário: GILDERLEIDSON		Chave de autenticação:
Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br/pmsf@bol.com.br					1417-2516-989 1/2
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0256/2022 de 07/10/2022					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 2000 - Gabinete de Prefeito					
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito					
Despesa 950 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/10/2022	321499	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	1.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	1.000,00
Órgão Orçamentário: 3000 - Gabinete do Vice Prefeito					
Unidade Orçamentária: 3001 - Gabinete do Vice Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito					
Despesa 939 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/10/2022	321500	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	1.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	1.000,00
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
Despesa 974 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/10/2022	321498	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.300,00	
Total da Despesa:				5.300,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				5.300,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				5.300,00	0,00
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 58 - Urbanismo					

Ação: 1.16 - Aquis. e/ou desapropiação de imóveis					
Despesa 1486 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/10/2022	321501	Redução da Despesa			1.300,00
Total da Despesa:				0,00	1.300,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	1.300,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	1.300,00
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.99 - Programa Transporte Escolar					
Despesa 1076 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/10/2022	321496	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				20.000,00	0,00
Unidade Orçamentária: 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
Ação: 2.119 - Manut. Ens. Infantil/ PRE - ESCOLA - 60 % FUNDEB					
Despesa 1188 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/10/2022	321497	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	20.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				20.000,00	20.000,00
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 13 - Organização Agrária					
Ação: 2.39 - Prog. Incentivo Agricultura - Corte de Terr					
Despesa 1251 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/10/2022	321502	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	2.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	2.000,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic					
Despesa 1522 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 17063120 - Transferência Especial da União - Decorrentes de emendas parlamentares de ba					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/10/2022	159299	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
Total da Despesa:				50.000,00	0,00
Despesa 1523 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 17063120 - Transferência Especial da União - Decorrentes de emendas parlamentares de ba					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/10/2022	159300	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				50.000,00	50.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				50.000,00	50.000,00
Total do Fundamento:				75.300,00	75.300,00
Total Geral:				75.300,00	75.300,00

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:122EEFFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 419**

Projeto de Lei nº 119/2022

Dispõe sobre “Nominação das Ruas da área urbana do município de São Miguel do Gostoso” e dá outras providências.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com fundamento nas prerrogativas conferidas aos Municípios pelo Artigo 30, incisos I, II, V e VII combinado com os artigos 204, *caput* e

§3º, art. 227 tudo da Constituição Federal e no uso atribuições que me são conferidas pelos Artigos 46, caput e 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica Normalizado e Nominado as Ruas da área urbana do município de São Miguel do Gostoso, conforme especifica abaixo, em anexo os croquis das mesmas.

RUAS EM SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

Nº REF.	NOME DA RUA
01	Rua Salema
02	Rua Barbeiro Azul
03	Rua Peixe Gavião
04	Rua Bodião Azul
05	Rua Peixe Rainha
06	Rua Peixe-Elefante
07	Rua do Celacanto
08	Rua do Piraíba
09	Rua Peixe-Folha
10	Rua Peixe Neon
11	Rua Peixe-Leão
12	Rua Peixe Cofre
13	Rua Papa Terra
14	Rua Sabonete das Ilhas
15	Rua Peixe Dragão
14	Rua do Linguado
15	Rua Peixe-Remo
16	Rua do Mercador
17	Rua Peixe-Pedra
18	Rua Peixe-Pena
19	Rua Peixe-Panga
20	Rua Peixe-Sol
21	Rua Peixe-Lua
22	Rua Peixe-Viola
23	Rua Paru Branco
24	Rua do Caramuru
25	Rua Peixe-Anjo
26	Rua Tresmalho
27	Rua Âncora
28	Rua Tubarana
29	Rua Catraia
30	Rua do Leme

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, 19 de setembro de 2022.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:AC4B3308

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32230420/2022**

VENCEDORES DO PROCESSO

Registro de Preços Eletrônico - 026/2022

SIG SOFTWARE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 13.406.686/0001-67 - Endereço: Rua da Bronzita - CEP: 59076500 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 4141-2141

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SIGEDUC (SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO), PARA ATENDER A 12 (DOZE) UNIDADES ESCOLARES.	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 4.185,00	50.220,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						50.220,00

Valor Total: R\$ 50.220,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7AF78A83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA GABRIEL DE MEDEIROS VERAS – ME -
CNPJ Nº 40.503.176/0001-80 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**

DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 40525748/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 025/2022

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

RECORRENTE: GABRIEL DE MEDEIROS VERAS – ME - CNPJ Nº 40.503.176/0001-80.

CONTRARRAZOANTE: OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS- EIRELI – CNPJ Nº 28.606.961/0001-63.

- DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

- No Pregão Eletrônico, a manifestação da intenção de recorrer deve ser apresentada em campo específico no sistema, que se oportuniza a partir da habilitação da última proposta, logo após se abrir o prazo para interposição de intenção recursos. Desta feita, havendo registrada prévia intenção de recorrer, e, sendo-lhe aceita, inicia-se a partir daí a contagem do prazo legal para apresentação das razões que é de 3 (três) dias, sendo igual o prazo para apresentação das contrarrazões.

1.2 - A empresa GABRIEL DE MEDEIROS VERAS – ME (Recorrente), após aceita a sua intenção de recurso, apresentou TEMPESTIVAMENTE, por meio do Sistema, as suas razões recursais. Sendo apresentada a contrarrazão, TEMPESTIVAMENTE, pela empresa OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS- EIRELI.

- DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A recorrente participou do pregão ofertando os seguintes lances:

Item 01 - Recarga de Oxigênio Medicinal gasoso em cilindro de 10M³, características gerais: Estado OSICO; GÁS: COR: INCOLOR; ODOR: INODORO; PUREZA NO MÍNIMO DE 99,5%, com valor de R\$ 13,90 o m³;

Mas o Ilustre Pregoeiro desclassificou a recorrente com a justificativa de que o valor arrematado está em aparente preço inexecutable, já que os lances ofertados estão aparentemente inexecutable.

Ocorre que a empresa recorrente tem sim condições de arcar com os custos e o preço ofertado em lance, conforme podemos ver em análise a planilha de custos operacionais abaixo, onde se verifica 71,22% ao item 1.

ITEM	CUSTO DE COMPRA M ³	DESPESA OPERAÇÃO CILINDROS (COMBUSTIVEL, MOTORISTA ENTREGA)	CUSTO ICMS (6%)	DIFERENÇA	IMPOSTO FEDERAL (8%)	VALOR VENDA DO PRODUTO	% MARGEM LUCRO
01	R\$ 4,00	R\$ 0,50	R\$ 0,24		R\$ 0,32	R\$ 13,90	71,22%

No caso em questão verifica-se que a justificativa do Ilustre Pregoeiro vai em desencontro com a realidade e a legislação em vigor, vejamos:

O douto doutrinador Hely Lopes Meireles, esclarece:

“... A inexecutable se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis de execução diante da realidade de mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes, verificados pela Administração. (MEIRELES, 2010, p. 202).

É facultada a CPL ou autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

No Acórdão de nº 1211/2021, o TCU publicou:

“Como se sabe, a Lei nº 8666/93, em seu artigo 43, §3º, admite a possibilidade de diligências para esclarecimento ou complementação do processo licitatório.

Contudo a Corte de Contas, no Acórdão em discussão, flexibilizou a regra, entendendo pelo cabimento da apresentação de documento novo para sanar/esclarecer alguma questão relativa à habilitação ou à proposta em decorrência de algum equívoco ou falha da licitante no momento de juntada de seus documentos.”

Anexamos nossa PROPOSTA DE PREÇO, Nota fiscal de nossa recente compra dos GASES MEDICINAIS para comprovação que temos totais condições FINANCEIRAS para atendimento.

Declaramos que cumprimos com todos os itens deste certame conforme Edital e seus Anexos.

DOS PEDIDOS

Pedimos que esta Comissão de Licitação Município São Tomé – RN defira nosso recurso em nosso favor e que retorne nossa empresa como GANHADORA do certame conforme determina o procedimento licitatório deste certame e obedeça, integralmente, a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como, Lei Complementar nº 123/06, e, subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666 de 21 de junho de 1993 que rege este certame e o Acórdão número 1211/2021.

Nossa proposta de preço é o melhor valor para contratação. Solicita ainda que, caso não seja reconsiderado os pedidos ora recorridos, sejam enviados os presentes recurso, à apreciação da autoridade hierarquicamente superior, para os fins de direito, conforme prevê o parágrafo 4º do art. 109 da Lei Federal N.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

DA CONTRARRAZÃO**DAS CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO**

De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexecutable nos casos em que “não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente”.

O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou **com preços manifestamente inexecutable**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe o seguinte:

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) valor orçado pela Administração.

Frisa-se que a apresentação da proposta final com suposta apresentação de Planilha de composição de custos, não atende as solicitações enviadas pelo pregoeiro como veremos abaixo:

22/09/2022 10:07:50 - Sistema - Motivo: Em análise da proposta do licitante, percebemos um deságio de 58,52 por cento da média dos valores ofertados. Foi aberto prazo para diligência afim de que a empresa pudesse defender a exequibilidade de sua proposta, sendo solicitada a planilha de composição de preços à empresa, que ficou inerte. Com isso, entendemos a proposta como inexequível e entendemos por não aceitá-la, com base no item 7.5 do edital.

Ademais, o pregoeiro julgou pela desclassificação da proposta da recorrente de forma objetiva, acertadamente, primando por garanti uma futura execução contratual segura e tranquila, sem supressas ou até mesmo uma inexecução contratual.

A promoção de diligência é realizada sempre que a comissão julgadora, ou autoridade competente em presidir o certame, se esbarra com alguma dúvida, sendo mecanismo necessário para afastar imprecisões e confirmação de dados contidos nas documentações apresentadas pelos participantes do processo licitatório.

Nas palavras de Ivo Ferreira de Oliveira, que elucida com a clareza que lhe é peculiar, a diligência visa:

“(…) oferecer meios para que a Comissão de Licitação ou a Autoridade Superior possa promover inquirições, vistorias, exames pertinentes a questões que eventualmente surjam e até autorizar a juntada de documentos, permitindo à Comissão ou à Autoridade julgar corretamente o certame, graças aos esclarecimentos que a diligência lhe propiciou, mas sem perder de vista os princípios constitucionais e legais que norteiam o processo licitatório.” (Ivo Ferreira de Oliveira, Diligências nas Licitações Públicas, Curitiba, JM Editora, 2001, p. 24.)

Com brilhantismo e clareza Marçal Justen Filho leciona:

A realização da diligência não é uma simples “faculdade” da Administração, a ser exercitada segundo juízo de conveniência e oportunidade. A relevância dos interesses envolvidos conduz à configuração da diligência como um poder-dever da autoridade julgadora. Se houver dúvida ou controvérsia sobre fatos relevantes para a decisão, reputando-se insuficiente a documentação apresentada, é dever da autoridade julgadora adotar as providências apropriadas para esclarecer os fatos. Se a dúvida for sanável por meio de diligência será obrigatória a sua realização.” (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos, 16ª ed, Revista dos Tribunais, São Paulo, 2014, pág. 804.)

DOS PEDIDOS

Primeiramente pede-se que seja recebido a presente Contrarrazão recursal, ante sua tempestividade;

Ante ao exposto e por todas as provas dos autos, a empresa **OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI**, requer ao Pregoeiro, **QUE NEGUE PROVIMENTO** ao recurso apresentado, mantendo-se integralmente a decisão proferida na sessão pública do Pregão que declarou vencedora a empresa ora contrarrazoante.

DA ANÁLISE

Passaremos a analisar o mérito da demanda de maneira objetiva com base no Edital.

De início, importa ressaltar a estrita observância às regras estabelecidas no processo licitatório e em cada procedimento do certame por este Pregoeiro e Equipe de Apoio. A Lei 8.666/93, que regulamenta as licitações, estabelece:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo** e dos que lhes são correlatos.

Dentro de tal contexto, convém ressaltar que o Edital faz lei entre as partes, fazendo com que a Administração esteja adstrita a ele, garantindo o cumprimento dos princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade, **isonomia** e segurança jurídica no processo.

Dessa feita, em se tratando de regras constantes no instrumento convocatório, é certo que deve haver vinculação a elas. É o que estabelece o artigo 41 da Lei nº 8.666/1993, in verbis:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

4.5 Nesse sentido, o Instrumento Convocatório é claro quando diz:

“6.28.3. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 50% (cinquenta por cento) da média dos preços ofertados para o item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, poderá ser feita a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta”.

4.6 A empresa recorrente apresentou recurso para o item 02, mas as alegações apresentadas no recurso são referentes ao item 01, não apresentando absolutamente nada para o item 02.

4.7 Após a fase de lances, a empresa recorrente GABRIEL DE MEDEIROS VERAS terminou com lance para o item 01 de R\$ 13,90, um valor consideravelmente baixo.

0001 - Recarga de Oxigênio Medicinal gasoso a 99,5% de pureza, acondicionado em cilindros de capacidade aproximada de 10m³ | Valor de Referência: 33,51

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	29.311.515/0001-94	R\$ 11,90	1.800	N/C	N/C	Ltda/Eireli	Sim

GABRIEL DE MEDEIROS VERAS (Desc/Inab/Rejeitado)	40.503.176/0001-80	R\$ 13,90	1.800	N/C	N/C	ME	Sim
SEBASTIAO PEREIRA DE ARAUJO (Desc/Inab/Rejeitado)	18.783.564/0001-03	R\$ 14,00	1.800	N/C	N/C	ME	Sim
TELEGAS COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR EIRELI	16.737.759/0001-91	R\$ 16,10	1.800	N/C	N/C	ME	Sim
RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	21.588.655/0001-00	R\$ 16,15	1.800	N/C	N/C	ME	Sim
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI	28.606.961/0001-63	R\$ 18,00	1.800	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
SOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	38.714.702/0001-00	R\$ 35,00	1.800	N/C	N/C	ME	Sim

4.8 Realizando uma análise ao valor de referência e o valor ofertado, percebemos um deságio de 58,22%.

4.9 Diante de tal situação, foi entendido que o preço estava em aparente inexecutabilidade. Sendo assim, foi dada a oportunidade de a recorrente em sessão pública comprovar a exequibilidade, e a mesma ficou inerte.

4.10 Na apresentação de seu recurso, a recorrente enviou uma planilha de composição com a intenção de comprovar a exequibilidade do preço ofertado.

4.11 Porém, uma análise na planilha percebe-se que a mesma demonstra números sem nenhuma comprovação. Observamos, para o item 01 a recorrente apresentou Despesa Operação (Combustível, Motorista e Entrega) um valor de R\$ 0,50, mas não especificou o custo com combustível para retirada do produto na empresa, e o custo com combustível para entrega do produto em seu destino final o município de São Tomé/RN.

4.12 Para a composição de custos a empresa recorrente deveria atentar-se ao que afirma o item 8, do Termo de Referência, sobre o assunto, vejamos: “8. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

8.1 Nos preços propostos e nos lances que a licitante vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os itens, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta”.

4.13 De acordo com o apresentado, a planilha de composição de custos deve ser apresentada com, no mínimo, os custos de equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e fretes.

4.14 Uma situação divergente, apresentada no recurso, está no custo de compra do produto, pois na Proposta Readequada a empresa apresentou um custo de R\$ 6,00 e na planilha de composição, do recurso, apresentou um custo de R\$ 4,00. Outro ponto incompatível está na marca apresentada na Proposta Readequada que é AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, e a marca apresentada no recurso é J2 COMÉRCIO DE GASES. Ficando claro que a empresa recorrente alterou os dados já apresentados na Proposta Readequada

4.15 De acordo com os argumentos apresentados, a empresa recorrente não apresentou fatos para alterar nossa decisão.

5.0 DA CONCLUSÃO

5.1. Ante o exposto, decidimos por conhecer o recurso apresentado pela empresa GRABRIEL DE MEDEIROS VERAS – ME, para no seu mérito DECIDIRMOS POR SEU IMPROVIMENTO, mantendo a decisão que declarou sua proposta desclassificada por preço inexecutável.

5.2. Assim, remeto a presente decisão, de forma *ex officio*, à autoridade superior para análise e providências cabíveis.

São Tomé/RN, 07 de outubro de 2022.

FILIPPE NERI SOARES

Pregoeiro

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:956D4013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40525748/2022

VENCEDORES DO PROCESSO

Registro de Preços Eletrônico - 025/2022 OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 28.606.961/0001-63 - Endereço: R AMERICO HERMENEGILDO - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha - Telefone: (83) 3441-2672

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO A 99,5% DE PUREZA, ACONDICIONADO EM CILINDROS PPU DE CAPACIDADE APROXIMADA DE 0,45M³	N/C	N/C	240 m³	R\$ 34,99	8.397,60
TOTAL DO VENCEDOR R\$						8.397,60
TELEGAS COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR EIRELI Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 16.737.759/0001-91 - Endereço: Rua Presidente John Kennedy - CEP: 59062290 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 98732-1717						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO A 99,5% DE PUREZA, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE CAPACIDADE APROXIMADA DE 10M³	N/C	N/C	1.800 m³	R\$ 16,10	28.980,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 28.980,00
Valor Total:						R\$ 37.377,60

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9597020A

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40525748/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 025/2022
Resultado da Homologação

0001 - Recarga de Oxigênio Medicinal gasoso a 99,5% de pureza, acondicionado em cilindros de capacidade aproximada de 10m³ - N/C - Valor Referência: 33,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TELEGAS COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR EIRELI	N/C	1.800 Metro Cúbico	16,10	28.980,00	Homologado em 07/10/2022 11:47:10 Por: Anteomar Pereira da Silva
0002 - Recarga de Oxigênio Medicinal gasoso a 99,5% de pureza, acondicionado em cilindros Ppu de capacidade aproximada de 0,45m³ - N/C - Valor Referência: 275,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI	N/C	240 Metro Cúbico	34,99	8.397,60	Homologado em 07/10/2022 11:47:10 Por: Anteomar Pereira da Silva

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:23DF314C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO Nº 008/2022 CONTRATO 20220435

EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO Nº 008/2022 CONTRATO 20220435

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000108/22

CONTRATO Nº.....: 20220435

ORIGEM.....: ADESÃO Nº 008/2022

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI - EPP CNPJ 29.646.397/0001-75 ENDEREÇO AV CELSO LISBOA, 1256, CENTRO, Passa e Fica-RN, CEP 59218-000

OBJETO.....: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA DESTINADA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
074876	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	780,00	12,820	9.999,60
074877	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	780,00	8,500	6.630,00
074878	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	1.500,00	12,820	19.230,00
074879	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	1.500,00	8,490	12.735,00
074880	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	780,00	12,820	9.999,60
074881	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	780,00	8,500	6.630,00
074882	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	1.500,00	12,820	19.230,00
074883	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	2.500,00	9,410	23.525,00
074884	POLDADOR DE ARVORES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	2.500,00	9,490	23.725,00
VALOR GLOBAL R\$ 131.704,20					

VALOR TOTAL.....: R\$ 131.704,20 (cento e trinta e um mil, setecentos e quatro reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0808.154520009.2.007 Manut. Da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 07 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Outubro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: LEONARDO MOREIRA LISBOA portador do CPF 081.889.434-28

FISCAL DO CONTRATO: EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO, MAT. 1109

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8360101E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2022 CONTRATO 20220405

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2022 CONTRATO 20220405

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000072/22

CONTRATO Nº.....: 20220405

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2022

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP: 59340-000

CONTRATADA(O).....: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 32.932.000/0001-16 ENDEREÇO rua joão fernades praxedes, doze anos, Mossoró-RN, CEP 59603-085

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
074464	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS, 220 Volts, 10 níveis - Marca.: MONDIAL BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS, 220 Volts, 10 níveis de velocidade, estrutura em aço, potência de 800W, acompanha batedor	UNIDADE	6,00	779,000	4.674,00
074465	BALANÇA DIGITAL 15 KG, - Marca.: BD BALANÇA DIGITAL 15 KG, Possui a capacidade de pesagem de 15 kg escala simples, tem visores para peso, preço por quilo e cálculo automático de preço total. Tem indicador de nível de bateria, é possível identificar através do visor da balança a sua carga, alertando para necessidade de recarregá-la.	UNIDADE	7,00	615,000	4.305,00
074466	ESPRESSO DE FRUTAS CITRICA, 220 Volts, Copo 3L, 50 0 wats - Marca.: KD ESPRESSO DE FRUTAS CITRICA, 220 Volts, Copo 3L, Potência: 500 wats, Itens inclusos: 01 copo (suco) em alumínio 3L, 01 peneira para copo em pp, 01 castanha pequena em poliestireno (limão), 01 castanha grande em poliestireno (laranja), 01 cúpula com bica, 01 tampa em alumínio	UNIDADE	5,00	291,000	1.455,00
VALOR GLOBAL R\$					10.434,00
VALOR TOTAL.....: R\$ 10.434,00 (dez mil, quatrocentos e trinta e quatro reais)					

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Projeto 0606.123610025.1.018 Aquisição de Mobiliário Escolar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 10.434,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 30 de Setembro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Setembro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES portador do CPF 055.622.814-65

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS, MAT. 1080

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E229B3DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022 - CONTRATO 20220432

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022

CONTRATO Nº.....: 20220432

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000.

CONTRATADA(O).....: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPIT., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 42.650.279/0001-07, estabelecida à R MARIA DONIAK, 133, JARDIM TROPICAL, Londrina-PR, CEP 86087-635.

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES HOSPITALARES DESTINADOS A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE.

ITENS.....:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO
4.	MONITOR DE SINAIS VITAIS MULTIPARAMETROS Monitor de sinais vitais multiparamétrico. Monitor altamente seguro com bateria integrada o que permite seu uso em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica, além disso, possui diversos alarmes preventivos de monitoramento contínuo. Parâmetros de Monitoração: - ECG - Oximetria - Pressão Arterial Não Invasiva - Respiração - Temperatura externa. Informações técnicas: - Detecção de marcapasso com indicador, na tela na forma de onda; - Segmento ST, Amostragem PVC Análises de arritmias; - Tela colorida TFT de alta resolução; - Bateria integrada para melhor portabilidade; - Tom de pulso da SpO2 (pitch tone); - Paciente adulto, pediátrico e neonatal; - Conector de alimentação DC para veículos de transporte; - Atualização do software via internet; - Modo de verificação contínua; Garantia de 2 anos; Acessórios: Cabo de ECG; - 10 eletrodos descartável; - tubo extensor de PNI; - braçadeira PNI adulto; - Sensores de SpO2; - Sensores de temperatura - cabo de alimentação padrão ABNT; - adaptador DC (18 VDC, 2.5 A); Monitor de Sinais Vitais - Bionet - Multiparamétrico - BM3.	CONTEC	1	UND	RS 6.200,00
5.	BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPO UNIVERSAL Parâmetros Básicos: Adaptador de energia: entrada A.C. 100V-240V - 50-60Hz - saída D.C. 15V - 2A Tensão de entrada para a bomba de infusão: D.C.: 15 V Potência: <20VA Taxa máxima de fluxo máxima: 2200 ml/h Funcionalidades: - Defina a taxa de fluxo de infusão, defina VTBI e exiba dados em tempo real; - Exiba o volume já infundido; - Purgar/bolus; - Alarme; - Altere automaticamente a taxa de fluxo para KVO após o alarme de infusão concluída; - Silenciar temporariamente o som do alarme e temporizador para recuperar o som do - alarme; - Exiba o Volume a ser Administrado (VTBI); - Limpe os dados de VTBI; - Suporte a várias marcas de conjuntos de infusão; - Bateria interna; - Adaptador DC externo; - Conectividade sem fio Wi-Fi.	MDK	1	UND	RS 3.200,00

TOTAL POR EXTENSO: NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.400,00 (nove mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Projeto 0711.103020014.1.022 Aquisição de Veículos e Equipamentos - Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 9.400,00.

VIGÊNCIA.....: 06 de Outubro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Outubro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS CPF nº 073.XXX.XXX-03

PELA CONTRATADA: GUSTAVO HENRIQUE CARREGA - CPF 084.XXX.XXX-16

FISCAL DO CONTRATO: JARCILENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO, MAT. 1038

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8E51A7F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N 010/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CNPJ:08.449.571/0001-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

Aos 09:00 h do dia 06 de Outubro de 2022, o Município de Senador Elói de Souza-RN, Centro, Senador Elói de Souza-RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2022, RESOLVE registrar os preços para **aquisição futura e parcelada de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, UTILIZANDO Menor Preço POR ITEM (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO S/ TABELA SINAPI), para atender as necessidades do Município de Senador Elói de Souza/RN**, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, UTILIZANDO Menor Preço POR ITEM (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO S/ TABELA SINAPI), para atender as necessidades do município de Senador Elói de Souza/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos e serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 07 do Edital em conformidade com a Lei 10.520/2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços PP nº 10/2022 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez, comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material/serviços não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couberem embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico assegurado, o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP 010/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Tangara-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

CNPJ 08.449.571/0001-10

Contratante

KKM INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI

CNPJ 38.245.538/0001-39

Contratado

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP Nº 10/2022

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PP Nº 010/2022.

Assunto: Formação de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, UTILIZANDO Menor Preço POR ITEM (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO S/TABELA SINAPI), para atender as necessidades do município de Senador Elói de Souza/RN.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, **HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos Diário Oficial dos Municípios, Edição de 07/10/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO S/A TABELA SINAPI (VIGENTE)(%)
1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICOS EM GERAL)	UNID.	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	5%
2	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FORRO, REVESTIMENTO E AFINS EM GESSO PÓ PLACAS E ETC.)	UNID.	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	5%
3	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRAULICO E SANITARIO)	UNID.	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	5%

4	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL, PEDRA MARRUADA E OUTRAS, AREIA (LAVADA, BARRADA, ETC), BRITA (TODAS) E AFINS)	UNID.	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	5%
5	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS E PINTURA)	UNID.	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	5%
6	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO, PRÉ-MOLDADOS E AFINS)	UNID.	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	5%
7	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL/MAQUINARIA/EQUIPAMENTOS)	UNID.	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	5%
8	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (PAISAGÍSTICOS)	UNID.	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	5%
9	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRA SERRADA)	UNID.	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	5%
10	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ESQUADRIA, METALÚRGICA E FUNILARIA)	UNID.	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	5%
11	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS CERÂMICOS, TELHAS, TIJOLOS E AFINS)	UNID.	1	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00	5%
12	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM, VERGALHÕES E AFINS)	UNID.	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	5%
(Hum milhão e quinhentos mil reais). R\$ 1.500.000,00						

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:78DE6811

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 970/2022

LEI Nº 970 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento**, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano			
Ação	1027	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Elemento de Despesa	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	25000000	R\$ 2.500.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)					2.500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 71.867-X – Agência nº 5684-7 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	25000000	R\$	2.500.000,00
Total do Superávit Financeiro (R\$)				2.500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 07 de Outubro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:83143BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão a ata de registro de preço 01/2022 do Município de CARNAUBAIS que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, e a empresa A DE L PESSOA EIRELI, CNPJ: 43.022.139/0001-49, para contratação, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.755.971/0001-20, com sede à AV. Antônio F de Oliveira, nº 51, Vila Brasília Centro, Serra do Mel/RN, aqui representada pelo seu Prefeito, o Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 913.468.274-00, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Av. Graciliano F dos Santos, 21, Vila Rio Grande do Norte, Centro, Município de Serra do Mel/RN, adere a ata de registro de preços nº 01/2022, Pregão Eletrônico nº 016/2022 processo realizado pela Prefeitura Municipal de CARNAUBAIS, com a empresa **A DE L PESSOA EIRELI, CNPJ: 43.022.139/0001-49**, com endereço comercial na Rod. BR 304, n 150, Bairro KM 106, ASSU/RN, representante legal: Alan de Lima Pessoa, CPF: 008.**9.***-06.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente termo, a adesão à ata de registro de preços nº 01/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 16/2022 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios, de acordo com os valores abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL UNIT.	VL.TI.
1	ACUCAR 1KG, tipo cristal. Sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (Saccharum officinarum L), purificado por processo tecnológico adequado, podendo conter vitaminas e minerais, desde que mencionados, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos, larvas, insetos e de detritos animais ou vegetais, com cor, odor e sabor característicos, livre de umidade. A validade mínima deve ser de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, resistente, termos soldado, com capacidade para 01 (um) quilo.	KG	10.000	R\$ 6,00	R\$ 60.000,00
2	ACHOCOLATADO - Embalagem contendo 200g de peso líquido. Em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PACOTE	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
3	ADOÇANTE DIETÉTICO –líquido, frasco com 100 ml com edulcorante sucralose.	UND	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
4	AMIDO DE MILHO SABOR CHOCOLATE, embalagem com 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	CX	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
5	AMIDO DE MILHO, embalagem caixa com no mínimo 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	CX	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
6	ARROZ INTEGRAL 1KG. Longo fino, tipo Integral em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CENIPA. Não contém glúten. Embalagem: pacote de 1 kg.	UND	800	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
7	ARROZ PARBOILIZADO 1KG. Serão aceitos o polido ou o integral, classe longo fino, tipo 1, devendo atender aos critérios estabelecidos para as classificações conforme disposto na Instrução Normativa MAPA Nº 6, de 16/02/2009. Portaria no 269 de 17 de novembro de 1988 com seus anexos e alterações. Os grãos devem apresentar-se inteiros com no máximo 14% de umidade, isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas, insetos e larvas, com rendimento após a cocção de no mínimo 2,9 vezes. O rótulo deve informar o número de registro no MAPA. A validade deve ser de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega do produto, sendo a data de empacotamento de até 30 dias anteriores à data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser sacolástico atóxico, incolor, transparente, termos soldado, resistente, com capacidade para 1 kg.	UNID	10.000	R\$ 8,00	R\$ 80.000,00
8	ARROZ TIPO AGULHA 1KG. Serão aceitos polido, classe longo fino, tipo 1, devendo atender aos critérios estabelecidos para as classificações conforme disposto na Instrução Normativa MAPA Nº 6, de 16/02/2009. Portaria no 269 de 17 de novembro de 1988 com seus anexos e alterações. Os grãos devem apresentar-se inteiros com no máximo 14% de umidade, isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas, insetos e larvas, com rendimento após a cocção de no mínimo 2,9 vezes. O rótulo deve informar o número de registro no MAPA. A validade deve ser de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega do produto, sendo a data de empacotamento de até 30 dias anteriores à data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, ncolor, transparente, termos soldado, resistente, com capacidade para 1 kg.	KG	10.000	R\$ 7,45	R\$ 74.500,00
9	AVEIA EM FLOCOS FINOS, Embalagem com 200g, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação.	CX	3.000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
10	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, 500ML. Características: produto obtido somente do fruto da oliveira (Olea europaea L.) excluído todo e qualquer óleo obtido pelo uso de solvente, por processo de ré esterificação ou pela mistura com outros óleos, independentemente de suas proporções; deve ser extraído do fruto da oliveira unicamente por processos mecânicos ou outros meios físicos, sob controle de temperatura adequada, mantendo-se a natureza original do produto. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	UND	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
11	BISCOITO DOCE 400G, TIPO ROSQUINHA SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE). Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 400g. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados ou com características organolépticas anormais.	PACOTE	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
12	BISCOITO SALGADO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER DUPLA EMBALAGEM 400G. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g.	PACOTE	1.000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
13	BISCOITO DOCE SEM GLUTEN E SEM ACTOSE 120G, elaborados a base de farinha de arroz, fécula de mandioca ou farinha de milho, sem ovos, glúten e sem lactose em seus ingredientes. A embalagem primária deve ser saco plástico ou poliéster metalizado, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente.	PACOTE	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
14	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400G. Produtos obtidos pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Deve ser isento de gordura vegetal hydrogenada. A informação nutricional deve obedecer aos seguintes parâmetros (na porção de 30g): limite de sódio 95 mg e não conter gordura trans. Não serão aceitos: biscoitos que chegam quebrados e murchos, caixas amassadas, furadas ou visivelmente danificadas durante o transporte e que não atenderem aos parâmetros nutricionais solicitados. A validade deve ser de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deve ser composta de filme transparente de polipropileno (BOPP COEX) envolto em embalagem secundária de filme laminado, comportando 3 pacotes, totalizando 400g por embalagem.	PACOTE	5.000	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00
15	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER 400G. Produtos obtidos pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Deve ser isento de gordura vegetal hydrogenada. A informação nutricional deve obedecer aos parâmetros (na porção de 30g): limite de sódio 175 mg e não conter gordura trans. A embalagem primária do produto deve ser composta de filme transparente de polipropileno (BOPP COEX) envolto em embalagem secundária de filme laminado, comportando 3 pacotes, totalizando 400g por embalagem. Não serão aceitos biscoitos que chegam quebrados e murchos, caixas amassadas, furadas ou visivelmente danificadas durante o transporte e que não atenderem aos parâmetros nutricionais solicitados. A validade deve ser de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	5.000	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00
16	BOLO POR KG, preparação realizada em local salubre que atenda as normas de boas práticas de fabricação de alimentos conforme legislação sanitária vigente. Embalagem com identificação do	KG	100	R\$ 15,28	R\$ 1.528,00

	fabricante, data de fabricação, lista dos ingredientes utilizados na fabricação e validade. Sabores: mesclado, laranja, limão, ovos ou cenoura.				
17	CAFÉ EM PÓ 250G TIPO 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada, contendo 250 gramas, certificado com selo de pureza ABIC, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.	PACOTE	10.000	R\$ 15,00	RS 150.000,00
18	COLORAL, SEM SAL 100G. Produto preparado à base de urucum (Bixa porcelana), fruto do urucuzeiro e fubá de milho, processados industrialmente com seleção da matéria-prima, sob condições adequadas de higiene no processo de secagem e manipulação das sementes e embalado também em condições adequadas de higiene. Deve apresentar odor e sabor característicos, sem sinais de umidade, fungos, parasitas ou substâncias estranhas ao produto. Não deve apresentar na lista de ingredientes: sal, glutamato monossódico e nem ser adicionado de aditivos, corantes, aromatizantes ou conservadores. A validade deve ser de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária deverá ser feita de papéis laminados, resistentes, termos soldado, com capacidade para 100 (cem) gramas.	PACOTE	3.000	R\$ 1,00	RS 3.000,00
19	CAIXA DE CHÁ 10G, SABORES VARIADOS, caixa com 10 saquinhos embalados separadamente. Deve conter data de fabricação e a validade deve ser de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega.	CX	800	R\$ 3,50	RS 2.800,00
20	CREME DE LEITE UHT, 200G. Características: produto lácteo relativamente rico em gordura retirada do leite por procedimento tecnologicamente adequados, que apresenta a forma de uma emulsão de gordura em água. Deve apresentar cor branca ou levemente amarelada, sabor característico, suave, não rançoso, nem ácido, sem sabores ou odores estranhos. Serão aceitos os produtos especificados como creme de leite leve/light e/ou que tenham sido homogeneizados. Não será aceito: creme de leite com alto teor de gordura; creme de leite pasteurizado ou creme de leite fresco. Embalagem: primária deverá ser recipiente tipo tetra bric, inviolável, hermeticamente fechada, com capacidade para 200 (duzentos) gramas, a embalagem secundária deverá ser caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto e às condições de estocagem, com abas superiores e inferiores vedadas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional. A validade deve ser de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega.	UND	200	R\$ 3,50	RS 700,00
21	FARINHA DE MANDIOCA 1KG, peneirada, de boa qualidade, com cor e aroma característicos, sacos plásticos transparentes com identificação do produto, data de embalagem, prazo de validade e peso líquido de 1KG.	KG	500	R\$ 4,00	RS 2.000,00
22	EXTRATO DE TOMATE 340 G, concentrado em no mínimo de 1% de carboidrato, 5% de sódio e 1% de proteínas por porção. Deve conter data de fabricação e a validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	UND	400	R\$ 3,00	RS 1.200,00
23	ERVILHAS EM CONSERVA 200G. Embalagem com 200 g. cozida em conserva de salmoura (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	UND	500	R\$ 3,00	RS 1.500,00
24	FARINHA LÁCTEA 230G. Embalagem aluminada, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido de 230g. Validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	5.000	R\$ 6,00	RS 30.000,00
25	FEIJÃO CARIOQUINHA 1KG, TIPO 1, de primeira qualidade isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos brotados, murchos, imaturos, mofados, carunchados e descolados que prejudiquem sua aparência e qualidade. Produto com identificação, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Validade deve ser de primeira qualidade isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos brotados, murchos, imaturos, mofados, carunchados e descolados que prejudiquem sua aparência e qualidade. Produto com identificação, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	KG	3.000	R\$ 14,00	RS 42.000,00
26	FEIJÃO MACASSAR 1KG, TIPO 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. Validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	KG	1.000	R\$ 5,00	RS 5.000,00
27	FEIJÃO PRETO 1KG, TIPO 2, em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. da data de entrega.	UND	500	R\$ 5,00	RS 2.500,00
28	FLOCÃO DE MILHO 500G, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade. Validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	5.000	R\$ 4,00	RS 20.000,00
29	LEITE DE SOJA 250G, extrato solúvel em pó, elaborado a partir de soja desidratada e moída. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, com peso líquido de 250g e prazo de validade. Validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. 200G, integral puro (com aspecto, sabor característico) embalagem aluminizada, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido de 200g. Validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	500	R\$ 9,00	RS 4.500,00
30	LEITE SEM LACTOSE 400g, embalagem aluminada, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	500	R\$ 10,00	RS 5.000,00
31	MACARRÃO FINO 500G, tipo espaguete de semolina ou sêmola 500g com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	15.000	R\$ 6,00	RS 90.000,00
32	MACARRÃO INTEGRAL 500G, de boa qualidade, embalagem de 500g que contenham especificações do produto, data de fabricação e validade. Validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	800	R\$ 6,00	RS 4.800,00
33	MACARRÃO TIPO TALHARIM 500G, de boa qualidade. Embalagem de 500g que contenham especificação do produto data de fabricação e validade. Validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	500	R\$ 6,00	RS 3.000,00
34	MINGAU DE ARROZ 200G, (CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ) Pré-cozida, açúcar, amido, sais minerais, vitamina E, e aromatizante, acondicionada em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de Codex Alimentarias para fórmulas destinadas a lactentes FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	UND	500	R\$ 4,00	RS 2.000,00
35	MILHO PARA MUNGUNZA 500G, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	PACOTE	200	R\$ 3,00	RS 600,00
36	MILHO VERDE - Embalagem com 200 g. cozida em conserva de salmoura (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	UND	600	R\$ 3,00	RS 1.800,00
37	ÓLEO VEGETAL DE SOJA ÓLEO COMESTÍVEL 900ML, vegetal de soja, puro, refinado, em garrafas pet ou em latas com verniz sanitário, sem partes amassadas ou pontos de ferrugem, com volume líquido de 900ml, com data de embalagem e prazo de validade legível	UND	3.000	R\$ 12,80	RS 38.400,00
38	PAO TIPO HOT DOG, PACOTE 500G, massa fina para cachorro-quente, peso por unidade 50g cada pão, em embalagem resistente com 10 unidades, com data da embalagem e prazo de validade legível. (dez) meses a partir da data de entrega.	PACOTE	8.000	R\$ 11,00	RS 88.000,00
39	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA COR ESCURA 400G, granulada, de cor clara, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	PACOTE	3.000	R\$ 7,00	RS 21.000,00
40	SAL 1KG, refinado, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e	KG	1.400	R\$ 1,00	RS 1.400,00

	umidade. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo de 1 quilo de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.				
41	SARDINHA 125G, imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistentes, vedados hermeticamente e limpos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	LATA	2000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
42	TEMPERO COMPLETO 500ML, tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	UND	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
43	VINAGRE DE ALCOOL 500ml, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto.	UND	2.000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
44	ABACAXI IN NATURA, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg.	KG	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
45	ALHO IN NATURA, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho - sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.	KG	2.000	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00
46	BANANA TIPO PACOVAN, apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	5.000	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
47	BATATA INGLESA, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.	KG	5.000	R\$ 9,00	R\$ 45.000,00
48	CEBOLA BRANCA IN NATURA, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos, defeitos, terra e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.	KG	5.000	R\$ 9,00	R\$ 45.000,00
49	CENOURA IN NATURA, sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.	KG	5.000	R\$ 10,23	R\$ 51.150,00
50	CHUCHU IN NATURA, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos. Sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.	KG	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
51	COENTRO, de primeira qualidade, íntegros, eparados por molho médio a grande em sacos plásticos transparentes atóxicos.	und	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
52	GOIABA ESCOVADA, com coloração própria, livres de danos mecânicos e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação, validade semanal, com etiqueta e peso.	KG	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
53	JERIMUM IN NATURA, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos. Sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.	KG	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
54	MAÇA IN NATURA, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos. Sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.	KG	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
55	MAMAÓ TIPO FORMOSA, unidade de tamanho médio, firmes, sem machucados, rachaduras ou perfurações cascas lisas e limpas, não devem ser maduros demais nem verdes. Boa apresentação ao exame visual.	KG	6.000	R\$ 4,00	R\$ 24.000,00
56	MELANCIA, gráuda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	6.000	R\$ 5,00	R\$ 30.000,00
57	MELÃO de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades.	KG	3.000	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
58	PIMENTÃO IN NATURA, verde intenso tamanho médio a grande, de primeira, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.	KG	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
59	TOMATE IN NATURA, vermelho, tamanho médio a grande, de primeira, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme brilho. Sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.	KG	6.000	R\$ 10,00	R\$ 60.000,00
60	UVA TIPO ITALIA, ROXA, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Sem de machucados, manchas e sinais de decomposição.	KG	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
61	MARGARINA 500g, vegetal COM SAL, obtida da emulsão de gorduras e óleos alimentares vegetais, podendo conter vitamina com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deve obedecer às normas vigentes.	UND	5.000	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00
62	BEBIDA LÁCTEA 1 LITRO, sabores: morango, ameixa ou salada de frutas. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1l, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	LITRO	25.000	R\$ 5,00	R\$ 125.000,00
63	CARNE BOVINA MOÍDA 1KG, tipo coxão mole, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	10.000	R\$ 55,00	R\$ 550.000,00
64	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO, CONGELADA 1KG, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios para consumo. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto.	KG	5.000	R\$ 55,00	R\$ 275.000,00
65	CARNE BOVINA, SALGADA, TIPO CARNE DE SOL DE ABATE RECENTE 1KG, não apresentando ossos, nem cartilagens. Com S.I.F (selo de inspeção federal), ou S.I.E (selo de inspeção estadual) ou S.I.M (selo de inspeção municipal)	KG	5.000	R\$ 55,00	R\$ 275.000,00
66	CARNE DE CHARQUE 1KG, ponta de agulha, carne bovina sem osso, salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem à vácuo de 1kg, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	3.000	R\$ 55,00	R\$ 165.000,00
67	COSTELA BOVINA, CONGELADA 1KG, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	7.000	R\$ 50,00	R\$ 350.000,00
68	COXA E SOBRECORA DE FRANGO CONGELADOS 1KG, de primeira qualidade, acondicionados em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
69	FILE DE PEITO DE FRANGO 1KG, Carne de peito de frango limpa, sem pele e sem osso, congelada. Manipulada em condições higiênicas adequadas, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, não temperada, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deve ser entregue congelada à temperatura entre -12°C e -18°C, apresentar-se livre de cristais de gelo (característica de descongelamento) e, depois de descongelada, deve ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A embalagem primária deverá ser sacos plásticos em polipropileno atóxico, transparente e resistente, vedada e termos soldada, com peso líquido de 01 (um) quilograma. A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão, reforçada, resistente ao impacto e às condições de estocagem, lacrada com fita gomada, garantindo a inviolabilidade dela. Com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de	KG	5.000	R\$ 30,00	R\$ 150.000,00

	origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).				
70	FRANGO INTEIRO CONGELADO 1KG, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	7.000	R\$ 20,00	R\$ 140.000,00
71	GALINHA 1KG, congelada grande e de 1ª qualidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
72	OVO DE GALINHA, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), DE 1ª QUALIDADE - caixa com 30 unidades, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isenta de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades), com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	CX	2.000	R\$ 28,00	R\$ 56.000,00
73	PEIXE ATUM EM POSTA 1KG, congelado, de 1ª qualidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
74	POLPA DE FRUTA GOIABA 1KG, acondicionada em embalagem plástica isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no mapa. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	5.000	R\$ 15,00	R\$ 75.000,00
75	POLPA DE FRUTA ACEROLA 1KG, acondicionada em embalagem plástica isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no mapa. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	5.000	R\$ 15,00	R\$ 75.000,00
76	POLPA DE FRUTA MARACUJA 1KG, acondicionada em embalagem plástica isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no mapa. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	5.000	R\$ 15,00	R\$ 75.000,00
77	QUEIJO TIPO MUSSARELA 1KG, de primeira qualidade, fatiado, acondicionado em embalagem atóxica de 1kg, limpa, não violada, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	KG	400	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
78	LEITE DESIDRATADO EM PÓ INTEGRAL 200G, integral puro (com aspecto, sabor característico) embalagem aluminizada, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido de 200g. Validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	15.000	R\$ 15,00	R\$ 225.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.884.478,00

2. CLAÚSULA SEGUNDA - DA ADESÃO

2.1- O Município de Serra do Mel adere a todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços celebrado através do Pregão Eletrônico nº 016/2022 e ARP nº 01/2022, como Órgão não participante que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades abaixo relacionadas:

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência até 18 de agosto de 2023, conforme Ata de Registro de Preço do órgão Gerenciador.

CLAÚSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:B21A312F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO DE DISPENSA DE VALOR Nº 70/2022. COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF 08.160.756/0001-00, com sede na Rua José Ferreira Lima, 30 – Centro Sítio Novo – RN, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos **Artigo Nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, Decreto Municipal nº 12/2022, demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 10/10/2022, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	E-mail: cpl@sitionovo.rn.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://sitionovo.rn.gov.br/licitacao

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação dos serviços de serralheria e solda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Sítio Novo/RN**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Serviços de solda e pequenos reparos em equipamentos, materiais permanentes e mobiliários (desempeno, lixamento e pintura)	30	Serviço
02	Serviço de solda para concerto de grades e portões.	20	M²
03	Confeção de Grades/Portões com Chapa Lambril e/ou Metalon e pintura.	20	M²
04	Serviços de solda e pequenos reparos em equipamentos e veículos pesados (Grades, Caminhão, Caçamba, Trator, Retro e Patrol).	20	Serviço

Havendo mais de item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem. Porém nesse caso, é apenas um item.

O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE DISPENSA

A participação na presente dispensa se dará através do e-mail cpl@sitionovo.rn.gov.br.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na dispensa se dará por intermédio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail cpl@sitionovo.rn.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrado o prazo de 03 (três) dias, será verificada a conformidade da proposta de menor preço/maior desconto quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em ata.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de dispensa de licitação.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor que apresentar o menor preço.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta de menor preço, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

C) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “B” e “C” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será enviada e verificada por meio do e-mail: cpl@sitionovo.rn.gov.br

É dever do fornecedor atualizar previamente sua documentação de acordo com os requisitos solicitados, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada no e-mail: cpl@sitionovo.rn.gov.br.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 02 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 03 Meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
 Na aplicação das sanções serão considerados:
 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 as peculiaridades do caso concreto;
 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Sítio eletrônico do município <https://sitionovo.rn.gov.br/licitacao> e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).
 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 republicar o presente aviso com uma nova data;
 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
 Da sessão pública será divulgada Ata.
 Integram este Aviso de Dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Proposta de preços;

SÍTIO NOVO/RN, 05 DE OUTUBRO DE 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeitura Municipal

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica:

no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO - Contratação dos serviços de serralheria e solda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Sítio Novo/RN.

DA JUSTIFICATIVA

As Secretarias do município de Sítio Novo/RN, possui diversos equipamentos, portões, grades e janelas, que necessitam de manutenção, pois é imprescindível tal serviço para o desenvolvimento das atividades administrativas.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

A empresa contratada deverá realizar a manutenção obedecendo a cronograma das Secretarias Municipais Solicitante.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Serviços de solda e pequenos reparos em equipamentos, materiais permanentes e mobiliários (desempeno, lixamento e pintura)	30	Serviço
02	Serviço de solda para concerto de grades e portões.	20	M²
03	Confeção de Grades/Portões com Chapa Lambril e/ou Metalon e pintura.	20	M²
04	Serviços de solda e pequenos reparos em equipamentos e veículos pesados (Grades, Caminhão, Caçamba, Trator, Retro e Patrol).	20	Serviço

- DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

O objeto deste Termo de Referência se enquadra na classificação de manutenção, sendo assim, esta contratação ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Dispensa, do tipo menor preço global, observando-se as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço deste Termo de Referência será solicitado parceladamente, sempre que for necessário. A solicitação do serviço será feita por meio da emissão de Ordem de Serviço, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato.

A data para que seja realizada a manutenção preventivo-corretiva será agendada com antecedência.

DO CUSTO E FORMAÇÃO DOS PREÇOS NAS COTAÇÕES

A estimativa de preços deverá conter discriminação detalhada, contendo preço unitário e total, cotados em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A realização do serviço, objeto do presente Termo de Referência, será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo CONTRATANTE, determinando o que for necessário à regularização de eventuais problemas constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme Lei 14.133/2021. Caberá a CONTRATADA, a designação formal de um representante para responder perante ao CONTRATANTE, pela execução do Contrato.

DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste termo de referência deverão ser executados no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O Serviço Será Realizado na sede do Município de Sítio Novo e nos locais que a secretaria solicitante informar na ordem de serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência, edital e nota de empenho;
 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação;
- Iniciar a execução do serviço contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas, prazos e condições contratuais.

Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à correção.

-Efetuar pagamento ao contratado no prazo e forma estipulados no contrato/edital, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do município de Sítio Novo/RN.

- Fiscalizar a execução do contrato

Definir obrigatoriamente em todas as solicitações de serviço, o detalhamento e especificações dos mesmos.

- DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica pela CONTRATADA.

O prazo para pagamento da Nota fiscal, devidamente atestada pela administração, não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis.

A retenção do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

não cumprir o estabelecido em contrato.

. A realização do serviço, objeto deste Termo de Referências, deverá se dar em 03 (Três) Meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, obedecendo às Classificações Orçamentárias.

Sítio Novo/RN, 05 de outubro de 2022

JOSÉ GENILSON DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2022

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação dos serviços de serralheria e solda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Sítio Novo/RN.

PROPOSTA:

Item - Código - Descrição	Unidade Quantidade	Valor estimado	Valor Total Estimado

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Sítio Novo/RN, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

*repblicado por incorreção de erro material

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:E3316FE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO DE DISPENSA DE VALOR Nº 71/2022 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF 08.160.756/0001-00, com sede na Rua José Ferreira Lima, 30 – Centro Sítio Novo – RN, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos **Artigo Nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, Decreto Municipal nº12/2022, demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 11/10/2022, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	E-mail: cpl@sitionovo.rn.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://sitionovo.rn.gov.br/licitacao

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha tipo GLP, em entrega parcelada, para suprir as necessidades das secretarias do município de Sítio Novo/RN**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	90	Unidade

Havendo mais de item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem. Porém nesse caso, é apenas um item.

O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE DISPENSA

A participação na presente dispensa se dará através do e-mail cpl@sitionovo.rn.gov.br.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na dispensa se dará por intermédio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail cpl@sitionovo.rn.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrado o prazo de 03 (três) dias, será verificada a conformidade da proposta de menor preço/maior desconto quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em ata.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de dispensa de licitação.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor que apresentar o menor preço.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta de menor preço, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

C) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “B” e “C” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será enviada e verificada por meio do e-mail: cpl@sitionovo.rn.gov.br

É dever do fornecedor atualizar previamente sua documentação de acordo com os requisitos solicitados, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada no e-mail: cpl@sitionovo.rn.gov.br.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 02 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 03 Meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Sítio eletrônico do município <https://sitionovo.rn.gov.br/licitacao> e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata.

Integram este Aviso de Dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Proposta de preços;

SÍTIO NOVO/RN, 06 DE OUTUBRO DE 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeitura Municipal

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica:

no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa

da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO - Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha tipo GLP, em entrega parcelada, para suprir as necessidades das secretarias do município de Sítio Novo/RN.

DA JUSTIFICATIVA - Justifica-se a referida aquisição devido à necessidade de gás liquefeito de petróleo devido o funcionamento dos setores públicos deste município os quais realizam serviços diários de atendimento ao público, gerando a necessidade de preparo de alimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

A empresa contratada deverá realizar a manutenção obedecendo a cronograma das Secretarias Municipais Solicitante.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	90	Unidade

- DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

O objeto deste Termo de Referência se enquadra na classificação de Material de Consumo, sendo assim, esta contratação ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Dispensa, do tipo menor preço global, observando-se as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço deste Termo de Referência será solicitado parceladamente, sempre que for necessário. A solicitação do serviço será feita por meio da emissão de Ordem de Compra, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato.

A data para que seja realizada a realização da entrega do produto será agendada com antecedência.

DO CUSTO E FORMAÇÃO DOS PREÇOS NAS COTAÇÕES

A estimativa de preços deverá conter discriminação detalhada, contendo preço unitário e total, cotados em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A realização do serviço, objeto do presente Termo de Referência, será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo CONTRATANTE, determinando o que for necessário à regularização de eventuais problemas constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme Lei 14.133/2021. Caberá a CONTRATADA, a designação formal de um representante para responder perante ao CONTRATANTE, pela execução do Contrato.

DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os produtos objeto deste termo de referência deverão ser entregues no prazo máximo de 02 dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Compra.

DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O Serviço Será Realizado na sede do Município de Sítio Novo e nos locais que a secretaria solicitante informar na Ordem de Compras.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar a entrega dos produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência, edital e nota de empenho;
 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação;
- Iniciar a execução da entrega dos produtos contratados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Compra.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas, prazos e condições contratuais. Rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à correção.

-Efetuar pagamento ao contratado no prazo e forma estipulados no contrato/edital, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do município de Sítio Novo/RN.

- Fiscalizar a execução do contrato

Definir obrigatoriamente em todas as solicitações de compra, o detalhamento e especificações dos mesmos.

- DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica pela CONTRATADA.

O prazo para pagamento da Nota fiscal, devidamente atestada pela administração, não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis.

A retenção do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

não cumprir o estabelecido em contrato.

. A realização do serviço, objeto deste Termo de Referências, deverá se dar em 03 (Três) Meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, obedecendo às Classificações Orçamentárias.

Sítio Novo/RN, 06 de outubro de 2022

JOSÉ GENILSON DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2022

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha tipo GLP, em entrega parcelada, para suprir as necessidades das secretarias do município de Sítio Novo/RN.

PROPOSTA:

Item - Código - Descrição	Unidade Quantidade	Valor unitário	Valor total

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Sítio Novo/RN, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver #repblicado por incorreção de erro material

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:7A157299

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **35/2022 - SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI						
CNPJ: 20.873.342/0001-23			Telefone: (83) 3223-8506 / (83) 98770-8350	Email: hccomercio@outlook.com		
Endereço: Avenida Dois de Fevereiro, 0, Varjão, João Pessoa/PB, CEP: 58070-000						
Representante: EVERLYN HENRIQUE SOUZA - CPF: 072.298.844-38						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006773 - ENVELOPE LISO SACO OURO, 229x324mm, com no mínimo 80g/m², com 250 unid	SCRITY	Pac	52,00	83,490	4.341,48
6	0001801 - CANETA HIDROGRAFICA PONTA GROSSA - 12 CORES - Conjunto de canetas hidrográficas, com as seguintes especificações mínimas: ponta 4,0 mm, com escrita grossa, com tinta a base de água, não recarregável, estojo com 12 cores sortidas.	BRW	CX	1050,00	10,200	10.710,00
12	0001828 - ESTILETE ESTREITO: com lâmina de aço 120 bp. Cx com 12 unidades	MASTERPRINT	CX	87,00	11,400	991,80
16	0001849 - GRAMPEADOR DE PAREDE (tapeceiro) grampeador de Pressão Industrial, produzido em aço de alta resistência, com sistema de regulação de pressão, compatível com grampos 106/8.	BRW	UND	59,00	40,900	2.413,10
24	0006802 - TESOURA ESCOLAR SORTIDA, 13 cm, cx c/12	MASTERPRINT	UND	382,00	28,400	10.848,80
33	0006759 - BORRACHA ESCOLAR BRANCA, Dimensões do item C x L x A, Caixa com 20 unidades.	RED BOR	CX	95,00	12,300	1.168,50
35	0001793 - CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação spiral, quantidade de folhas 200, formato universitário (10 matérias).	ASTRAL	UND	1580,00	13,800	21.804,00
43	0006772 - ENVELOPE LISO BRANCO 75gm 114x229, carta ofício dobrado cx c/ 100 und.	SCRITY	Pac	125,00	9,500	1.187,50
47	0001847 - GRAMPEADOR DE MESA (para papel) Médio, Base mínima: 12 cm, estrutura: totalmente em aço, capacidade para 25 Folhas, de 75g/m² de uma vez, compatível com grampos 26/6	MASTERPRINT	UND	118,00	12,700	1.498,60
48	0001851 - GRAMPO ENCADERNADOR PLÁSTICO, caixa com 50 unidades	HELOMAX	CX	141,00	13,400	1.889,40
49	0006787 - GRAMPO TRILHO PLÁSTICO TRANSPARENTE, romeu e julieta, 80mm p/200 fls, pct c/50 unid.	HELOMAX	Pac	68,00	14,200	965,60
55	0001865 - LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho: 75 X 140 mm, contendo 100 folhas.	BAG	UND	75,00	8,800	660,00
64	0001834 - FITA ADESIVA, Fita adesiva crepe marrom, fabricada em papel e adesivo à base de resina e borracha, tipo mono-face, medindo aproximadamente 25mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	EUROCEL	UND	615,00	8,900	5.473,50
72	0006774 - ENVELOPE PARDO (242x342mm), pacote contendo 100 unidades.	SCRITY	Pac	105,00	37,900	3.979,50
73	0006775 - ETIQUETAS AUTO ADESIVAS - Ink Jet / Laser, Etiqueta adesiva Cor: Branca; Dimensão: 50,8 x 101,6mm; Formato: Folha A4; USO: Impressora Inkjet/Laser; Embalagens com 100 folhas (com 10 etiquetas por folha).	COLACRIL	Pac	78,00	40,490	3.158,22
76	0006778 - FITA ADESIVA KRAFT MARROM - 45x50 - 3 Metros com alta adesão a qualquer superfície limpa, de boa qualidade.	EUROCEL	UND	600,00	13,800	8.280,00
97	0006794 - PASTA CLASSIFICADORA A4 - COM GRAMPO TIPO ROMEU E JULIETA, em plástico, em material plástico transparente polipropileno, cores sortidas. Pct. c/10 unid.	ALAPLAST	Pac	410,00	23,000	9.430,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 05 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 20.873.342/0001-23

Contratado

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:09DE791D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0250/2022 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 126.000,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						30.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2106	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	44.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						44.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2107	Manutenção dos Veículos da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	52.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						52.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						126.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	1029	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública – Atenção Primária - ESB				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Valor da Anulação (R\$)						10.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	1030	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Valor da Anulação (R\$)						10.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2092	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - ACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	319030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	319032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Valor da Anulação (R\$)						18.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2093	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						2.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2094	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
Valor da Anulação (R\$)						27.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2095	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						9.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
Valor da Anulação (R\$)						35.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 5.000,00
Valor da Anulação (R\$)					5.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica			
Ação	2098	Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades em Saúde Pública			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 1.000,00
Valor da Anulação (R\$)					1.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica			
Ação	2100	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Especializada			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 2.000,00
Valor da Anulação (R\$)					2.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica			
Ação	2103	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - ESF			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 2.000,00
Valor da Anulação (R\$)					2.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica			
Ação	2105	Manutenção dos Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica – Saúde Bucal			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 5.000,00
Valor da Anulação (R\$)					5.000,00
Total das Anulações (R\$)					126.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 07 de outubro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: 1144FD29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 903/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL Nº 903/2022.

Define Diretrizes Gerais para a Implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Touros/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVA e eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º - Esta Lei define diretrizes gerais a serem observadas na implantação da política de educação integral em escola de tempo integral no Sistema Municipal de Ensino de Touros/RN.

Parágrafo Único - A política educacional define as diretrizes e as concepções que contemplam as ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos, e estabelecendo metas, ações e estratégias, de acordo com as intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

DAS CONCEPÇÕES

Art. 2º - A educação integral visa à formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a escola de tempo integral, pode ser um caminho potencializador para efetivar com eficácia a política pública de educação em tempo integral, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.

§1º - A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.

§2º - A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos. Incluindo-se nesse período o tempo destinado a todas as atividades didático pedagógicas, como: atividades curriculares, alimentação, passeios, higienização e etc.

Art. 3º - A Escola de Tempo Integral para uma Educação Integral no Sistema Municipal de Ensino têm como principais objetivos:

I - viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

II - adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens didáticas e pedagógicas;

III - atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades e competência para construir novos conhecimentos;

IV - oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

V - proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

VI - orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

VII - aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem significativa dos estudantes, bem como aumentar os índices quanto à qualidade do ensino público;

VIII - ofertar atividades educacionais à realidade de cada região e/ou escola, ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais;

Art. 4º - Na Educação Infantil é oferecido a Escola de Tempo Integral para casos em que a família necessitar e conforme a capacidade e as condições de oferta de cada instituição.

Art. 5º - No Ensino Fundamental a escola de Tempo Integral funcionará em dois turnos - manhã e tarde, com uma jornada de 8 (oito) aulas diárias de 50 (cinquenta) minutos, computando o horário do almoço e higienização, contabilizando carga horária semanal de 40 horas.

PÚBLICO ALVO

Art. 6º - O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar será para os estudantes matriculados das escolas do Sistema Municipal de Ensino de Touros/RN.

DAS ESCOLAS

Art. 7º - A Escola Municipal de Ensino Fundamental que implantar o regime de Tempo Integral e continuar atendendo ao segmento Ensino Fundamental parcial terá suas matrizes curriculares de todos os anos constituídas da seguinte forma: pelos componentes curriculares e respectivas cargas horárias que compõem a matriz curricular do Ensino Fundamental da escola sendo: 4h30 diárias no Ensino Regular, com atividades ministradas por docentes conforme legislação específica;

- Ampliação de 3 h30 no contraturno, sendo 1h almoço e descanso monitorado, e 3h/a com aulas práticas de oficinas pedagógicas da base prioritária Língua Portuguesa e de Matemática e da base diversificada (Oficinas Pedagógicas da base prioritária de Língua Portuguesa e matemática), Esporte e Lazer, Cultura, Arte, Educação Patrimonial, Comunicação/Cultura Digital e Tecnológica, Língua Estrangeira, Educação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável e Economia Solidária e Criativa/Educação Econômica, Direitos Humanos e Cultura de Paz, Projeto de Vida) a serem desenvolvidas com metodologias, estratégias, recursos didático- pedagógicos específicos e com as cargas horárias que se encontram estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º - A organização curricular da Escola de Tempo Integral inclui o currículo básico do Ensino Fundamental e Componentes Complementares direcionados para: Formação Geral Básica e Atividades Complementares.

I - Para a Formação Geral Básica a matriz curricular será organizada com base na Base Nacional Comum Curricular - BNCC e o Documento Curricular do Rio Grande do Norte - DCRN, composto das seguintes áreas e componentes curriculares, de acordo com o **Anexo - II**, desta Lei:

a) Área de Linguagens: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna

(Inglês), Arte e Educação Física;

b) Área de Matemática e Ciências da Natureza: Matemática e Ciências Naturais;

c) Área de Ciências Humanas: Geografia, História e Ensino Religioso.

II - A matriz das Atividades Complementares será constituída de sete componentes curriculares a saber: Leitura e Produção Textual, Laboratório de Matemática, Projeto de Vida, Prática Esportiva e Corporal, Iniciação Científica, Artes Integradas e Estudo Orientado, conforme explicita o **Anexo - II** desta lei.

Art.9º- No caso da Organização Curricular da Escola integral que atende a Educação Infantil, será considerado OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA, (O EU , O OUTRO, O NÓS; CORPO, GESTOS E MOVIMENTO; TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS; ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO; ESPAÇOS, TEMPOS,QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES com base na BNCC e no DCRN (Documento Curricular do Rio Grande do Norte).

Art. 10º - O Horário de Aulas será distribuído com 05 aulas de 50 minutos, em um turno e 03 aulas de 50 minutos no contraturno com pausa para o lanche e o almoço, conforme descrito no **Anexo - III** desta Lei.

Parágrafo: Para uma melhor organização das atividades é necessária a interlocução entre a Base Nacional Comum e Parte diversificada de forma intercalada nos dois turnos de funcionamento da unidade de ensino, para promover a integração entre a Base Comum e Base Integral.

Art. 11º - A escola que oferece educação integral em tempo integral deve ter um regimento escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização e funcionamento da escola, segundo as orientações preconizadas na legislação própria, de modo que:

I - apresente os fins e os objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;

II - explicita as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;

III - fundamente a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada, os planos de estudo que contemple a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;

IV - aponte os critérios de organização da escola: especifique seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação;

V - indique as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre o corpo discente, os pais ou responsáveis e o Círculo de Pais e Mestres;

VI - indique os princípios que orientam as relações entre todos os membros da comunidade escolar;

VII - apresente as disposições gerais;

DA GESTÃO DA ESCOLA

Art. 12º - A implantação da educação integral em tempo integral impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das escolas, o qual precisa ser adequado a essa realidade.

§ 1º - A escola de tempo integral necessita de, no mínimo, os seguintes profissionais, sendo que os profissionais da educação devem possuir a titulação prevista na legislação vigente:

I - equipe diretiva da escola (diretor e vice-diretor);

II - coordenador pedagógico;

III - professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares;

IV - professor coordenador das áreas de Linguagens, Ciências da Natureza e Matemática e Ciências Humanas.

V - coordenação de Turno e/ou Supervisor de pátio;

VI - profissionais de apoio à educação e monitores escolares (profissionais/servidores de outras áreas, estudantes universitários, estagiários, entre outros atores sociais), que atuam de forma temporária nas atividades pedagógicas dos temas/projetos específicos.

§ 2º - As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola, contudo outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora da escola, sob a orientação da coordenação pedagógica.

§ 3º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, juntamente com a direção/equipe diretiva e à coordenação pedagógica propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e, intersetorialmente, articulada às outras políticas públicas do Município.

§ 4º - A formação continuada e diferenciada para o corpo docente e demais profissionais que atuam na educação integral em escola de tempo integral é de suma importância, a fim de buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações que se impõem como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações.

DA REGULARIZAÇÃO DO NOVO REGIME ESCOLAR

Art. 13º - A mudança do regime escolar de turno parcial para o turno integral de cada escola fica regulamentada devendo ser implantada de acordo com a necessidade e possibilidade de cada unidade escolar. Para tanto, a Secretaria Municipal de Educação deverá oficializar ao Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Educação, mediante os documentos encaminhados, realizará a análise dos aspectos relevantes à mudança do regime escolar, podendo opinar pela verificação “in loco” para averiguar as condições gerais da escola, como:

I - número de vagas, turmas e salas;

II - currículo da escola, espaços para desenvolver o trabalho proposto e recursos humanos qualificados e suficientes;

III - articulação do currículo entre a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, verificando se o disposto é possível e exequível, bem como a metodologia adotada, critérios e periodicidade da avaliação;

IV - orientação para os registros na documentação geral da escola e dos estudantes em função do novo regime escolar.

Art. 14º - Aprovar a Justificativa presente no **Anexo – I** desta Lei.

Art. 15º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Touros/RN, 05 de outubro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito de Touros/RN

ANEXO - I

JUSTIFICATIVA

Repensar a escola e seus objetivos é uma questão fundamental para a qualidade de ensino. Uma escola que seja voltada para o desenvolvimento pleno da pessoa, com igualdade de condições de acesso e permanência, garantia de padrões de qualidade e a possibilidade do pleno exercício da cidadania.

A ampliação das tarefas da escola contemporânea para além do currículo básico pressupõe uma visão de educação democrática, humanista, compromissada com a transformação social e com a diversidade, com a ética e com a cultura. Uma educação que se faça em uma escola que apresente às crianças e aos adolescentes “um retrato da vida em sociedade”.

Neste contexto, as concepções e práticas da educação de tempo integral, baseadas na ampliação da jornada escolar, vem promover a reestruturação da escola, respondendo aos desafios de seu tempo histórico.

Existem, hoje, muitas concepções de educação de tempo integral. Essa concepção, no entanto, não pode se limitar apenas ao aumento do tempo e do espaço nos projetos políticos pedagógicos das escolas que aderirem a este modelo de prática educativa. É necessário que se reconheça o sentido e identidade de cada grupo, de forma que a construção da proposta de trabalho coletiva seja baseada na sistematização do conhecimento universalizado.

Os pressupostos da educação de tempo integral é a de que o estudante deve “desenvolver a curiosidade, o questionamento, a observação, descobrir, experimentar, identificar e distinguir, relacionar, classificar, sistematizar, criar, jogar, debater, comparar, concluir, entre outras experiências formadoras.”

A escola de tempo integral propõe o redimensionamento da estrutura organizacional com novos espaços e maior tempo de permanência dos estudantes, que as matrizes curriculares sejam ampliadas e que se tenha o compromisso da equipe escolar. O currículo básico objetivará ser enriquecido com atividades diversificadas de forma articulada com o projeto político pedagógico da instituição.

A extensão do horário escolar e a ampliação dos espaços usados nas atividades escolares, por si só, não garantem a melhoria da qualidade do ensino. No entanto, quando se discute a educação de tempo integral, é necessário que se fale sobre a questão do tempo e a ampliação da jornada escolar, tendo como referência o espaço físico em que cada escola está inserida.

As atividades complementares de apoio pedagógico, a prática de atividades esportivas, culturais e artísticas, o conhecimento do mundo em que se vive e o acesso ao mundo digital, a gestão do meio ambiente, o estudo de línguas e a prática da leitura, devem estar em sintonia com a matriz curricular básica de forma que aglutinem conhecimentos e não haja a fragmentação em disciplinas tradicionais e diversificadas. Na ampliação do tempo pedagógico e do uso dos espaços deve-se manter o equilíbrio entre as atividades com características pedagógicas e de caráter lúdico.

Deve-se ainda considerar como variável crucial a premissa: para que essa modalidade de ensino realmente se efetive é necessário que a comunidade escolar possa participar do diálogo para a construção do projeto político pedagógico da escola.

A escola é vista, ao longo do tempo, como um espaço privilegiado da formação do estudante. Na escola de tempo integral há uma revisão deste parâmetro quando a cidade passa a ser considerada como espaço sociocultural, construído potencialmente como espaço educador. Um novo contato social é articulado entre a escola e a comunidade, onde o professor, intencionalmente, transforma-a em possibilidades educativas para a consolidação do projeto maior que é ver o estudante como protagonista de sua formação.

Faz parte integrante deste processo de inserção da escola no espaço comunitário considerar os tempos dos atores que estarão, a partir de agora, envolvidos no processo de aprendizagem: o aluno, o professor/monitores/ instrutores, a equipe escolar, a comunidade em que a escola está inserida.

A escola, deste ponto de vista, vai se transformar no centro da construção de uma rede de saberes culturais, políticos, sociais, simbólicos, morais e éticos de um território. E esse território é o espaço onde “a realização da vida em sociedade acontece”.

O Projeto Político Pedagógico da Educação em Tempo Integral na unidade escolar promoverá o encontro entre as diferenças de identidade da comunidade que a escola está inserida, permitindo que os processos educativos sejam construídos a partir do diálogo norteador, promovendo em seu planejamento o uso dos novos espaços e a necessidade de uma nova visão temporal que evite a fragmentação de sua proposta educacional. Requer elaboração, realização de experiências e planejamento, de forma que a aprendizagem, em qualquer dos espaços ou tempos existentes, esteja contextualizado a ação educativa que se propõe.

O professor é o mediador nesta nova visão da escola, ressignificando sua relação com o conteúdo e com o mundo. Seu planejamento pressupõe uma relação de compromisso com o projeto de educação que foi construído coletivamente e é o responsável pela efetivação desta intencionalidade por meio de sua ação educativa.

A escola vista deste novo ponto de vista requer a democratização de sua gestão. Assim, cabe a este novo Gestor potencializar a participação social da comunidade onde a escola está inserida, agregando valores e conhecimentos que serão significativos às crianças e adolescentes que ali viverem.

Torna-se indispensável que esta nova equipe educacional participe de programas de formação continuada, onde, para esses atores, também serão criados novos espaços e tempos de reflexão de sua prática profissional. No cenário da Educação Integral em tempo integral também é necessário a garantia de tempo para o planejamento e trabalho colaborativo em cada escola; Programas onde as necessidades destes profissionais devem ser priorizadas para que seu planejamento seja estruturado em atividades inovadoras e criativas, em sintonia com a prática que requer a nova proposta educacional, possibilitando a implantação do uso de novos recursos didáticos e tecnológicos, que estimule a apropriação dos saberes e favoreçam a contextualização que se faz necessária.

ANEXO – II

ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

Fundamento Legal: LDBEN nº 9.394/96

Dias letivos: 200 dias	Período: Integral diurno
Carga horária Anual: 1600h	Duração das aulas: 50 minutos
Carga Horária Semanal: 40 horas	Tempo destinado ao almoço e higienização: 1hora
Carga Horária Diária: 8h	Tempo destinado ao recreio: 30 minutos

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

MATRIZ CURRICULAR Dias Letivos – 200

COMPONENTES CURRICULARES	ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS						
	CICLO DE APRENDIZAGEM I				CICLO DE APRENDIZAGEM II		
	1º Ano		2º e 3º Ano		4º e 5º ANO		
	S	Anual	S	Anual	S	Anual	
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	5	200	5	200	5	200
	Matemática	5	200	5	200	5	200
	Ciências Naturais	4	160	4	160	4	160
	História	3	120	3	120	3	120
	Geografia	3	120	3	120	3	120
	Educação Física	2	80	2	80	2	80
	Arte	2	80	2	80	2	80
	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40
Carga Horária Total em termos de hora		25h	1000h	25h	1000h	25h	1000h

Observações:

A carga horária é administrada em Tempos de 50 minutos. Ensino Fundamental I - 1º ao 5º ano de escolarização.

1. O currículo deverá ser composto de uma Base Comum integradas e articuladas aos Aspectos da Vida Cidadã (Saúde emocional, psicológica, corporal, física e espiritual,

Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura e Linguagens) com as Áreas do Conhecimento;

2. A Educação Física será desenvolvida na forma de Recreação e Lazer e contará com o regente de classe e/ou com professores especializados;

3. O ensino de Artes contemplará quatro linguagens artísticas: artes visuais, teatro, dança e música;

4. As Unidades Escolares devem observar a demanda das disciplinas da Parte Diversificada oferecida em sua escola, para proceder de forma correta na distribuição de carga horária de 1000 horas nos Históricos.

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS					
		CICLO DE APRENDIZAGEM I				CICLO DE APRENDIZAGEM II	
		1º Ano 2º e 3º Ano		4º e 5º ANO			
		S	Annual	S	Annual	S	Annual
BASE MUNICIPAL INTEGRAL Atividades Complementares	Leitura e Prod. textual	3	120	3	120	3	120
	Laboratório de Matemática	3	120	3	120	3	120
	Prática Esp. e motora	3	120	3	120	3	120
	Cultura e saberes artísticos	3	120	3	120	3	120
	Cidadania/ Sustentabilidade	3	120	3	120	3	120
Carga Horária Total em termos de Horas		15 h	600h	15h	600h	15h	600h

ANEXO III

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

MATRIZ CURRICULAR

Dias Letivos – 200

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL II	
		6º e 7º Anos	
		Semanal	Annual
BASE NACIONAL COMUM	Portuguesa	4	160
	Matemática	4	160
	Ciências Naturais	4	160
	História	4	160
	Geografia	2	80
	Educação Física	2	80
	Arte	2	80
	Ensino Religioso	1	40
Parte Diversificada	Língua Estrangeira Moderna	2	80
Carga Horária em termos de Horas		25h	1000h

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL II	
		8º e 9º Anos	
		Semanal	Annual
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	4	160
	Matemática	4	160
	Ciências Naturais	4	160
	História	2	80
	Geografia	4	80
	Educação Física	2	80
	Arte	1	40
	Ensino Religioso	1	40
Parte Diversificada	Língua Estrangeira Moderna	2	40
Carga Horária em termos de Horas		25h	1.000h

Observações:

A carga horária é administrada em tempos de 50 minutos.

Ensino Fundamental – Anos Finais - 6º ao 9º ano de escolarização.

- O currículo deverá ser composto de uma Base Comum e da Parte Diversificada, ambas integradas e articuladas aos Aspectos da Vida Cidadã (Saúde emocional, física, psicológica, espiritual, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura e Linguagens) com as Áreas do Conhecimento;
- Será incluso na Parte Diversificada Língua Estrangeira Moderna;
- O ensino de Artes contemplará quatro linguagens artísticas: artes visuais, teatro, dança e música;
- Língua Estrangeira Moderna que poderá ser Inglês ou Espanhol, a critério da Unidade Escolar.

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS	
		6º ao 9º Ano	
		Semanal	Annual
BASE MUNICIPAL	Leitura e Prod. Textual	3	120
	Laboratório de Matemática	2	80
INTEGRAL Atividades Complementares	Projeto de Vida	2	80
	Prática Esportiva e Corporal	2	80
	Projetos integradores	2	80
	Artes Integradas	2	80
	Estudo Orientado	2	80
Carga Horária em termos de Horas		15h	600h

ANEXO – IV

ENTRADA	SAÍDA	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
7h00	7h50	Aula 01	Aula 01	Aula 01	Aula 01	Aula 01
7h50	8h40	Aula 02	Aula 02	Aula 02	Aula 02	Aula 02
8h40	9h30	Aula 03	Aula 03	Aula 03	Aula 03	Aula 03
9h30	9h50	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE
9h50	10h40	Aula 04	Aula 04	Aula 04	Aula 04	Aula 04
10h40	11h30	Aula 05	Aula 05	Aula 05	Aula 05	Aula 05
11h30	12h30	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO
12h30	13h20	Aula 06	Aula 06	Aula 06	Aula 06	Aula 06
13h20	14h10	Aula 07	Aula 07	Aula 07	Aula 07	Aula 07
14h10	14h 20	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO
14h20	15 h 10	Aula 08	Aula 08	Aula 08	Aula 08	Aula 08

Carga horária distribuída de acordo com a obrigatoriedade de 08 aulas de 50 minutos, diárias, computando-se o horário de almoço.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:4B904E3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 8/2022

DECRETO Nº 8/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de FLORÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 930/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO		
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 2	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11.1.500.0000	1.000,00
Sub-Total:		1.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 49	02.003.04.122.0003.2003.3.3.90.30.1.500.0000	7.000,00
Cód. red.: 53	02.003.04.122.0003.2003.3.3.90.39.1.500.0000	175.600,00
Sub-Total:		182.600,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 78	02.004.04.123.0004.2004.3.3.90.39.1.500.0000	68.000,00
Sub-Total:		68.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 128	02.005.20.606.0005.2008.3.3.90.30.1.500.0000	150.000,00
Cód. red.: 131	02.005.20.606.0005.2008.3.3.90.36.1.500.0000	1.000,00
Sub-Total:		151.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 143	02.006.12.122.0006.2074.3.1.90.11.1.500.1001	20.000,00
Cód. red.: 146	02.006.12.122.0006.2074.3.3.90.14.1.500.1001	2.000,00
Cód. red.: 147	02.006.12.122.0006.2074.3.3.90.30.1.500.1001	12.800,00
Cód. red.: 150	02.006.12.122.0006.2074.3.3.90.36.1.500.1001	60.000,00
Cód. red.: 151	02.006.12.122.0006.2074.3.3.90.39.1.500.1001	49.000,00
Cód. red.: 159	02.006.12.306.0006.2075.3.3.90.30.1.552.0000	30.000,00
Cód. red.: 160	02.006.12.361.0006.1025.3.3.90.30.1.500.1001	4.000,00
Cód. red.: 160	02.006.12.361.0006.1025.3.3.90.30.1.553.0000	23.000,00
Cód. red.: 161	02.006.12.361.0006.1025.3.3.90.39.1.553.0000	25.000,00
Cód. red.: 196	02.006.12.364.0006.1342.3.3.90.18.1.500.0000	10.600,00
Cód. red.: 202	02.006.12.365.0006.2077.3.1.90.13.1.540.0000	18.000,00
Sub-Total:		254.400,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 276	02.010.15.451.0010.2022.3.3.90.30.1.500.0000	57.000,00
Cód. red.: 279	02.010.15.451.0010.2022.3.3.90.39.1.500.0000	24.000,00
Cód. red.: 282	02.010.15.451.0010.2044.3.3.90.30.1.751.0000	30.000,00
Cód. red.: 283	02.010.15.451.0010.2044.3.3.90.39.1.751.0000	50.000,00
Sub-Total:		161.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 292	03.001.10.301.0008.1049.3.3.90.39.1.600.0000	100.000,00
Cód. red.: 296	03.001.10.301.0008.1050.3.3.90.39.1.600.0000	8.000,00
Cód. red.: 297	03.001.10.301.0008.1051.3.3.90.30.1.600.0000	70.000,00
Cód. red.: 310	03.001.10.301.0008.1062.4.4.90.52.1.500.1002	725.000,00
Cód. red.: 316	03.001.10.301.0008.1215.3.3.90.30.1.600.0000	20.000,00
Cód. red.: 331	03.001.10.301.0008.1324.3.3.90.39.1.602.0000	123.000,00
Cód. red.: 346	03.001.10.301.0008.2018.3.3.90.30.1.500.1002	8.000,00
Cód. red.: 346	03.001.10.301.0008.2018.3.3.90.30.1.600.0000	190.000,00
Cód. red.: 351	03.001.10.301.0008.2018.3.3.90.39.1.500.1002	30.000,00
Cód. red.: 351	03.001.10.301.0008.2018.3.3.90.39.1.600.0000	50.000,00
Cód. red.: 356	03.001.10.301.0008.2082.3.3.90.30.1.500.1002	10.000,00
Sub-Total:		1.334.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 369	04.001.08.243.0009.2051.3.3.90.14.1.500.0000	7.000,00

Cód. red.: 370	04.001.08.243.0009.2051.3.3.90.30.1.500.0000	49.000,00
Cód. red.: 371	04.001.08.243.0009.2051.3.3.90.32.1.500.0000	44.000,00
Cód. red.: 390	04.001.08.244.0009.2048.3.3.90.14.1.500.0000	500,00
Cód. red.: 391	04.001.08.244.0009.2048.3.3.90.30.1.500.0000	3.000,00
Cód. red.: 397	04.001.08.244.0009.2050.3.3.90.32.1.500.0000	17.186,60
Cód. red.: 398	04.001.08.244.0009.2050.3.3.90.36.1.500.0000	7.000,00
Cód. red.: 410	04.001.08.244.0009.2054.3.3.90.30.1.660.0000	2.000,00
Cód. red.: 435	04.001.08.244.0009.2070.3.3.90.30.1.661.0000	1.000,00
Cód. red.: 437	04.001.08.244.0009.2070.3.3.90.39.1.660.0000	4.500,00
Sub-Total:		135.186,60
Total Parcial Suplementado:		2.287.186,60
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 20	02.002.04.122.0002.1001.3.3.50.41.1.500.0000	8.000,00
Cód. red.: 21	02.002.04.122.0002.1217.3.3.50.41.1.500.0000	50.000,00
Cód. red.: 22	02.002.04.122.0002.1329.4.4.90.52.1.500.0000	150.000,00
Cód. red.: 28	02.002.04.122.0002.2002.3.3.50.41.1.500.0000	11.500,00
Cód. red.: 30	02.002.04.122.0002.2002.3.3.90.30.1.500.0000	10.000,00
Cód. red.: 31	02.002.04.122.0002.2002.3.3.90.32.1.500.0000	5.000,00
Cód. red.: 32	02.002.04.122.0002.2002.3.3.90.33.1.500.0000	15.000,00
Cód. red.: 35	02.002.04.122.0002.2002.3.3.90.48.1.500.0000	5.000,00
Sub-Total:		254.500,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 37	02.003.04.122.0003.1004.4.4.90.52.1.500.0000	15.000,00
Cód. red.: 38	02.003.04.122.0003.1016.3.3.90.39.1.500.0000	16.000,00
Cód. red.: 45	02.003.04.122.0003.2003.3.1.90.16.1.500.0000	10.000,00
Cód. red.: 46	02.003.04.122.0003.2003.3.1.90.92.1.500.0000	16.000,00
Cód. red.: 47	02.003.04.122.0003.2003.3.3.50.41.1.500.0000	5.000,00
Cód. red.: 50	02.003.04.122.0003.2003.3.3.90.33.1.500.0000	5.000,00
Cód. red.: 51	02.003.04.122.0003.2003.3.3.90.35.1.500.0000	10.000,00
Cód. red.: 52	02.003.04.122.0003.2003.3.3.90.36.1.500.0000	10.000,00
Cód. red.: 54	02.003.04.122.0003.2003.3.3.90.40.1.500.0000	25.000,00
Cód. red.: 57	02.003.04.122.0003.2003.4.4.90.52.1.500.0000	20.000,00
Cód. red.: 59	02.003.04.122.0003.2023.3.3.90.39.1.500.0000	10.000,00
Sub-Total:		142.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 61	02.004.04.122.9999.9999.9.1.500.0000	227.000,00
Cód. red.: 62	02.004.04.123.0004.1005.4.4.90.52.1.500.0000	10.000,00
Cód. red.: 63	02.004.04.123.0004.1043.3.3.90.39.1.500.0000	100.000,00
Cód. red.: 65	02.004.04.123.0004.1333.3.3.90.39.1.500.0000	50.000,00
Cód. red.: 74	02.004.04.123.0004.2004.3.3.90.30.1.500.0000	10.000,00
Cód. red.: 79	02.004.04.123.0004.2004.3.3.90.40.1.500.0000	134.000,00
Cód. red.: 86	02.004.04.123.0004.2061.4.6.90.71.1.500.0000	45.000,00
Cód. red.: 87	02.004.04.123.0004.2062.4.6.90.71.1.500.0000	50.000,00
Sub-Total:		626.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 90	02.005.20.606.0005.1007.3.3.90.36.1.500.0000	20.000,00
Cód. red.: 91	02.005.20.606.0005.1007.3.3.90.39.1.500.0000	40.000,00
Cód. red.: 92	02.005.20.606.0005.1007.4.4.90.51.1.701.0000	50.000,00
Cód. red.: 93	02.005.20.606.0005.1013.3.3.90.36.1.500.0000	5.000,00
Cód. red.: 94	02.005.20.606.0005.1013.3.3.90.39.1.500.0000	15.000,00
Cód. red.: 95	02.005.20.606.0005.1013.4.4.90.51.1.700.0000	80.000,00
Cód. red.: 96	02.005.20.606.0005.1017.3.3.90.30.1.500.0000	20.000,00
Cód. red.: 97	02.005.20.606.0005.1017.3.3.90.39.1.500.0000	30.000,00
Cód. red.: 98	02.005.20.606.0005.1285.3.3.90.39.1.500.0000	10.000,00
Cód. red.: 99	02.005.20.606.0005.1286.3.3.90.30.1.500.0000	10.000,00
Cód. red.: 100	02.005.20.606.0005.1286.4.4.90.52.1.700.0000	90.000,00
Cód. red.: 101	02.005.20.606.0005.1288.3.3.90.39.1.500.0000	25.000,00
Cód. red.: 105	02.005.20.606.0005.1290.3.3.90.36.1.500.0000	20.000,00
Cód. red.: 106	02.005.20.606.0005.1290.3.3.90.39.1.500.0000	100.000,00
Cód. red.: 109	02.005.20.606.0005.1326.3.3.50.41.1.500.0000	20.000,00
Cód. red.: 110	02.005.20.606.0005.1334.3.3.90.39.1.500.0000	25.000,00
Cód. red.: 111	02.005.20.606.0005.1334.4.4.90.52.1.500.0000	25.000,00
Cód. red.: 112	02.005.20.606.0005.1335.3.3.90.30.1.500.0000	20.000,00
Cód. red.: 113	02.005.20.606.0005.1335.3.3.90.36.1.500.0000	10.000,00
Cód. red.: 114	02.005.20.606.0005.1335.3.3.90.39.1.500.0000	20.000,00
Cód. red.: 118	02.005.20.606.0005.1338.4.4.90.51.1.700.0000	50.000,00
Cód. red.: 119	02.005.20.606.0005.1339.4.4.90.52.1.500.0000	15.000,00
Cód. red.: 140	02.005.20.606.0005.2073.3.3.90.36.1.704.0000	30.000,00
Cód. red.: 141	02.005.20.606.0005.2073.3.3.90.39.1.500.0000	10.000,00
Cód. red.: 141	02.005.20.606.0005.2073.3.3.90.39.1.704.0000	60.000,00
Sub-Total:		800.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 150	02.006.12.122.0006.2074.3.3.90.36.1.500.1001	40.000,00
Cód. red.: 153	02.006.12.122.0006.2074.3.3.90.48.1.500.1001	12.000,00
Cód. red.: 157	02.006.12.122.0006.2074.4.4.90.51.1.500.1001	30.000,00
Cód. red.: 158	02.006.12.122.0006.2074.4.4.90.52.1.500.1001	24.000,00
Cód. red.: 162	02.006.12.361.0006.1025.4.4.90.52.1.553.0000	90.000,00
Cód. red.: 163	02.006.12.361.0006.1029.3.3.90.39.1.500.1001	35.686,60
Cód. red.: 164	02.006.12.361.0006.1029.4.4.90.51.1.569.0000	150.000,00

Cód. red.: 165	02.006.12.361.0006.1030.4.4.90.52.1.500.1001	40.000,00
Cód. red.: 165	02.006.12.361.0006.1030.4.4.90.52.1.569.0000	40.000,00
Cód. red.: 166	02.006.12.361.0006.1035.3.3.90.30.1.500.1001	3.000,00
Sub-Total:		464.686,60
Total Parcial Reduzido:		2.287.186,60

FLORÂNIA - RN, 1 de agosto de 2022

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

CPF: 050.343.214-83

Prefeito(a)

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

CPF: 538.720.964-00

Contador CRC/RN 4475

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:5A64993F

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO
**DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS** O
GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO
DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN